



Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

facebook page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 039/2022

Contrato de Rateio nº. 039/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,
 inscrito no CNPJ nº. 22.855.167/0001-77.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de Rateio.

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
 Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D0DF13E0

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 059/2022

Contrato de Programa nº. 059/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,
 inscrito no CNPJ nº. 22.855.167/0001-77.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.

Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
 Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3C786493

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021/CISAN
CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021/CISAN
CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Bairro Setor 02, CEP: 76887-000, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, brasileiro, divorciado, portador da RG nº 5969192-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 928.468.749-72, residente e domiciliado no Município de Campo Novo de Rondônia - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerem o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas operacionais do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;
- b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;
- c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

- a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;
- b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;
- f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do ENTE CONSORCIADO:

- a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;
- b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
- c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA - Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA - Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA - Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio operacional destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 64.564,56 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e mensal o valor de R\$ 5.380,38 (Três mil, duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O contrato pode ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;
- c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, ____/____/____.

Município de Campo Novo de Rondônia /ro
Contratante

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO

Contratado

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Superintendente do Contratado

TESTEMUNHAS_____
NOME –

RG –

CPF –

NOME –

RG –

CPF –

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:7104ECC7

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021/CISAN
CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021/CISAN
CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Bairro Setor 02, CEP: 76887-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, brasileiro, divorciado, portador da RG nº 5969192-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 928.468.749-72, residente e domiciliado no Município de Campo Novo de Rondônia - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerem o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas administrativas do **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O **CONSÓRCIO/CONTRATADO** prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;

b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;

c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;

f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do ENTE CONSORCIADO:

a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;

b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA - Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio administrativo destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 88.278,97 (oitenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), e mensal o valor de R\$ 7.356,58 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato pode ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível;
- c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, ____/____/____.

Município de Campo Novo de Rondônia
Contratante
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO
Contratado

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do Contratado

TESTEMUNHAS

NOME –
RG –
CPF –

NOME –
RG –
CPF –

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:BC96F063

DIRETORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE Nº 047-2021/CISAN-CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE Nº 047-2021/CISAN-CENTRAL/RO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;
CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - CNPJ 63.762.033/0001-99;
DO OBJETO: **CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE**, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.
DA ESTIMATIVA MENSAL: R\$ 12.561,12 (Doze mil e quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).
DO PRAZO: Vigência até 03/02/2022;

Ariquemes, 23 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central de RO (CONSÓRCIO)

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia (CONSORCIADO)

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:6916E105

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO DISPENSA Nº 005/2022- SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito, GIOVAN DAMO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico nº 18/2022 conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nº:	143/2022
b) Licitação Nº:	5/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	31/01/2022
e) Objeto Homologado:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DE FISIOTERAPIA HOSPITALAR.

Fornecedor: NELCIDES DA SILVA
CNPJ/CPF: 325.484.009-72

Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCACAO DE IMOVEL	6,00	RS 1.212,00	RS 7.272,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.272,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de janeiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elio de Oliveira
Código Identificador:88B66A78**PODER EXECUTIVO**
PORTARIA 001/22**Portaria n.º 001/2022/GAB**
De 05 de janeiro de 2022

“Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. DELMACIO FERREIRA ALVES, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **DELMACIO FERREIRA ALVES**, inscrito no CPF/MF n.º 207.819.541-34, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento Distrital**, do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **DELMACIO FERREIRA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Distrital Nível I**, deste município de Alta Floresta D'Oeste - RO

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2022.-----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D0914ECE**PODER EXECUTIVO**
PORTARIA 008/22**Portaria n.º 008/2022/GAB**
De 06 de janeiro de 2022

“Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. ANDRE ALVES RAIZEL, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANDRE ALVES RAIZEL**, inscrito no CPF/MF n.º 654.043.272-00, do cargo em comissão de **Diretor de Manutenção de Veículos e Máquinas**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **ANDRE ALVES RAIZEL**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Distrital**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:ED8529E3**PODER EXECUTIVO**
PORTARIA 005/22**Portaria n.º 005/2022/GAB**
De 06 de janeiro de 2022

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: RONILDO RAIMUNDO DA SILVA

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 396/21

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/12/2021 à 28/02/2022 ao servidor: **RONILDO RAIMUNDO DA SILVA**, CPF 316.922.492-15, Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, deste Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2022.-----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AEDD00FE**PODER EXECUTIVO**
PORTARIA 010/22**Portaria n.º 010/2022/GAB De, 07 de janeiro de 2022**

“Nomeação da Sra. JOCILEIA DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de **“Auxiliar de Educador/Cuidador”** da casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JOCILEIA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF n.º 846.041.822-72, para exercer o cargo em Comissão de **“Auxiliar de Educador/Cuidador” da Casa da Criança e Adolescente**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D' oeste/RO, 07 de janeiro de 2022.-----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:67D88A04**PODER EXECUTIVO**
PORTARIA 011/22**Portaria nº. 011/2022/GAB De, 11 de janeiro de 2022**

“Nomeação da Sra. JAQUIELI CRISTINA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de “Auxiliar de Educador/Cuidador” da casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D' oeste – RO, e da outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JAQUIELI CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 010.554.752-22, para exercer o cargo em Comissão de “**Auxiliar de Educador/Cuidador**” da **Casa da Criança e Adolescente**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D' oeste/RO, 11 de janeiro de 2022.-----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2D7F104F**PODER EXECUTIVO**
PORTARIA 012/22**Portaria nº. 012/2022/GAB De, 07 de janeiro de 2022**

“Nomeação da Sra. CRISTIANE DA SILVA STEPANHA, para exercer o cargo em comissão de “Visitador/Cuidador” do Programa Criança Feliz, deste Município de Alta Floresta D' oeste – RO, e da outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CRISTIANE DA SILVA STEPANHA**, inscrita no CPF/MF n.º 018.186.752-42, para exercer o cargo em Comissão de “**Visitador/Cuidador**” do **Programa Criança Feliz**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D' oeste/RO, 07 de janeiro de 2022.-----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:55228E46**PODER EXECUTIVO**
PORTARIA 020/22**Portaria nº. 020/2022/GAB De, 12 de janeiro de 2022**

“Nomeação do Sr. ALES VERNECK PAZITO, para exercer o cargo em comissão de “Assessor Nível II” da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D' oeste – RO, e da outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ALES VERNECK PAZITO**, inscrito no CPF/MF n.º 899.252.382-34, para exercer o cargo em Comissão de “**Assessor Nível II**”, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D' oeste/RO, 12 de janeiro de 2022.-----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A7B525D3**PODER EXECUTIVO**
PORTARIA 021/22**Portaria nº. 021/2022/GAB De, 12 de janeiro de 2022**

“Nomeação da Sra. MARIA GENILDES PEREIRA VENÂNCIO, para exercer o cargo em comissão de “Analista Nível I” da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D' oeste – RO, e da outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA GENILDES PEREIRA VENÂNCIO**, inscrita no CPF/MF n.º 152.154.402-63, para exercer o cargo em Comissão de “**Analista Nível I**”, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D' oeste/RO, 12 de janeiro de 2022.-----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:17D5B2BB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 028/22

Portaria n.º 028/2022/GAB
De 17 de janeiro de 2022

“Exonera e posteriormente Nomeia do Sr. VITOR HENRIQUE SUNDERHUS, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **VITOR HENRIQUE SUNDERHUS**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.485.842-80, do Cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa**, deste Município de Alta Floresta D’Oeste-RO.

Art. 2º- **NOMEAR** o referido servidor, para exercer o cargo em comissão de **Analista Nível II**, da Superintendência de Compras e Licitação, deste Município de Alta Floresta D’Oeste-RO.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 17 de janeiro de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D653108D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 029/22

Portaria n.º 029/2022/GAB
De 18 de janeiro de 2022

“Nomeação do Sr. GENECI DE LIMA DA SILVA VAZ, para exercer o cargo em comissão de “Assessor de Imprensa”, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GENECI DE LIMA DA SILVA VAZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 673.995.842-49, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa**, deste Município de Alta Floresta D’Oeste-RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 18 de janeiro de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:52B587D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.
PROCESSO Nº 113/SEMUSA/2022

DO OBJETO

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação para Serviços de Mão de Obra na Desinstalação para Mudança de Prédio, Manutenção e Limpeza Geral e Reinstalação de aparelhos de Ar Condicionado, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA

Baseia-se na necessidade de restabelecer os serviços de climatização a ser realizada na Unidade Básica de Saúde do bairro Jardim das Palmeiras e na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será realizado Mudança de Prédio.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R\$ 3.360,00** (três mil trezentos e sessenta reais) em favor da empresa: **SIDNEY DA SILVA STRELON, CNPJ: 36.781.431/0001-80**, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 28 de Janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:BDF1203F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/GP DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 055/GP de 28 de janeiro de 2022.

“NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAUJO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dívida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA BADAN DUARTE REIS**, inscrita no CPF nº 818.770.992-87 como **GESTORA DE CONTRATO** e **VALDECI MACHADO DUARTE REIS**, inscrito no CPF nº 386.918.842-15, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 001/ASJUR/2022, que trata sobre a Contratação de Empresa Especializada para a Reforma da Unidade Básica de Saúde do Programa Requalificação da Atenção Básica, UBS Jardim das Palmeiras, Processo 957/SEMUSA/2021 - em favor da Empresa **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato

Código Identificador:473F3B0A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 028/GP, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

DECRETO Nº. 028/GP, de 28 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento constante nos Decretos de nomeações e nos contratos dos servidores classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, relacionados abaixo:

DECRETO Nº 165/GP, de 02 Agosto de 2021.
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: RENATA JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA.
DATA DO VENCIMENTO 28-01-2022
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 27-07-2022

DECRETO Nº 165/GP, de 02 Agosto de 2021.
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES.
DATA DO VENCIMENTO 28-01-2022
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 27-07-2022

DECRETO Nº 166/GP, de 02 Agosto de 2021.
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: DEISE KELLY LIMA SANTOS.
DATA DO VENCIMENTO 29-01-2022
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 28-07-2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:C5B5DA35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 056/GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 056/GP, de 31 de janeiro de 2022.

“REVOGA A PORTARIA 042/GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR JOÃO ANTÔNIO ALVES FREIRES, LOTADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Revogar a Portaria 042/GP, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 21 de janeiro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:23F0746F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 057/GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 057/GP, de 31 de janeiro de 2022.

“REVOGA A PORTARIA 043/GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA EM FAVOR DA SERVIDORA TÂNIA LUCIA COMPAGNONI, LOTADA NA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Revogar a Portaria 043/GP, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 21 de janeiro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:AD7A59E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 031/GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 031/GP, de 31 de janeiro de 2022.

“CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA A SERVIDORA LEIDIANE DOS SANTOS A FAVOR DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA-SINSEZMAT.”

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

Considerando a solicitação da Presidente do SINSEZMAT, a Senhora Cristiane Ortega Dias, através do ofício nº. 08/SINSEZMAT/2022, datado em 19 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica a disposição com licença remunerada, na forma do Art 214-a da Lei Complementar 018/97, para desempenho de mandato classista a servidora Leidiane dos Santos, inscrita no CPF/MF 949.578.862-53 e RG 00001004168 SSP/RO, no cargo efetivo de Professora de Series Iniciais 30 Horas, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata – SINSEZMAT, entidade sindical, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 07.390.665/0001-06, com sede administrativa localizada na Avenida João Pessoa 4723, Centro, Rolim de Moura, com Ônus para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:94874B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - MÉDICOS

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO Nº. 103/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Declaração de atendimento a exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Curriculum Vitae atual com foto;
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
- PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
- Reservista (sexo masculino);
- Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);
- Registro Profissional ex. CRM...;
- Certidão Negativa do Conselho;
- Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);

- Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
- Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 a 14 anos, e CPF;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
- Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tcero.tc.br/> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
- Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
- Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcero.tc.br/>);
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> / Tributos online);
- Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>);
- Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
- Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Médico - HPP Osvaldo Cruz – 40 Horas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
01 Fabiele Krause Fernandes	1.º
02 Thaigor Rezek Varella	2.º
03 Luiza Silva	3.º
04 Raquel Venancio de Faria	4.º

Cargo: Médico (ULTRASSOM) - HPP Osvaldo Cruz – 20 Horas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
01 Fernanda Gomes Campos Figueiredo	1.º

Palácio dos Pioneiros, 28 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:D198B69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ARP 010/2021/CPL

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRONICO No 016/CPL/2021/SRP
ARP 010/2021/CPL

Processo nº 1-321/SEMAF/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), com fornecimento no município de Alto Paraíso - RO, por período estimado de 12 (doze) meses A Gerência de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, instituída através do Decreto nº. 3861/2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **A CUSTÓDIO CASARIN ME, CNPJ nº 01.648.919/0001-59, devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica, através da emissão do Parecer sobre o pedido, resolve conceder o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço do COMBUSTÍVEL registrado em Ata de Registro de nº 010/2021 da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel D-10, assim comprovado pela empresa solicitada, conforme mostra a tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
1	Gasolina Comum	Petrobras	7,04
2	Óleo Diesel Comum	Petrobras	5,99
3	Óleo Diesel S-10	Petrobras	6,03

Alto Paraíso/RO, 31 de Janeiro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:BE1CFA7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037/2022

PORTARIA Nº 037/GAB/2022

ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). NAYARA PEREIRA PORTO, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG: Nº1217452 e do CPF: 007.166.312-61, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Gestão do PACS/PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:FA7F2CE5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 038/2022

PORTARIA Nº. 038/GAB/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“CONCEDER O VALOR DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.”

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em meu nome **VANDERLEI TECCHIO**, Prefeito Municipal, cadastrado no CPF sob nº 420.100.202-00, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de certificado digital, pelo regime de adiantamento, em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo nº. **317-1/2022**, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 20732-2 AG. Nº 2184-9

Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.

Art. 3º - A despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 04.1220002.2003 elemento de despesa 3.3.90.39.00, Fichas 30, GABINETE.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:412CE2B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 010/GAB/2022

DECRETO Nº 010/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTEs, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais n.º 3.555, de 08 de agosto 2000 e 10.024, de 20 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto na Administração Direta da Prefeitura Municipal, Autarquias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social de Alvorada d'Oeste - RO e Fundo Municipal de Educação, a saber:

I. CPL/ADM/FMS/FMAS/FME/SAAE/IMPRES – Titulares:

a.	Oldiglei Odair Veronez -	Matrícula 2474 -	Presidente
b.	Melisse Oliveira da Silva -	Matrícula 3415 -	Secretária
c.	Ivany Tosta Vidal Saraiva de Souza -	Matrícula 598 -	Membro

Art. 2º. Ficam também **NOMEADOS** para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social de Alvorada d'Oeste, Fundo Municipal de Educação e Órgãos da Administração Indireta.

Art. 3º. Ficam designados os servidores: Oldiglei Odair Veronez - Pregoeiro Titular e Melisse Oliveira da Silva - Pregoeira Substituta, esta ainda, fará parte da equipe de apoio quando a sessão estiver sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial, juntamente com os servidores, Ivany Tosta Vidal Saraiva de Souza, Luiz Cesar Timóteo da Silva e Vicente Vieira de Araújo Junior.

Art. 4º. As Comissões de que trata este decreto terão investidura pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º. Compete a esta Comissão aplicar as normas contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais n.º 3.555, 08 de agosto de 2000 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como proceder ao recebimento, análise da documentação, julgamento das propostas relacionadas às licitações e

lavraturas das atas respectivas, sendo, ainda, atribuição da mesma, a instrução dos processos decorrentes nos exatos termos do Estatuto das Licitações.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 7º. Revogam-se o Decreto anterior que versa sobre o mesmo assunto bem como as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:736DFE8D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI**

**EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI**

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 210

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: SANDRA DE ALMEIDA RODRIGUES

3) CESSIONÁRIO: VALDIR APARECIDO GOMES DE SOUZA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 049/2002 – Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 8987/2017 – PM 210), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:

O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2022

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2022.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:D6F9C1A8

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal

8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0002-2022/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0019.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a “*Estimativo para pagamento DE TAXAS DO DETRAN*” Em favor da Empresa: DEPARTAMENTO DE TRANSITO ESTADUAL DE RONDONIA - **DETRAN**, inscrita no CNPJ: 15.883.796/0001-45, no valor de R\$ 4.567,40 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Ariquemes-RO, 31 de janeiro de 2022.

RENATO GARCIA

Presidente/ Vereador

Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:

Renato Garcia

Código Identificador:E7AB608B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 13/2021

Processo nº 5567/2021/SEMDES

Celebração:31/01/2022

PARTES:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: DO TERMO ADITIVO:Adição de PRAZO e VALOR extra estabelecido no Termo de FomentoNº13/2021em virtude da necessidade complementação de recursos para pagamentos de salários, férias, Contribuições Sociais, FGTS, 13º Salário, conforme pleito apresentado pela entidade fls. 269/280, aprovado pelo CMAS e SEMDES.

DO PRAZO: Prorrogar o prazo até o30deabril/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5567/2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:A7B9CD87

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 050/ IPEMA / 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério a servidora Sirlei Terezinha Silveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Sirlei Terezinha Silveira**, CPF nº **220.281.532-53**, PIS/PASEP 1.231.752.584-4, RG nº 283.936 SSP/RO, admitida em 21/02/2008, no cargo de Professor, Nível IV, 40 Horas Semanais, referência/faixa 11 anos, Grupo 76, matrícula nº 6400-9, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 28 de outubro de 2021.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:8C101F1D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 052/ IPEMA / 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério à servidora Regina Celia Eloy da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, com proventos integrais, sem paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Regina Celia Eloy da Silva**, CPF nº 326.810.702-87, PIS/PASEP 1.705.116.534-6, RG nº 379.657 SSP/RO, admitida em 16/02/2009, no cargo de Professor, Nível IV, 40 Horas Semanais, referência/faixa 29 anos, classe F, matrícula nº 7380-6, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 29 de novembro de 2021.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D73CB422

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 054/ IPEMA / 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério à servidora Juvercina Neres Pereira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, com proventos integrais, sem paridade e última remuneração do cargo efetivo, à senhora **Juvercina Neres Pereira**, CPF nº 312.149.592-53, PIS/PASEP 1.704.533.905-2, RG nº 334.477 SSP/RO, admitida em 14/05/2008, no cargo de Professor, Nível IV, 40 Horas Semanais, referência/faixa 13 anos, classe G, matrícula nº 6760-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 01 de dezembro de 2021.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D6B202F5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 055/ IPEMA / 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério à servidora Maria Helena Rocha da Silva Kramer.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, à senhora **Maria Helena Rocha da Silva Kramer**, CPF nº 389.058.412-87, PIS/PASEP 1.638.303.753-7, RG nº 430.463 SSP/RO, admitida em 16/07/2002, no cargo de Professor, Nível IV, 40 Horas Semanais, referência/faixa 29 anos, classe O, matrícula nº 541-0, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 01 de dezembro de 2021.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6700B9EC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 062/ IPEMA / 2021**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério à servidora Maria do Socorro Silva de Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Maria do Socorro Silva de Oliveira**, CPF nº **350.329.362-00**, PIS/PASEP 1.705.362.080-6, RG nº 387.343 SESDEC/RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de Professor, Nível III, 40 Horas Semanais, referência/faixa 29 anos, classe O, matrícula nº 1162-2, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 30 de dezembro de 2021.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:EEF620BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 9/2022**

Processo Administrativo nº 791/2022

PARTES:

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**
2) **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELICNPJ:05.587.568/0001-74**

OBJETO: Aquisição de **Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, para, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 24.880,53 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais, cinquenta e três centavos), conforme **Notas de Empenhon**º: 38/2022; 568/2022 e 569/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER
GESTOR DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:7204DD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1699/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO N.º 15653/2020
INTERESSADO: SEMSAU ASSUNTO: RECURSO
ADMINISTRATIVO**

DECISÃO

Inicialmente, cabe ressaltar que, a empresa **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE**, apresentou justificativa prévia em forma de recurso (ID 283765) de maneira **TEMPESTIVA**.

Porém, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU aplicou a decisão da Secretária Municipal de Saúde as penalidades de **Advertência** conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do termo de Referência do Pregão eletrônico 108/2019 e **Multa** de **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no item 16, subitem 16.1.2, alínea A do termo de Referência do Pregão eletrônico 108/2019, (ID 202455)

Extraí-se que a Nota de Empenho nº. 2732/2020, foi encaminhada a contratada em 20/07/2020, sendo acusado recebimento no dia 31/07/2020. Tendo em vista que o prazo para entrega estipulado no item 9, subitem 9.2.1 do Termo de Referência contido no Anexo I do P.E 031/2019 ser de 30 (trinta) dias corridos, sendo assim o prazo legal para a empresa entregar os produtos esgotou-se na data de 31/08/2020;

Entretanto, conforme mencionado na própria decisão da Secretária Municipal de Saúde (ID 564390), houve a **ENTREGA TOTAL** dos produtos da **Nota de Empenho 2732/2020**, pelanota fiscal nº 11911, no dia **04/03/2021**.

Em Defesa Prévia, a empresa alegou que em decorrência da pandemia COVID19, os materiais estavam escassos, momento que os estoques da empresa ficaram críticos e qualquer solicitação de reposição/faturamento tinha previsão de mais de 90 (noventa) dias, face a falta da indústria, juntando notas fiscais.

A Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório (ID 121719) e memória de cálculo de multa (ID 121764) e (ID 121770) opinando pela **ADVERTÊNCIA, MULTA MORATÓRIA, MULTA COMPENSATÓRIA, caso haja continuidade na pendência de entrega dos demais materiais a possível aplicação da SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, devendo ser aplicada a critério da secretária de saúde.

Em seguida, juntou-se Parecer Jurídico 1156/2020/PGM, opinando pela regularidade de aplicação de penalidades, face a indução ao erro causado pela falta da análise da Justificativa/Recurso da empresa pela Secretaria Municipal de Saúde (ID 129311)

Por sua vez, **FACE A RECONSIDERAÇÃO DO RECURSO**, a Secretária Municipal de Saúde decidiu pela revogação de ato próprio e das penalidades aplicadas pela pasta:

Ao tempo em que os cumprimentos cordialmente, servimo-nos do presente para informar a **REVOGAÇÃO DAS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES APLICADAS**, pertencente ao Processo Sancionatório nº. 15653/2020, Processo Administrativo nº 1699/2020 e Empenho nº 2732/2020, onde fora penalidades com **Advertência e Multa Moratória** de **0,3%** (três décimos por cento) a empresa **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE**, conforme Decisão da Secretaria Municipal de Saúde (ID 202455).

O Parecer 300021 (ID 344524) opinou pela possibilidade de reconsideração da decisão e conhecimento do recurso.

É o breve relatório.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpra uma obrigação legal.

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.851/2018 (vigente até 19.10.2020) e Decreto Municipal nº 16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como Edital em que a recorrente participou.

Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.

Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, não servindo apenas meras alegações.

Registre-se que a não entrega dos produtos em sua totalidade é falta grave, pois a depender, o Município necessitará de realizar novo procedimento licitatório, com os custos inerentes, além de acarretar longo período sem os produtos e bens móveis adquiridos, os quais foram licitados para utilização no âmbito do município em prol da população.

Considerando que a empresa ao final honrou com os compromissos, justificando a falta do produto o que ficou devidamente provado e com concordância da Secretária Municipal de Saúde, decido por manter a decisão da Secretária da pasta, com amparo na manifestação da Procuradoria Geral do Município e sua fundamentação jurídica.

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico em sua manifestação Parecer 382/2021 (ID 380129), julgo procedente o presente recurso, e portanto, DECIDO pela não aplicação de penalidades a empresa.

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:21D48D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
171/SML/2021 PROC. N.º 10056/SEMGOV/2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 171/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 10056/SEMGOV/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa Especializada para promover horas/aulas e eventos diversos proporcionados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 15.749.688/0001-84**, no valor total de **R\$149.681,04 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e um e quatro centavos)**.

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:23AE026D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 047/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na **Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)** que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 46 de 28/01/2022 (ID 730113), conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	DE VALOR
ACRÉSCIMO	769	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 500,00
REDUÇÃO	538		3.3.90.30.00-MATERIAL CONSUMO	DE -500,00
Fonte:1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				500,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-500,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 31 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador:8FOCC6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/SEMOSP/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), GARANTINDO ASSIM, CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO. A PREFE

Processo Administrativo nº 122/SEMOSP/2022

Objeto: Fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), garantindo assim, condições apropriadas para um melhor atendimento.

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 122/SEMOSP/2022**, cujo objeto é Pagamento de tarifas de energia elétrica para atender as necessidades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), durante o exercício de 2022, em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66**, cujo valor global é da ordem de R\$ 198.157,58 (cento e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Consubstanciado no Art. 37, Inciso XXI, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Ariquemes-RO, 25 de janeiro de 2022.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 17087/2021

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:3EA56BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 22.082/2021.

Requerente: Rodrigo dos Santos

Assunto: Título de Domínio – Lote 39, Quadra/Gleba05, Área de Chácara.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 22.082/2021 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srª Rodrigo dos Santos, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1288353SSP/ROe inscrito no CPF/MF sob o nº 1028.219.522-01, residente e domiciliado à Rua Caçapava, Bairro Setos 9, nº 4492, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote39, Quadra/Gleba05, Bairro Setor Área de Chácara, localizado no Perímetro Urbano Via das Andorinhas, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 060.0005.00.00039.01, onde a mesma comprovou a posse através de contrato de compra e venda do proprietário anterior ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial não foi suprida pelas declarações de vizinho, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes. Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 31 de Janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA DAVID

Diretor de Planejamento Urbano
Portaria Nº 417, de 10 de Setembro de 2021

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:9A43C62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

A PREFEITURA DE ARIQUEMES, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando PARECER Nº 51/2022, PROCESSO Nº 1017/2022 Semsau Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do paciente oriundos de Mandado Judicial, IVALDIR

ZEFERINO referente ao processo nº 7018968- 32.2021.8.22.0002, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. FORNECEDOR: FARMACIA E DROGARIA PARANA EIRELI CNPJ: 05.782.693/0001-35 VALOR TOTAL: R\$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis).

Ariquemes-RO, 31 de Janeiro de 2022

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:077EE252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS DE Nº 8-15413/2021**

**CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PUBLICAÇÃO Nº 002/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS Nº 8-15413/2021)**

Considerando deliberação do dia 31 de Janeiro de 2022, inerente ao documento intitulado “ Ata 002/2022 – Prorrogação de Prazo nos autos nº 8-15413/2021”, contido nos autos de nº 8-15413/2021, esta Corregedora da Guarda Municipal, Dieine Eire Kondratowski, (Portaria nº 454/2020/PGM) e Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal (Portaria nº 525/2021/PGM) CUMPRE com imperiosa prorrogação de prazo dos autos de nº 8-15413/2021/Sindicância/SEMUST, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes/RO). Registra-se ainda que, as justificativas para tanto estão expostas no teor da referida Ata, bem como, que de modo sintetizado, são inerentes à tempestividade no feito, imperioso término da apuração de caráter disciplinar em questão, a qual, o processo (8-15413/2021) ainda está em curso, não tendo sido permitido o encerramento do processo em tela, dado o aumento expressivo de demandas, dentre elas, as de ordem prioritárias. Assim, rememora-se que o prazo de conclusão dos trabalhos de Sindicância, por parte da Comissão correlata, é inerente à 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, assim, FICA PRORROGADO por IGUAL PERÍODO, O PRAZO NOS AUTOS DE Nº 8-15413/2021, à contar de 01/02/2022, nos termos do artigo e norma já mencionados neste, devendo este documento ser publicado em plataformas oficiais e juntado aos autos, respeitado o Princípio Administrativo da Publicidade.

Ariquemes/RO, 31/01/2022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI

Corregedora e Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:29C1218C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
008/2022/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **083/2022/SEMMAS** que tem como Objeto Repasse financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAN CENTRAL/RO, com o Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares produzidos no município de Buritis/RO.

Classifica-se a favor de: **CISAN-CENTRAL/RO- CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA** CNPJ:10.914.290/0001-32, A estimativa mensal de 473 toneladas valor de R\$ 77,38 por tonelada, totalizado valor Estimado mensal de **R\$ 36.600,74** (trinta e seis mil seiscentos reais e setenta e quatro centavos) referente ao período de janeiro a dezembro de 2022 totalizando **R\$ 439.208,88** (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos) Valor anual estimado.

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“É dispensável a licitação: *“na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.*

Buritis, 31 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9445C7C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
019/2022/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **62/2022/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com o fornecimento e pagamento de energia elétrica estabilizada nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**

Classifica-se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”*

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 31 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AA747089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
020/2022/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **60/2022/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com o fornecimento e pagamento de energia elétrica estabilizada nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**

Classifica-se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”*

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 31 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A478D0D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
033/2022/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **318/2022/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização dos veículos junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**

Classifica-se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.**

CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”*

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 31 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3E15FE75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
034/2022/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **307/2022/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Despesas com pagamento de taxas de regularização dos veículos**

pertencentes à Frota Secretaria Municipal de saúde, em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN DF.

Classifica-se a favor de: **Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN DF.**

CNPJ: **00.475.855/0001-79**, no valor estimado de **R\$ 876,60** (oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”*

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 31 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F324F020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
038/2022/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **302/2022/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização dos veículos junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**

Classifica-se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.**

CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R\$ 13.650,32** (treze mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”*

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 31 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6C200C76

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 235/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 2041/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:**

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 03.595.984/0001-99 a proposta no valor de **R\$ 77.937,00** (setenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais).

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – CNPJ 04.724.729/0001-61 a proposta no valor de **R\$ 3.866,40** (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

AS3 HOSPITALAR LTDA – CNPJ 26.129.177/0001-86 a proposta no valor de **R\$ 31.051,00** (trinta e um mil e cinquenta e um reais).

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI – CNPJ 30.888.187/0001-72 a proposta no valor de **R\$ 18.016,00** (dezoito mil e dezesseis reais).

MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 44.657.316/0001-26 a proposta no valor de **R\$ 5.845,00** (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Buritis/RO, 27 de janeiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:876F5F7A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.148, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

“Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Simone Rosa Martins	Presidente
Eliane Lachos Gonçalves	Membro
Valdir Vicente Pereira	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3E8211BA

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/SEMECE/PMB/2022 ERRATA Nº 002/SEMECE/PMB/2022

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/PMB/2022, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICA**, a alteração do Edital Nº 001/SEMECE/PMB/2022, passando a vigorar no **ITEM 21. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**, considerando a valorização e qualificação profissional.

ONDE SE LÊ:

21.1 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos e prova prática, considerando critério de desempate a seguir:

Possuir Residência no município, haja vista a necessidade de evitar possível propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade;

Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior número de filhos.

LEIA – SE:

21.1 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos e prova prática, considerando critério de desempate a seguir:

Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia da inscrição no presente Teste Seletivo, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo que será dado preferência ao de idade mais elevada;

Persistindo empate, o desempate será conforme o quantitativo de títulos (escolaridade e cursos) na área, que ultrapassarem os títulos da pontuação;

O inscrito no momento da entrega dos títulos deverá estar munido de todas as certificações que possuir na área (escolaridade e cursos).

Persistindo empate, possuir Residência no município, haja vista a necessidade de evitar possível propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

Buritis, 31 de janeiro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0977DE59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12132, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 - LEI
N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.447.719,93 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

485 10.301.1003.2088.0000MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
232.066,07

3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES
F.R.: 02621

2 Recursos de Exercícios Anteriores
010163 SAMU ESTADUAL

486 10.301.1003.2088.0000MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 02621

2 Recursos de Exercícios Anteriores
010163 SAMU ESTADUAL

495 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA
SEMUSA - 15% 676.653,86

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02500

2 Recursos de Exercícios Anteriores
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

496 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA
SEMUSA - 15% 243.835,09

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02500

2 Recursos de Exercícios Anteriores
010184 RECEITA DE INDENIZAÇÃO SEGURO

497 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
MAC-MÉDIA E ALTA COMP 255.164,91

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02600

2 Recursos de Exercícios Anteriores
010191 INDENIZAÇÃO SEGURO FUNDO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.447.719,93

Fontes de Recurso
2 500 920.488,95

2 600 255.164,91
2 621 272.066,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de janeiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6A7CDF9E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 004/2022

Exercício Financeiro 2022

DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA**

APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONSORCIO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da fundamentação legal

1.1 O presente instrumento fundamenta-se nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, no artigo 24, XXVI da Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal nº. 1.102/2017, no Estatuto do CIMCERO, na Resolução Orçamentária de 2022 aprovada pela Assembleia Geral nº. 103ª de 27 de setembro de 2021, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2022, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 11/107/2005 e na Cláusula Quadragésima Nona do Protocolo de Intenções.

Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos em seu estatuto, protocolo de intenções, contratos de programas e convênios;

Custos despendidos na remuneração de empregados e servidores, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;

Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no protocolo de intenções e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados;

Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA TERCEIRA Da previsão orçamentária

As despesas decorrentes de execução deste contrato correrão à conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONSORCIADO, conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN - Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

O Município Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA Do valor do repasse

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o **valor anual de R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado **dentro do corrente exercício financeiro**.

Caso o Município CONSORCIADO opte pelo **repasso mensal**, este será no importe de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA Da forma de repasse

O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de **transferência bancária ou depósito** na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Conta Corrente 57.789-8, Agência 0951-2 ou Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação 006, Conta 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo CONSÓRCIO.

Caso o CONSORCIADO opte pelo **repasso único** do valor do presente instrumento, este deverá ser realizado **até 31 de janeiro de 2022**.

Em sendo escolhida o repasse de maneira mensal, o CONSORCIADO deverá realizar o **primeiro pagamento até o 10º (décimo) dia** do mês, e os **pagamentos subsequentes** deverão ser efetuados até o **20º (vigésimo) dia de cada mês**.

Havendo atraso por parte do ente CONSORCIADO nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pela IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA Das responsabilidades dos contratantes

É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo Consórcio, por meio da execução de ações e projetos aprovados;

Adotar todas as providências cabíveis a execução do presente contrato;

Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato, enviando cópia aos municípios consorciados;

Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos recebidos mediante o contrato de rateio firmado, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005;

Comunicar imediatamente ao CONSORCIADO toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;

Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato;

Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;

Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada pelo CONSORCIADO;

Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É de responsabilidade do Município CONSORCIADO:

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio, quando na condição de adimplente;

Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;

Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;

Manter em dia os pagamentos, caso o Município Contratante opte pelo pagamento parcelado de sua cota anual.

CLÁUSULA SÉTIMA Da vigência

Para efeito deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro de 2022, iniciando-se a **partir do dia 03 de janeiro de 2022**.

O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA Da manutenção do contrato

O município CONSORCIADO, através do Protocolo de Intenções e Estatuto, se comprometeu na manutenção do CIMCERO em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do

Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades

9.1 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto do CONSÓRCIO e

artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA Do título executivo extrajudicial

10.1 Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o CONSÓRCIO adotará as providências necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como **título executivo extrajudicial**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do acompanhamento e da fiscalização

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, ou a quem ele delegar.

O CONSORCIADO terá livre acesso ao Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente ou a quem ele delegar, fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Dos efeitos jurídicos

12.1 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data indicada na Cláusula 7ª, considerando tratar-se de cota de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da rescisão

13.1 O presente contrato será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Das disposições gerais

Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº. 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

Conforme definição do objeto deste contrato de rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos do CONSÓRCIO, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica; gerencial e financeira; aumento de capacidade de realização; maior eficiência do uso de recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no artigo 241 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Do foro

15.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste contrato de rateio, os partícipes elegem o foro do município de Ji-Paraná/RO, renunciado a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Gleixineia Peske Ferreira
Código Identificador:0B4A63F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO 1-1886/SEMAST/2021.

“O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1886/SEMAST/2021.

Onde se lê:

De acordo com o inciso I,

Leia-se:

De acordo com o inciso II,

Buritit – RO, 28 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6D773D5D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 047/2022

Programa Casa de Apoio Exercício Financeiro 2022

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 047/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BURITIS E O CIMCERO, PARA OS FINS QUE
NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

PARTES CONTRATANTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritit, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritit, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.913-817, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da Fundamentação Legal

O presente **contrato de programa** se regerá pelas disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e ss, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; e na Lei Municipal nº. 1.102 de 28 de abril de 2019, amparado ainda pelo Estatuto em sua cláusula, §3º, IV, além de estar em conformidade, com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº. 83ª de 30 de março de 2017, para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO sediada no município de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o **repasso de recursos financeiros**, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal localizado em Porto Velho.

Parágrafo Primeiro

São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, os abaixo descritos:

Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO.

Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos

As despesas que decorrem da aplicação deste contrato, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN-Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA Da Previsão Orçamentária e Forma de Repasse

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de

30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA Do Valor do Repasse

Conforme legislação pertinente, os Municípios Consorciados que aderirem ao Rateio da Casa de Apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.

Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2022, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de **R\$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais) referente a:

Parágrafo Primeiro - O Município CONTRATANTE repassará **mensalmente** ao Consórcio CONTRATADO o valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) referente a **300 (trezentas) hospedagem mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento.**

Caso exceda a quantidade acima descrita, será **cobrado o adicional de R\$ 35,00** (trinta e cinco reais) **por hospedagem excedente**, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária.

As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes as despesas funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal.

Pela mora total ou parcial, o Município CONTRATANTE estará sujeito a aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária.

As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.

O primeiro pagamento para utilização da casa de apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequentes.

O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária do **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6**, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio Intermunicipal.

Parágrafo Segundo - O presente contrato é referente ao exercício financeiro de 2022, e, caso o **Município CONTRATANTE queira continuar participando do programa da Casa de Apoio no próximo exercício financeiro, deverá até o mês setembro do corrente ano encaminhar manifestação expressa da continuidade da prestação de serviço**, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2023 deverá ocorrer até 30 de setembro.

Parágrafo Terceiro - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

Parágrafo Quarto - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA Das Responsabilidades

É responsabilidade do Município CONTRATANTE:

Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município Contratante;

Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;

Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado;

Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;

Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;

Providenciar resposta com no máximo 15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;

Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É responsabilidade do Consórcio CONTRATADO:

Disponibilizar ao Contratante, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2022, limitados aos recursos ora pactuados;

Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;

Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;

Comunicar imediatamente ao Contratante toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele;

Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos de Rescisão Da força maior ou caso fortuito

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuidas neste contrato, ficará o Consórcio Público, ora Contratado, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexecutável, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município Contratante e, caso o Município Contratante esteja com qualquer débito junto ao Consórcio Público, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao Contratada quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo e da Vigência

O presente contrato terá **vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022**, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NOVA Da Casa de Apoio

O prédio na qual está sediado a Casa de Apoio, possui capacidade de hospedar 220 (duzentos e vinte) pessoas, além dos leitos, possui cozinha, sala de estar, banheiros.

Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio disponibiliza serviço de **hospedagem** para o paciente encaminhado pelo Município Contratante enquanto este necessitar de atendimento médico no município de Porto Velho, devendo ainda:

O paciente quando necessitar, deverá vir com acompanhante, que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento, medicamento, etc.);

O paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que o Município Contratante autorizar;

É de responsabilidade do paciente e acompanhante levar travesseiros, roupa de cama, toalhas e produtos de higiene.

A Contratada não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de usos comum.

A Contratada não recebera paciente em fase terminal.

O Paciente e seu acompanhante terão que ser encaminhado com requisição do Município Contratante devidamente assinada.

Parágrafo Segundo - Deverá a Casa de Apoio:

Estar sempre limpa e acolhedora;

Promover ambiente acolhedor e humanizada;

Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.

Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hóspedes, sem previa autorização dos mesmos, sendo

tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com a devida competência, ou apenas com ordem judicial.

Parágrafo Terceiro - Com relação aos recursos humanos, a Casa de Apoio deverá:

A manutenção e organização da Casa de Apoio será de responsabilidade do Consórcio Público, na qual, contará com no mínimo:

- 01 (um) gerente;
- 01 (um) recepcionista noturno;
- 04 (quatro) responsável pelos serviços gerais;
- 02 (dois) cozinheiras.

A instituição poderá terceirizar os serviços, nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos.

Parágrafo Quarto - Das atribuições:

Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança;
Garantir a acessibilidade a todos os pacientes encaminhados à Casa de Apoio;
Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos pacientes;
Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras.

Parágrafo Quinto - Da infraestrutura física:

Recepção;

reguladora.

Dormitório com múltiplas acomodações com banheiro;
Refeitório;
Cozinha para pequenas refeições;
Almoxarifado;
Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência física, conforme norma

Depósito de material de limpeza DML;
Área de serviço;
Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo);
Área de circulação.

Parágrafo Sexto - Dos processos operacionais:

Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferências estabelecida no Estatuto do Idoso;
Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde;
Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio;
Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição;
Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio;
Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição;
Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio.

Parágrafo Sétimo - Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio:

O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;
A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança;
As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;
Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis.
Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;
O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos.

Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão;
Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza;

Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído;

O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade. De preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Alimentação

A casa de Apoio ofertará aos pacientes e acompanhantes, 03 (três) refeições sendo:

Café, chá, e bolachas ou pão no período da manhã;
Almoço será servido no prato ou em marmiteix às 12 horas;
Jantar será servido sopa de legumes com carne.

Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio não responsabilizará por alimentação específica a paciente com dietas por recomendações médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Óbito

Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do Município de origem do paciente o traslado do corpo até o lugar do velório.

Parágrafo Único - O município tem 06 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio Contratado, realizará o necessário para o traslado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo Município Contratante, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Foro

Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeitos legais.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:19BD7AB0

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 12038/2022**) e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 039/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-2075/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS, CNPJ 11.331.072/0001-38 – Objeto: 01 (uma) ensiladeira tombamento 15507.

Buritis – RO, 28 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:48BF532B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 240/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1987/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:**

ALVES & TEDESCO LTDA – CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R\$ 745.961,73 (Setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

D DOS SANTOS BORGHI – CNPJ 41.731.932/0001-91 a proposta no valor de R\$ 218.217,35 (duzentos e dezoito mil duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Buritis/RO, 28 de janeiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AB8F221A

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 239/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1971/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:**

ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 09.581.682/0001-48 a proposta no valor de R\$ 16.732,35 (dezesseis mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

D DOS SANTOS BORGHI – CNPJ 41.731.932/0001-91 a proposta no valor de R\$ 17.840,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta centavos).

Buritis/RO, 28 de janeiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F88F7B87

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de

chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 037/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-2073/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPROS NORTE DO PA SÃO DOMINGOS - CNPJ 11.331.072/0001-38 – Objeto: 01 (um) misturador de razão 1 linha serie 5931, com tombamento 15505.

Buritis – RO, 28 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D8728B90

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

Estabelece valores de remuneração extraordinária a agentes públicos para entrega de carnês de IPTU, referente ao ano de 2022 sem prejuízo as disposições da Lei Municipal de nº 1.069/2016 e da outras providências.

Considerando que se encontra pacificado no mundo jurídico de que a entrega de carnês de cobrança de tributos sem a intermediação de terceiros, não fere o privilegio e monopólio da empresa de correios e telégrafos;

Considerando que tributo insere correlação direito/dever dos cidadãos, quando praticado por agente público obriga-se prestação mais cuidadosa de serviço, com atendimento especializado, inclusive, possibilitando no ato da entrega dirimir-se duvidas inerentes;

Considerando que, depois de previa análise de custos, concluiu-se que a opção de remuneração extraordinária a agentes públicos para a realização desses serviços será menos onerosa, além de mais vantajosa, posto maior conhecimento das realidades municipais e consequente localização dos imóveis urbanos;

Considerando, ainda, que a remuneração extraordinária não fere as disposições da Lei Municipal de nº 1069/2016, que trata de prêmio de produtividade sem com ela conflitar-se;

DEOCLECIO PINTO ZOLET Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, baixa à seguinte,

INSTRUCAO NORMATIVA

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem escopo, em decorrência do interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pela prestação de serviço de melhor qualidade e controle, remunerar de forma extraordinária, agentes públicos a serem designados para entregarem de porta em porta os carnês de IPTU, especificando:

A distribuição e controle dos respectivos carnês competem ao Coordenador da Receita e Fiscalização Tributária do Município de Buritis. RO;

A entrega dos referidos carnês não impede o prêmio de produtividade disposto na Lei 1069/2016, posto com ela não se confundir uma vez que a entrega é meio para consolidar a finalidade;

§1º. O cumprimento do Inciso I desse artigo será planilhado individualmente vinculando a entrega a posterior prêmio de produtividade;

§2º. O prêmio de produtividade citado no Inciso II, deste artigo, somente será pago ao respectivo agente responsável pela entrega do carnê correspondente quando e se quitado.

Art. 2º. Fica estabelecido o Valor conforme anexo da lei nº1069/2016 item 7.1 Todo atendimento interno de interesse do contribuinte, por atendimento por cada carnê entregue, condicionado a remuneração correspondente:

Somarão ao salário do servidor os valores da remuneração pela entrega dos carnês de IPTU, aquelas confirmadas pela coordenação em tempo hábil suficiente ao fechamento da folha de pagamento de cada mês, sendo que os carnes de IPTU pagos parcelados, o recebimento do prêmio de produtividade será pago proporcional, mesmo quando a liquidez ocorrer fora do exercício de lançamento.

A data respectiva para cumprimento da previsão estabelecida na letra “a” deste artigo será previamente combinada entre os envolvidos antes do início das distribuições.

O prêmio de produtividade referente ao IPTU, serão rateados de forma igual de acordo com a liquidez, sendo que os agentes internos de apoio, lotados no setor de tributos receberão o percentual de 50 % da média liquidada.

Parágrafo Único. O Coordenador poderá utilizar-se na distribuição dos carnês a inserção de avisos ou notificações complementares referentes ao imóvel correspondentes sem que haja ampliação ou adicional de valor a ser pago pela respectiva entrega.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor com plena e imediata eficácia no ato de sua publicação, valendo especificamente seu teor para o exercício do ano fiscal.

Buritis, RO, 21 de janeiro de 2022

DEOCLECIO PINTO ZOLET

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:12286D53

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016-
INPREB**

“TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 113/INPREB/2015 E CONTRATO 001/2016-INPREB.”

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDEC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa F. A. ANTONIETTI – ME, inscrita no CNPJ nº 11.517.268/0001-11, estabelecida com sua sede na Avenida Projeta “A”, 5740, Bairro Jequitibá, cidade de Rolim de Moura – RO, tendo como representante legal o Sr. FABIANO ANTONIO ANTONIETTI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 870.956.96-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 1047653-9, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, ao Contrato nº 001/2016 e Processo nº 113/2015-INPREB, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto **PRORROGAR PRAZO E VALOR** ao Contrato 001/INPREB/2016 e Processo nº 113/2015-INPREB, pelo período de **03 (três) meses**, compreendendo o período de **06.01.2022 a 05.04.2022**, sem reajuste do valor mensal de **R\$ 2.502,09** (dois mil, quinhentos e dois reais e nove centavos), na dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – APRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL do contrato de prestação de serviços contínuos firmado pelo Instituto, tendo em vista que a novo processo licitatório em substituição ao presente objeto, encontra-se em fase de conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Podendo as despesas relacionadas a cada mês serem empenhadas de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA QUARTA – Fica acordado que após a conclusão do novo procedimento administrativo para contratação dos serviços em **SUBSTITUIÇÃO** ao presente, caso seja mais vantajoso, poderá ser efetuado a rescisão, devendo, no entanto, o Instituto notificar a empresa com **30 (trinta) dias** de antecedência de acordo com a previsão legal.”

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Buritis, estado do Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 23 de dezembro de 2021.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Buritis

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor Executivo

F. A. ANTONIETTI - ME

Representante Legal

Testemunhas:

CPF

CPF

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/INPREB/2016

**PROCESSO Nº 113/2015- INPREB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2015**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BURITIS
CONTRATADA: F. A. ANTONIETTI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES EM CARÁTER EXCEPCIONAL

ORÇAMENTO: 02.011 – 3.3.90.39

FICHA: 012

VALOR ATUAL MENSAL: R\$ 2.502,09

VALOR TOTAL: R\$ 7.506,27

VIGÊNCIA: 05.04.2022

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Buritis

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor Executivo

Publicado por:
Joelma Cezar de Miranda Fernandes
Código Identificador:DDB40C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO**

SEMOSP - BURITIS – RO

Buritis, 31 de Janeiro de 2022.

Considerando que esta **ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 29.760.831/0001-43, foi a vencedora do certame licitatório, sendo Despesas com Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Iluminação Pública do Setor 07 no Município de Buritis, em atendimento ao Convênio nº 277/PGE/2020, através do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº.112/CPLMS/2021, realizado através do Processo Administrativo nº 995/2021, Empenho nº. 3964/2021 e Ordem de faturamento nº1709/21 (198 und de arruelas em aço) no valor de R\$ 603,90 e Empenho nº. 3965/2021 e Ordem de faturamento nº1710/21 (38 und de arruelas em aço) no valor de R\$ 115,90.

Considerando que Vossa Senhoria tem conhecimento, do recebimento da ordem de faturamento encaminhada no dia 31.08.2021 para o e-mail contato@jlcontadores.com.br, e notificado por várias vezes, inclusive via SEDEX e publicado no Portal, bem como enviado a Ordem novamente para o e-mail eletricarepresentacoes@gmail.com, no dia 06.01.2022, sendo que a contar do envio no e-mail atual já faz 10 (dez) dias de atraso e até o presente momento a referida empresa não entregou os materiais.

Considerando que já foram notificados algumas vezes, bem como, entramos em contato via telefone: 31 2568-2565, nos dias 12, 18 e 21.01.2022, quais conversei com Bruna, Douglas e Nara, entretanto me informaram que estaria realizando a entrega e responderia no e-mail a data de previsão de entrega, contudo até o presente momento não tivemos retorno da empresa e o material não foi entregue ainda.

Considerando que os serviços de iluminação pública na zona urbana vêm sendo prejudicado devido à falta do material, que é fundamental para as instalações da iluminação pública, através do Convênio nº 277/PGE/2020.

Considerando o **Item 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, subitem 17.3 – Advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Dessa forma, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, Pregão Eletrônico nº. 112/CPLMS/2021, onde consta que o material deveria ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos.

Portanto, **NOTIFICAMOS pela 4ª (quarta) vez esta referida empresa para a entrega imediata dos materiais**, pela LEI Nº. 8666/93:

Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima, **CONCEDEMOS PRAZO DE 03 (três) DIAS QUANTO AS PROVIDENCIAS SOLICITADAS**, após esse prazo o Processo será encaminhado para procedimento quanto as penalidades, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

LUIZ ROBERTO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº.12.041/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:29160780

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL**

CNPJ: 22.855.159/0001-20**Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- Processo nº 134/2021**

EDITAL 010/2022

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, nas categorias abaixo relacionadas, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Exame Admissional;

MÉDICO PLANTONISTA UMS (CLÍNICO GERAL)					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
298	CLIVER ARAUJO ALMEIDA SOUSA	21/11/1988	Classificado	20,00	6º

Cabixi, 28 de janeiro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:4AC63342

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA CUIDADORA****CNPJ: 22.855.159/0001-20****Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000****CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- Processo nº 134/2021**

EDITAL 011/2022

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 001/2022/ SEMEC, considerando a previsão do início das atividades da Creche Municipal, considerando a desistência da candidata Roseli Aparecida de França (3ª colocada), na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;

Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;

Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)

Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Pis/Pasep; (número);

Comprovante de Residência;

(02) Fotos 3 x 4 Recente;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante Anuidade profissional;

Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);

Conta Bancária (Banco do Brasil)

Declaração de Bens e Valores via SIGAP;

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Exame Admissional;

CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
253	NILZA MARIA VITALINA DE SOUZA	29/04/1966	Classificado	80,00	7º

Cabixi, 28 de janeiro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geni Antunes Cordeiro

Código Identificador:E383039F**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 035/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28**PORTARIA nº: 035/NFP/FMS/2022**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FABIO BETINI DE LANA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
774.544.212-53	884260/SSP/RO	1	1179-7	46974-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	23/01/2022	23/01/2022		
Finalidade:				
Tomar válida a despesa com diárias em favor do servidor Fabio Betini de Lana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná / RO, a fim de conduzir veículo com paciente grave de Covid-19 a UTI do Hospital HCR. Valor R\$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 228/2022, Processo 27/2022. Justificativa: Mem. nº 451/HCMC/SEMUSA/2022 Saída: 23/01/2022 as 20h00min Retorno: 23/01/2022 as 22h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO 0481				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:ADF2925F**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 039/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28**PORTARIA nº: 039/NFP/FMS/2022**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ANTONIO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3765		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
676.119.584-53	1198126/SSP/PB	1	1179-7	13905-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	30/01/2022	31/01/2022		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Antônio Rodrigues da Costa Junior, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho / RO a fim de buscar veículo de UBV pesado para fins de bloqueio vetorial em virtude do aumento considerável de casos de dengue no município de Cacoal/RO. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 345/2022, Processo 430/2022. Justificativa: Mem. nº. 012/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 30/01/2022 Retorno: 31/01/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial Triton placa QRA2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:04BE4464

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 040/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 040/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	16/01/2022	19/01/2022		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos no Hospital de Amor, Hospital Santa Marcelina, nas Clínicas Mega Imagem, POC, Limir e Aeroporto (paciente TFD). Valor R\$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 350/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. nº 024/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 16/01/2022 as 13h00min Retorno: 19/01/2022 as 02h15min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:465500E6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 041/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 041/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	21/01/2022	22/01/2022		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente RN para tratamento médico especializado no Hospital de Base. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 457/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Memorando nº 41/HMMI/2022 Saída: 21/01/2022 as 14h00min Retorno: 22/01/2022 as 04h50min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:EAB8B6C8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0127/PMC/2022**

Dispõe sobre a revogação de licença para trato de interesses particulares e a concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO a convocação do servidor para assumir outro cargo público em outro órgão público;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica revogada a concessão da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, a partir de 31/01/2022, da servidora **JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO**, Merendeira, cadastro 7535, com carga horária de 40h semanais.

Art. 2º - Fica concedida VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL ao servidor municipal supramencionado, a contar de 01/02/2022.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua posse no órgão de novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Decreto n. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D214E97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 044/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 044/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		01/02/2022	02/02/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 467/2022, Processo 43/2022. Justificativa: Mem. 007/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 01/02/2022 às 09h00min (Previsão) Retorno: 02/02/2022 a tarde Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor	Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5		360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

28/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65067C1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT-04/PMC/SEMMA/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: PORT-04/PMC/SEMMA/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula	
WANDERSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS		DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA- Matr	
CPF	Identidade	Banco	Conta Corrente
884.639.152-72	1010081/SSP		
DADOS DA VIAGEM			
Destino		Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		01/02/2022	03/02/2022
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR WANDERSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS POIS O MESMO SE DESLOCARÁ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA BUSCAR O VEÍCULO ADQUIRIDO PELO FUNDEMA PARA A REALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL .O AGENDAMENTO PARA RETIRADA DO VEÍCULO ESTÁ PREVISTO PARA QUARTA FEIRA DIA 01/02/2022 CONFORME OFÍCIO Nº 012/SEMMA/2022 E APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSO DO FUNDEMA.JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2022 CONFORME DIP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE 900,00 NO REDUZIDO 01 SOLICITAÇÃO DE DESPESA01/2022 PROCESSO 591/2022. DATA DO DESLOCAMENTO:01/02/2022 A 03/02/2022 MEIO DE TRASPORTE:VEÍCULO PRÓPIO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
31/01/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD573595

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº.
002/CMSC/2022

A presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhora Francisca Janete Andrade Prates, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 2.272/PMC/2008 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, considerando erro material resolve:

ONDE SE LÊ:

Homologa a Resolução *Ad. Referendum* nº 001/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

LEIA-SE:

Homologa a Resolução *Ad. Referendum* nº 002/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2022.

CONSELHEIRA: FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC1E039C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0111/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal CASSILDA MOREIRA DE ALMEIDA, MERENDEIRA matrícula n.7506, inscrito(a) no CPF n 681.679.202-59 lotado(a) no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5662B7F2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 05/GP/2022**

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2022.

DESIGNA GESTOR E PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, OBJETO DO CONTRATO 23/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Henrique Samuel Rafael Schmitt – Matrícula 200547, Almoxarife, CPF Nº 026.122.502-20, como Gestor e Presidente da Comissão para o Recebimento Provisório e Definitivo da Obra de reforma da Câmara Municipal de Cacoal, referente ao Contrato nº 23/2021.

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II - manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

III - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VI - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VII - encaminhar à Gestora Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

VIII - informar à Gestora Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

IX - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

X - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e

XI - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcelos Pinto
Código Identificador:1471AA6B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Exonera a pedido o servidor AILTON AUGUSTINHO BATISTA do cargo efetivo de Trabalhador Braçal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor AILTON AUGUSTINHO BATISTA, CPF nº ***.384.802-** e RG nº 582034 SESDEC/RO, do cargo efetivo de Trabalhador Braçal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:35E0E301

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, ao servidor Alex Francisco Pires Leviz, Operador de máquinas Pesadas, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, correspondente a 38% (trinta e oito por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d).

Art. 2º Fica revogado a gratificação correspondente a 37% (trinta e sete por cento), concedida ao servidor através da Portaria 337/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:6BBE1FE4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede folgas a servidora LOANA DE ASSIS COSTA, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-214/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora LOANA DE ASSIS COSTA, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração, nos dias 21, 22, 23, 24, 25 e 28 de fevereiro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:D4590741

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Exonera a pedido o servidor Anilton Batista Filho do cargo efetivo de Vigia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor Anilton Batista Filho, CPF nº ***.547.632-** e RG nº 736195 SSDC/RO, do cargo efetivo de Vigia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:8DBC1007

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 159.117,94 (Cento e cinquenta e nove mil reais, centos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.301 Atenção Básica

02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos

02.02.05.10.301.0010.2105 Atividades da Atenção Básica – PAB

Ficha: 112 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 49.533,50

Ficha: 129 – 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 6.000,00

Fonte de Recursos – TCE:

Grupo 1 Recursos do Exercício Corrente

Especificação 500 Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento 1002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial

02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos

02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial

Ficha: 139 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 103.584,44

Fonte de Recursos – TCE:

Grupo 1 - Recursos do Exercício Corrente

Especificação 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento 1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.301 Atenção Básica

02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos

02.02.05.10.301.0010.2105 Atividades da Atenção Básica – PAB

Ficha: 108 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 49.533,50

Fonte de Recursos – TCE:

Grupo 1 Recursos do Exercício Corrente
Especificação 500 Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento 1002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial

02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos

02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial

Ficha: 136 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 103.584,44

Fonte de Recursos – TCE:

Grupo 1 Recursos do Exercício Corrente

Especificação 500 Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento 1002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.122 Administração Geral

02.02.05.10.122.0002 Administração Geral

02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades do FMS

Ficha: 087 – 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 6.000,00

Fonte de Recursos – TCE:

Grupo 1 Recursos do Exercício Corrente

Especificação 500 Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento 1002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:5D85E0B5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$4.000,00** (quatro mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.06.08 Assistência Social

02.02.06.08.122 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002.2013 Atividades de Assistência Social

Ficha: 184 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 4.000,00

Grupo 1 - Recursos do Exercício Corrente

Especificação 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.06.08 Assistência Social

02.02.06.08.122 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002.2013 Atividades de Assistência Social

Ficha: 188 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00

Ficha: 189 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

Grupo 1 - Recursos do Exercício Corrente

Especificação 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:1AE4A628

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 53.810,81** (cinquenta e três mil, oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.03 Secretaria de Administração

02.02.03.04 Administração

02.02.03.04.122 Administração Geral

02.02.03.04.122.0002 Administração Geral

02.02.03.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

Ficha: 034 – 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 3.170,81

Grupo 1 - Recursos do Exercício Corrente

Especificação 500 - Recursos não vinculados de Impostos

02 Poder Executivo

02.02.03 Secretaria de Administração

02.02.03.04 Administração

02.02.03.04.122 Administração Geral

02.02.03.04.122.0002 Administração Geral

02.02.03.04.127.0002.2006 Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiária Municipal

Ficha: 051 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.640,00

Grupo 1 - Recursos do Exercício Corrente

Especificação 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo

02.02.03 Secretaria de Administração

02.02.03.04 Administração

02.02.03.04.122 Administração Geral

02.02.03.04.122.0002 Administração Geral

02.02.03.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

Ficha: 045 – 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 3.170,81

Grupo 1 - Recursos do Exercício Corrente

Especificação 500 - Recursos não vinculados de Impostos

02 Poder Executivo

02.02.03 Secretaria de Administração

02.02.03.28 Encargos Especiais

02.02.03.28.846 Outros Encargos Especiais

02.02.03.28.846.0100 Encargos Especiais

02.02.03.28.846.0100.2039 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

Ficha: 055 – 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais 50.640,00

Grupo 1 - Recursos do Exercício Corrente

Especificação 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:3DA38888

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.20 Agricultura

02.02.08.20.606 Extensão Rural

02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção

02.02.08.20.606.0018.2015 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural

Ficha: 336 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.400,00

Grupo 1 - Recursos do Exercício Corrente

Especificação 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.20 Agricultura

02.02.08.20.606 Extensão Rural

02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção

02.02.08.20.606.0018.2015 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural

Ficha: 337 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.400,00

Grupo 1 - Recursos do Exercício Corrente

Especificação 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:D8F2F6A2

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repositar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais(Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br; Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau; Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar

devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Lenociana Ingrid da Silva Messias	Técnico em Enfermagem	12º	H.P.P.
Maria Helena de Jesus Balbino	Enfermeira	4º	H.P.P.
Luziene da Cruz Almeida Silva	Enfermeira	6º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 31 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D24FBEF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO FISCAL (LEI DE CRIAÇÃO Nº777/2017 ALTERADA PELA LEI Nº 839/2019) CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2022 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-IPECAN TORNA PÚBLICO O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CON

CONSELHO FISCAL

(Lei de criação nº777/2017 alterada pela Lei nº 839/2019)

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2022

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN torna público o cronograma de reuniões ordinárias do CONSELHO FISCAL para o ano de 2022.

DATA	LOCAL	HORÁRIO
10/02/2022 (quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h00min horas
10/03/2022 (quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h00min horas
07/04/2022 (quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h00min horas
05/05/2022 (quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h00min horas
09/06/2022 (quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h00min horas
07/07/2022 (quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h00min horas
11/08/2022 (quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h00min horas
08/09/2022 (quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h00min horas
06/10/2022 (quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h00min horas
10/11/2022 (quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h00min horas
08/12/2022 (quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h00min horas

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na sede do IPECAN ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br e ainda pelo fone: (69) 3239-2090 no horário das 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min.

As reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 horas de antecedência.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente Do Conselho Fiscal
Portaria nº 029/2021/IPECAN

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:EBA204D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

Processo nº00002/2022.

Interessado:IPECAN.

Assunto:Pagamento de Pagamento de Taxas/Tarifas Bancárias

Valor Estimado:R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Forma de Pagamento:De acordo com a necessidade.

Orçamento:09.122.0002.2099 Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade,**Natureza de Despesa:**3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:003.003 Aplicação RPPS – Taxa Administrativa 2%; **Ficha** 384.

Contratada:

Banco do Brasil AS - CNPJ: 00.000.000/7078

Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04

Fundamento:Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS

Dir. Adm. e Financeira

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em ___/___/2022.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA

Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:DC88D7BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

Processo nº00003/2022.

Interessado:IPECAN.

Assunto:Pagamento das tarifas/taxas mensais do consumo de energia elétrica.

Valor Estimado:R\$ 3.741,27 (três mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)

Forma de Pagamento:Mensal.

Orçamento:09.122.0002.2099 Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade,**Natureza de Despesa:**3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:003.003 Aplicação RPPS – Taxa Administrativa 2%; **Ficha** 384.

Contratada:

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A/CNPJ 05.914.650/0001-66

Fundamento:Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS

Dir. Adm. e Financeira

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em ___/___/2022.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA

Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:C0A6EE4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.**

Processo nº00004/2022.

Interessado:IPECAN.**Assunto:**Pagamento das tarifas/taxas mensais telefonia fixa e internet banda larga.**Valor Estimado:**R\$ 3.244,32 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**Forma de Pagamento:**Mensal.**Orçamento:**09.122.0002.2099 Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade,**Natureza de Despesa:**3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**Fonte de Recursos:**003.003 Aplicação RPPS – Taxa Administrativa 2%; **Ficha** 384.**Contratada:**

OI S/A – CNPJ: 76.535.764/0001-43

Fundamento:Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS

Dir. Adm. e Financeira

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em ___/___/2022.**RAFAEL A. SOARES DA CUNHA**

Superintendente do IPECAN.

Publicado por:Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:4C5C151D**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
EDITAL DE ALTERAÇÃO DE REUNIÃO**EDITAL DE ALTERAÇÃO DE REUNIÃO**

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN neste ato representado por seu Superintendente Rafael Augusto Soares da Cunha, comunica a alteração da reunião do dia 11 de fevereiro de 2022 do Comitê de Investimento para o dia 21 de fevereiro de 2022, às 9h00min na sede deste RPPS

Campo Novo de Rondônia-RO, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA

Superintendente do IPECAN

Publicado por:Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:449A9613**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
TERMO DE DISTRATO 03/2022**PROCESSO nº 917/2021****DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA E & J SERVICOS LTDA****DISTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.*Alexandre José Silvestre Dias*, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, e**DISTRATADA:** E & J SERVICOS LTDA, CNPJ nº35.421.080/0001-33, situada na Rua FABIANA, 6846 - CUNIA-PORTO VELHO/RO,doravante denominada Contratada,neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr.*Evandro Zacarias Mota*,portador(a)da carteira deidentidadenº799492, expedida pela SSP/RO, CPF nº633.163.902-00,

O presente termo de distrato tem por finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA A RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato**0063/2021/SEMEC**,referente ao Processo Administrativo**917/2021**.**CLÁUSULA SEGUNDA** As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo. E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de janeiro de 2022.

Município de Campo Novo de Rondônia/ro

Distratante

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

E & J SERVICOS LTDA

CNPJ 35.421.080/0001-33

Distratada

Publicado por:

Luana Bispo de Oliveira

Código Identificador:9948DB48**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
ATO Nº 01/GP/CMCJ -2022

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:**RESOLVE:**Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **FÁBIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CC4** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.**Em Candeias do Jamari (RO), 31 de janeiro de 2022.****FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**

Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA

Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES

1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS

2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C813B99F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 02/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FÁBIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR MESA DIRETORA – AMD/CDS-3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:869AF867

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 03/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **JANETE DA SILVA GOMES**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE PRESIDÊNCIA – CGP/CDS-3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:68D21386

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 04/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **HYTALLO TALYSON ALVES DE LIMA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL – APE/CDS-5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:664BA9EB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 05/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **CARMELITA SANTOS RIBEIRO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR MESA DIRETORA – AMD/CDS-3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:FD608A4C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 06/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **TIAGO RODRIGUES MOURA**, para ocupar o cargo de **AGENTE DE PORTARIA– AP/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:5516532D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 07/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **JAIANE PEREIRA SOARES MOREIRA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR– AP/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:3C99DCFE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 08/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ROSIMAR SOUZA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR– AP/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:04279A8F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 09/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **RONALDO BATISTA DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR- AP/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA

Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES

1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS

2º Secretário

Publicado por:

Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:D08CB066

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

ATO Nº 10/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **INEZ LIMA MOREIRA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR- AP/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA

Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES

1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS

2º Secretário

Publicado por:

Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:CA5A0C03

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

ATO Nº 11/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **DIONIZIO DE FREITAS DA SILVA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO- ACC/CDS-3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA

Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES

1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS

2º Secretário

Publicado por:

Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:BE8E4255

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS PODER LEGISLATIVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	27/2022
b) Licitação Nº :	5/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/01/2022
e) Objeto Homologado :	ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CURSO SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

Fornecedor: R R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME

CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68

Valor Total Homologado - R\$ 2.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 26 de janeiro de 2022.

LEVY TAVARES

Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D7D679E3

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/GAB/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

“DISPOE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

Considerando a importância de se determinar um Plano de Ação, a fim de desacelerar a disseminação do COVID-19, empregando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública; **Considerando** o aumento de casos de COVID-19 no

A

Município de Castanheiras RO, com aumento diário do número de casos positivos;

Considerando a disseminação da variante Ômicron e o alto índice de taxa de transmissão da nova variante;

Considerando que os profissionais da saúde estão positivando para COVID-19, o que prejudica a oferta do serviço público de saúde;

Considerando que o Município, que assim como o Brasil inteiro, estava em desaceleração dos casos de COVID-19, e por referido motivo está com estoque baixo de testes para COVID-19, necessários para enfrentamento dessa nova onda de casos;

Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento da covid-19;

Considerando o Plano de Retorno Voltas as Aulas Presenciais do Município de Castanheiras-RO;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica recomendado a população em geral, especialmente ao comércio local, que refere à adoção de medidas preventivas contra a prevenção do vírus COVID-19, sendo elas:

- I - Higiene frequente das mãos com uso de água e sabão ou preparação alcoólica;
- II - Comércio deverão disponibilizar álcool em gel e/ou local para os clientes higienizarem as mãos;
- III - Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
- IV - Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- V - Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar;
- VI - Evitar contato com pessoas quando estiver doente;
- VII - Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- VIII - Medidas de distanciamento social dispostos nos protocolos sanitários;
- IX - Uso de máscara em locais públicos e particulares;
- X - Fica restrito aglomeração em locais públicos e em locais particulares.

Art. 2º. Fica determinado o retorno remoto das aulas da rede municipal de ensino, que se dará em 14 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único - Em 24 de fevereiro de 2022, o Comitê de enfrentamento ao COVID em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB, se reunirão para reavaliar a

situação sobre um possível retorno presencial gradativo das aulas da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Ficam suspensas todos os eventos, reuniões ou festas realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, sejam em ambiente fechado ou aberto, no âmbito do Município de Castanheiras RO.

Art. 4º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de caráter esportivo, que envolvam competição por equipes.

Art. 5º. As atividades e cultos religiosos somente poderão serem realizados de forma presencial com redução de 30% (trinta por cento) do público.

Art. 6º. A suspensão do atendimento presencial ao público junto as repartições públicas municipais, com exceção dos atendimentos de urgência e emergência.

§ 1º. Os atendimentos serão realizados de forma remota, em situações emergenciais, por telefone ou e-mail:

I – Gabinete do Executivo: Telefones: (69) 3474-2050 – 3474-2170; e-mail: gabinetecast@gmail.com;

II – Secretaria Municipal de Fazenda: (69) 3474-2050 – 3474-2170; e-mail: semfaz.pmcro@gmail.com;

III – Secretaria Municipal de Saúde: (69) 3474-2050 – 3474-2170; e-mail: semusacast@gmail.com; ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS GABINETE DO EXECUTIVO Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000 CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br Página 2 de 5 Avenida Jacarandá, nº 100, Centro – Castanheiras/RO, CEP 76948-000 Site/e-mail: www.castanheiras.ro.gov.br

IV – Secretaria Municipal de Educação: (69) 3474-2050 – 3474-2170; e-mail: secretariamec@hotmail.com;

V – Secretaria Municipal de Esporte: (69) 3474-2050 – 3474-2170; e-mail: prefeituraesporte2021@gmail.com;

VI – Setor de Compras: (69) 3474-2050 – 3474-2170; e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Art. 7º. Fica instituído o trabalho remoto em home-office e o tele trabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do poder executivo.

Parágrafo Único - Sujeitam-se ao disposto neste decreto, os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados e aqueles admitidos em emprego de natureza temporária.

Art. 8º. Para efeitos deste decreto são espécies de trabalho remoto:

I – Home-Office: é o trabalho domiciliar temporário realizado por meio de ferramentas tecnológicas, que pode ser equiparado ao trabalho presencial para todos os fins, executado dentro ou fora município de Castanheiras RO;

II – Tele Trabalho: é o trabalho domiciliar permanente realizado por meio de ferramentas tecnológicas, sem o controle da jornada, com horários flexíveis, sem direito às horas extras e que podem serem executados dentro ou fora do município de Castanheiras RO.

Art. 9º. Os trabalhos a serem realizados fora das dependências físicas da unidade ficam restritos às atividades passíveis de serem remotamente realizadas e às atribuições em que seja possível a mensuração objetiva quanto ao desempenho do servidor, em função da característica do serviço.

§ 1º. A realização do trabalho remoto ocorrerá nas unidades administrativas analisadas e autorizadas por seu titular.

§ 2º. A pedido do chefe imediato do setor e quando autorizado pelo titular do órgão, os regimes de trabalhos remotos e presencial podem ser usados de forma consorciada, a fim de que parte das atividades dos servidores sejam executadas nas dependências da unidade gestora e em trabalho remoto.

§ 3º. Não haverá direito subjetivo ao trabalho remoto ou à sua renovação, cabendo a análise de conveniência e oportunidade da autorização, no caso concreto, ao chefe imediato do solicitante e ao titular do órgão ou outra autoridade por este definida.

Art. 10º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigência pelo período de 30 (trinta) dias, permitida a sua prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução atual da situação.

Castanheiras/RO, 31 de janeiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E4F5E7BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
019/2021

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei n.º 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 019/2021 Processo Administrativo Digital nº 897/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para construção da Sede da Prefeitura Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – 2ª Etapa, com área total de 502,03 m no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Orçamento Descritivo, Resumo da Planilha Orçamentária, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, Cotações e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio Siconv nº 882751/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli	23.084.435/0001-67	Lote 01.	R\$ 999.997,57
Valor total			R\$ 999.997,57

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. André Cavalli, devidamente registrado no CREA-RO sob nº 14771/D-RO.

Ressaltamos que o mesmo justifica no seu Parecer Técnico anexo, a classificação da proposta, bem como a desclassificação das demais empresas, com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 31 de Janeiro de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:69463836

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 063/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Exoneração da servidora Terezinha Aparecida Moura, no cargo comissionado de Diretor – Coordenador Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora Terezinha Aparecida Moura, no cargo comissionado de Diretor – Coordenador Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022.

Cerejeiras, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:E9101303

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 102/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre remanejamento de servidores, no período de vigência do Decreto Estadual nº 26.462/2021, e/ou outro que venha substituir e suas prorrogações, para atuarem em medidas de enfrentamento da emergência da Saúde Pública, fomentados pelo Município de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que as aulas presenciais no sistema municipal de ensino continuam suspensas, e que em virtude disso os serviços de alguns servidores não são necessários neste momento;

Considerando que o aproveitamento desses servidores em outros setores é medida que se impõe para preservação do interesse público e garantia da melhor prestação dos serviços públicos; Considerando o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a recente alta nos casos de Covid-19 no Município, conforme informam os Boletins Epidemiológicos disponibilizados no website da Prefeitura Municipal, bem como a necessidade de maior fiscalização por parte do poder público com o objetivo de coibir o aumento desses casos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, os servidores abaixo relacionados, no período de vigência do Decreto Estadual nº 26.462/2021, e/ou outro que venha substituir e suas prorrogações, para atuarem na Vigilância Sanitária: Decreto nº 102/2022

I - Vagno Ferreira Aguiar - Agente de Transporte Escolar – Motorista do Transporte Escolar;

II - Vagner de Souza Lopes da Silva – Ag. Serv. Portaria

III - João Gomes dos Santos Filho – Agente de Serviços / Gari

IV - Geison de Oliveira Irber. – Coordenador do Programa de Esporte

Art.2º - Os servidores irão exercer exclusivamente a função de fiscalização dos positivados da Covid-19 e auxiliar a Vigilância Sanitária no combate à disseminação da pandemia provocada pela Covid-19.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:B632F60F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 013/2022 EMPENHO INICIAL Nº 000031/22
PROCESSO Nº 056/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E O SR. JACKSON HENRIQUE DAMBROS DE SOUZA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **JACKSON HENRIQUE DAMBROS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 1716, Bairro Centro, Cerejeiras/RO, Inscrição no CPF nº 048.894.171-76 e portador do RG nº 3380788-4 SSP/MT, CRM nº 6608/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 056/2022 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Clínico Geral para o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL MUNICÍPIO DE O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NPD 067/2022/SEMSAU constante no Processo nº 056/2022.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma: Empenho estimativo no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), por 06 (seis) meses, sendo 320 horas mês, regido pela Lei Municipal nº 3044/2021 que trabalha em forma de plantão onde os mesmos serão informados pelo diretor administrativo do Hospital São Lucas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, compreendendo 01/01/2022 a 30/06/2022, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022. Parágrafo Único – O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informado pelo Diretor da Unidade até dia 10 do mês consequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da **SEMSAU**. Parágrafo Único - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte: Secretaria Municipal de Saúde 103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC 102220015.2.096000 – Manutenção da Secretaria de Saúde Contrato 3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES Do prestador de serviços autônomo:

- Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- Prestar os serviços como Médico Clínico Geral autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.
- Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.
- Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, através de seu Fiscal de Contrato Titular o Sr. Maria Lourença Almeida Silva, tendo como Suplente a Sr.^a Annye Monge Dalla Costa.
- Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.
- Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.
- Submetendo – se as normas da SEMSAU.

Do Contratante:

- Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.
- Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO A rescisão do presente contrato poderá ser: a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município. b) Administrativa – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo. c) Judicial – Nos casos da Legislação processual.

CLÁUSULA ONZE - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor. Cerejeiras, 28 de janeiro de 2022.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde Contratante

JACKSON HENRIQUE DAMBROS DE SOUZA
Médico Clínico Geral Contratado

Testemunhas:

Maria Lourença Almeida da Silva
Annye Monge Dalla Costa

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:621013FD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 110/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo de Sindicância nº 362/2021.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 362/2021, compreendendo o período de 20/01/2022 a 20/04/2022. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:7B9EC425

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 057/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada do servidor Alfredo Oliveira de Almeida, na Função Gratificada de Coordenador Municipal de Ambiente e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor Alfredo Oliveira de Almeida da Função Gratificada de Coordenador Municipal de Ambiente e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022. Cerejeiras, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:51772D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 064/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Exoneração do servidor Renato pereira da Silva, no cargo comissionado de Chefe – Repartição Socioeducativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO, o servidor Renato pereira da Silva, no cargo comissionado de Chefe – Repartição Socioeducativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022.

Cerejeiras, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:44127128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 065/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Exoneração do servidor Pedro Roberto de Mattos, no cargo comissionado de Assessor – Atividades Sociais da Casa de Apoio, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO, o servidor Pedro Roberto de Mattos, no cargo comissionado de Assessor – Atividades Sociais da Casa de Apoio, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022.

Cerejeiras, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:FBD9D725

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 061/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Exoneração da servidora Ana Teófilo, no cargo comissionado de Assessor – Setor Apoio a Cultura lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora Ana Teófilo, no cargo comissionado de Assessor – Setor Apoio a Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022.

Cerejeiras, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:EF72BC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 095/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Samara Gonçalves Canavez, aprovado em Concurso Público no cargo de Agente de Serviços – Merendeira 40hrs.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público. Nome: Samara Gonçalves Canavez Cargo: Agente de Serviços – Merendeira Carga Horária: 40 horas. Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:FEDA6150

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 052/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada do servidor Hilton Gums, na Função Gratificada de Diretor – Rede Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor Hilton Gums da Função Gratificada de Diretor – Rede Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022.

Cerejeiras, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:9E91FCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 097/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Alan Souza Barboza, aprovado em Concurso Público no cargo de Agente de Serviços - Gari 40hrs.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público. Nome: Alan Souza Barboza Cargo: Agente de Serviços - Gari Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:753AFD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 067/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Exoneração da servidora Patrícia Rocha Souza, no cargo comissionado de Secretário Adjunto da SEMSAU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora Patrícia Rocha Souza, no cargo comissionado de Secretário Adjunto da SEMSAU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:8FA82ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 008/2022, Processo Administrativo nº 272/2022 - SEMSAU, que tem por objeto Aluguel de cadeiras, mesas, caixa térmica com gelo e água mineral para Multirão de Teste da Covid, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

R. BARBOSA COM. DE BEBIDAS EIRELI

CNPJ: 34.779.447/0001-22

Lote: 01

Valor: R\$ 1.526,00 (um mil quinhentos e vinte e seis reais)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:CE237B34

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Mandado Judicial em favor do requerente Serafim Francisco Neris, de 80 anos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº **196/2022**. Valor total de R\$: 50.340,00 (cinquenta mil, trezentos e quarenta reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2022**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022**; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br processo identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de janeiro de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B740FA67

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0009/22**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0009/22

DAS PARTES:

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
- PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA**

OBJETO: PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI, CNPJ 10.461.807/0001-85, para AQUISIÇÃO DO COLÍRIO TRACOLIMUS 0,03% COLIRIO OLEOSO C/10 ML, para atender o paciente KAWAN JÚNIOR DE OLIVEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0013/22, Proc. Adm. Nº 148

DA DOTAÇÃO:

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JURIDICAS

NOTA DE EMPENHO Nº144 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: 12 (DOZE) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de janeiro de 2022

Chupinguaia - RO, 28 de janeiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 28/01/2022 às 19:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **215787e** e o código verificador **2578155A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	28/01/2022 19:53

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F37B3FC8

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.0146/2020**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.0146/2020**

DAS PARTES:

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA,
- LUZIA ALVES DE LIMA**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 0146/20.

DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescido do valor inicial do contrato.

DO PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data do término do TERCEIRO termo aditivo do contrato, ou seja, 13/02/2022 e término 13/08/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**02.08.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%****10.301.0026.2040.0000. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE****3.3.90.36.00- - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA****NOTA DE EMPENHO Nº 55 DE 25 DE JANEIRO DE 2022****DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0146/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 933/2020**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 28 de janeiro de 2022.

Chupinguaia - RO, 28 de janeiro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 28/01/2022 às 19:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o **ID215544** e o código verificador **F7AB6F8B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	28/01/2022 19:46

Publicado por:Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: 4A4229E0

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 043/2020**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2020**DAS PARTES:**

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CLEIDSON PEREIRA SARAIVA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 043/20.**DO VALOR:** R\$.4.000,00 (quatro mil reais), acrescidos do valor inicial do contrato, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**DO PRAZO:** 02 (dois) meses, contados da data do término do segundo termo, ou seja, 31/01/2022 e término 31/03/2022.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****02.07.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS LIVRES-****12.122.0023.2034.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED****3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FISICA****NOTA DE EMPENHO Nº 328 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.****DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 043/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 447/2020**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 28 de janeiro de 2022.

Chupinguaia - RO, 28 de janeiro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL , em 28/01/2022 às 19:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br , informando o ID215781 e o código verificador 6AF07B91 .			
Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	28/01/2022 19:46

Publicado por:Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: A11C46F3

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 570/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme Ata de Registro de Preços nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2021, Processo Administrativo nº 570/2021, para a empresa REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, com o valor de R\$ 51,98 (cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), com Solicitação nº 082/22 (ID 213565) e Pedido de Empenho nº 263/22 (ID 214632), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 214639), em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/01/2022 às 14:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o **ID215516** e o código verificador **87F779AD**.**Publicado por:**Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: FF34E6F4

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a OI S.A. Telecomunicações, CNPJ 76.535.764/0323-47, para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para o nº (69) 3346.1103, utilizado na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, (69) 3346.1797, utilizado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e (69) 3346.6163, utilizado na UBS de Boa Esperança, para o exercício de 2022, de acordo com o Termo de Referência (ID 211887), Justificativa da Contratação (ID 211984), NAD ((ID 212127) (ID 212129) e (ID 212132), Parecer da Auditoria (ID-214328), anexo aos autos, com empenho no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022.

Processo Administrativo nº. 087/2022.

Gabinete da Prefeita em 28 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 28/01/2022 às 14:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID215503e o código verificador DA71014F.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: 880143A1

PROCURADORIA GERAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66, para o fornecimento de Energia Elétrica, para atender as necessidades da CASA DE APOIO DE PORTO VELHO, para o exercício de 2022, de acordo com o Termo de Referência (ID 21408), Justificativa da Contratação (ID 214150), Parecer da Auditoria (ID 214586), NAD (ID 214182), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, com empenho no valor de R\$ 11.894,76 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 179/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 016/2022.

Gabinete da Prefeita em 31 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 31/01/2022 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID215926e o código verificador 776B23B5.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: 4CB48E45

PROCURADORIA GERAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 84.551.191/0001-70, para AQUISIÇÃO DE KIT DE MEDICAMENTOS PARA A PREVENÇÃO A COVID 19, conforme Termo de Referência (ID 215350), Justificativa do Secretário da Pasta (ID 215355), Quadro Comparativo de Média de Preços (ID 215354), NAD (ID 215367) e Parecer da Auditoria (ID 215354), atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com respaldo legal, no artigo 24, inciso II da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 203/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 17/2022.

Gabinete da Prefeita em 31 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 31/01/2022 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID216039e o código verificador 28F13DAA.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: EF798968

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração no horário de atendimento administrativo do Conselho Municipal de Educação.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

-que o horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste compreende do período das 7h às 13h;

-que o horário trabalhado pela servidora de apoio atualmente lotada no Conselho Municipal de Educação compreende o período igualmente das 7h às 13h;

-que a maior parte dos processos em tramitação no Conselho Municipal de Educação atualmente são por meio digital através da Plataforma DigProc;

-que não haverá prejuízo no atendimento ao público, bem como no recebimento de documentos;

Resolve:

Art. 1º ALTERAR, o horário de atendimento administrativo do Conselho Municipal de Educação, desempenhado pela Secretaria Executiva, para o período compreendido das 7h30min às 13h30min, por necessidade e conveniência do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

LEILA CRYSTALINA TRINDADE

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 125/2019

Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso

Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998

CEP 76.993-000

Email:cmecolorado.2018@gmail.com

Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:5031BBCE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 0199/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 199/2022

DISPENSA 05/2022

OBJETO: ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE E ABERTURA DE FECHADURAS

Homologo e Adjudico a presente licitação, nos termos da Empresa abaixo:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
5146-EDMILSON GOMES MIRANDA 57851921287	1	4.000,00
Total	1	4.000,00

Vencedor, dos itens constantes na **DISPENSA 5/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93, bem como Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

26 de janeiro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:F3941394

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO TESTE SELETIVO CONTRATAÇÃO DE MEDICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/2022/SEMUSA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

ALISSON LOPES DOS SANTOS
CAIO VINICIUS SBALCHIERO SILVA
GENILSON FRANCISCO DA SILVA

Corumbiara – RO, 31 de janeiro de 2022.

ADRIANO DA COSTA REGINALDO

Presidente da comissão do Teste Seletivo
Portaria nº. 036/2022

ODIMILA ALVES CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 140/2021
Corumbiara – RO

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:838C6625

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 125/SEMECEL/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura confecção e impressão de apostilas escolares**, visando atender a demanda de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R\$ 3.427.656,13 (Três milhões quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia **15/02/2022 às 10:00hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 31 de janeiro de 2022.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6C063EFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 093 – CMS/CUJUBIM/ 2022

Resolução nº 093 – CMS/CUJUBIM/ 2022

Cujubim, 27 de Janeiro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de Janeiro de 2022, de forma online, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO o decreto 4.748 de 16 de junho de 2003, que regulamenta o processo seletivo simplificado a que se refere o § 3º do art. 3º da lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o capítulo IV, seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 27 de Janeiro de 2022, abertura de Processo Seletivo para Contratação de Profissionais de Saúde para atender a Atenção Básica em Saúde.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:

Robson de Matos Rocha

Código Identificador:5F204F26

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 094 – CMS/CUJUBIM/ 2022

Resolução nº 094 – CMS/CUJUBIM/ 2022

Cujubim, 27 de Janeiro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de Janeiro de 2022, de forma online, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Lei 11.350, de 05 de Outubro de 2006, a qual Regulamenta o § 5º do Art.198 da Constituição, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Co- financiamento com o valor de repasse de R\$136.840,92(Cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), correspondente aos anos de 2019, 2020 e 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 27 de Janeiro de 2022, Co- financiamento com o valor de repasse de R\$136.840,92(Cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), corresponde aos anos de 2019, 2020 e 2021 .

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim – Rondônia

Publicado por:

Robson de Matos Rocha

Código Identificador:6C40481C

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 998 , DE 21 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.324.363,10 distribuídos as seguintes dotações:

020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

223

12.361.0003.2015.0000MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 150,48

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

227

12.361.0003.2018.0000MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 7.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

228

12.361.0003.2018.0000MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

229

12.361.0003.2018.0000MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 150,48

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

230

12.361.0003.2018.0000MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 17.800,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

231

12.361.0003.2018.0000MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 200.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

234
12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

236
12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 4.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

241
12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 452.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

248
2.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSIN 67.528,87
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

249
12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSIN 154,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

251
12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSIN 11.625,95
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

275
12.365.0003.2090.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% CREC 131.085,93
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

276
12.365.0003.2090.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% CREC 23.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

277
2.365.0003.2090.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% CREC 666,60
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

278
12.365.0003.2090.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% CREC 1.857,02
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

285
12.365.0003.2091.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% PRÉ - 162.227,90
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

287
12.365.0003.2091.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% PRÉ - 7.592,37
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

288
12.365.0003.2091.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% PRÉ - 27.956,79
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

332 12.366.0003.2093.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - JOVE 38.829,54
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

335
12.366.0003.2093.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - JOVE 6.512,67
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

361
12.366.0003.2099.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - EJA 45.676,03
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

366
12.366.0003.2099.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - EJA 8.291,01
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

369
12.367.0003.2092.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - ENS 54.181,40
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

371
12.367.0003.2092.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - ENS 5.089,96
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

372
12.367.0003.2092.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - ENS 786,10
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012002 FUNDEB

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.324.363,10

Fontes de Recurso

1 500 731.300,96

1 540 593.062,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de janeiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:0795C7D9

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 999 , DE 21 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1331**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$922.275,12 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

134

10.301.0005.2037.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL D 606.759,77

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

136

10.301.0005.2037.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL D 9.065,35

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

138

10.301.0005.2037.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL D 30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

145

10.301.0005.2037.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL D 126.450,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

147

10.301.0005.2037.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL D 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

150

10.301.0005.2037.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL D 70.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 922.275,12

Fontes de Recurso

1 500 922.275,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de janeiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:9C657907

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1000 , DE 21 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1331**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$2.806.226,09 distribuídos as seguintes dotações:

010101 CAMARA MUNICIPAL

1

01.031.0001.2001.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO 250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

7

01.031.0001.2001.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO 50.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

15

01.031.0001.2001.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO 300.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

504

01.031.0001.2001.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO 44.122,49

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

020201 GABINETE DO PREFEITO

18

04.122.0002.2002.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREF 10.453,60
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

20

04.122.0002.2002.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREF 1.000,00

3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

22

04.122.0002.2002.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREF 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

25

04.122.0002.2002.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREF 4.200,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

27

04.122.0002.2002.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREF 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1501

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

50

28.846.0000.0003.0000 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA 250.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

28

04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 18.450,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

30

04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 250.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

32

04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 100.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

34

04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 8.000,00

3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

43

04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 500.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

45

04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 150.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

178

04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

179

04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 70.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

180

04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

184

04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

185

04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

188

04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 5.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

189

04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1501

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

193
15.451.0006.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS UR 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

194
15.451.0006.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS UR 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

200
26.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEI 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

453
27.812.0009.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

454
27.812.0009.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS 5.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.806.226,09

Fontes de Recurso
1 500 2.756.226,09

1 501 50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de janeiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:FA4D0934

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1001 , DE 26 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$458.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

57
08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

58
08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 100.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

61
08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

63
08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

64
08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 80.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

65
08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

67
08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 15.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

68
08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 60.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

69
08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 8.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

73
08.243.0004.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES
74
08.243.0004.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 20.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 458.000,00

Fontes de Recurso
1 500 458.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de janeiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:E33E0A4A

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1009, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1331**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

129
10.301.0005.2030.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PA 350.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1600
1 Recursos do Exercício Corrente
010310 Boco Manutenção - Atenção Primária

143
10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL D 350.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

122
10.301.0005.2029.0000 PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE BUCAL -700.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01600
1 Recursos do Exercício Corrente
010310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 27 de janeiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:9B8B7CB6

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 -
SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP,
MEI E EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares (Tipo Ambu e Sondas) com o quantitativo previsto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO. Valor estimado de R\$ 112.552,12 (Cento e Doze Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais Doze Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 11/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 11/02/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 31 de Janeiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:32DD86A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 52 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA O (A) ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, o (a) Senhor (a) **PABLO HENRIQUE MACEDO CARNEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:7AE2C71B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 53 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA VIABILIZAÇÃO DE UM TERRENO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITERIO MUNICIPAL PARA

ATENDER A DEMANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais.

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cujubim.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para a viabilização de um terreno para implantação de um novo cemitério municipal, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados:

- I – Ademilson Freire dos Santos Mat.: 2193
- II – Alcione Aparecido de Oliveira Mat.: 455
- III – Valdecir Barros de Almeida Mat.: 891
- IV - Anna Paula Machado Sarkis Mat.: 3477
- V- Jaine Mendes de Lima Mat.: 3489
- VI – Blenda Stffani Gomes da Silva Mat.:3081

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:3B3F2EB9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 895/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 895/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022

Objeto: Aquisição de teste rápido (igg, igm, com amostra de SWAB nasofaringe), que visa atender as necessidades e demandas acarretadas pela pandemia de Coronavírus - COVID 19, por um período estimado de 6 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 31/01/2022

Valor Total Homologado R\$: **31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).**

Empresa: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.656.202/0001-01

Cujubim – RO, 31 de Janeiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9BB09FF1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 69/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 5630/2021.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **REGIANI ELIZIA GONÇALVES**, inscrita no CPF nº***.365.892-**, matrícula nº 28797, contratada por tempo determinado nesta Prefeitura, a Gratificação Temporária de Técnico em Enfermagem Dedicção Exclusiva no CAPS, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 45 da Lei Municipal nº 2.163/2019, a partir de **17/01/2022**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:03C288B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 70/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 5630/2021.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JHENIFER LOPES DE PICOLI**, inscrita no CPF nº***.742.092-**, matrícula nº 29571 contratada por tempo determinado nesta Prefeitura, a Gratificação Temporária de Enfermeiro Dedicção Exclusiva no CAPS, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 2.163/2019, a partir de **17/01/2022**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2FB72BE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 73/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores descritos abaixo para comporem a comissão de avaliação de Imóvel Chamamento Público nº001/2022, para avaliar as propostas de locação de ponto comercial para atender as necessidades do Conselho Tutelar;

Delzira de Araujo Campos- SEMAS
Yuri de Souza Castilho Zonta- COOPLAN
Gustavo da Silva- CONSELHO TUTELAR

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4375CC2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 75/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 932/GP/2021 de 01 de Setembro de 2021, da servidora **DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**, inscrita no CPF nº.***.111.862-**, onde foi nomeada para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir 17/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:06CAE6AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 76/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar válida a viagem do servidor **VILMAR GUIMARÃES FERREIRA**, exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº.***.055.562-**, que se deslocou ao Município de PORTO VELHO/RO nos dias 11 a 12 de Janeiro de 2022, onde transportou paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II-Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6F92B02E

GABINETE DO PREFEITO**ERRATA DA PORTARIA Nº 76/GP/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]Lei nº 1393/2009, art. 8-B[...]

[...]cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I. [...]

LEIA-SE:

[...]Lei nº 2455, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021[...]

[...]cada, conforme o art. 8 paragrafo único da Lei nº 2455, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C4B884F9

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 038/PGM/2022**

Processo Administrativo: 677/2021
Interessado: Joziel de Jesus de Souza
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado “Título Já”.

Requeru o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua 04 de Dezembro, nº 1848, Bairro Cidade Alta, Lote 05, Quadra 01-A, Setor 06, com 256,35 m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.

Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu todas as normas do Programa “Título Já”, nos moldes do artigo 6º e 10º da Lei Municipal nº 2.040/2018.

Pelo exposto, esta Procuradoria entende que, não havendo óbices legais, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

.Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
.Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

.Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:464790BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 77/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** da obra constante no Processo n ° 5031/2021 - referente a reforma e ampliação da Escola Tancredo Almeida Neves.

-
-

- Aloísio Cordeiro da Silva - Fiscal
- Roberto Takei Vasconcelos - Membro
- Naja Oliveira Benedito Bozzeto - Membro
- Emperatriz Silva do Nascimento - Membro
- Mauro Aparecido Biserra - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:66A27FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 78/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** da obra constante no Processo n ° 4731/2021 - referente a reforma da quadra de esportes da Escola Aurélio Buarque de Holanda.

-
-

- Aloísio Cordeiro da Silva - Fiscal
- Roberto Takei Vasconcelos - Membro
- Adilson Rossmann - Membro
- Reginaldo Xavier dos Santos - Membro
- Felipe Amorim de Oliveira - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A19106B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 79/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** da obra constante no Processo n ° 3586/2021 - referente a reforma da Escola Clélia David Mundin.

-
-

- Aloísio Cordeiro da Silva - Fiscal
- Roberto Takei Vasconcelos - Membro
- Lucimar Costa de Andrade Kull - Membro
- Marli Butzke Reis - Membro
- Reginaldo da Silva Pereira - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F1522D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 80/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria n° 51/GP/2021 de 07 de Janeiro de 2021, do servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, inscrito no CPF n°.***.116.562-**, onde foi nomeado para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Industria e Comércio, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio, a partir **17/01/2022**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3FD24C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 81/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei n° 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear o Senhor EMERSON LUIZ KRUK, inscrito no CPF n°. *.116.562-**, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 17/01/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CAB5FA57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 83/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício 15/SEMED/2022.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **SONIA LIMA DE ARAUJO**, matrícula 8206, CPF ***.085.102-** em substituição SEM ÔNUS da titular da portaria o servidor **SELMA GONÇALVES CENCI**, matrícula 5436, CPF ***.982.402-** do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/01/2022 a 02/02/2022, por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DB1A8639

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 83/GP/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]17/01/2022 a 02/02/2022[...]

LEIA-SE:

[...]17/01/2022 a 05/02/2022[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1896BC3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 84/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4731/2021.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 138/PGM/2021, referente a obra de reforma da quadra poliesportiva e do banheiro da Escola Aurélio Buarque de Holanda, o servidor **ADILSON ROSSMANN**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil **ROBERTO TAKEI VASCONCELOS** como fiscal da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:924E4BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 85/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4649/2021.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 123/PGM/2021, referente a obra de construção do muro entorno da Creche Ilzeni Dettman tipo I, a servidora **SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil **ROBERTO TAKEI VASCONCELOS** como fiscal da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:26520E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 86/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito os termos da Portaria nº 0283/GP/2020 de 03 de Março de 2020, onde concede PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PATA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, a servidora **ALENIRA PINHEIRO LASCOLA**, inscrita no CPF Nº ***212.142-**, cargo Agente Enfermeira, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:51130840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 87/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, inscrito no CPF nº. ***.110.702-**, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, de acordo com o art. 2º da Lei 2.465/2022 de 18 de Janeiro de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E0A40770

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 88/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear o Senhor JOSE AGOSTINHO DE MATOS, inscrito no CPF nº. ***.750.112-**, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de acordo com o art. 3º da Lei 2.465/2022 de 18 de Janeiro de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 01/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E54C72ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 89/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear o Senhor DIONILTO KULL, inscrito no CPF nº. ***.413.052-**, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de acordo com o art. 13º da Lei 2.465/2022 de 18 de Janeiro de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 01/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A7EA0E6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 90/GP/2022**

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1985/2020 instaurado pela Portaria nº 723/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 1023/2020 instaurado pela Portaria nº 511/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 5858/2019 pela Portaria nº 2067/GP/2019, Administrativo Disciplinar nº 3228/2020 pela Portaria

nº 761/GP/2020, Administrativo Disciplinar nº 5979/2020 pela Portaria nº 2157/GP/2019, uma vez que devido à demanda exacerbada, não foi possível finalizar os referidos processos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:56AB29B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 91/GP/2022**

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2645/2020 instaurado pela Portaria nº 0598/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 3169/2019 instaurado pela Portaria nº 917/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2458/2020 pela Portaria nº 1016/GP/2020, Administrativo Disciplinar nº 2646/2020 pela Portaria nº 0599/GP/2020, uma vez que devido à demanda exacerbada, não foi possível finalizar os referidos processos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:00CA733C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 92/GP/2022**

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 5214/2021 instaurado pela Portaria nº 1310/GP/2021; Processo Administrativo Disciplinar nº 5288/2021 instaurado pela Portaria nº 1311/GP/2021; Processo Administrativo Disciplinar nº 1182/2021 pela Portaria nº 690/GP/2021, uma vez que devido à demanda exacerbada, não foi possível finalizar os referidos processos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B890FFD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 94/GP/2022**

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Sindicância, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 5214/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº 117/GP/2021 e 933/GP/2021.

Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia em desfavor de **W.D.E.P.** por suposta infração aos arts. 144, incisos I, II, III e VII e art. 145, inciso I, IV e XIV da Lei Municipal nº 1.946/2016[2] e aos Arts. 7º, IX, e Art. 8º, III e XIII do Código de Ética e Disciplina CONTER/CRTR Resolução nº 02/2021[3], e em havendo indício de autoria e materialidade, relatar e comunicar o Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:249D4ED7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 95/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3082/2021.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão fiscalizadora do Contrato 137** de 29/12/2021 (ID 215306), referente ao empenho nº NE - Nota de Empenho 5221 de 30/12/2021 (ID 215743) processo administrativo nº 3082/2021, a seguir:

- Bruniele Vervloet - Engenheira Ambiental
- Jessica de Melo Galan - Diretora de Execução Orçamentaria;
- Aloisio Cordeiro da Silva - Engenheiro Civil;
- Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira- Secretária Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia
- Nathane Geik Klems - Assistente de Procurador.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:835086AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 96/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar válida a viagem do servidor **EDSON DIAS MARQUES**, exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº.***.835.142-**, que se deslocou ao Município de JARU/RO nos dias 15 a 16 de Janeiro de 2022, onde transportou paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II-Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,0 (Uma diária) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A171977A

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 96/GP/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:
[...]Lei nº 1393/2009, art. 8-B[...]

[...]cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I. [...]

[...] de 15 a 16[...]

LEIA-SE:

[...]Lei nº 2455, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021[...]

[...]cada, conforme o art. 8 paragrafo único da Lei nº 2455, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021[...]

[...]no dia 15[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:050F5633

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 005/PGM/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5548/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: CELINA MARTINHA COUTINHO, RG 2**.**8 SSP/RO, CPF 6**.**2**- 0*, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 2277, bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

OBJETO: O objeto deste Contrato é a exploração, da permissão, por conta e risco da Permissionária, do serviço público de transporte individual de passageiros, pelo regime de permissão, do Ponto 01, Placa 05, do Processo Administrativo nº 0733/2007, conforme descrito em seu Edital, que faz parte deste instrumento, independente de sua transcrição, tendo como área de atuação os limites do Município de Espigão do Oeste.

VALOR: O valor a ser cobrado, será o estabelecido na tabela de custo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo deste Termo de Permissão terá vigência até a última hora do dia 30 de janeiro de 2028, visto que se trata de uma transferência originada do Contrato nº 007/PGM/2008 e seus 1º e 2º Termos Aditivos.

DATA: 26 de janeiro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Permitente

CELINA MARTINHA COUTINHO

Permissionária

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:833E0F9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 97/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 356/GP/2021 de 05 de Abril de 2021, da servidora **MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ**, inscrita no CPF nº.***.969.662-**, onde foi nomeada para a função gratificada Diretor Divisão Orçamentaria, vinculada a Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, sendo essa Secretaria extinta pela Lei 2.440, de 25 de Novembro de 2021, a partir **01/01/2022**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:B0A1F06D

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 006/PGM/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **600 (seiscentos) galões de 20 litros de água**, para atender a SEMAS, nos setores do CRAS, CREAS, bolsa família e abrigo municipal, conforme descrito no pedido de compras e proposta apresentada aos autos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)**.

DOTAÇÃO

08.244.0006.3041.0000.3.3.90.30.00

08.244.0006.3044.0000.3.3.90.30.00

PEDIDO DE EMPENHO: 22 e 23/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de entrega será de imediato a domicílio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidades e necessidades da secretaria.

ORÇAMENTÁRIA:

e

DATA: 27 de janeiro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

Município de Espigão do Oeste/RO

Contratante

B.V CPMERCIAL DE AKLIMENTOS LTDA -ME

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES

CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: ZOSMO FERREIRA DE NOVAIS

CPF Nº: ***.279.902-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:F82AE624

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 98/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Monica Aparecida de Queiroz**, matrícula 1353, CPF ***.969.662-**, para a função gratificada de **Encarregada de Convênio e Controle de Materiais**, de acordo com o art. 10 da Lei 2.465 de Janeiro de 2022 vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, partir de **01/01/2022**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:ABCE5233

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 007/PGM/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 621/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **1.500 (um mil e quinhentos) litros de gasolina comum e 14.000 (quatorze mil) litros de óleo diesel comum**.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)**.

DOTAÇÃO

20.605.0011.3082.0000.3.3.90.30.00

PEDIDO DE EMPENHO: 304/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para consumo é para um período de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

ORÇAMENTÁRIA:

DATA: 28 de janeiro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEL ESPIGÃO LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL

CPF Nº: ***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA

CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:05DD9473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 99/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 15/SEMODO-EXECUÇÃO/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1209/GP/2021 de 10 de Novembro de 2021, da servidora **ELINES APARECIDA DA CRUZ**, inscrito no CPF ***988.212-**, matrícula 29207, onde foi nomeada para ocupar o cargo comissionado de Chefe Seção de Documentação Escolar, em substituição da servidora **LUZIA DE FATIMA QUEIROZ**, matrícula 5853, CPF ***.278.262-**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:274DB69D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 008/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 426/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.**CONTRATADA:** B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de água Mineral Galão retornável de 20 litros para atender as necessidades do CONSELHO TUTELAR, sendo retirado através de requisição, conforme descrito no pedido de compras e proposta apresentada aos autos.**VALOR** O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0006.3053.0000 - 3.3.90.30.00.**PEDIDO DE EMPENHO:** 18/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de entrega será de imediato a domicílio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.**DATA:** 31 de janeiro de 2022.www.portaltransparenciaespigao.com.br**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES

CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: ZOSMO FERREIRA DE NOVAIS

CPF Nº: ***.279.902-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:726F6836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0657/GP/2021 de 12 de Abril de 2017, da servidora **RENATA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF nº.***.869.622-**, onde foi nomeada para o cargo em comissão de Diretor de Execução Orçamentária, vinculada a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo essa Secretaria extinta pela Lei 2.440, de 25 de Novembro de 2021, a partir 10/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AC1A5AEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.007, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Despacho Integrado 5, ID 225810, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:435/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores -R\$1.500,00(um mil e quinhentos reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 3010001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 10 3010001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;

V. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:431/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção -R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:DEF947EF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.008, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Despacho Integrado 80, ID 225813, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R\$3.120,00(três mil cento e vinte reais), destinados a atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:435/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores -R\$3.120,00(três mil cento e vinte reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 3010001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 10 3010001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;

V. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:429/3.3.90.14 Diárias - Civil -R\$ 3.120,00(três mil cento e vinte reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:3227581F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.009, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 23/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 225874, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 573/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 577/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:8BB5EEB2**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 048/PGM/2022****PROCESSO Nº: 460/2022****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU****ASSUNTO: SOLICITA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES INERENTE A LOTAÇÃO E FUNÇÃO – CAPS**

Foi encaminhado a esta Procuradoria Municipal o Processo 460/2022, no qual a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) solicita parecer sobre a possibilidade de pagamento de gratificação de dedicação exclusiva para psicólogo celetista que atua no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Para tanto, a secretaria anexou os Ofícios nº 29 e 82/2021 (IDs 223435 e 223438). Neles, foi apensado o requerimento do servidor Alberto R. Falcão Jr., que atua desde o dia 04/11/2021 como psicólogo no CAPS, e que requer o pagamento da gratificação de psicólogo com dedicação exclusiva para o CAPS.

A SEMSAU expôs em seu ofício que já existe uma servidora efetiva (Analine Ferreira do Amaral) que recebe tal gratificação, e que, por não haver disposição clara na Lei nº 2.163/2019 sobre quantas vagas existem para concessão da referida gratificação, este processo foi encaminhado para elucidação de tais questionamentos.

I) DO EDITAL Nº 004/SEMSAU/2021 E LEI MUNICIPAL 2.163/2019

O Edital nº 004/SEMSAU/2021 não previu a concessão das gratificações de caráter especial de dedicação exclusiva no CAPS para psicólogos e, por este motivo, foi levantado o questionamento para que esta Procuradoria Municipal esclarecesse se há ou não legalidade para tal concessão.

Inicialmente salientamos que, via de regra, deverão ser previstos no edital todas as condições as quais os profissionais a serem contratados deverão se sujeitar, bem como os respectivos vencimentos e eventuais gratificações. Contudo, o fato de não ter sido prevista esta gratificação especial não necessariamente impossibilita que os profissionais recebam tais valores.

Isso ocorre porque, dentre os princípios que norteiam as relações empregatícias, existe o princípio da isonomia/equiparação salarial, que estabelece que para todo trabalhador que exerce um mesmo cargo/função, os salários serão iguais, sem que haja qualquer distinção.

A Constituição Federal assegura o direito a isonomia salarial (art. 7º, XXX), proíbe a discriminação no tocante a salários (art. 7º, XXXI), e proíbe a discriminação entre trabalho manual, técnico e intelectual (art. 7º, XXXII). No mesmo sentido segue o texto da CLT, que disciplina que a todo trabalho igual corresponderá salário igual (Art. 5º), ficando assegurado o direito à equiparação salarial (art. 461).

Ou seja, desde que os servidores estejam desempenhando efetivamente suas funções no CAPS, deverão receber a gratificação referida.

Passando para a análise da Lei Municipal nº 2.163/2019, verifica-se que esta lei regulamenta atribuições e competências, bem como cria funções gratificadas e gratificações a serem pagas aos servidores públicos de Espigão do Oeste/RO (Art. 1º). Veja que o termo utilizado foi “servidor público”, e não servidor efetivo, por exemplo. Por definição, servidores públicos são todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais. Logo, mesmo os celetistas ou outros servidores que desempenhem suas funções de forma temporária são abrangidos por esta norma.

A Gratificação de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CAPS é uma Gratificação Especial, possuindo caráter indenizatório e natureza transitória, sendo paga apenas enquanto o

servidor estiver no efetivo exercício da função a elas atinente. *In verbis:*

Art. 11. A **Gratificação de Natureza Especial possui caráter indenizatório e natureza transitória**, não se confunde com as funções de confiança ou com os cargos em comissão, tendo em vista não se vincular ao exercício de atividades de chefia, direção e assessoramento.

§ 1º. A Gratificação de Natureza Especial vincula-se ao exercício de uma atividade operacional essencial (fazer, executar, responsabilizar-se por uma tarefa ou serviço adicional), não se tratando de vantagem inerente ao cargo ou à função, mas concedida em face das condições excepcionais do serviço ou do servidor e dependem de ato concessivo expresso do Chefe do Executivo. [...]

Art. 14. **As Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, criada conforme o anexo IV da Lei Municipal nº 1.888, de 22 de setembro de 2015, não se tratam de vantagem inerente ao cargo ou à função, mas concedida em face das condições excepcionais do serviço ou do servidor e dependem de ato concessivo expresso do Chefe do Executivo. [...]**

Art. 16. **As Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e as Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social somente serão atribuídas quando o servidor estiver no efetivo exercício da função a elas atinente**, e durante os afastamentos que o regime jurídico único considera como de efetivo exercício. [grifo nosso]

Veja que, dentre as gratificações regulamentadas por esta lei, está a do psicólogo (art. 44), quando ele estiver sob Dedicação Exclusiva no CAPS. Se há previsão legal e o funcionário estiver de fato desempenhando estas funções, **esta Procuradoria entende que deverão sim ser pagos os valores correspondentes ao período trabalhado no CAPS de forma exclusiva.**

II) CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria **entende ser legal a concessão das gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CAPS aos servidores** (efetivos ou não) que desempenhem suas funções neste centro, nos moldes legais, mesmo que não haja previsão no edital, desde o período que eles iniciaram os trabalhos naquele local.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:FC66532B**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 049/PGM/2022****Processo nº: 5589/2021****Interessado: CARLOS MAGNO DE ARAUJO**

Requer o Interessado a revisão da base de cálculos do ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, do imóvel por ele adquirido, visto que segundo ele não foi observado o valor por ele declarado.

Alega que foi utilizado a base de cálculo de R\$ 1.197.889,70 e o correto seria ter utilizado o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), alega ainda que trata-se de área de mata nativa não possuindo benfeitorias.

Ao compulsar os autos observo que não foi juntado aos autos cópia de contrato de compra e venda ou documento do Cartório de Registro de Imóveis para comprovar o valor da transação efetivamente efetuada pelo requerente, somente foi juntado aos autos pedido do requerente informando um valor e certidão de interior teor onde consta o valor do imóvel atribuído por ocasião do inventário realizado onde o imóvel passou para a Senhora Maria Gonçalves de Araújo.

O Município realizou a avaliação do imóvel pela Comissão de Avaliação de bens imóveis do Município – CABI (ID 194390), onde a mesma “utilizou para o cálculo de ITBI o valor de R\$ 1.197.889,70 (um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) conforme termo de avaliação com id: 194390, onde este valor surgiu da média do valor da avaliação no formal de partilha da porção maior com área de 362,6212 ha, sendo esta área informada pelo cartório de registro de imóveis, devido não constar na certidão de inteiro teor com id: 193881. o imóvel com porção maior foi avaliado em R\$ 2.397.495,45 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) através deste valor encontramos o valor constante no termo de avaliação, onde foi feita a divisão da área da porção maior pelo valor maior da avaliação, sendo encontrado o valor de R\$ 6.611,57 (seis mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) por hectares, deste valor fizemos a multiplicação pela área do requerente que é 181,1811 ha, surgindo o valor de R\$ 1.197.889,70 (um milhão e cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) deste valor é utilizado 2% (dois por cento) surgindo o ITBI com o valor de 23.957,79 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)”, momento em que foi requerida a reanálise da avaliação.

Primeiramente salientamos que a Constituição Federal em seu Artigo 156, atribui aos municípios a competência para Instituição dos seguintes impostos:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - Propriedade predial e territorial urbana;

II - Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; (grifo nosso)

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

Desta forma cabendo aos Municípios Instituir o Imposto Sobre a Transmissão de Bens “Inter vivos”, como o fez, através da Lei nº 500/1998 (artigo 179 a 186) e pelo decreto nº 1.357/00 que trata do procedimento, para elaboração do cálculo do imposto sobre a transmissão Inter vivos, assim não tendo como o Município levar em consideração os valores propostos pelo requerente se do documento inteiro teor juntado pelo requente consta valor atribuído ao imóvel é já levado a registro no ano de 2019.

Destaco que a administração pública está estritamente vinculada ao princípio da legalidade, ou seja, só pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa em virtude de lei.

Como leciona Hely Lopes Meirelles: “a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.

Ainda para Hely Lopes Meirelles: “Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

Desta forma tendo a administração Municipal instituído sua legislação nos moldes constitucionais, não nos resta outra alternativa senão o cumprimento da mesma.

Observo que a legislação instituído referido imposto e a metodologia dos cálculos, obedecendo estritamente ao disposto constitucionalmente e toda matéria que rege o assunto, desta forma plenamente aplicável.

Salientamos ainda que para atender o requerido nos presentes autos (alteração, redução ou isenção de imposto devido) devemos atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/08/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sob

pena de incorrer em crime de responsabilidade por parte do Gestor Público.

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

Destaco que não existe no processo em análise a fonte de compensação da receita municipal para o pretendido, ou seja, o pedido não atende os requisitos necessários constantes no art. 14 da LRF, o que por si só já é motivo mais que justificável para o indeferimento do pedido do Requerente.

Ademais, esta procuradoria entende que os Cálculos do Imposto sobre a Transmissão de Bens ocorrida no presente processo encontram-se corretos, obedecendo em todos os seus termos a Legislação Municipal vigente, que levou em consideração o valor atribuído ao imóvel pela comissão legalmente constituída por legislação Municipal.

Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido em todos os seus termos.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 28 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DECISÃO:

• **ACATO AS RAZÕES DO PARECER Nº 49/PGM/2022, PARA INDEFERIR, O PEDIDO DE REVISÃO DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO DE ITBI PLEITEADO NOS AUTOS.**

• **DÊ-SE CIÊNCIA DESTA DECISÃO AO INTERESSADO.**

• **CUMRA-SE E ARQUIVE-SE.**

ESPIGÃO DO OESTE, 28 DE JANEIRO DE 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

- **MIRELLES, HELY LOPES. DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO. 30. ED. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2005**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:24E854C9

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 050/PGM/2022**

Processo Administrativo: 2806/2021

Interessado: EREVALDO BRANDT NINKE

Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado “Título Já”.

Requeru o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Maranhão, nº 3915, Bairro Cidade Alta, Lote 010, Quadra 1-A, Setor 6, com 400,00 m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.

Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu todas as normas do Programa “Título Já”, nos moldes do artigo 6º e 10º da Lei Municipal nº 2.040/2018.

Pelo exposto, esta Procuradoria entende que, não havendo óbices legais, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer. Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 28 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:66582F3A

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA AO PARECER Nº 515/PGM/2021 ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO PARECER Nº 515/PGM/2021, ONDE SE LÊ,

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2021.

LEIA-SE:

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 27 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS

Assistente de Procurador

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:9F548F9F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.010, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Despacho Integrado 157, ID 226418, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R\$44.320,50(quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3057 Participação em Consórcio Intermunicipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:835/3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R\$44.320,50(quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 3020009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 3020009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO:0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:503/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R\$ -36.582,00(trinta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais);

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 3010008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 3010008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO:0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:466/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico -R\$ 7.738,50(sete mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:A0CC4AA9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.011, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 12/SEMSAU-EXECUÇÃO/2022, ID 225430 e errata 6, ID 227817, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R\$91.000,00(noventa e um mil reais), destinados

a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 103020009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 103020009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 836/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$91.000,00 (noventa e um mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 3020009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 3020009 3072 Enfrentamento de Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 527/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ -22.000,00 (vinte e dois mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 528/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ -64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 530/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:22B5E748

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001 / 2022

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (SETE) dias a contar desta data para tratar de assunto referente a limpeza e conservação do mesmo, bem como retirada de entulhos, disposto nos Artigos 34 da Lei 206/1987, **Conforme Notificação nº. 027810 / 2021, Concomitante com Auto de Infração 001002 / 2021.**

CONTRIBUINTE: FRANCISCA NONATO SILVA.

TERRENO: LOCALIZADO NA AV: CANDIDO RONDON C/ MADEIRA MAMORE. BAIRRO: TAMANDARÉ. QUADRA 73 A LOTES 13 E 14 SETOR II.

Guajará Mirim – RO, 26 de janeiro de 2022.

ERASMO PINTO FRREITAS DE GOIS

Fiscal de Tributos Municipais.

Cadastro 3840-1

Publicado por:

Erasmoo Pinto Freitas de Góis

Código Identificador:CB60DAFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº006/SEMTAS/2022**

PORTARIA Nº 006/SEMTAS/2022 Em, 31 de Janeiro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora efetiva ELIZIANE FRANÇA MOREIRA SILVINO – Orientadora Educacional – Zona Rural, código 7306, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, para atender as necessidades do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Distrito de Surpresa, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Janeiro de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:

Bruna Najayra Flores Gonçalves

Código Identificador:CC2250C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº007/SEMTAS/2022**

PORTARIA Nº 007/SEMTAS/2022 Em, 31 de Janeiro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora efetiva MARINÉZIA LUZIA DE SOUZA SILVA – Agente Administrativo – Código 3783, na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Janeiro de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:58C4C9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº003/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 003/SEMTAS/2022 Em, 28 de janeiro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora comissionada **CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na unidade administrativa de Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, conforme o Decreto de nº13.928/GAB/PREF/2021.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 20 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de janeiro de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:3A7824AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 005/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 005/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 28 de janeiro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº004/SEMTAS/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2022.

1. Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

Onde se lê: Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$525 (quinhentos e vinte e cinco reais), devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, em favor da **Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária Municipal/SEMTAS**, pois a mesma irá se deslocar de Guajará-Mirim para o município de Porto Velho-RO, no dia 18 janeiro de 2022, para acompanhar a Prefeita Municipal Sra. **Raissa da Silva Paes**, onde irão participar de reunião na sede do COEGEMAS/RO, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2022, junto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Família, para tratativas referentes a documentação e outros alinhamentos conforme Ofício nº002/COEGEMAS/RO.

Leia-se: Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo o

valor global de R\$525,00, (quinhentos e vinte e cinco reais) devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, em favor da **Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária Municipal/SEMTAS**, pois a mesma irá se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto Velho-RO, no dia 18 janeiro de 2022, para participar de reunião na sede do COEGEMAS/RO, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2022, junto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Família, para tratativas referentes a documentação e outros alinhamentos conforme Ofício nº002/COEGEMAS/RO.

Onde se lê: Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R150,00 (Cento e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R\$300,00 (trezentos reais), em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva-Motorista /SEMTAS**, pois o mesmo irá conduzir a Prefeita Municipal Sra. **Raissa da Silva Paes e a Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira- Secretária Municipal/SEMTAS**, onde irão participar de reunião nos dias 18 e 19 de janeiro de 2022, na sede do COEGEMAS/RO, junto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Família, para tratativas referentes a documentação e outros alinhamentos conforme Ofício nº002/COEGEMAS/RO.

Leia-se: Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R150,00 (Cento e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R\$300,00 (trezentos reais), em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva-Motorista /SEMTAS**, pois o mesmo irá conduzir a **Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira- Secretária Municipal/SEMTAS**, onde irá participar de reunião nos dias 18 e 19 de janeiro de 2022, na sede do COEGEMAS/RO, junto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Família, para tratativas referentes a documentação e outros alinhamentos conforme Ofício nº002/COEGEMAS/RO.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:51C0FE43

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022**

Processo Administrativo nº: 120-06/2022.

Contratado: JANILSON CLENIO PEREIRA SANTOS
C.P.F nº. 456.851.772-91.

Objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de ministração de Palestra aos profissionais da Secretaria de Educação ligados diretamente ao ensino infantil e fundamental, conforme descrito no termo de referência anexo, com o tema: Compromisso de Todos para uma Educação de Qualidade, com carga horária de 4 horas.

Base Legal: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor total: **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Itapua do Oeste/RO, 31 de Janeiro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 095/GAB-PMIO/21

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:56DEA41E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 24
DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no inciso I, § 4º, do art. 135 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada por um período de 60 (sessenta) dias, ao servidor **GEDISON DA CONCEIÇÃO PACÍFICO**, Matrícula nº 4238, ocupante do cargo efetivo de **Vigilante**, subordinado à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º A concessão da licença será do dia 24/01/2022 a 25/03/2022, podendo ser prorrogada pelo mesmo período sem remuneração, conforme dispõe os termos do inciso I, § 4º, do artigo 135 da Lei Complementar nº 127/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B8C3A951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 24
DE JANEIRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sr. **Renaldo Cesar Sales Noronha Junior**, do cargo de Assessor - Secretário do Gabinete do Prefeito, subordinado ao **Gabinete do Municipal**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:45FC160F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034 GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 24
DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias no período de 30 (Trinta) dias de **24.01.2022 a 22.02.2022**, para a servidora **Marineide Monteiro de Castro**, ocupante do cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º. A referida férias refere-se ao período aquisitivo de **2021/2022**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DD6F2385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:3736/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N:3736/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, Conforme (ID 140201).

CONTRATANTE: Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.

CONTRATADA:

F.TEODORO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº: 35.290.233/0002-31, NO VALOR DE R\$: 16.630,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2022 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7F1370E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2022

PORTARIA Nº 213/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

'Altera a Portaria nº 766/2021 a qual Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação -

CPL, da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e dá outras providências'.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR o servidores da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

I - MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO

CPF: nº 818.639.502-49- **Membro**

II - RAFAEL MENEZES LEITE

CPF: nº 064.572.914-06 - **Presidente**

Art. 2º- Passa a Integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de Machadinho D'Oeste, os seguintes servidores:

- I **RAFAEL MENEZES LEITE**-Presidente;
 II **ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS**- Vice Presidente;
 III **DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAÚJO**- Secretário;
 IV **MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO**
 V **HATANI ELIZA BIANCHI**

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 766/2021.

Registre-se,
 Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2022 às 11:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E8DE6068

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO Nº:52/2022**

PROCESSO Nº:52/2022

CLASSE:Rescisão Contratual

Nome:Eugenice da Silva Assis.

**Prefeitura Municipal
 de Machadinho
 D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº 52/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **EUGENICE DA SILVA ASSIS**, de acordo como Parecer Técnico da Controladoria nº 106 (ID 144386).

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpre-se,
 Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2022 às 14:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D9737A24

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO Nº:101/2022**

PROCESSO Nº:101/2022

CLASSE:Rescisão Contratual

Nome:Fernando Ben Hur Carvalho Cabrera.

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº 101/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **FERNANDO BEN HUR CARVALHO CABRERA**, de acordo como Parecer Técnico da Controladoria nº 98 (ID 144231).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2022 às 11:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F18B5663

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO Nº:214/2022**

PROCESSO Nº:214/2022
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Schirley Cardoso da Silva.

**Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº214/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora Schirley Cardoso da Silva, de acordo como Parecer Técnico da Controladoria nº143(ID 145547).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2022 às 09:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B47590A8

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:228/2022

PROCESSO Nº:228/2022
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Odair Alves Costa.

**Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº241/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **ODAIR ALVES COSTA.**, de acordo como Parecer Técnico da Controladoria nº113(ID 144551).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2022 às 14:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FB074A6D

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:51/2022

PROCESSO Nº:51/2022

CLASSE:Rescisão Contratual
 Nome:Fabiane Santareno Severino da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
 Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº51/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **FABIANE SANTARENO SEVERINO DA SILVA**, de acordo como Parecer Técnico da Controladoria nº105(ID 144376).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2022 às 09:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A387413B

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº1328/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº015, de 11/02/2021, solicitado através do Processo nº1328/2020, referente à **contratação de serviços de sonorização volante**, tendo como contratada a empresa **PLINIO DE LIMA GUEDES 64727521253 (RADIO POSTE FLORESTA)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 144706).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2022 às 10:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7D9B6336

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:76/2022

PROCESSO Nº:76/2022

CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Gloria Aparecida dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº76/2022, referente à RESCISÃO CONTRATUAL da senhora GLORIA APARECIDA DOS SANTOS, de acordo como Parecer da Controladoria Nº054(ID 143601).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/01/2022 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4F89DFFC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:77/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO Nº:77/2022

CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Flavia Araujo Vieira da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR' o Processo nº77/2022, referente à 'RESCISÃO CONTRATUAL' da servidora **FLAVIA ARAUJO VIEIRA DA SILVA**, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 143606).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 24 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/01/2022 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A05B4EC1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:78/2022

PROCESSO Nº:78/2022

CLASSE:Rescisão Contratual por motivo de Término do Contrato de Trabalho.
Nome:Jacilene Fernandes Guedes Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR' o Processo nº78/2022, referente à RESCISÃO CONTRATUAL POR MOTIVO DE TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO da senhora **JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA**, de acordo como Parecer da Controladoria Nº076(ID 143881).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/01/2022 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:90AAD77

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:80/2022

PROCESSO Nº:80/2022

CLASSE: Rescisão Contratual por motivo de Término do Contrato de Trabalho.

Nome: Joice Bathe Barboza Ferreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº80/2022, referente à RESCISÃO CONTRATUALPOR MOTIVO DE TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO da senhora JOICE BATHE BARBOZA FERREIRA, de acordo como Parecer da Controladoria Nº070(ID 143852).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/01/2022 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D54293AA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:81/2022

PROCESSO Nº:81/2022

CLASSE:Rescisão Contratual por motivo de Término do Contrato de Trabalho.

Nome:Josiane Moraes de Souza Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº81/2022, referente à RESCISÃO CONTRATUALPOR MOTIVO DE TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO da senhora JOSIANE MORAES DE SOUZA

OLIVEIRA, de acordo como Parecer da Controladoria Nº071(ID 143853).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/01/2022 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6F291CB4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:83/2022

PROCESSO Nº:83/2022

CLASSE:Rescisão Contratual por motivo de Término do Contrato de Trabalho.

Nome:Juliana Lucas Nalon.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº83/2022, referente à RESCISÃO CONTRATUALPOR MOTIVO DE TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO da senhora JULIANA LUCAS NALON, de acordo como Parecer da Controladoria Nº063(ID 143706).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/01/2022 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:51A8EF44

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:86/2022

PROCESSO Nº:86/2022

CLASSE:Rescisão Contratualpor Término de Contrato de Trabalho.

Nome:Marcia Maria Bueno.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº86/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO** da senhora **MARCIA MARIA BUENO**, de acordo como Parecer da Controladoria Nº062(ID 143701).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/01/2022 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D315D2D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº170/2022**

PORTARIA Nº170/2022 DE 20 de JANEIRO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO ESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO**a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº911.354.192-72, na função gratificada de **GERENTE ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, 20 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2022 às 15:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EA67C5DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº171/2022**

PORTARIA Nº171/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **ANDRÉ CIRILO XAVIER**, portador do CPF:nº963.851.462-00, na Função Gratificada de **Assessor Especial de Tecnologia**, lotado na secretaria municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2022 às 15:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:306ECCDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº172/2022**

PORTARIA Nº172/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a senhora **NEIDE ORECHIO DOS REIS**, portadora do CPF: nº 421.017.432-72, na Função Gratificada de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FAZENDA**.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/01/2022 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: BA8D724B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2022**

PORTARIA Nº 173/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

'ALTERA A PORTARIA Nº 303/2020 DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/COPEDEC'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Membros para Compor a Comissão de Proteção e Defesa Civil/COPEDEC do Município.

PRESIDENTE	Eveline Patrícia Horste Daniel	Matrícula nº 5365
MEMBRO	STEFANI KLEI SILVA WITTE	Matrícula nº 7234
MEMBRO	Andreia Guth	Matrícula nº 4581
MEMBRO	Talita Rosalem Ferreira	Matrícula nº 1704
MEMBRO	ROBSON BARBOSA SANTOS	Matrícula nº 7185
MEMBRO	RONISLEY INACIO OLIVEIRA	Matrícula nº 7213

Art.2º - Esta Comissão é regida pela Lei nº. 1989, de 22 março de 2020, e entra em vigor na data desta sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/01/2022 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 70065817

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2022**

PORTARIA Nº 176/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a Senhora GRACIELE TEODORO AGUIAR, portadora do CPF: 990.972.492-87, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - **APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, 20 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/01/2022 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 852E6E4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2022**

PORTARIA Nº 177/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o Senhor IVANIR DA SILVA, portador do CPF nº 299.155.382-00, na Função Gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, 21 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/01/2022 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 20946CC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2022**

PORTARIA Nº 178/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o senhor ALEX BARBOSA, portador do CPF: nº588.566.532-53, na Função Gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2022 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D840DD76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº179/2022**

PORTARIA Nº179/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o senhor SILVIO LUIZ COUTO, portador do CPF: nº389.392.232-68, na função gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2022 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:81089F31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº180/2022**

PORTARIA Nº180/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora JANE DE FATIMA SICONI, portadora do CPF nº421.168.642-91, na função gratificada de ASSESSOR NÍVEL II DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, 21 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2022 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0D0CBF6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº181/2022**

PORTARIA Nº181/2022 DE 21 DE JANEIRO de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor GLEDSON PINHEIRO DA SILVA, portador do CPF nº755.937.802-72, na função gratificada de ASSESSOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, 21 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2022 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CF3B48AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº182/2022

PORTARIA Nº182/2022 DE 21 DE JANEIRO de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO ESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO**a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor JÚLIO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA, portador do CPF nº000.002.892-48 para o cargo de Função Gratificada de ASSESSOR DE CAPTAÇÃO, LANÇAMENTO, E AVALIAÇÃO DE DAOD ESTATÍSTICOS DE PRODUÇÃO HOSPITALAR E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 21DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2022 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6A6C6DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/2022

PORTARIA Nº183/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora GEOSANE VALÉRIA BANDEIRA GOULART, portadora do CPF nº695.343.652-20, NA FUNÇÃO GRATIFICADA de ASSESSOR DE CAPTAÇÃO, LANÇAMENTO E AVALIAÇÃO DE DADOS DE PRODUÇÃO ESTATÍSTICOS DA ATENÇÃO BÁSICA, CNES., lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, 21DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2022 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1DDAA053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/2022

PORTARIA Nº184/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora a ROSIMAR MACHADO, portadora do CPF:nº631.724.612-20, na função gratificada de DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, 21de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2022 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A8E7D874

IMPREV
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 01/2022

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, a Senhora Seila M. Gandra Moreti Presidente, o Senhor Paulo Eduardo Moreti, membro de comite de investimentos, Andréia da Silva Luz, secretário do comitê, e a gestora financeira deste Instituto a senhora Alessandra Fernandes, após cumprimentar os presentes, passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta.

Pauta: 1- Análise e aprovação dos credenciamentos das instituições administradoras dos fundos de investimento, 2-

Elaboração política de investimentos 2022, 3- Visita do representante da empresa de Assessoria de Investimentos para o fechamento do relatório anual exercício 2021, 4- Cenário da carteira de investimentos do ano de 2021 e 5- Análise primeira decisão TCE-RO do Processo 01050/21.

1 - Análise e aprovação dos credenciamentos das instituições administradoras dos fundos de investimento: Foi solicitado a Senhora Alessandra Fernandes, Gestora Financeira, a apresentação de todos os documentos dos credenciamentos realizados e finalizados os quais estavam aguardando a aprovação deste Comitê de Investimentos, ao qual após analisar os documentos apresentados neste ato, aprovam a renovação dos credenciamentos das instituições administradoras descritas que venceram em 28/01/2022, sendo elas: Caixa Econômica Federal; BB Gestão de Recursos Distribuidora de Título e Valores Mobiliários S.A.; Graphen Investimentos LTDA; Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários; Banco Bradesco S.A.; A5 Gestão de Investimentos LTDA e BRPP - Gestão de Produtos Estruturados. As Instituições Planner Corretora de Valores S.A e RJI Corretora de Títulos e Valores imobiliários, têm vencimento do credenciamento em 11/02/2022, e o Comitê aprova também a renovação destas Instituições, a Gestora Financeira acrescenta que todos os documentos são atualizados dentro da plataforma SIRU, e que após a aprovação do Comitê de Investimentos dará sequência nos trâmites para finalização dos Credenciamentos. **2 - Elaboração política de investimentos 2022:** O comitê já se encontra em análise da política de investimentos 2022, aguardando somente sua finalização após a participação do X CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A NOVA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021 E POLÍTICA DE INVESTIMENTO, tendo como facilitador JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS, que será ministrados nos dias 17 e 18 de fevereiro 2022. Após o referido curso a política será finalizada e apresentada ao Conselho Administrativo para aprovação e posterior implantação. **3- Visita do representante da empresa de Assessoria de Investimentos para o fechamento do relatório anual exercício 2021:** O comitê foi informado pelo representante da empresa de assessoria Senhor Sergio R. De Pinho, que a reunião presencial para apresentação do relatório anual de 2021 foi adiada pelo aumento do contágio do COVID19, sendo remarcada assim que a empresa liberar as visitas presenciais com as devidas medidas de segurança. **4 - Cenário da carteira de investimentos do ano de 2021:** Cenário econômico referente ao exercício de 2021, no decorrer do ano de 2021 a carteira de investimentos foi impactada por diversos acontecimentos como, a retomada da economia, as influências que a pandemia trouxe ao mercado financeiro, a descoberta de novas variantes, o avanço das vacinas e a rejeição por parte da população, as incertezas dos cenários político, fatores esses que influenciam o comportamento do mercado financeiro. Com todas essas situações relatadas a carteira do Instituto no decorrer do ano teve seis meses com rentabilidade negativa e seis meses com rentabilidade positiva, finalizando o ano de 2021 com retorno acumulado de 0,21% em relação a meta atuarial que foi IPCA + 5.48% a.a. de 16,07%. **5- Análise primeira decisão TCE-RO do Processo 01050/21:** A secretária do Comitê de Investimentos apresentou a primeira decisão da análise técnica do TCE-RO referente ao balanço 2020, quanto ao item A5 do Processo 01050/21, (não atingimento da meta atuarial quanto á rentabilidade dos investimentos), o comitê foi informado que no relatório denominado "RELATÓRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA 2020" houve a explanação sobre as dificuldades encontradas para bater a meta atuarial referente ao exercício de 2020, desta forma entende-se que o Tribunal já foi atendido na sua solicitação, podendo ser reforçado ao TCE-RO com o reenvio dos anexos referente a meta. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião às 09h30min, e eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:6C77BFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO
CONTRATO Nº 094/2021 (PROCESSO Nº1432/2021).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO
CONTRATO Nº 094/2021 (PROCESSO Nº1432/2021).

PROCESSO Nº 1432/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
D'OESTE – RO

Contratado: SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
CNPJ: 03.214.454/0001-53

Objeto do contrato:Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme memorando nº 082/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2020, derivada do proc. Licitatório nº 0791/2020, pregão eletrônico nº 033/GAB/2020 e documentos anexos documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 3335/2021..

DO VALOR:Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R\$.34.089,67(trinta e quatro mil oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 1030200072052(MANUTEÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - MAC)

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/
MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE
RONDÔNIA

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:0FE37FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº6037/2022

PORTARIA Nº 6037 /2022. Mirante Da Serra – RO, 26 de Janeiro 2022

“REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes às folhas 07 do Processo 39/2022,

CONSIDERANDO, o atestado médico às folhas 15 do Processo 39/2022 em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,
R E S O L V E

Art. - 1º.REGULAMENTAR Licença Maternidade da servidora JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, no Cargo de Diretora Departamento de Ouvidoria Geral , carga horária 40 horas semanais,

sob matrícula 5450, a partir de 20 de dezembro de 2021 a 18 de abril de 2022.

Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 19 de abril de 2022 a 18 de junho de 2022, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 18/06/2022.

Art. -3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:166F0BA9

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 002/SEMUG/CPL/2022**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, Glauciano de Assis Silva, nomeada através do Decreto nº. 3054/2022, vem através desde retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO. Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente a justificativas descrita abaixo:

JUSTIFICATIVA Nº 018/CPL/2022

PROCESSO Nº 18/2022 SECRETARIA: SEMOSP

DATA: 17/01/2022 MEM: 03/SEMOSP/2022

FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA GARAGEM MUNICIPAL, CEMITÉRIO E MOTOR E IRRIGAÇÃO DE RUAS..

Onde se lê:

VALOR: R\$ 3.626,28 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS.)

Leia-se:

VALOR: R\$ 17.157,84 (DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Mirante da Serra/RO, em 31 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Presidente CPL

Port. 5846/2021

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:5315AF4F

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/ 2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2022

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social de 2022do Cofinanciamento Estadual.”

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de

Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2022do Cofinanciamento Estadual.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 26 de janeiro de 2022.

IRANILDO SOARES SOUZA

Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:

John Marcos Inacio Costa

Código Identificador:BEE5CE39

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/ 2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico e Financeiro 2020do CofinanciamentoFederal.”

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprova oDemonstrativo Físico e Financeiro 2020do CofinanciamentoFederal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 26 de janeiro de 2022.

IRANILDO SOARES SOUZA

Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:

John Marcos Inacio Costa

Código Identificador:271BB7E8

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/ 2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022

“Dispõe sobre a aprovação da Destituição do Programa Criança Feliz. ”

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada

no dia 26 de janeiro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

RESOLVE,

Art. 1º- Art. 1º- Aprova Destituição do Programa Criança Feliz no Município de Mirante da Serra.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 26 de janeiro de 2022.

IRANILDO SOARES SOUZA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:5126FAE5

SEMSAU RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF nº **747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.

CONTRATADO:VILSON SIQUEIRA DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado, Médico CRM 2543 P-AP, Carteira de Identidade nº **436480 SSP/RO**, CPF nº **422.002.452-20** residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 5092, Br. Centro, CEP – 76.930-000, Cidade, **Alvorada do Oeste** - RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico (Especialidades) nos termos da LM 715/2015, 944/2019, 951/2019 e 1087/2021 por um período de 06 meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos de Mirante da Serra.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Médico o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagará os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 07 de Janeiro de 2022.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:78E566E2

SEMSAU RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF nº **747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.

CONTRATADO:Samandra Reis Alves Teixeira, Brasileira, Solteira, Médica, Carteira de Identidade nº **715498 SSP/RO**, CPF nº **948.304.252-15**, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas nº 634, Br. Liberdade, CEP – 76.920-000, Cidade, Ouro Preto do Oeste - RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clínico Geral nos termos da LM 715/2015, 944/2019, 951/2019 e 1087/2021 por um período de 06 meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos e Centro a Covid-19.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Médico Clínico Geral o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagará os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 30 de Dezembro de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:3C88A7BC

SEMSAU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE 14ª CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 500/2021**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2021, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga**, ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde podendo ou não ser prorrogada.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	ENFERMEIRO	NSA 2
ROSANA SANTOS QUIRINO	TEC. EMFERMAGEM	NMII

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo;

- b) Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
 c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 d) CÓPIA E ORIGINAL - Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor;
- e) Certidão de Nascimento/casamento, Certidão e CPF dos Dependentes;
 f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS COPIA
 g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia ou número fornecido pelo Banco;
 h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
 i)) Comprovante de Residência;
 j) CARTEIRA PROFISSIONAL ORGÃO DE CLASSE - COPIA
 k) Uma fotografia 3 x 4 recente e colorida;
 l) Cópia do comprovante de conta Banco do Brasil, preferencialmente;
 m) Comprovante de escolaridade; - COPIA
 n) Original da Certidão Negativa Receita Federal (Regional, Federal)
 o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
 p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
 q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
 r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
 s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
 t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco);
 u) Comprovante de registro no respectivo conselho;
 v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicérides; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
 x) Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
 v) Comprovante de Vacinação à Covid-19.

Mirante da Serra, 31 de Janeiro de 2022.

JOSE EDIMILSON SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 5430/20211

Publicado por:
 Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:ED273E01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 126-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 126-1/2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **027/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 126-1/2022, que tem como objeto PAGAMENTO DE CONTAS DE TELEFONE JUNTO A “OI” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES), pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)**, em favor da empresa: OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 28 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:133FF819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 124-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 124-1/2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 026/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 124-1/2022, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTOS DE CONTAS DE ÁGUA POTÁVEL (CAERD) - SEMDES**, pelo estimado de 12(doze) meses, no valor total de R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais), em favor da empresa: **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA DE RONDÔNIA, CNPJ: 05.914.254/0001-39** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 28 de Janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:C3FA5CF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2610/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - IPREMOM, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMOM, com mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º - O Conselho Curador terá a seguinte composição:

- I – Representantes do Poder executivo:
 a) Schirle Mariani Marques, CPF n. 773.160.372-53;
 b) Marcia Sobreira de Melo, CPF n. 658.651.702-87.
 II – Representante do Poder Legislativo:
 a) Rivana de Moraes Lima, CPF n. 847.202.473-34;
 III – Representantes dos Servidores Públicos Municipais:
 a) Rosilda Delise Donin, CPF n. 551.010.701-49;
 b) José Carlos Inácio Teixeira, CPF n. 013.639.826-05;
 c) Valdeni Bispo de Almeida, CPF n. 389.700.662-68;
 d) Glycielle Pacheco Bezerra– Suplente, CPF n. 679.693.992-15;
 e) Elisângela Zanotelli – Suplente, CPF n. 948.560.102-63.

§ 2º - O Conselho Curador terá a seguinte composição:

- I – Thais Moraes Tavares, CPF n. 016.367.362-46;
 II – Fabiana Regina Valerio, CPF n. 800.437.472-72;
 III – Shirlei Lourenço Zeri, CPF n. 312.600.472-53;
 IV- Poliana da Silva Vieira, CPF n. 016.927.792-57;
 V- José Paulo de Assunção, CPF n. 009.279.151-46.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro- RO, 31 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:249E7895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 125/GAB/2022

PORTARIA N. 125, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DE AGRICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AA349D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 126/GAB/2022

PORTARIA N. 126, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8E3EF491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 127/GAB/2022

PORTARIA N. 127, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: PATRICIA SILVA DE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NO ENSINO PÚBLICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:26AC8142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 128/GAB/2022

PORTARIA N. 128, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Revogar a Portaria que concedeu férias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO a licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar parcialmente a Portaria 1423/GAB/2021 que concedeu férias no período de 03/01/2022 a 01/02/2022 a servidora KATIANE DE SOUZA FEITOZA, MATRICULA 2475, EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E06B6D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 129/GAB/2022

PORTARIA N. 129, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 29/01/2022 a 03/02/2022 da servidora ELIANA PINHEIRO DA SILVA, Matrícula 30, ocupante do cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, o qual foi programado através da Portaria n. 1379/GAB/2021 e retificada através da Portaria n.1379/GAB/2022.

Art. 2º - Fica o gozo das férias reprogramado para 30/03/2022 a 04/04/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E90F394F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 130/GAB/2022**

PORTARIA N. 130, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Designar membros para compor Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 014/SEGAFIN/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a saber:

SCHIRLE MARIANI MARQUES - PRESIDENTE
IVANEIDE APARECIDA BEZERRA XAVIER - SECRETÁRIA
DEIBISSON AMORIM DE MORAIS - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 771/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3B035859

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 131/GAB/2022**

PORTARIA N. 131, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o memorando n.026/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.049/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:025B1B53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 132/GAB/2022**

PORTARIA N. 132, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o memorando n.026/SEMOSP/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:91287B3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 133/GAB/2022**

PORTARIA N. 133, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o memorando n.026/SEMOSP/2022

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SIDNEI BARBOSA MENDONCA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.100/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B4E98796

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 134/GAB/2022**

PORTARIA N. 134, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o memorando n.026/SEMOSP/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SIDNEI BARBOSA MENDONCA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BC8569C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 135/GAB/2022**

PORTARIA N. 135, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 569-1/2018;

CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de saúde, em 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELISANGELA GOMES DE ANDRADE, Matricula: 1070, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/03/2022 á 30/05/2022, referente ao quinquênio 04/12/2008 á 03/12/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E29A2527

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 136/GAB/2022**

PORTARIA N. 136, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 416-1/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de educação, em 28 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ANA MARIA DO PRADO, Matricula: 12, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 02/02/2022 á 03/05/2022, referente ao quinquênio 13/02/2003 á 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1383FEE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 137/GAB/2022**

PORTARIA N. 137, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 437-1/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de educação, em 28 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ERLANY SOUZA RANGEL, Matrícula: 26, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/02/2022 á 02/05/2022, referente ao quinquênio 02/08/2011 á 01/08/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:921A0EB2

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.003/IPREMON/2022**

PORTARIA N.º 003/IPREMON/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. Joel Nunes da Paixão”.

O Diretor Executivo do IPREMON, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. Joel Nunes da Paixão**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 187.423 SSP/RO e do CPF/MF nº. 314.493.601-49, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, nível CF3-, matrícula nº. 165, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº.072/IPREMON/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso “III”, alínea “b” e § 1º da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 31 de Janeiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:E648AB63

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.004/IPREMON/2022**

PORTARIA N.º 004/IPREMON/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício da Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. SILVANETE CARVALHO MORENO”

O Diretor Executivo do IPREMON, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Silvanete Carvalho Moreno**, brasileira, casada, portadora do RG nº 645594 SSP/MS e do CPF/MF nº 643.875.002-63, efetiva no cargo de PROFESSOR II LETRAS, nível N NVIII, cadastro nº 1411, carga horária 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº.069 /IPREMON/2021, no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 041/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal n.º 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro-IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO 31 de Janeiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:7E9D9ABA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PRORROGAÇÃO DATA DE
ABERTURA**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se prorrogada a data de abertura da sessão referente a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 05/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

(INJETÁVEIS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Presente licitação foi estimada em R\$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 05/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. A sessão que estava programada para o dia 09/02/2022, fica prorrogada sua abertura para o dia **11 de fevereiro de 2022 às 09:00 (horário de Brasília)**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilândia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 31 de janeiro de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:

Vildimark Cardoso dos Santos

Código Identificador:D1118EF4

GABINETE DO PREFEITO NOTA DE DIVULGAÇÃO

A Comissão Especial para levantamento e avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e motores designados como bens móveis inservíveis do patrimônio Municipal para fins de realização de leilão público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste - RO, através do processo Administrativo nº 905/2020, solicita aos leiloeiros oficiais aptos cadastrados na JUCER e interessados na preparação, realização e condução do leilão, que envie a esta Comissão, no prazo de cinco (05) dias úteis, documentos que atendam os seguintes critérios, para avaliação e escolha de leiloeiro:

Documentos de comprovação de experiência dos leilões realizados nos últimos três (03) anos;

Declaração relatoria, dos leilões realizados, contendo o tipo ou modalidade, a data e o local (Município);

Carta de recomendação (Prefeitura ou outros órgãos);

Declaração relatoria de todos os procedimentos ofertados de trabalho (do leiloeiro), com exceção das obrigatórias, na preparação, realização e condução do leilão, sem qualquer tipo de ônus ou despesa por parte da contratante (Prefeitura).

OBS.: Os demais, a relação dos documentos obrigatórios exigidos, serão apresentados no ato da contratação.

Endereço para envio ou entrega da documentação:

transportesemecenbo@hotmail.com

COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE – RO

RUA RIACHUELO 3284 SETOR 14

CEP 76958-000

NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE – RO

Horário de expediente: segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 31 de janeiro de 2022.

JONAS TIAGO SITOWSKI

Presidente da Comissão de Acompanhamento de Leilão

Portaria Nº277/GP/2021

Publicado por:

Adriana Coelho

Código Identificador:CDA1BE5F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 009/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 009/CMNM/2022

Em, 20 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHOR CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – CC2, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA**, Portadora do CPF nº 066.145.999-33, servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal, ocupante da função Assistente Jurídico, Matrícula nº 298, para o **CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – CC2**, parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 20 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:7580FF82

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 010/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 010/CMNM/2022

Em, 20 de janeiro de 2022.

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata

a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Seção II Definições

Art. 2º. Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

IV - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

Seção I Agente de contratação

Art. 3º. O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

I – tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III – dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção II Equipe de apoio

Art. 4º. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que o art. 12, o que inclui conhecimentos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção III Gestor e fiscal dos contratos

Art. 5º. O gestor e o fiscal dos contratos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos art. 18 a 21.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização de contrato compreende o conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos para alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

Art. 6º. O fiscal de contratos poderá ser assistido e subsidiado por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 22.

Seção IV Comissão de contratação ou de licitação

Art. 7º. A comissão de contratação ou de licitação de no mínimo 3 (três) membros será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção V Requisitos para a designação

Art. 8º. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º. O agente de contratação designado será sempre servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VI Vedação

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14133, de 2021.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I Atuação do Agente de Contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes instrumentos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II – conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído pela comissão de contratação, designada nos termos do art. 7º.

§ 1º Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do art. 12 e no art. 16.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II **Equipe de apoio**

Art. 15. Caberá à equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório de que trata o art. 12.

II - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras substituir o agente de contratação, nos termos do art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 8º, bem como receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativo;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Subseção I

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de

eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção II Fiscal do Contrato

Art. 20. Cabe ao fiscal do contrato em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

IX - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

Seção V **Recebimento provisório e definitivo**

Art. 21. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ficaram a cargo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Seção VI **Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato**

Art. 22. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações

prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VII **Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno**

Art. 23. O Fiscal de Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 25. A Assessoria Jurídica e o Controle Interno poderão expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 20 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:889099AF

CÂMARA MUNICIPAL **PORTARIA Nº 004/CMNM/2022**

PORTARIA Nº 004/CMNM/2022
Em, 21 de janeiro de 2022

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação por participação em comissão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/CMNM/2022, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que nomeou como membro da Comissão da Comissão Permanente de Licitação a servidora Jaqueline Brandão Martins;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para a Servidora Jaqueline Brandão Martins a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Nova Mamoré, 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:CE6C8D2E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/CMNM/2022

PORTARIA Nº 005/CMNM/2022
Em, 21 de janeiro de 2022

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação por participação em comissão;
CONSIDERANDO a Portaria nº 003/CMNM/2021, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que nomeou como Ouvidor Substituto da Comissão da Comissão de Ouvidoria Parlamentar o servidor Claudio Vasconcelos Vedana;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para o Servidor Claudio Vasconcelos Vedana a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:9486D496

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo nº. 027/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 006/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R\$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais). Para “Pagamento de taxa de Inscrição para participação das Servidoras Valdenise Alves de Souza, função Diretora do Departamento Financeiro e Recursos Humanos e Gilcineide Nogueira Alves da Costa, função Assessora Parlamentar no **Curso eSOCIAL para Organizações Públicas fase 1,2 e 3, no período de 10/02/2022 e 11/02/2022**, na Faculdade UNIRON Shopping no município de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré, fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 31 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:8AA49A62

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO 2º SEMESTRE/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO
2º SEMESTRE/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso **PUBLICAR os ANEXOS** que compõe o **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 2º. Semestre de 2021.**

ANEXO 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
ANEXO 5–Demonstrativo da Disponibilidade de caixa e dos Restos a Pagar
ANEXO 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 31/01/2022 e no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novamamore.ro.leg.br:8079/transparencia/#>
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom>

Nova Mamoré, 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:C08E7416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMNM/2022 SRP 005/2022

Processo nº 1157/SEMOTRAN/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transp. e Trânsito - SEMOTRAN e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº10.024/19, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade “**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item **de ampla participação**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 01/02/2022 até às 10h00min do dia 21/02/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 21/02/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br**;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS PESADAS (MINICARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA), com valor estimado de **5.442.759,47** (cinco milhões quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Nova Mamoré - RO, 28 de janeiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1065B3DE

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 6.587-GP/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2.022****DECRETO Nº 6.587-GP/2022
DE 24 DE JANEIRO DE 2.022**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na cobertura a despesa com ampliação de escolas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610016.1027		Construção, Ampliação e Reformas de Escolas – FUNDEB 40%
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00		PODER EXECUTIVO
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610016.1027		Construção, Ampliação e Reformas de Escolas – FUNDEB 40%
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025)**, **Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022)** e **Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 24 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:5187BBBF

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 6.588-GP/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022****DECRETO Nº 6.588-GP/2022**
Em, 24 de janeiro de 2022.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021**, de 06 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo dar cobertura orçamentária em despesa com reformas de escolas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		PODER EXECUTIVO
02.00.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610015.1025		CONST., AMPL. E REFORMA. DE ESCOLAS – EDUCAÇÃO 25%
4.4.90.51	Obras e Instalações	850.000,00
12.3610015.2029		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. – EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.34	Outras Desp. Referente a Contrato de Terceirização	450.000,00
TOTAL		1.300.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		PODER EXECUTIVO
02.00.00		SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSP. E TRANSITO
04.1220004.2006		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51	Obras e Instalações	850.000,00
04.1220004.2010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOTRAN
3.3.90.30	Material de Consumo	450.000,00
TOTAL		1.300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021)** e **Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 24 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:409934D5

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO****PROCESSO Nº569-1/2021**
Pregão Eletrônico nº 029/PMNM/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/CPL/2021.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de conceder o realinhamento do preço, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art 65, Inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO e Determino o realinhamento de preços no valor solicitado do contrato com a empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 21.227.039/0001-16. E **RATIFICO** o novo valor para o item relacionado no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR REALINHADO
01	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ 2ML	AMP	R\$ 077

Nova Mamoré – RO, 28 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:05675A5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.593 - GP/2022

DECRETO Nº 6.593 - GP/2022. Em, 26 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS**, brasileira, maior, portadora do RG nº 429.888-SSP/RO e do CPF nº 315.478.262-15, servidora pública municipal, ocupante da função de Educadora Social I-40h, matrícula 4009, para exercer o cargo em comissão **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social-SEMUTAS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, **com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de Julho, em 26 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BFFDA4D0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N.º005/IPRENOM/2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. RUBENS DE OLIVEIRA SÁ”.

O Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor-segurado Sr. **Rubens de Oliveira Sá**, portador do RG nº. 31425 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 036.013.232-49, efetivo no cargo **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, cadastro n. 11102, nível IV, categoria IV, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº.030/IPRENOM/2021, no **art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c § 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c art. 17, incisos “I”, “II”, “III” e art. 20 da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral

de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Nova Mamoré - RO, 24 de janeiro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:FA48D295

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N.º007/IPRENOM/2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. MANOEL SILVA OLIVEIRA”.

O Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor-segurado Sr. **Manoel Silva Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 59912 SSP/RO e do CPF/MF nº. 044.979.882-87, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, Cadastro n. 11111, nível IV, categoria IV, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 033/IPRENOM/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “a”, c/c § 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 16, incisos “I”, “II” e “III”, art. 20, da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Nova Mamoré - IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Nova Mamoré - RO, 24 de janeiro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:A68B1EBE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município DE Nova Mamoré/RO, a **Inexibilidade de Licitação** do Processo nº 052/IPRENOM/2021, para a Contratação da **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV)**,

CNPJ: 42.422.253/0001-01, cujo objetivo é Prestação de Serviços de Compensação Previdenciária (COMPREV) para Regimes de Previdência que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios (RPPS) ou regime geral. O valor do contrato é de R\$ **18.000,00 (dezoito mil reais)**, equivalentes a 60 meses, parcelas mensais de R\$300,00 (trezentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária nº 358. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 31 de janeiro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente do IPRENO
Decreto nº 6.402-GP/2021

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:617D06FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 40, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO N. 040, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, inciso IX, alínea c, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelos Poderes Executivos no âmbito Estadual e Municipal, com regras mais rígidas ao combate do Coronavírus (COVID-19), em decorrência da alta taxa de contaminação;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos neste Município e nas demais regiões do Estado, bem como sobre o comunicado oficial do Secretário de Saúde do Estado de Rondônia sobre a superlotação nos hospitais de pacientes infectados e da ausência de leitos de UTI; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) na Câmara de Vereadores do Município de Nova União no **MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**, nos seguintes termos:

I – suspensão do atendimento ao público nas dependências físicas da Câmara de Vereadores até o dia **28 de fevereiro de 2022**, devendo o atendimento ser realizado **preferencialmente** pelo telefone **(69) 3466-1116**, por *e-mail* ou pelas redes sociais da *internet*;

II – autorização aos servidores que pertençam ao grupo de risco, a critério dos responsáveis pelas Unidades Administrativas e Parlamentares, para que exerçam suas atividades laborais em *home office*;

III – autorização de afastamento, sem prejuízo dos direitos legais, dos servidores que pertençam ao grupo de risco; e

IV – realização de Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e de Comissões Permanentes ou Temporárias fechadas ao público, ficando autorizado somente o acesso da imprensa e de servidores da Câmara de Vereadores, **indispensáveis**, para o andamento dos trabalhos.

§ 1º A porta de entrada principal da sede deste Poder Legislativo deverá ficar **permanentemente** fechada, e o acesso será pelo portão do estacionamento privativo.

§ 2º O disposto nos incisos II e III deste artigo fica condicionado, conforme o caso, à informação ou apresentação de documentos comprobatórios antes do início das atividades laborais em *home office* ou afastamento.

§ 3º O servidor autorizado a exercer atividades laborais em *home office* deverá:

I – manter em funcionamento os canais de comunicação, como telefone celular, *e-mail* e redes sociais durante o horário de expediente;

II – apresentar o relatório das atividades executadas;

III – lançar em registro de frequência o horário trabalhado.

§ 4º Pertencem ao grupo de risco os servidores que:

I – padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;

II – estejam gestantes;

III – coabitem com idosos com doenças crônicas, pessoas imunodeprimidas ou que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;

IV – forem maiores de 60 (sessenta) anos; ou

V – sejam imunodeprimidos.

Art. 2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar atendimento e tratamento médico e apresentar ao Setor de Recursos Humanos o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 3º As proposições do Prefeito e dos Vereadores deverão ser encaminhadas, preferencialmente, por meio de correio eletrônico (diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br), assinadas e digitalizadas em PDF, e em DOCX.

Parágrafo único. As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias serão transmitidas pela página oficial da Câmara de Vereadores no *Facebook* e *Youtube*.

Art. 4º O envio de documentos do Poder Executivo, das Autarquias e Fundação Municipais deverão ser encaminhados por meio de correio eletrônico (diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br), assinados e digitalizados em formato PDF.

Art. 5º É obrigatório nas dependências físicas da sede da Câmara de Vereadores:

I – usar máscara facial;

II – disponibilizar recursos de higienização e assepsia; e

III – higienizar periodicamente as maçanetas, cadeiras e os banheiros durante o expediente.

Art. 6º É recomendado:

I – higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II – evitar circulação, exceto quando necessário e indispensável, nos corredores das Unidades Administrativas e Parlamentares desta Câmara de Vereadores; e

III – manter distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 31 de janeiro de 2022.

VEREADOR ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:CCD6273C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Poder Legislativo
Município de Nova União

Câmara Municipal de Nova União

SEGUNDO Aditamento Contratual referente ao contrato nº 01/2020.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA J.L. PEREIRA-ME.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão público autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Presidente Argentino Serrano Alves Neto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J.L. PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, n. 1123, Bairro Centro, CEP 76924 – 000, no Município de Nova União, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo senhor Jessé Leite Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Nova União – RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO nº 01/2020, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato nº 01/2020, referente ao Processo nº 011/2020. Ficam mantidas todas as cláusulas do Contrato nº 01/2020, referente à prestação de serviços de fornecimento de conexão de internet banda larga por meio de fibra óptica ao Poder Legislativo de Nova União em conformidade com o termo de referência a prorrogando-se por mais 12 meses, contados a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Cláusula segunda: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato nº 01/2020, referente ao processo nº. 011/2020.

O presente aditivo correrá por conta da seguinte programação orçamentária:

Programa: Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Geral R\$: 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), empenhado no Orçamento de 2022. **Cláusula TERCEIRA:** Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:0348137D

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 02/2022.**

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 016/2022, tendo como Objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AOS VEICULOS ETIOS E CAMINHONETE S-10.**

A favor de: **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.** No valor Total: R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 31 de janeiro de 2022.

BRUNO ARAÚJO LENK

Presidente Da CPL

Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F34A0B33

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 03/2022.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 015/2022, tendo como Objeto: **MANUTENÇÃO CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A CENTRAL DE ALARME E PORTÃO ELETRONICO.** A favor de: **WANDERSON MIRANDA DE AMORIM – MEI (ELETRONICA GLOBO).** No valor Total: R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 31 de janeiro de 2022.

BRUNO ARAÚJO LENK

Presidente da CPL

Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E34B3DA1

**P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037 -1/SRP/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na iluminação pública, visando atender toda a administração do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 001/2022, o objeto deste feito à:

- **COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº. 07.237.858/0001-13, no valor total de **R\$ 884,50** (Oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

- **LUZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 31.075.299/0001-77, no valor total de **R\$ 9.731,00** (Nove mil e setecentos e trinta e um reais).

- **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 31.128.170/0001-80, no valor total de **R\$ 34.193,20** (Trinta e quatro mil e cento e noventa e três reais e vinte centavos).

- **RGB INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 35.518.733/0001-05, no valor total de **R\$ 9.998,00** (Nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

- **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 28.613.773/0001-62, no valor total de **R\$ 5.689,50** (Cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Nova União – RO, 31 de janeiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0287B649

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013 -1/SRP/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender toda a administração pública do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 002/2022, o objeto deste feito à:

- **V.VIEIRA AMARO COM. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 03.716.848/0001-00, no valor total de **R\$ 6.657,20** (Seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

- **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 04.925.681/0001-50, no valor total de **R\$ 62.079,66** (Sessenta e dois mil e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

- **COMERCIAL VENUS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 04.637.690/0001-45, no valor total de **R\$ 50.001,12** (Cinquenta mil e um reais e doze centavos).

- **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 24.584.199/0001-00, no valor total de **R\$ 99.120,00** (Noventa e nove mil e cento e vinte reais).

- **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ Nº. 30.029.272/0001-85, no valor total de **R\$ 1.440,00** (Um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Nova União – RO, 31 de janeiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C7EA39B2

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012-1/SRP/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais penso (agulhas descartáveis, luvas cirúrgicas e outros), visando atender a administração pública de saúde do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 003/2022, o objeto deste feito à:

- **R. BELMIRO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 35.457.889/0001-15, no valor total de **R\$ 8.704,00** (Oito mil e setecentos e quatro reais).

- **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 43.144.036/0001-51, no valor total de **R\$ 8.413,50** (Oito mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

- **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 02.475.985/0001-37, no valor total de **R\$ 108.164,54** (Cento e oito mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

- **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 19.391.064/0001-99, no valor total de **R\$ 37.163,00** (Trinta e sete mil e cento e sessenta e três reais).

- **AS3 HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ Nº. 26.129.177/0001-86, no valor total de **R\$ 23.601,92** (Vinte e três mil e seiscentos e um reais e noventa e dois centavos).

- **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ Nº. 26.628.908/0001-38 no valor total de **R\$ 1.866,02** (Um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

- **P. P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 21.840.263/0001-89, no valor total de **R\$ 5.800,00** (Cinco mil e oitocentos reais).

- **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 07.094.705/0001-64, no valor total de **R\$ 48.358,90** (Quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

- **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 16.845.253/0001-04, no valor total de **R\$ 12.031,88** (Doze mil e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

- **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 33.688.692/0001-61, no valor total de **R\$ 9.205,00** (Nove mil e duzentos e cinco reais).

- **JAMARY COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 13.287.059/0001-54, no valor total de **R\$ 480,00** (Quatrocentos e oitenta reais).

- **JA COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 11.201.854/0001-52, no valor total de **R\$ 1.017,00** (Um mil e dezessete reais).

- **HEDER ALVES DE ALENCAR**, inscrita no CNPJ Nº. 41.546.121/0001-10, no valor total de **R\$ 4.437,73** (Quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

- **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 34.758.599/0001-49, no valor total de **R\$ 5.812,95** (Cinco mil oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

- **BONIN & BONIN LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 29.004.099/0001-81, no valor total de **R\$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais).

- **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 33.171.322/0001-52, no valor total de **R\$ 1.503,65** (Um mil quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

Nova União – RO, 31 de janeiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:28AF0A52

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112-1/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS CLINICO GERAL.

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Nova União –RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 01/2021, objeto deste feito à:

- **T MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ Nº 44.121.443/0001-06, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais), por horas trabalhadas.**

Nova União – RO, 31 de janeiro de 2022.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Port. Nº 136 16/03/2021

DAVI CALANDRELLI

Secretario

THAIZA VENTURA ALVES

Membro

GLEIÇON DA FONSECA

Membro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:9BCE40CB

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112-1/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS CLINICO GERAL.

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Nova União –RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 01/2021, objeto deste feito à:

- **AFONSO SIQUEIRA FIGUERO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 44.967.380/0001-03, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais), por horas trabalhadas.**

Nova União – RO, 31 de janeiro de 2022.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Port. Nº 136 16/03/2021

DAVI CALANDRELLI

Secretario

THAIZA VENTURA ALVES

Membro

GLEIÇON DA FONSECA

Membro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B2694F7B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 22/11/21	Nº DIÁRIAS	04(quatro)
	CHEGADA: 26/11/21	V. UNT.	R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$ 1.305,24
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Cleide da silva Borges CADASTRO: 1460
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executiva LOTAÇÃO: Semas
CPF:84440058272 RG: 607810 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Bela Vista Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22934-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocara até a cidade de Porto Velho - RO para estar participando da capacitação para entrevistadores do cadastro único.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.305,24(hum mil trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 11/11/2021.

Cleide da silva Borges
RG Nº 607810 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 11/11/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B55EAC53

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 22/11/21	Nº DIÁRIAS	04 (quatro)
	CHEGADA: 26/11/21	V. UNT.	R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto- Velho /RO	V.TOTAL	R\$1.305,24
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Dirceu De Lima Azarias CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semas
CPF:386.718.402-04 RG:431186 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 34661123
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocara –se até a cidade de Porto Velho-RO, para estar conduzindo as servidoras para participar da Capacitação para entrevistadores do Cadastro Único.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.305,24 (Hum mil, trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 11/11/2021

Dirceu De Lima Azarias

RG Nº 431186SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado

Nova União – RO, 11/11/2021

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: BC2E55FE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 22/11/21	Nº DIÁRIAS	04 (quatro)
	CHEGADA: 26/11/21	V. UNT.	R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$ 1.305,24
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Tatiane Andrade Barbosa Holak CADASTRO: 1453
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executiva LOTAÇÃO: Semas
CPF: 01108776248 RG: 1161145 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Bela Vista Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22922-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocara até a cidade de Porto Velho- RO para estar participando da capacitação para entrevistadores do cadastro único.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.305,24 (hum mil trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 11/11/2021.

Tatiane Andrade Barbosa Holak
RG Nº 1161145 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 11/11/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 655CAD81

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 14/12/21	Nº DIÁRIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 15/12/21	V. UNT.	R\$ 355,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$ 355,98
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Taline Geice Pereira Neiva CADASTRO: 1414
CARGO/FUNÇÃO: Secretária de assistência Social LOTAÇÃO: Semas
CPF: 132.594.296.03 RG: 1654452 SSP /RO
ENDEREÇO: Loteamento, boa vista Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 34661123

BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22573-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Se deslocara até a cidade de Porto Velho-RO para participar da 50ª Reunião extraordinária da comissão Intergestora Bipartite -CIB.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 355,98 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/12/2021.

Taline Geice Pereira Neiva
RG Nº 1654452 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 03/12/2021 Autorizado

TÁLINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Chef. De Gabi. E Ord. De Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 4EF016BE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 14/12/21	Nº DIÁRIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 15/12/21	V. UNT.	R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$ 326,31
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Devair Luiz Filho CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semas
CPF: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio 1263 Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 34661123
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Se deslocara até a cidade de Porto Velho-RO para conduzir as servidoras que participarão da 50ª Reunião extraordinária da comissão Intergestora Bipartite -CIB.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 326,31 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/12/2021.

Devair Luiz Filho
RG Nº 431214 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 03/12/2021 Autorizado

TÁLINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal de Assistência Social

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Chef. De Gabi. E Ord. De Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 3339C930

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17/12/21	Nº DIÁRIAS	01 (UMA)
	CHEGADA: 17/12/21	V. UNT.	R\$ 97,89
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan OHS 9693			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Devair Luiz Filho CADASTRO:1107
 CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semas
 CPF:419.120.392-49 RG:431214 SSP /RO
 ENDEREÇO: Rua José bonifacio1263 Bairro: Centro
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:34661123
 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Se descolara até a cidade de Ji parana para conduzir Guilherme Donato Paulino e sua mãe Queite Donato até a receita para mexer com documentos de benefícios.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89(noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 16/12/2021.

Devair Luiz Filho
 RG Nº 431214 SSP /RO
 Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 16/12/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:7A8DBA8B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 06/12/21	Nº DIÁRIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 08/12/21	V. UNT.	R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$ 652,62
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Kamilla Yasmin Rocha De Lima CADASTRO: 1464
 CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do CRAS LOTAÇÃO: Semas
 CPF:99281295253 RG: 10690395 SSP / AC
 ENDEREÇO: Assentamento Palmares, GL 06, Lote 04- zona rural
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:34661123
 BANCO: Nubank AGÊNCIA: 0001 CONTA: 61794732-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Se descolara até a cidade de Porto Velho-RO para estar participando do lançamento e capacitação do Programa da Mulher.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 652,62(seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 26/11/2021.

Kamilla Yasmin Rocha De Lima
 RG Nº 10690395 SSP / AC
 Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 26/11/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:5EC74A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 171/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 (SARS-COV-2 E SARS-COV-2 ÔMICRON) NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Parecis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que em 24 de novembro de 2021, a Organização Mundial da Saúde (OMS) relatou uma nova variante do vírus SARS-CoV-2 que causa a Covid-19: a B.1.1.529, posteriormente denominada Ômicron, classificada pela OMS como Variante de Preocupação, pois ainda não existem estudos conclusivos quanto à severidade da infecção ou sobre a facilidade de transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a manifestação do TCE/RO na DM nº 0206/2021-GABOPD/TCE-RO, processo nº 02651/21-TCE/RO, na qual recomenda ao Prefeito e Secretário de Saúde, manter-se atentos e diligentes à deflagração de atos administrativos conducentes ao enfrentamento da pandemia, com o fito de mitigar o aumento do número de casos de contaminação do patógeno SARS-COV-2, causador da COVID-19, em especial em razão do advento de sua nova cepa – variante Ômicron, em especial com as seguintes estratégias, Planejamento Responsável, Governança Sanitária e Gestão de Riscos;

CONSIDERANDO a manifestação do TCE/RO na DM nº 0212/2021-GCVCS/TCE-RO, processo nº 02590/21-TCE/RO, na qual recomenda os Prefeitos e demais Secretários de Saúde de todos os municípios rondonienses, que – considerado o cenário pandêmico mundial, nacional, regional e local – avaliem e ponderem quanto à necessidade da tomada de decisão no sentido do cancelamento dos grandes eventos de final e início de ano (Natal, réveillon, carnaval), visando obstar a ampliação do contágio pela Covid-19, tendo em conta a circulação de novas cepas/variantes da doença (delta, ômicron), objetivando evitar o colapso nos sistemas estadual e municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de cautela que visem reduzir a disseminação da doença, tendo em vista que no Município de Parecis/RO, houve um aumento significativo quanto aos números de casos positivados com para o Covid-19.

DECRETA:

Capítulo I

Disposições Gerais

Ficam estabelecidos 4 (quatro) níveis para retomada das atividades, econômicas segundo critérios epidemiológico-sanitárias de proteção à saúde, econômicos e sociais no âmbito municipal:

Nível I, **EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA:** os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% (trinta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

Nível II, **PERIGO EMINENTE:** os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

Nível III, **ALERTA:** os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (setenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

Nível IV, **CUIDADOS PERMANENTES:** reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas neste **Decreto.**

§ 1º A apuração e o monitoramento dos estabelecimentos que violarem os limites estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, será realizada pelo órgão responsável pela delimitação do quantitativo de pessoas nos estabelecimentos, conforme Lei Estadual nº 3.924, de 17 de outubro de 2016.

§ 2º É de responsabilidade dos sócios, gerente e/ou administrador dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem

como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os clientes.

Declara no âmbito do Município de Parecis/RO Nível III, de Alerta e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento e adota medidas de restrição nos termos da Lei Municipal nº 793/2020 e demais legislações vigentes, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e Comitê de Combate ao COVID-19, a cada 10 (dez) dias, a avaliação para a classificação do município nos níveis.

Para os fins do disposto neste Decreto:

Isolamento: separação de indivíduos doentes ou contaminados, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

Quarentena: restrição de atividades ou separação de indivíduos suspeitos de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitas de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus;

Distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo Coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

Evento: qualquer realização de atividade, previamente planejado, com a finalidade de divertimento público ou privado, com entrada gratuita ou não, e cuja realização tenha caráter temporário e local determinado;

Serviços de eventos: serviço de gestão de espaços para a realização de eventos, próprios ou de terceiros, por estabelecimentos autorizados para este fim, bem como aluguel destes espaços;

Atividade econômica: ramo de comércio de bens ou serviços desenvolvidos por pessoa ou empresa.

Capítulo II

Do Funcionamento das Atividades

Fica vedado no âmbito municipal a realização de eventos que promova a aglomeração de pessoas em interações dançantes ou não, nos estabelecimentos com balneários, bares, distribuidoras de bebidas, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade. Bem como a realização de festas privadas ou pública que promova a aglomeração de pessoas, que compreende as festividades (carnaval) na vigência deste decreto.

Este decreto constitui como medidas sanitárias constantes e permanentes, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia da covid-19, no âmbito do município, como segue:

Uso de máscara de proteção facial;

Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool 70% (setenta por cento) em gel ou líquido;

Os estabelecimentos públicos e privados deverão promover distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, salvo atendimentos específicos ao indivíduo, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, de acordo com o nível de enquadramento do Município;

Os estabelecimentos públicos e privados deverão disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), para higiene pessoal dos funcionários, clientes e usuários dos serviços;

§ 1º - A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca;

§ 2º - Uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Bares e restaurantes podem funcionar, de acordo com as seguintes medidas:

§ 1º - Desde que assegurem a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 4 (quatro) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

§ 2º - Respeitando rigorosamente os limites de ocupação e medidas sanitárias permanentes neste Decreto;

§ 3º - Fica proibido show ao vivo e interações dançantes;

§ 4º - Não sendo permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais. Provas objetivas, discursivas, orais e práticas em processos seletivos, obedecidos os limites de ocupação de e respeitadas as medidas sanitárias permanentes;

As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

Os Templos e Igrejas, de qualquer culto, deverão funcionar respeitando os seguintes critérios:

Espaçamento entre assentos e pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros;

Ocupação de acordo com o nível de enquadramento do Município;

O uso obrigatório de máscara de proteção facial;

Disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

Vedação da entrada de pessoas com sintomas gripais.

Fica proibido a realização de show musical e eventos (bailes, festas e congêneres) seja ele de natureza pública ou privado por tempo indeterminado até que seja publicado um novo decreto permitindo sua realização:

Fica proibido a presença de público (torcedores) na realização de jogos de esporte seja ele de natureza pública ou privado.

Fica proibido à abertura de balneários e congêneres.

Fica proibido temporariamente o aluguel de clubes, propriedades e edificações para a realização de eventos, particulares ou não.

Capítulo III

Das Atividades com Limitações ou Vedadas

Os velórios serão realizados seguindo os seguintes critérios:

Os óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) e espaçamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre os presentes e utilizando máscaras e álcool 70% (gel ou líquido).

Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas de 22h00min (vinte duas horas) às 06h00min (seis horas), todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem.

Capítulo IV

Da Fiscalização

A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da Covid-19 e na fiscalização deste Decreto por meio dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, em suas respectivas atribuições e competências.

Parágrafo único. Os Órgãos referidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas este artigo haverá aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis.

O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), inclusive as constantes deste Decreto, acarretará a responsabilização penal e cível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, nos termos do previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e sujeitará os infratores à aplicação das seguintes penalidades:

advertência/notificação;

multa - de acordo com a Lei Municipal nº 793/2020;

Interdição total da atividade;

Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento;

E demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.

A constatação da infração, notificação do infrator e aplicação das respectivas penalidades, dar-se pela Diretoria de Vigilância Sanitária devendo contar com o apoio da Polícia Militar, enquanto perdurar a situação de emergência no Município, decorrente da infecção humana COVID-19.

Capítulo V

Disposições Finais

As regras estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Os descumprimentos das medidas tratadas neste Decreto poderão acarretar nas sanções imposta no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, bem como imposições das penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 793/2020.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 30 dias.

Parecis - RO, 28 de janeiro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis/RO

Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Código Identificador:4AF3C845

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6286, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO Nº 6286, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	03	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
555		04.122.0002.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	14.100,00
		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
554		04.122.0002.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	85.900,00
		3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
		002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Elisangela dos Santos Leal

Código Identificador:F0A68E0A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2177/2021

Acolhendo, como razão de decidir, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 136,70 (cento e trinta e seis reais e setenta centavos), referente aos serviços de postagens via CORREIOS referente ao mês de Dezembro do exercício de 2021, junto à pessoa jurídica de direito público EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, portadora do CNPJ n. 34.028.316/0027-42, conforme Pedido de Empenho nº 460/2022, em consequência AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 31 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Cleidiane Morais Andrade

Código Identificador:4566E231

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 08.968.508/0001-90

Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairros do Pioneiros, Pimenta Bueno-RO

CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI

CNPJ Nº 03.477.309/0001-65

Av. Norte Sul, nº 5079, 3º Piso, Sala 06, Rolim de Moura-RO.

DO OBJETO: Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em Locação/Manutenção de software em ambiente WEB, com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização da administração tributária municipal da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do município de Pimenta Bueno/RO. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos.

DO PREÇO: É de R\$142.975,96 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão: 04 Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - Unidade: SEMFAZ - Projeto/Atividade: 2008 Manter as Atividades da SEMFAZ - Dotação Orçamentária: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ - Finalidade: Atender as necessidades da Auditoria Tributária da Secretaria de Fazenda e Administração.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 26 de janeiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador-Geral

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:479D8D6B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2022 P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: LABORATÓRIO DOM BOSCO ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ n.º 06.289.254/0001-58

Rua Tiradentes, nº 447, Bairro Apediá, Pimenta Bueno-RO.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto execução de serviços de diagnóstico em Laboratório Clínico a organização da forma seguinte: EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, BIOQUÍMICA, COPROLOGIA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINA, SOROLOGIA PARA GESTANTES, inseridos No SIGTAP Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema SUS editado pelo Ministério da Saúde, para atender a rede municipal de saúde do município de Pimenta Bueno/RO, conforme nota de empenho nº 260/2022 de 17 de janeiro de 2022, inserida no processo administrativo nº 4717/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: O preço do presente termo aditivo é de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: As despesas da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Projeto de Atividade: 2.082 Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fichas 328 e 331, conforme Pedido de Empenho nº 260/2022.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de janeiro de 2022 e término em 17 de janeiro de 2023.

DATA: 28 de janeiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador: 7590CAAD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: TANGERINO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 25.256.038/0001-50

Rua dos Pampas nº 650, apto. 1002, bloco 2, Belo Horizonte - MG.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prestação de serviços de implantação e manutenção de um sistema, solução tecnológica para o registro e controle da frequência dos empregados da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, conforme Pedidos de Empenho nº 171/2022, 224/2022, 67/2022, 147/2022, 206/2022 e 237/2022, inseridos no processo administrativo nº 3.930/2019, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

DO VALOR: O preço do presente termo aditivo é de 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha 201 - Projeto Atividade 12.361.0004.2023.0000 Manter as Atividades da

Secretaria SEMEC Elemento de Despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 Locação de Software (R\$16.771,92) Ficha 155 - Projeto Atividade 04.122.0002.2019.0000 Manter as atividades da SEMAGRI Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ (R\$888,36) Ficha 68 Projeto Atividade 04.122.0002.2010.0000 Manter as atividades da SEMUSP Elemento de despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 Locação de Software (R\$1.741,19) Ficha 59 Projeto Atividade 04.122.0002.2008.0000 Manter as atividades da SEMFAZ Elemento de despesa 3.3.90.40.00 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ (R\$4.654,98) Ficha 77 Projeto Atividade 08.122.0002.2047.0000 Manter as atividades da SEMAST Elemento de despesa 3.3.90.40.06.00.00.00 Locação de Software (R\$ 2.190,74) ficha 524 Projeto de Atividade 10.122.0015.2068.0000 Manter as atividades administrativas da SEMSAU Elemento de despesa 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ (R\$ 11.370,81), conforme Pedidos de Empenho nº 171/2022, 224/2022, 67/2022, 147/2022, 206/2022 e 237/2022, inseridos no processo administrativo nº 3.930/2019.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de fevereiro de 2022.

DATA: 24 de janeiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador-Geral

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador: F52DCCC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA/SEMAGRI Nº 003/2022**

PORTARIA/SEMAGRI Nº 003/2022 De, 31 de Janeiro de 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1060 /2022.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para o Washington de Oliveira Soares – Matrícula: 704253, visto que o mesmo estará se deslocando até a cidade de Porto Velho para protocolar documentos junto ao SEDAM, SEAGRI, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA e demais órgãos que se fizerem necessários. Na oportunidade, o mesmo participará de Reunião na Associação dos Catadores de Resíduos Sólidos de Porto Velho, para tratar de assuntos inerentes aos procedimentos de Resíduos Sólidos.

Washington de Oliveira Soares – Matrícula: 704253

Coordenador de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva

CPF: 024. 520. 722-81

04 (quatro) diária no valor total de R\$ 1.200,00

Art. 2º O deslocamento dar-se-á por meio de carona em veículo público oficial que estiver disponível no dia, com saída no dia 01/02/2022 às 10:00hs, e retorno no dia 04/02/2022 às 14:00hs

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno/RO, 31 de Janeiro de 2022

MARCELO TEIXEIRA PORTELA

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:03514B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 004/2022**

PORTARIA SEMAGRI Nº 004/2022 De, 31 de Janeiro de 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1094/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (um) diária, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para o servidor Taciano Pessoa Braga-Matrícula: 704252 visto que o mesmo estará se deslocando até a cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO e Propriedades Rurais na linha Da Produção e Linha 36, no dia 02 de Fevereiro de 2022, para buscar mudas de Café.

Taciano Pessoa Braga – Matrícula: 704252
Diretor do Departamento Agropecuário
CPF: 766.796.242-15
01 (um) diária no valor total de R\$ 120,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo caminhão Volkswagen Placa OHP- 0581, com saída no dia 02/02/2022 às 05:30hs, e retorno às 18:30hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 31 de Janeiro de 2022

MARCELO TEIXEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:3AF6B0E6

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 22/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente a PAGAMENTO DE FATURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Exercício 2021 - dez/2021, para atender a Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos (SEMUSP), no valor de R\$ 158.473,74 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), fornecedor ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 05.914.650/0001-66, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 158/2022.

Pimenta Bueno - RO, 28 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:C2E931A8

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4154/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 75/2020**

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e a empresa **ATHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS EIRELLI - INSCRITA NO CNPJ SOB 32.545.861/0001-41**, resolvem *celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 para Futura e eventual* Locação de Horas Máquinas e locação mensal de caminhões, observado as disposições contidas na Lei nº . 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditar em **25% da quantidade do item ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Und	QUANT. DA ATA ANTERIORMENTE LICITADA	ADITIVO 25%
2	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS.POTENCIA MINIMA 128 KW.EMBOM ESTADO DE CNSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MINIMO A PARTIR DO ANO: 2.008.	HRS	2000	500

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 27 DE JANEIRO DE 2022.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

ADELHANA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Central De Compras Em Substituição De Férias

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente De Compras

ATHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS EIRELLI
Inscrita No CNPJ SOB 32.545.861/0001-41

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:41399CF1

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2022**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº 5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP e AMPLA estabelecidas no Âmbito Local, modo de disputa ABERTO, do TIPOMENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$315.132,91 (trezentos**

e quinze mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 15/02/2022, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 31 de janeiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:95A0ACE0

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:9F060C97

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 83/2022

Empresa Vencedora:

a) ATECNOMED - ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ Nº 13.977.860/0001-21

VALOR R\$ 26.981,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais)

b) SD FARMA MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ Nº 21.569.755/0001-81

VALOR R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais.)

c) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI

CNPJ Nº 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 17.725,80 (dezesete mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos.)

TOTAL GERAL R\$: 47.956,80

Pimenteiras do Oeste, 28 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:D45ACE33

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 133/2022

Empresa Vencedora:

a) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI

CNPJ Nº 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 1.910,40 (um mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos.)

TOTAL GERAL R\$: 1.910,40

Pimenteiras do Oeste, 28 de janeiro de 2022.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 067/CMPV-2022**

DECRETO Nº 067/CMPV-2022 Porto Velho, 25 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edwilson Negreiros**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	CARGO
Nataly Andressa Batista Rodrigues	Assessor Técnico Legislativo
Victor Gustavo Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante APV-26

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:FAA3C091

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 068/CMPV-2022**

DECRETO Nº 068/CMPV-2022 Porto Velho, 26 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo da servidora abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Valderez Mar de O. Vieira	Assessor de Cerimonial	Chefe da Assessoria de Cerimonial

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/cmpv

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B515AAD3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 069/CMPV-2022**

DECRETO Nº 069/CMPV-2022 Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	CARGO
Jéssica Paula Ramos da Silva Araújo	Controlador Geral Adjunto

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24ED75AC

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº12/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, do Decreto nº 4.4.75, de 21 de dezembro de 2017, e com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 150/SPACC/PGM/2021, de 12 de agosto de 2021 – Processo nº 02.21.00053/2021.

Art 1º - NOMEAR o servidor abaixo relacionado para Coordenar a Segunda Etapa da Lei Aldir Blanc do Município de Porto Velho- RO e Distritos, referente aos Editais de Chamamento Público nº 008 e nº 009/2021, com o objetivo de dar transparência as ações promovidas para garantir a renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

Parágrafo único: A Coordenação dos trabalhos de que trata a segunda Fase da Lei Aldir Blanc acima, ficará a cargo do servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
MIGUEL NORONHA SOUZA	1002660	CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA	COORDENADOR

Art 2º - Compete à Coordenação sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I - Coordenar e acompanhar as Comissões de Projetos Culturais e Espaços Culturais com o cumprimento de todas as etapas da Segunda Fase da Lei Aldir Blanc no Município de Porto Velho- RO e Distritos;

II - Coordenar e acompanhar a análise e aprovação de mérito referente à Lei Aldir Blanc - 2ª etapa, a ser financiada por meio da transferência de recursos federais;

III - Coordenar e acompanhar o estabelecimento de critérios para efetivação de transferências de recursos federais aos proponentes classificados nos Editais nº 008/2021 e nº 009/2021, e a adoção das providências necessárias para a suspensão de transferências, quando cabível;

IV - Julgar recursos, e

V - Coordenar e acompanhar a divulgação de atas, relatórios e deliberações exigidas pela Administração Pública.

Art 3º - Para o desempenho de suas funções, o Coordenador poderá, mediante expressa autorização do Gestor, valer-se de apoio técnico dos servidores da Fundação Cultural.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente Interino

Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto nº 02 de 27 de Janeiro de 2022

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:70C2EF40

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 22/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.04.24865P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 15/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 07 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3132 de 11/01/2022, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **ANTOMAR PASSOS CRUZ**, RG: 170037 SSP/RO, C.P.F: 203.590.982-15, Cadastro nº 373978.

Onde se lê: Auxiliar de Serviços Gerais;

Lê-se: Auxiliar de Serviços Fiscais.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E9473BA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.34/2022**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **PAULO ROGÉRIO CLEMENTINO DA SILVA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSISTENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, CC-13, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com lotação na Comissão Permanente de Licitação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9343FA32

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.33/2022**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **HELDESON SOUZA DA CUNHA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II**, CC-7, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D89B7341

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 035/2022, 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada “Pandemia” de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.462 de 15 de outubro de 2021, que alterou o Decreto 26.134, de 17 de julho de 2021, que "dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.694, de 21 de outubro de 2021, que alterou alguns artigos do Decreto 17.364, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19; E o Decreto Municipal de nº 17.527, de 18 de agosto de 2021 e Decreto 17.816 de 07 de dezembro de 2021, dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra o Covid-19, para ingresso em repartições públicas.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19 no Município de Porto Velho pelos Decretos acima citados.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º Fica determinado o trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, dos servidores(as), estagiários(as) ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM, afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco, por doença e ou idade, em razão do novo Coronavírus (Covid-19), independente da faixa etária e comorbidade.

§ 1º Os servidores(as), estagiários(as) ou quaisquer outros colaboradores que já estavam imunizados antes da edição deste Decreto e ainda não retornaram ao efetivo exercício de suas funções, deverão retornar imediatamente, sob pena de ser considerado faltoso.

§ 2º A determinação constante no *caput* se aplica a todos os servidores(as), estagiários(as) ou quaisquer outros colaboradores, incluindo aqueles que por vontade própria, recusaram-se ou virem a recusarem-se a serem imunizados contra a Covid-19, de acordo com o cronograma municipal do Plano de Imunização.

§ 3º Aqueles (as) dispostos no *caput* deste artigo deverão apresentar para o retorno do trabalho presencial a comprovação da vacinação com duas doses ou dose única.

Art. 3º Ficam automaticamente cessadas, todas as licenças e afastamentos do trabalho presencial concedidas aos servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores enquadrados nos grupos de risco, seja por idade ou comorbidades, concedidas compulsoriamente ou a pedido.

Art.4º Ficam mantidos os protocolos e medidas sanitárias de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus).

§ 1º O funcionamento do Instituto observará as seguintes medidas:

I – Somente será permitida a entrada no Instituto, mediante triagem, aferição de temperatura e utilização de máscara, onde não será permitido a entrada servidores com temperatura superior a 37,8°C.

II – Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento entre os servidores;

III – Observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias e locais;

IV – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

V – Para fins de ingresso no Instituto, de pessoas que nele trabalham, sejam servidores, estagiários, prestadores de serviços, beneficiários e visitantes em geral, deverá ser exibido na recepção o comprovante de vacinação contra a Covid-19, pelas pessoas cuja imunização já tenha sido contemplada pelo plano nacional de vacinação do Ministério da Saúde.

DAS DETERMINAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 5º Fica estabelecido o retorno de treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, desde que com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e todas as normas gerais de prevenção.

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, presencialmente.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 6º Retorna pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM, presencial ou através do Sistema Fácil (Facregulação).

Art. 7º Retorna a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, bem como retornara à perícia bial dos aposentados por invalidez..

Art. 8º Retorna o atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Art. 9º Retorna o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos poderão ser realizadas presencialmente ou encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1º As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema FacPlan ou a produção física será recebida no Protocolo.

Art. 10º Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Parágrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B5DBC36

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.36/2021**

Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **MADSON MARQUES DOS SANTOS HIGINO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADOR DE ASSISTÊNCIA**, CC-8, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com lotação na Controladoria de Assistência Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:284AA94F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 21/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.04.24917P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 12/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 10 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3134 de 13/01/2022, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **WALMIRA MARIA FARIAS DE SOUZA**, RG: 37477 SSP/RO, C.P.F: 204.835.622-20, cadastro nº 18293.

Onde se lê: Portaria nº 12/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM;

Lê-se: Portaria nº 21/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:947DEC1C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 017/CD/SPPD/PGM/2022**

PORTARIA Nº 17/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.03973-000/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Designar, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, Art. 173, os servidores **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, cadastro nº 85028, **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, cadastro nº 49040, e **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, cadastro nº 209165, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar possível caso de abandono de cargo, conforme descrito no processo Administrativo nº. 07.03973-000/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração:

04.0005/CD/PGM/2022, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:0BDB028B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.170/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2022:

EVANICE DOS SANTOS	COORDENADOR DE SAÚDE OCUPACIONAL	CC-20
GRACIELE SILVA CASTRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:36B2E3D9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.171/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

ANA LUZIA SOUZA BARROS	COORDENADOR DO CIEVS	CC-11
MARIA APARECIDA PIRES	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AGENOR DE CARVALHO	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:A7FF2C0F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.154/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 8.138/I, de 21 de janeiro de 2022, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Onde se lê:

GUSTAVO DINIZ BURITI	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
EDILSON FERREIRA VOBEDO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARQUIVO	CC-11

Leia-se:

GUSTAVO DINIZ BURITI	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARQUIVO	CC-11
EDILSON FERREIRA VOBEDO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze

Código Identificador:063E8B7B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.172/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI	COORDENADOR DO CIEVS	CC-11
LUANA BATISTA SARAIVA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AGENOR DE CARVALHO	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:26D1565D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.155/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GRACIELE SILVA CASTRO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze

Código Identificador:0DA82521

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.173/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

RAILDO SALES DE ANDRADE	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO	CC-11
JOSÉ RAMON FREIRE DE BRITO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:COD8C194

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.161/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANTONIA MARIA LOPES DE ALMEIDA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:21FCE2FA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.156/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TYRON LÓPEZ DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:F7D71E21

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.160/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLIBES PASSOS DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0BCB6546

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.174/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

JOSÉ RAMON FREIRE DE BRITO	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO	CC-11
RODRIGO SILVEIRA MORAES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
RAILDO SALES DE ANDRADE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6E8D433F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.157/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ZELIA RAMALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:DB8BBE45

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.162/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IASMIM DE JESUS INACIO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C4657DB7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.175/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1DEDEC9E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
 DECRETO Nº 8.163/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DD8AC667

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
 DECRETO Nº 8.158/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:86F7BE31

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
 DECRETO Nº 8.164/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3200CA14

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
 DECRETO Nº 8.176/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **ELAINE BATISTA FERREIRA** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Bom Jesus (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C5A88119

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
 DECRETO Nº 8.165/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **CLEBERSON PAULO PACHECO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E521AA26

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
 DECRETO Nº 8.177/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **APARECIDO FERREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Ensino, CC-8, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F448A356

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
 DECRETO Nº 8.166/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de

Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:869A5B15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.159/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALEXANDRE DE OLIVEIRA MESTRE** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:B1BF2057

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.167/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES** do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C7972DBD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.168/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLEBERSON PAULO PACHECO** para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:193C5E0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.169/I DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2022:

TATIANE FERREIRA NUNES	COORDENADOR DE SAÚDE OCUPACIONAL	CC-20
TYRON LÓPEZ DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:5274F054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 07.04498-002/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativa evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *“Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.”*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual será transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação

Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 251), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazenda Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCS-TEC. (fls. 252).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Dufla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O objeto do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, **todavia seus Módulos Financeiro e Tributário, tiveram sua implantação suspensa** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.04498-002/2021**, fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da

SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**.

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplimento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifestou-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R\$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo)**, **alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo**.

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.04498-002/2021**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 268/270); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 271/279), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, correspondente aos seguintes valores:

• **R\$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **DEZEMBRO DE 2021, Nota Fiscal nº 000000000000187/A de 13.01.2022**.

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Porto Velho – RO, 28 de Janeiro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7AC7AE82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº017/SEMAGRIC/2022**

Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/I, de 20 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a Portaria Nº239/2021/SEMAGRIC, que dispõe sobre a subordinação temporária da Divisão de Manutenção de Maquinários e Equipamentos ao Departamento Administrativo – D. A.;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº239/2021/SEMAGRIC, que determina a Divisão de Manutenção de Maquinários e Equipamentos, bem como os servidores que exercem atividades relacionadas a manutenção da frota desta Secretaria temporariamente subordinados ao Departamento Administrativo – D.A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B979F278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 219 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

“Retifica a resolução CMDCA nº218 de 30 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo por mais 30 dias para recebimento de proposta das Organizações da Sociedade Civil referente ao Edital de Chamamento Público CMDCA 001/2021 e altera o cronograma de execução”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições, por esta Resolução vem deliberar:

CONSIDERANDO o processo nº12.00138-000/2021 que pauta o Edital de Chamamento Público – CMDCA 001/2021;

CONSIDERANDO a ata de sessão de abertura do chamamento público CMDCA nº 001/2021 e protocolo das propostas realizadas no dia 28/12/2021; e

CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado em Reunião realizada no dia 29/12/2021.

Neste sentido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – Semasf, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1 – Altera a etapa 3, da tabela 1 Cronograma do Art. 2 da Resolução CMDCA nº218 de 30 dezembro de 2021, alteração decorrente da correção de erro:

Onde se Lê:

Etapa	Descrição	Prazo
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declarações	31/02/2022

Leia-se:

Etapa	Descrição	Prazo
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declarações	01/02/2022

Art. 2 – Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7337C8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº220 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

“Revoga a resolução nº 216 de 18 de outubro de 2021 e dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção e Avaliação Edital 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

CONSIDERANDO o processo nº 12.00138-000/2021 que pauta do Edital de Chamamento Público - CMDCA 0001/2021;

CONSIDERANDO o interesse e o deliberado pelo colegiado Cmdca, conforme apresentado no relatório do plano de aplicação Fmdca 2021, pg 05 à 22 no referido processo;

CONSIDERANDO o §1º, Art. 15 do Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, onde propõem que “as propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.”

CONSIDERANDO deliberação deste colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2021;

Neste sentido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção e Avaliação (CSA/Cmdca), que terá como competência o processamento e julgamento dos procedimentos de parceria de chamamento público Edital 2021, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios estabelecidos pela Lei Federal Nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº. 14.859/2017.

Art. 2º – A CSA/Comarca de que trata o artigo supracitado, será composta pelos seguintes membros:

Jefferson Rian Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Semes
Marizânia Ferreira Pinheiro de Souza	Associação de Familiares e Amigos de Reeducandos e Egressos – ASFARE
Rafael Vargas Lara	Voluntário do Instituto Laura Vincuña

Art. 3º – São atribuições da CSA/Comarca processar e julgar os procedimentos de parceria realizado pelo regimento da Lei Federal Nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº. 14.859/2017.

Art. 4 – Para subsidiar seus trabalhos, a CSA/Comarca poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública do objeto em processamento e julgamento.

Art. 5 – A CSA/Comarca solicitará auxílio e providência, quando houver necessidade de tomada de decisões que ultrapasse suas competências.

Art. 6 – Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1E639904

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO Nº 02/SEMED/2022- (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) - PROCESSO 09.00102.00/2013

EXTRATO Nº 02/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.º 09.00102.00/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – NOSSA SENHORA DO AMPARO – EXT. RAINHA DA PAZ.
ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/PGM/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a renovação de locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Aparecida, nº435, bairro Fortaleza, nesta capital, com as seguintes descrições: 05 salas de aula, 01 sala de secretária, 01 sala de professores, 01 sala de orientação pedagógica, 01 biblioteca com banheiro, 04 banheiros infantis, 01 banheiro para professor, 01 dispensa para material de limpeza, pátio todo coberto, cozinha, área de lazer externa com quadra em piso sintético, para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação referente à Extensão Rainha da Paz da EMEIEF Nossa Senhora do Amparo.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 112/PGM/2013 por 24(vinte e quatro) meses, contados a partir de 31 de Janeiro de 2022.

O valor do aluguel mensal é de R\$ 6.238,34 (Seis mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 74.860,08 (Setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e oito centavos)

A SEMED informa que os recursos necessários para a cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstas no Projeto Atividade nº 09.01.12.122.313.2.713, LOA 2022. Conforme consta em documento autuado à fl. 1.882. E serão consignados pela SEMED na abertura do exercício financeiro 2022, através de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 24(vinte e quatro) meses contados a partir de 31 de janeiro de 2022, podendo ser renovado de acordo com as legislações pertinentes. Desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de despesa.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2022.

Responsável pelo extrato

Gláucia Lopes Negreiros
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:382927A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº011/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 011/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSÉ RESENDE DE SOUZA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ RESENDE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **215403SSP/RO** e CPF nº **220.318.632-15**, residente na Rua **Bruxelas nº 3145**, Bairro **Novo Horizonte, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0145** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/12/2021** e seu término a data de **31/05/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para

exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de janeiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ RESENDE DE SOUZA

Autorizatório – CPF: 220.318.632-15

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:34A1553C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº258/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 258/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO MÁRCIO VALENTE DA SILVA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FRANCISCO MÁRCIO VALENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 926720SEDEC/RO e CPF n.º 013.557.962-70 residente na Rua **Walda de Almeida nº 28, Bairro Cascalheira, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0289** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/10/2021** e seu término a data de **30/09/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO MARCIO VALENTE DA SILVA

Autorizatório – CPF: 013.557.962-70

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:05AA4439

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº275/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 275/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. **WILLIAM SALES GUSMÃO**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01103-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **WILLIAM SALES GUSMÃO**, portador do **RG.1015088 SSP/RO**, **CPF Nº 966.565.652-04**, residente na rua **aquariquara nº 464 Bairro eldorado**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0352** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0352** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **15.09.2021** e seu término na data de **28.02.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WILLIAM SALES GUSMÃO

Autorizado – RG. 1015088 SSP/RO CPF Nº 966.565.652-04.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DA043F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº009/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 009/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MIGUEL DE AMORIM BELO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.000138-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MIGUEL DE AMORIM BELO**, portador do **RG.141556 SSP/RO**, **CPF Nº 192.121.352-34**, residente na rua **Daniela nº 4659 Bairro Igarapé** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0570** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0570** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10.02.2020** e seu término na data de **30.10.2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóbiles de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de janeiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MIGUEL DE AMORIM BELO

RG.141556 SSP/RO, CPF 192.121.352-34

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D01C42CE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº162/2021/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00282/2021, cujo objeto é **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (PEDIÁTRICA E GERIÁTRICA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 162/2021/SML, licitações-e 911742; Considerando o Parecer Jurídico Nº 018/SPACC/PGM/2022, fls. 867 a 871 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 14.425.382/0001-00, vencedora dos **LOTES 1,2 e 4**, ofertando o valor total de R\$ 79.807,62 (Setenta e nove mil, oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos). •**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ:13.229.567/0001-86, vencedora dos **LOTES 3,5,6,7,11,12,13 e 14**, ofertando o valor total de R\$ 598.451,14 (Quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos). •**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 09.222.411/0001-04, vencedora dos **LOTES 8 e 10**, ofertando o valor total de R\$ 122.616,72 (Cento e vinte dois mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). •**LONGEVITA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA**, CNPJ: 04.718.347/0001-25, vencedora do **LOTE 9**, ofertando o valor total de R\$ 322.989,58 (Trezentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB7BACF2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 06/2022 do Processo Administrativo Nº. 1-900/SEMUSA/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

ATA 06 Contratada: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 33.561.946/0001-86 **Do valor:** Total R\$ 87.461,80(OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ATA 06.1 Contratada: ARMAGEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 **Do valor:** Total R\$ 294.503,00(DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS).

ATA 06.2 Contratada: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73 **Do valor:** Total R\$ 110.816,50(CENTO E DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ATA 06.3 Contratada: A DAINERS MEDICAL EIRELI CNPJ: 16.849.094/0001-08 **Do valor:** Total R\$ 60.967,50(SESSENTA MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ATA 06.4 Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 **Do valor:** Total R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REIS).

ATA 06.5 Contratada: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16 **Do valor:** Total R\$ 199.670,00(CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

ATA 06.6 Contratada: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 33.688.692/0001-61 **Do valor:** Total R\$ 12.650,00(DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ATA 06.7 Contratada: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 **Do valor:** Total R\$ 4.540,00(QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

ATA 06.8 Contratada: R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53 **Do valor:** Total R\$ 44.766,50(QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ATA 06.9 Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01 **Do valor:** Total R\$ 7.477,00(SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

ATA 06.10 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 **Do valor:** Total R\$ 42.015,50(QUARENTA E DOIS MIL, QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ATA 06.11 Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46 **Do valor:** Total R\$ 3.389,80(TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, OITENTA CENTAVOS).

ATA 06.12 Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 **Do valor:** Total R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Farmacológico do Componente Básico de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica), com a finalidade de atender as necessidades e demandas da rede municipal de Saúde.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 27 de janeiro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun

Código Identificador:7BD9195E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação de Licitação.

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2022, Processo Administrativo Nº. 001/APRACHIM/2022.

Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM.

Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 28.737.608/0001-12, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos: 1(uma) Plantadeira e adubadeira, marca/modelo IMPLFORT/SEED LINE, com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, manual em português, equivalente técnico ou de melhor qualidade. VALOR: R\$ 57.000,00, (Cinquenta e Sete mil Reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 207/PGE-2021, Processo nº 0025.555695/2021-17, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – APRACHIM, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1005 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), movimentados Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.400-2, Poupança Ouro nº. 510.025.400-5 e Poupança Poupex nº. 960.025.400-7.

Presidente Médici-RO, 31 de janeiro de 2022.

EDILSON ANTUNES DA ROCHA,

CPF: 468.990.141-49, Presidente – APRACHIM.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:3906159F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extrato de Adjudicação de Licitação.

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2022, Processo Administrativo Nº. 001/APRACHIM/2022.

Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM.

Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 28.737.608/0001-12, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos: 1(uma) Plantadeira e adubadeira, marca/modelo IMPLFORT/SEED LINE, com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, manual em português, equivalente técnico ou de melhor qualidade. VALOR: R\$ 57.000,00, (Cinquenta e Sete mil Reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 207/PGE-2021, Processo nº 0025.555695/2021-17, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – APRACHIM, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1005 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),

movimentados Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.400-2, Poupança Ouro nº. 510.025.400-5 e Poupança Poupex nº. 960.025.400-7.

Presidente Médici-RO, 31 de janeiro de 2022.

EDILSON ANTUNES DA ROCHA,

CPF: 468.990.141-49, Presidente – APRACHIM.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:889A7409

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, ao servidora, **FATIMA PEREIRA PEIXOTO** – Professor 40horas/supervisora Escolar, Matrícula nº 1351, referente à 02/05/2019 à 01/05/2020, para gozo no período de 01/02/2022 à 20/02/2022, **ABEL DA SILVA SANTANA** – Vigia, 40hs, Matrícula nº 152 referente à 14/07/2020 à 13/07/2021, para gozo no período de 01/02/2022 à 02/03/2022. Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC,.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER

Secretaria da SEMEC

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:ED73D3FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolotti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 181-1/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora **MARIA TEREZINHA DA SILVA**, portadora do CPF: 620.276.032-04, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (A) MAGISTÉRIO – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme Parecer da Assessoria Jurídica Pag.: 16 e 17 e o parecer da Gestora da Pasta Pagina 018, pelo período de 01/02/2022 à 01/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo com efeitos ao dia 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:908B8A2A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertolletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 046/2021
Processo nº 1746-1/GLOBAL/2021

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Sagrou – se vencedora as empresas:

NOE BATISTA DE BARROS – inscrita no CNPJ: 40.885.338/0001-92 – com o Valor Global R\$: 142.405,00 (Cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinco reais).
ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI – Inscrita no CNPJ sob nº 20.674.139/0001-28 – com valor Global R\$ 77.300,42 (Setenta e sete mil trezentos reais e quarenta e dois centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 31 de janeiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DD55C739

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2363/GP/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 22.778,87 (vinte e dois mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	153	12.361.0008.2047	3.1.90.11.00.00	1.011.0043	21.278,67
039	154	12.361.0008.2047	3.1.90.13.00.00	1.011.0043	1.500,20

Total	R\$	22.778,87
--------------	------------	------------------

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	151	12.361.0008.2046	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	22.778,87

Total	R\$	22.778,87
--------------	------------	------------------

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 31 de janeiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0DEC11C9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4448/2022-GAB-PREF. DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. – 1º -Exonerar a pedido Sr.^a **TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA**, na qualidade de suplente, para até o dia 08/06/2022 assumir o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR DA INFANCIA E JUVENTUDE** do Município de Rio Crespo/RO, em substituição aos titulares, que estarão em pleno gozo de férias, Sr.^a **Adriana Aparecida da Costa** mês de janeiro, Sr.^a **Jainy Ferraz Monteiro**, mês de fevereiro, Sr.^a **Silvaneia Putumuju Conceição**, mês de março Sr.^a **Creuza Moreira da Silva**, mês de abril, Sr.^a **Ana Paula Alexandre Custódio Santos**, mês de maio, nos termos da Lei Municipal nº641/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BEF207C7

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 622/2014, 852/2019, 853/2019, 859/2019, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca**os candidatos aprovados no Concurso Público

Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 30 de Março de 2020, com os resultados homologados através do Decreto nº 1651/2021-GAB-PMRC de Homologação, de 04 de fevereiro de 2021, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP + Qualificação cadastral no E-Social;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
- Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
- Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
- Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
- Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- + **Exames Médicos Admissionais.**
- Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
- Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação do Ortopedista;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de máquinas pesadas);
- Avaliação Cardiologista, como Eletrocardiograma;
- Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia Transvaginal, mamas, e Colpocitologia oncológica e parasitária), mulheres com mais de 40 (quarenta) anos mamografia com laudo;
- Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
- EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
- Escarro de BAAR;
- Glicemia de Jejum;
- Hemograma Completo;
- Hepatograma (TGO +TGP);
- Parasitológico Fezes;

- Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
- Sorologia Anti-HBs;
- Sorologia HBs-Ag;
- Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
- Sorologia Anti HCV;
- VDRL.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1	FABIULA CLAUDIA MAGRI DE SOUZA	Fisioterapeuta - 40 horas	67,21
4	GABRIELLE RODRIGUES LEITE	Farmacêutica - 40 horas	54,29
10	EDUARDO QUITAS DE ARAÚJO	Professor Series Iniciais - 40 horas	51,43
2	ALIANA DAVELI DE OLIVEIRA	Professor Educação Infantil - 40 horas	54,29

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 31 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:7C171272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2022

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR INTERINAMENTE** o (a) Servidor (a) Municipal **GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO**, Matrícula nº **4100**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 697918 SSP/RO e do CPF 680.619.942-91, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CADASTRO IMOBILIARIO**, da Secretaria Municipal de Fazenda, **SEMPAZ**, com fulcro no Artigo 14, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 24 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 27 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:729D1E70

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37/2022.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CLAUDIR FERREIRA DUARTE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 649574 SSP/RO e do CPF nº 640.434.792-04, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Rolim de Moura, 31 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:87C7771D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38/2022.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLAUDIR FERREIRA DUARTE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 649574 SSP/RO e do CPF nº 640.434.792-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item XII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Rolim de Moura, 31 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6B9CBAB6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO NO 31/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATO Nº 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1599/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRACÇÃO 6X2**, conforme especificação no Termo de referência, em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos veículos é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrega da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, em remessa única, na cidade que possua concessionária mais próxima da Prefeitura Municipal, conforme Apêndice I ao Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 01/2021/DPCN, Ata de RP nº 02/2021/Departamento do Programa Calha Norte.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 2085 e 2086/2021, unidade orçamentária 02.005 (SE-MOSP), programa de trabalho 2.093, elemento de despesa 4.4.9.051, no valor total de R\$ 371.200,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), com data de 20/09/2021.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2021

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:AC74FCC0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 002/2022****TERMO ADITIVO Nº 002/2022**

Segundo Termo Aditivo ao 006/2020 do Processo nº 6611/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.468.557/0001-54 com sede e foro à Rua Espírito Santo, nº 135, Setor W, Centro, Nova Olímpica, Nova Olímpia/MT, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 006/2020, processo administrativo nº 6611/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 006/2020, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **28/01/2022**.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 006/2020, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **28/01/2022**.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, projeto atividade 2.011, 2.036, 2.038, 2.040, 2.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 006/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de janeiro de 2021

Contratante:

Município de Rolim de Moura

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:A4277B6D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 010/2022 SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 21/2021 DO PROCESSO Nº 2287/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE
MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA E DO OUTRO LADO A
EMPRESA MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM
LTDA. AOS 28 (VINTE E OI**

TERMO ADITIVO Nº 010/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2021 do Processo nº 2287/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.685.557/0001-13, com sede e foro na Av. Guaporé, 4816, Sala A, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Proceder acréscimo contratual ao Contrato nº 21/2021, Processo administrativo nº 2287/2021.

2. DO ACRÉSIMO: Acrescer o valor de R\$ 110.308,88 (cento e dez mil, trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 11,003%, conforme justificativa (fls. 822/825), anexa ao Processo Administrativo nº 2287/2021.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 21/2021**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de dezembro de 2021.

Contratante:

Município de Rolim de Moura

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:

MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:921A88BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 010/2022**

TERMO ADITIVO Nº 010/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2021 do Processo nº 2287/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.685.557/0001-13, com sede e foro na Av. Guaporé, 4816, Sala A, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Proceder acréscimo contratual ao Contrato nº 21/2021, Processo administrativo nº 2287/2021.

2. DO ACRÉSIMO: Acrescer o valor de R\$ 110.308,88 (cento e dez mil, trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 11,003%, conforme justificativa (fls. 822/825), anexa ao Processo Administrativo nº 2287/2021.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 21/2021**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de dezembro de 2021.

Contratante:

Município de Rolim de Moura

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:

MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:8DA35ECF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2022**

Port.: 022/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2020, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**, portadora da Cédula de Identidade nº 803.812 SSP/RO e inscrita no CPF nº 780.689.322-91 e OAB nº 3496 RO, no Cargo/função de **PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, vinculado a Procuradoria Geral do Município em conformidade art. 8º da Lei Complementar Municipal de nº 102/2017 anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:C63F5529

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2089/2022 DE 20/01/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2022

Decreto nº 2089/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 994/2022 de 18/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 6.749,03 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.451.0008.1.273.		CONTRATO DE REPASSE Nº 906004/2020/MDR/CAIXA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
116 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.749,03
Total Suplementação:			6.749,03

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.749,03
Total Redução:			6.749,03

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório

Código Identificador:9AB8DDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO MUNICIPAL Nº 2091/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2091/2022 de 24 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Dispõe sobre as atividades esportivas no Município de São Felipe d’Oeste em face da nova situação da Pandemia do Coronavírus.”

OPREFEITO MUNICIPALDESÃO FELIPE D’OESTE, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando o número expressivo de pessoas contaminadas em nosso município;

Considerando o alto grau de contaminação da nova variante do Coronavírus – ômicron;

Considerando que a população não está 100% vacinada;

Considerando que as crianças com idade entre 11 e 05 anos estão iniciando a vacinação.

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida a partir desta data e por 15 (quinze) dias seguidos a realização no âmbito do município de São Felipe d’Oeste de qualquer atividade esportiva coletiva e de contato.

Art. 2º - Nas demais situações conforme Decreto anterior, o município estará seguindo as determinações do Governo Estadual naquilo que estiver sob a tutela deste município.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 25/01/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Municipal de São Felipe d’Oeste 25/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório

Código Identificador:47B996CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO MUNICIPAL Nº 2092/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2092/2022 de 31 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Cria a Comissão de avaliação da capacidade de armazenamento do Almoarifado Central e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO FELIPE D’OESTE, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o município não possui uma área própria destinada ao armazenamento de mercadorias, almoxarifado central;

Considerando que o município necessita de uma área segura, com espaço para atender a todas as secretarias municipais;

Considerando ainda que o local de armazenamento deverá ser arejado, limpo, de fácil acesso, com energia, água e acesso à internet.

DECRETA:

Art. 1º – Fica neste ato criada a Comissão de avaliação acerca das condições de organização e armazenamento de mercadorias bem como de parecer conclusivo acerca do atendimento às necessidades de

armazenamento de todos os materiais de consumo adquiridos pelo município.

Art. 2º – A Comissão nomeada no artigo primeiro poderá, caso seja esse o seu entendimento, sugerir um ou mais locais possíveis de atender a demanda de armazenamento dos materiais de consumo adquiridos pelo município.

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir relatório conclusivo acerca da situação do atual local onde funciona o almoxarifado central bem como neste prazo, se necessário, indicar possíveis locais em condições de atender a demanda municipal.

Art. 4º – Farão parte da Comissão os seguintes servidores públicos municipais efetivos que sob a presidência do primeiro indicado cumprirão na íntegra as determinações contidas neste ato administrativo:

- a – Marciomar Jesus dos Santos;
- b – Bruno Monteiro Maciel;
- c – Maria Aparecida Fernandes Lima;
- d – Kleber Spanhol;
- e – Lucimara Aparecida da Silva Mendes;

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Municipal de São Felipe d'Oeste aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois. (31/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5406A53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

São Felipe D'Oeste RO, 31 de janeiro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

O Município De São Felipe D' oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 002/2021- Enfermeiro (a) Padrão, convoca candidato (s), constante (s) neste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação na AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no Departamento de Recursos Humanos.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

CLASSIF.	NOME	NOTA
5º	Katiane Tamara Andrade Batista	92,00

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:B9AB28E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1401/2022/PMSMG 31 de janeiro de 2022.

Dispõe e regulamenta os prazos e procedimentos para expedição dos alvarás provisórios até a efetiva expedição dos atestados de habite-se, no âmbito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o prazo de validade dos alvarás provisórios expedidos no exercício de 2022 terão vigência até o dia até 31 de junho de 2022, para que até então os interessados possam concluir os processos de expedição de habite-se, sendo que somente após o final do processo será expedido o alvará definitivo.

§1º Decorrido referido prazo de vigência do alvará, sem a apresentação do habite-se, serão os alvarás conseqüentemente cassados.

§2º Caso decorra o prazo de vigência do alvará estabelecido no art. 1º, este poderá ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022, mediante requerimento da parte interessada, caso esta apresente o protocolo de entrada do processo para expedição de habite-se.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 31 de janeiro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Richardson Nink Lopes
Código Identificador:A6A7BDFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 1981/2021, que tem como objeto o pagamento de despesas com parcelamento referente a participação financeira para adequação da distribuição de nível de alta tensão 220/127v, com demanda prevista de 79,43kva, com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R\$ 6.427,90 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de Janeiro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:455DD8A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público o processo administrativo nº 187/2021, que tem como objeto o pagamento de despesas relativas a aquisição de peças e contratação de serviços referentes a segunda revisão do veículo Toyota Hillux placa OHQ7J11, com base no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.901.195/0003-63, no valor de R\$ 1.386,00 (um mil trezentos e oitenta e seis reais).

São Miguel do Guaporé-RO, 31 de Janeiro de 2022.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZASecretária Municipal de Trabalho e Ação Social
SEMTRAS**Publicado por:**Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:9EABD9BF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público o processo administrativo nº 102/2022, que tem como objeto o pagamento de faturas de consumo de energia elétrica, com base no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 31 de Janeiro de 2022.

ARNOBIO RAMOSSecretário Municipal de Agricultura
SEMAGRI**Publicado por:**Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:823D6E9E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público o processo administrativo nº 1159/2021, que tem como objeto o pagamento de despesas relativas a aquisição de peças e contratação de serviços referentes a terceira revisão do veículo Fiat Toro Endurance placa QTH7E56, com base no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa COMERCIAL PSV LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.489.352/0001-15, no valor de R\$ 938,66 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 31 de Janeiro de 2022.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZASecretária Municipal de Trabalho e Ação Social
SEMTRAS**Publicado por:**Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:57E96A6D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna público o processo administrativo nº 8/2022, que tem como objeto o pagamento de faturas de telefonia fixa, com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BRASIL TELECOM SA, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-62, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 31 de Janeiro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARESSecretário Municipal de Gabinete
SEMUG**Publicado por:**Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:345DB68C**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1981/2022
b) Licitação Nº:	5/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	31/01/2022
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE DESPESAS COM PARCELAMENTO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA ADEQUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE NÍVEL DE ALTA TENSÃO 220/127V, COM DEMANDA PREVISTA DE 79,43KVA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R\$ 6.427,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DA7D99CA**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 07/2022****PORTARIA N. 07/2022.**

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR A SR.ª FABIANA SOARES DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha 10 Km 09, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1260987 SESDC/RO, inscrita no CPF n. 024.706.172-78 e Título Eleitoral n. 016377052321, ao Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:DC32A2FE

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 22/2022**

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 22/2022****TERMO DE DISPENSA Nº 06/2022**

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**, no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e á vista do conteúdo do processo administrativo **22/2022**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: **J D PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 07.708.073/0001-81**, no valor de **R\$ 1.546,00 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**, trata-se **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E BOCAL PARA REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DAS QUE NÃO ESTÃO FUNCIONANDO OU QUE ESTÃO DANIFICADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 31 de Janeiro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:6BB53C72

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 22/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 22/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022.**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, nomeada através da Portaria nº. **037/GAB/CMS/2021**, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para empresa, **J D PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 07.708.073/0001-81**, no valor de **R\$ 1.546,00 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: "II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) " Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Seringueiras-RO, 31 de Janeiro de 2022.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.

Presidente Da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.

Secretária

JOSÉ BASÍLIO.

Membro

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:D4D37040

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 22/2022**

ADJUDICAÇÃO**PROCESSO: 22/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/2022**

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E BOCAL PARA REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DAS QUE NÃO ESTÃO FUNCIONANDO OU QUE ESTÃO DANIFICADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº. **22/2022** a favor da **J D PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 07.708.073/0001-81**, no valor de **R\$ 1.546,00 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**, os preços se encontram dentro das medias de preços.

Seringueiras-RO, 31 de Janeiro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
BIENIO 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:46D32641

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 007/CPL/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/CPL/2022**

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 1826/SEMSAU/2021.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/CPL/2022**, realizada dia **28/01/2022 às 09h 00min**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADA FRACASSADA**, motivo: **LOTE ACIMA DO ORÇADO POR ESTA MUNICIPALIDADE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS JANELAS E PORTAS DE VIDROS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº 015/gab/pms/20220

Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:7FD78405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 030/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 030/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 31/01/2022.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES**, portadora do CPF 025.390.192-85 e Cédula de Identidade RG 1297476 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Administrativa**, nomeada conforme **Portaria nº 318/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7E7FFF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 031/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 031/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 31/01/2022.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **MELISSA ALVES KNONER**, portadora do CPF 040.760.932-10 e Cédula de Identidade RG 1599877 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Tecnologia da Informação**, nomeada conforme **Portaria nº 084/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:38685381

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 032/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 032/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 31/01/2022.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **VACÂNCIA** ao Servidor **GILMAR DIAS DE BRITO**, vigia, MAT Nº 1143, portadora do CPF 970.655.952-34 e Cédula de Identidade RG 824.682 SSP/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 1948/944.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8501EFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 033/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 033/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 31/01/2022.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ELAINE ARANTES DOS SANTOS DA SILVA**, portadora do CPF 703.35.572-34 e Cédula de Identidade RG 737.663 SSP/GO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa**, conforme a Lei Municipal Nº 1507/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B0CC1C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REAVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2022 SEGUNDA CHAMADA

Processo Nº 1826/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS JANELAS E PORTAS DE VIDROS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 07/02/2022 ÀS 09h 00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Valor estimado: **R\$ 4.372,54 (Quatro mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 31 de Janeiro 2022.

SERGIO VILMAR KNONER

Presidente Municipal

Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:

Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F4BED4D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2022. PROCESSO N°
869/SEMSAU/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: ADOLFO DE ALMEIDA - ME.

CNPJ: N° 11.971.574/0001-23.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 117/2022 E 118/2022.

PRAZO; 12 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 26/01/2022 A 26/01/2023, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 28.400,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 26 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.

ADOLFO DE ALMEIDA - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9D46B984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°
002/2021. PROCESSO N° 481/SEMOSP/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

CNPJ N° 05.884.660/0001-04.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 002/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N°. 8.666/93.

VALOR: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES PROGRAMÁTICA CONSTANTES NA CLAUSULA SEXTA.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:181F2CF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N° 035/GAB/PMS/2022**

PORTARIA N° 035/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 31/01/2022.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Servidor **GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE**, portador do CPF 529.709.142-04 e Cédula de Identidade RG 952.175 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador Médico Regulador**, nomeada conforme **Portaria n° 148/GAB/PMS/2020**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FD379B3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N° 034/GAB/PMS/2022**

Portaria n° 034/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 31 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal n° 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias ao servidor **GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE**, mat.1772, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 10/01/2022 com término em 10/03/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 28/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/01/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:3E8178E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 010/2022**

DECRETO Nº 010/2022 Em, 31 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **FLAVIO DOS SANTOS ROCHA**, do cargo de **Conselheiro Tutelar**, Mat. 1715, nomeado pelo Decreto nº 007/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:E12328A2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/GAB/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ADEILTON DA ROCHA VELOSO EM CARGO EM COMISSÃO”

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ADEILTON DA ROCHA VELOSO**, portador do CPF/MF n.º 041.511.572-80, do Cargo de Provedor em Comissão - PM/DCA-1, de Assessor Especial, ligado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 31 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:485D7F56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/GAB/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MATHEUS JUNIOR SOUZA LOPES EM CARGO DE COMISSÃO”

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MATHEUS JUNIOR SOUZA LOPES**, matrícula 997, portador do CPF/MF n.º 007.818.752-42, do Cargo de Provedor em Comissão - PM/DCA-5 de Diretor da Divisão de Trânsito e Controle de Combustível, ligado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 31 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:15DC8D96

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/GAB/2022, DE 31 DE JANEIRO 2022.**

“FIXA OS PREÇOS DOS SERVIÇOS NÃO-COMPULSÓRIOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI DE TEIXEIRÓPOLIS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere os artigos 29, 77, 119 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 24 da Lei nº 987, de 26 de abril de 2019, bem como a intenção de promover ações ambientais e de custeio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam estabelecidos os preços dos serviços não compulsórios, de natureza contratual, prestados pela Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Agricultura - SEMAGRI às pessoas naturais e jurídicas, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no ato da cobrança dos preços dos serviços, ocorrendo a atualização dos preços do Anexo Único deste Decreto, poderá ser efetuado o arredondamento da segunda casa dos centavos para o múltiplo de 05 (cinco) imediatamente anterior, sempre que a atualização monetária dos preços resultar em valor fracionado.

Art. 2º O pagamento dos preços públicos fixados no Anexo Único deste Decreto será efetuado através de Guias de Arrecadação Municipal – GAM, no ato da solicitação ou da prestação do serviço público, de acordo com a natureza do respectivo serviço.

§ 1º As Guias de Arrecadação Municipal – GAM – para recolhimento dos preços públicos terão prazo de validade de 7 (sete) dias, contados da data de sua emissão.

§ 2º Os preços públicos fixados no Anexo Único deste Decreto são devidos integralmente, vedado o fracionamento a qualquer título, salvo os casos de pagamento parcelado nos termos da legislação específica.

Art. 3º Ficam dispensados do pagamento dos preços públicos previstos neste Decreto, para fornecimento de mudas de plantas, ao contribuinte municipal que tenha cadastro rural atualizado, até 100 (cem) unidades.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Ação Promocional - toda ação realizada por uma empresa para a divulgação de sua marca visando estimular a compra, o uso, a fidelização ou a experiência de produtos e serviços junto a dependências pertencentes à Secretaria;

II - Mudas de Plantas - material de propagação vegetal de qualquer gênero, espécie ou cultivar, proveniente de reprodução que tenha por finalidade específica o plantio;

III - Uso de Espaço - autorização de uso de espaço público, em caráter precário, concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI, nos termos das normas próprias de uso das áreas internas de suas dependências;

CAPÍTULO II

FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS

Art. 5º O fornecimento de mudas de plantas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI, respeitará as prioridades, após cumpridas as demandas internas dos programas específicos, obedecida previamente agendamento.

§ 1º O fornecimento de mudas de plantas em grandes quantidades dependerá de limites quantitativos dos interessados e da disponibilidade da Secretaria.

§ 2º Doações de mudas de plantas serão permitidas para as seguintes situações:

I - Programas de conservação da biodiversidade implementados no Município ou em outras regiões do Estado, desde que como parte de parceria oficialmente estabelecida com outros órgãos governamentais ou com organizações não governamentais;

II - Órgãos da Administração Pública Municipal e Estadual que tenham relações de parceria com o Município;

III - Doação para entidades beneficentes e organizações não governamentais da área ambiental ou não, reconhecidas como de utilidade pública;

VI - Plantio em áreas de particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, sob fundamento de comprovada relevância ambiental ou com finalidade de atendimento de políticas públicas.

CAPÍTULO III

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Art. 6º O fornecimento de serviços de máquinas e equipamentos do Município a pessoas físicas serão realizados da seguinte forma:

- I. Mediante agendamento prévio;
- II. Obedecendo a programação de serviços da Secretaria;
- III. Com limites de quantidade de horas de serviços;
- IV. Com a comprovação do recolhimento da Taxa;

Art. 7º Os tipos de serviços serão os seguintes:

- I. Patrulamento com ou sem cascalhamento de carreador será isento de taxa, sendo de responsabilidade do proprietário fornecer o cascalho.
- II. O serviço de transporte de cascalho fora da propriedade será cobrado, horas máquinas e caminhão.
- III. O serviço de transporte de qualquer materiais e produtos agrícolas fora da propriedade do contribuinte, será cobrado por quilometro rodado do caminhão, mais diária do motorista em alguns casos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica permitida a fixação de material publicitário da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis e de órgão estaduais a título de apoiadora, nos eventos que venham a ser realizados nas dependências da Secretaria.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretário Municipal da SEMAGRI.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

SALVADOR JOSÉ DE ARAUJO

Secretário SEMAGRI

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A

Procurador Jurídico Municipal – Portaria nº 022/2021

Decreto n.º 016/GAB/2022. De, 31 de janeiro 2022.

ANEXO ÚNICO

Grupo I: Fornecimento de Mudas de Plantas

Ord.	Espécie	Valor por unidade – R\$
	Mudas de cacau seminal	1,00
	Mudas de cacau clonal	2,25
	Mudas Árvores, classe especial – essências em geral	0,70

Grupo II: Fornecimento de serviços de máquinas e caminhão:

a) MAQUINAS:

Ord.	Espécie	Valor por hora	Limite de tempo - horas
	Trator	Valor de 30 lts de diesel	5
	Pá carregadeira	Valor de 35 lts de diesel	5
	Retrosavadeira	Valor de 35 lts de diesel	5
	Motoniveladora	Valor de 35 lts de diesel	5

b) CAMINHÃO:

Ord.	Espécie	Valor por Km – R\$
1.	Caminhão Caçamba	50% do valor do Diesel + diária do motorista

Observação: O valor do Diesel será calculado o valor que se encontra empenhado no dia do recolhimento da taxa.

Teixeiraópolis, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

SALVADOR JOSÉ DE ARAUJO

Secretário SEMAGRI

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A

Procurador Jurídico Municipal – Portaria nº 022/2021

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:E36A2800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar Zilda Mora, Função Gratificada de Seção de Apoio de Serviços Administrativos – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (05/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:D194DE92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor em afastamento, datado em 05/01/2022, no qual solicita seu reingresso ao quadro de servidores permanentes deste município.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Servidor Luciano Moreira Silva, matrícula 1471, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais do Quadro Permanente de Theobroma-RO, RELOTADO na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (05/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:DC17D911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE SUBDIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar Jonas Marcos Barbosa, do Cargo Comissionado de Subdivisão de Inspeção Escolar CC VI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE. Lei Municipal n. 482/2014 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:18796211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JANEIRO DE 2022

“CONCEDE INCLUSÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal n.º 612, de 02 de julho de 2.018, Artigo 11, Parágrafo 1º.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER verba de Representação Jurídica ao Servidor Indiano Guido Sumeck Carminatti – Assessor Jurídico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E719D59E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar Francisca Pereira da Silva Costa, do Cargo Comissionado de Diretora da EMEIEF João Marques Ferreira, na qual recebia Verba de Representatividade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. (Art. 43 § 4º, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (17/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D5E70937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar Leila Mara Corrêa, do Cargo Comissionado de Diretora da EMEIEF Josilei da Silva Nascimento, na qual recebia Verba de Representatividade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. (Art. 43 § 4º, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (17/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:7924F0A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO DE PROGRAMAS SOCIAIS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar Zenaide da Silva Diogo, do cargo de Departamento de Apoio de Programas Sociais – CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (17/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:484D9F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FABIANO DE OLIVEIRA SANTOS – ZELADOR ESCOLAR 40 HORAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a C.I n° 024/RH/SEMECE/2022 de 17/01/2022 e Requerimento ora apresentado pelo servidor datado em 14 de janeiro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar Fabiano De Oliveira Santos, da função de Zelador escolar, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre a Sr. Fabiano De Oliveira Santos e o Município de Theobroma.

Art. 3º Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 14/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOI (18/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:80EA267B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Interinamente *Vera Ferreira Viana Cunha*, no cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente – CC I, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Parágrafo Único - A presente nomeação será sem ônus, pelo período de 01/01/2022 a 21/01/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022, período em que o secretário titular está em gozo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D3AE987F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DISTRITAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear *Jurandir Pereira dos Santos*, no cargo de Coordenador Distrital – CC III, com lotação no Gabinete do Prefeito, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (21/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8EECE10F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear *Luana Graças da Silva Ramos*, no cargo de Gerência de Enfermagem – CC II -A, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (21/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado no Portal da transparência do Município de Theobroma, no Site www.theobroma.ro.gov.br, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8A251C41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE COMPRAS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear *Humberto da Silva Teodoro*, no cargo em comissão de Divisão Administrativa de Compras - CC IV, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (21/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E79EE7C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3367/GP/PMT/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação formal via ofício nº 5780/2021/GOV-RED – Processo nº 0009.507479/2021-63.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Motorista de Veículos Pesados, CPF nº 294.444.462-04, Matrícula nº 300136246, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Theobroma-RO, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER.

Parágrafo Único – A presente cedência será pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovada por interesse das partes.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:AAEA4FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3368/GP/PMT/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO IDARON – AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade do apoio junto ao IDARON, para dinamizar os serviços de atendimento aos produtores rurais de nosso Município, bem como otimizar os serviços de arrecadação.

Considerando a solicitação formal via ofício nº 6752/2021/GOV-RED – Processo nº 0015.116947/2020-24.

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora Tatiane Carnieli De Paula, servidora do quadro permanente, matrícula n.1683, para atuar

junto ao IDARON – AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Parágrafo Único – A servidora ora designada para atuação junto ao IDARON – RO, será com ônus para o Município de Theobroma-RO.

Art. 2º A presente designação será pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambos os órgãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado no Portal da transparência do Município de Theobroma, no Site www.theobroma.ro.gov.br, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:F8FF7D4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3369/GP/PMT/2022 DE 09 DE JANEIRO DE 2022

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE VANILTON JOSÉ UNEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILLIARD DOS SANTOS GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com as disposições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento de um pioneiro deste município, **VANILTON JOSÉ UNEIDA**, pai dos servidores Vanessa Uneida e Leandro Uneida, ocorrido na data de ontem;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade theobromense no decorrer de sua vida como cidadão e empresário e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade deste município;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade theobromense e todos quanto o conhecia dos diversos segmentos da sociedade, tomados por um sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, solidário, de conduta íntegra, respeitável e acolhedor;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público theobromense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o crescimento deste município;

DECRETA

Art. 1º LUTO OFICIAL, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Theobroma, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **VANILTON JOSÉ UNEIDA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Theobroma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AO NONO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:F8532150

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 3375/GP/PMT/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre substituição de proprietário e veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n.º 017/2006;

DECRETA

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **ANTONIO DOMINGO DE BRITO** portador (a) da cédula de identidade RG no **261271 SSP/RO** e inscrito no CPF no **258.159.892-15**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIETÁRIO E VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM n.º 004** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **TOYOTA/ETIOS SD XS** chassi **9BRB29BT5G2106532** ano de fabricação **2015** modelo **2016** cor predominante **BRANCA** placa **PPN 9D08** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º - Este Decreto **REVOGA** o Decreto n.º **1858/GP/PMT/2018** fica autorizado proceder a **DESVINCULAÇÃO** junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:84C5B9C8

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 3376/GP/PMT/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – EXERCÍCIO 2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) para a nova Unidade Fiscal do Município – U.F.M. – Exercício 2022 do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º A correção do valor estabelecido no Artigo 1º se dará pelo índice de Preços ao Consumidor – IPC.

Art. 3º Fixa a Taxa de Expediente em R\$: 19,80 (Dezenove Reais e oitenta centavos).

Art. 4º Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2022, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:113B9CE4

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N. 3377/GP/PMT/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

“ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Com fulcro na Lei Municipal n. 433/2012, Artigo 185, fica estabelecida a data de (31) de março de 2022, para pagamento da taxa de Alvará de localização e funcionamento.

Art. 2º Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2022, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:F8F03A4A

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Nilhan Thacylla Cavalcante Eler Oliveira, no cargo de Departamento de Apoio de Programas Sociais – CC VII, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (17/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:9277C009

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 3378/GP/PMT/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO DO QUADRO PERMANENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito do Município de Jaru/RO via Ofício n. 35/SEGAP/2022 de 26 de janeiro de 2022, CONCEDE a cedência da servidora Loide Batista da Silva, matrícula nº 556, ocupante do cargo de Professora - 40h, para exercer suas atividades na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL.

Art. 2º A presente cedência com ônus para o Município de Jaru, pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, com possibilidade de prorrogação.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:35D957CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA NO 001/GP/PMT/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 054/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS - PREFEITURA DE THEOBROMA-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e de Análise de Currículos, do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 054/2022, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da SEMTAS:

José Carlos da Silva Elias - Presidente;
Marta Cristina de Oliveira Silva – Secretária;
Pablicia da Silveira Bortolozo – Membro;
Genesilda Moreira de Miranda – Membro;
Iolanda Lemes Alves – Membro;

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar;
Realizar inscrições;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade
Receber e julgar eventuais recurso; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão ser em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/01/2022)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:18235C44

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/GP/PMT/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR IDELIR ELER, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 588/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Idelir Eler, matrícula nº 226, Motorista de Veículos Pesados 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/04/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:00741511

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/GP/PMT/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIZETE DA SILVA CUSTODIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 887/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Elizete da Silva Custodio, matrícula nº 208, Auxiliar de Enfermagem 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo Março/2022, Maio/2022 e Julho/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A2BE7801

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/GP/PMT/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE, ENFERMEIRA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1033/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Welma Karina da Fonseca Soares Leite, matrícula nº 737, Enfermeira 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 09 meses, sendo Março/2022, Abril/2022, Maio/2022, Junho/2022, Julho/2022, Agosto/2022, Setembro/2022, Outubro/2022 e Novembro/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D7D66D07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/GP/PMT/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LIEGIA ALVES DA SILVA BIAZATTI, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1034/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Liegia Alves da Silva Biazatti, matrícula nº 633, Agente de Limpeza e Conservação 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo Março/2022, Maio/2022 e Julho/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:C6D85541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/GP/PMT/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

“INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 097/2021/DER-RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de objetos do Convênio n. 097/2021/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Juliano Da silva Eberhard- Titular
Fabio dos Santos Gomes - Titular
Marcos Gambarini - Titular
Altamiro César Schultz - Suplente
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n. 097/2021/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:ADC25BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/GP/PMT/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

“INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 111/2021/DER-RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de objetos do Convênio n. 111/2021/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Juliano Da silva Eberhard- Titular
Fabio dos Santos Gomes - Titular
Marcos Gambarini - Titular
Altamiro César Schultz - Suplente
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n. 111/2021/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A874EDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/GP/PMT/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

“INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 131/2021/DER-RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de objetos do Convênio n. 131/2021/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Juliano Da silva Eberhard- Titular
Fabio dos Santos Gomes - Titular
Marcos Gambarini - Titular
Altamiro César Schultz - Suplente
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n. 131/2021/DER-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E

QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/01/2022).**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:595ACBFB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 010/GP/PMT/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DE FATIMA CARDOSO SARAIVA, ZELADORA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 726/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Maria de Fatima Cardoso Saraiva, matrícula nº 834, Zeladora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:1B3C392F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 011/GP/PMT/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MÔNICA MATEDE SILVA, ZELADORA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 913/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Mônica Matede Silva, matrícula nº 1666, Zeladora 40 horas, com lotação na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:DE0FE000**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 012/GP/PMT/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SIDNEY TOMAZ, SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 320/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Sidney Tomaz, matrícula nº 639, Serviços Gerais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo do dia 01/02/2022 até o dia 02/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/01/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:CE06FAA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o

resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão Eletrônico 001/2022** referente ao processo 1093/2021 que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	ROLO POSICIONADOR EM ESPUMA PEQUENO 60X20CM	1	R\$ 150,85	R\$ 150,85

Valor Total Adjudicado - R\$ 150,85

Urupa, 31 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador: 26759069

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 035/2022

DECRETO N. 035/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação dos novos representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 195 de 28 de agosto de 2000, que institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, alterada pela Lei n. 360 de 16 de setembro de 2009, bem como, a Lei Federal n. 11.947 de 16 de junho de 2009.

Considerando o a necessidade de alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, conforme Processo Eletrônico n. 117/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Robson Ferreira de Souza, matrícula n. 7110 – TITULAR;
Thiago Alves Vieira, matrícula n. 5712 – SUPLENTE;

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DOS DISCENTES:

Aldenir Pereira de Souza, matrícula n. 4383 – TITULAR;
Valdeir Rodrigues, matrícula n. 132 – SUPLENTE;
Maria Aparecida dos Santos de Oliveira, matrícula n. 3048 – TITULAR;
Luciano Viana D’Orázio, matrícula n. 57783 – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Elizângela Aparecida de Lima Martins, CPF: ***.932.812-**, TITULAR;
Eliane Barreto da Silva Gauto, CPF: ***.267.952-** – SUPLENTE;

Adeildo dos Santos Santana; CPF: ***.097.522-**- TITULAR;
Claudinei Rocha Vieira, CPF: ***.689.402-**- SUPLENTE.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Osmar Ferreira da Silva, CPF: ***236.722***- TITULAR;
Rosilei de Sousa Bonfim Nillio, CPF: ***938.422***- SUPLENTE;
Josiel Bento de Lima, CPF: ***434.092***- TITULAR;
Valdívio Pereira Machado, CPF: ***229.072***- SUPLENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nomeados por este Decreto, terão mandato 04 (quatro) anos. Os mesmos poderão ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, serão nomeados por decreto executivo e não poderão ser remunerados, ressaltando a relevância social.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 027 de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador: E5099858

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 036/2022

DECRETO N. 036/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com remuneração, a servidora efetiva Sra. Vanusa Pereira de Oliveira e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, com ciência da Chefe de Gabinete, e devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, conforme o Processo Eletrônico n. 090/2022.

Considerando o permissivo disposto no Art. 133, §4º da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a concessão de licença, com remuneração integral, por até 60 (sessenta) dias consecutivos ao funcionário estável, por motivo de doença de pessoa da família.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula: 4871, investida no cargo de Técnica de Gestão Pública – Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 12 de janeiro de 2022 a 12 de março de 2022.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 12 de janeiro de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador: A4C7016D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 006/2022 – SEMINFRA**PROCESSO N. 1250/2021****TOMADA DE PREÇO N. 013/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, neste representado por seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**.

CONTRATADA: MILLENIUM EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 17.096.550/0001-59, com sede na Rua Olavo Pires n. 1516, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. FLAVIO RODRIGUES BATISTA**.

OBJETO: O presente contrato de empreitada por preço global tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de pista de caminhada e iluminação as margens de lagoa localizada no Bairro Jardim Urupá a beira da Rodovia Estadual RO 473 em Urupá-RO, tudo conforme quadro de composição do BDI, declaração de utilização do BDI, cronograma físico e financeiro, curva ABC de serviços, memória de cálculo, planilha orçamentária analítica, planilha orçamentária resumida, orçamento sintético, desenhos, ART, memorial descritivo e em anexo.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 242.069,38 (Duzentos e quarenta e dois mil, sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)** irrecorríveis.

RECURSOS: O recurso necessário para contratação da empresa especializada em construção de uma pista de caminhada iluminada no Município de Urupá é proveniente de recursos de Doação da União, Dotação Orçamentária 02.02.007.15.451.0002.1.018, elemento de despesa n. 4.4.9.0.51.91 – obras e instalações, fonte de recurso – 60140037 Recursos de exercício anterior – outros convênios, nos termos da nota de empenho n. 074/2022, Tomada de Preço n. 013/2021, Processo Administrativo Eletrônico n. 1250/2021.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para execução da obra são de **60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.**

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de **90 dias, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.** Urupá/RO, 31 de dezembro de 2022.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZAProcurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:FD81AE15**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA**

O Sr. **Aparecido José dos Santos**, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação de piscicultura do processo 1801/7267/2010 de sua propriedade localizada na **Linha T-10 LT 15 GL 14** Município de Urupá-RO.

Publicado por:

Nathany Tamara Zielinski Nascimento

Código Identificador:8BA0B510**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO****NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

A **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** designada pela Portaria nº 2591/GAB/PMVA/2022, conforme determina o art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari/RO, **CONVOCA** Vossa Senhoria para comparecer em sua sede localizada na Avenida Capitão Silvio de Farias nº 4571, Bairro Centro, na cidade de Vale do Anari/RO, no prazo de 15 (quinze) dias, para tratar de assunto do seu interesse junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que apura o cometimento dos ilícitos administrativos de abandono do cargo e de acúmulo ilegal de cargos previstos nos artigos 121 e 102 da Lei Municipal nº 046/1998.

Vale do Anari (RO), 31 de Janeiro de 2022.

PAULO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente

SOLANGE APARECIDA PAIVA

Secretaria

SILVIO MOLINA SALES

Membro

Ao

ILUSTRÍSSIMO SENHOR**CLEBERSON SILVIO DE CASTRO**

Rua Matogrosense nº 104, Bairro Urupá

Ji-Paraná/RO

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:6BB26D95**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO****CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 694/2022**

PORTARIA Nº 694 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Concede adiantamento a ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 10/2022....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Eliane Nunes Mafra da Silva, CPF sob nº 574.060.812-00 no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.30.00/2001, para cobrir despesas com aquisição de uma Bomba d'água, fio, Mangueira, Disjuntor, cimento, tijolos e telhas para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, incisos II, VII e IX da Lei nº 03 de 13 de Janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ

Presidente

Publicado por:
Elisângela Silva de Moura
Código Identificador:86D878F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CPL/2022

Processo Administrativo nº: 4-191/2021

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7214 de 31 de agosto de 2021, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nºs 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (TIPO LANCHES), para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMTAS, GABINETE SEMECE e SEMSAU; De acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 141.150,24 (cento e quarenta e um mil cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min (horário de Brasília) do dia 14/02/2022. **LOCAL:** www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado e no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookcpl@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Janeiro de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA

Pregoeira

Decreto nº 7214 de 31/08/2021

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:93A2F66B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO**

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA: MARIA GORETE SPERANDIO TURETA

Data da celebração: 24 de Janeiro de 2022

Objeto - Aditar prazo e acrescentar o valor de R\$15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) ao Contrato nº 62/2014.

Prazo - O contrato nº 62/2014 vigorará por mais 12 (doze) meses.

Recurso-As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMECE; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Programação: **12.361.1006.2014.0000**; Ficha 111, nos termos do Pedido de Empenho nº 102/2022 e a reserva orçamentária nº 107/2022; Processo Administrativo nº 1-358/2014.

INTERVENIENTE: SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 27 de janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5011D7E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7471**

DECRETO Nº 7471 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Convoca candidatos aprovados no Processo Simplificado nº 01/2021 de Vale do Paraíso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo nº 1-547/2021.

DECRETA:

Art 1º Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 01 de 08 de setembro de 2021, do Município de Vale do Paraíso RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar em posse, sob pena de declarar deserto o processo.

Nº	NOME	CARGO
01	GEISIELE DA SILVA AMARAL	Professor nível superior Educação Física (JORGE TEIXEIRA)
02	DARLEN TEIXEIRA REZENE	Professor nível superior Educação Física (JORGE TEIXEIRA)

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4. Comprovante de Residência;
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
6. Uma (1) foto 3x4 recente;
7. Cartão ou número de Inscrição no PIS-PASEP;
8. Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9. Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
10. Cópia do CPF do cônjuge;
11. Certificado ou Diploma de Escolaridade;
12. Carteira Nacional de Habilitação (motorista) **não é obrigatório**;
13. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
14. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
15. Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
16. Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
17. Comprovante de frequência escolar, devidamente atualizada;
18. Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;

19. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal ou pelo respectivo órgão de classe;
20. Declarações de bens com respectivos valores;
21. Declaração de grau de parentesco;
22. Declaração de ficha limpa;
23. Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
24. Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
25. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
26. Certidão **de Ação Civil** (<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>)
27. Certidão de **Ação Criminal** Estadual (fórum);
28. Certidão de antecedentes criminais Federal (Polícia Federal) <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
29. Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
30. CND Tribunal de Contas (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-epositiva/>) em 2 vias.
31. Declaração de posse/exoneração (SIGAP) declaração feita após a contratação (<https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx>)
32. Conta no banco do Brasil (de preferência conta Corrente ou conta Salário.
- OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.
- Art 2º Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
- Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Graciely Rodrigues da Silva

Código Identificador: 2A595EED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGRAMA CASA DE APOIO EXERCÍCIO FINANCEIRO
2022**

06/01/2022 Contrato 061 de 05/01/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 8578 e CRC: 4FEC66B7). 1/9
CIMCERO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA CNPJ: 02.049.227/0001-57
R. Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro: Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP: 76907-554 contato: 69 3423-0401 e-mail: cimcero-ro@hotmail.com site: <https://consorciopublico.ro.gov.br>

Programa Casa de Apoio
Exercício Financeiro 2022

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 061/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E O CIMCERO, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraná, nº. 4.199, bairro Centro, no município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia, CEP 76.923-000, neste ato representado pelo Prefeita Municipal POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 552.9152 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 030.274.244-16, residente e domiciliada Rua Ipê, nº. 4531, bairro Setor II, no município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ

sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.913-817, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da Fundamentação Legal 06/01/2022

Contrato 061 de 05/01/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 8578 e CRC: 4FEC66B7). 2/9

O presente contrato de programa, se regerá pelas disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e ss, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; e na Lei Municipal nº. 165/1997, amparado ainda pelo Estatuto em sua cláusula, § 3º, IV, além de estar em conformidade, com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº. 83º de 30 de março de 2017, para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal sediada no município de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO localizado em Porto Velho.

Parágrafo Primeiro - São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, os abaixo descritos:

a) Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO.

b) Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos

As despesas que decorrem da aplicação deste contrato, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONTRATANTE conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA Da Previsão Orçamentária

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato. 06/01/2022

Contrato 061 de 05/01/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 8578 e CRC: 4FEC66B7). 3/9

CLÁUSULA QUINTA Do Valor do Repasse

Conforme legislação pertinente, os municípios consorciados que aderirem ao programa da casa de apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO.

Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2022, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) referente a:

Parágrafo Primeiro

O Município Consorciado repassará mensalmente ao Consórcio Público Contratado o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) referente a 60 (sessenta) hospedagem mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento.

Caso exceda a quantidade acima descrita, será cobrado o adicional de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hospedagem excedente, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária.

a) As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes as despesas funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal.

b) Pela mora total ou parcial, o Município CONTRATANTE estará sujeito a aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária.

c) As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.

d) O primeiro pagamento para utilização da casa do apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequentes.

e) O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária do Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O presente contrato é referente ao exercício financeiro de 2022, e, caso o Município CONTRATANTE queira continuar participando do programa da Casa de Apoio no próximo exercício financeiro, deverá até o mês setembro do corrente ano encaminhar manifestação expressa da continuidade da prestação de serviço, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2023 deverá ocorrer até 30 de setembro.

06/01/2022

Contrato 061 de 05/01/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 8578 e CRC: 4FEC66B7). 4/9

Parágrafo Terceiro - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

Parágrafo Quarto - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA Das Responsabilidades

É responsabilidade do Município CONTRATANTE:

a) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município CONTRATANTE;

b) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;

c) Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao CONTRATADO;

d) Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;

e) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;

f) Providenciar resposta com no máximo 15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;

g) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É responsabilidade do Consórcio CONTRATADO:

a) Disponibilizar ao CONTRATANTE, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2022, limitados aos recursos ora pactuados;

b) Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;

c) Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;

d) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele;

e) Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.

f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. 06/01/2022

Contrato 061 de 05/01/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 8578 e CRC: 4FEC66B7). 5/9

CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos De Rescisão

Da força maior ou caso fortuito Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio Público, ora Contratado, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexecuível, respondendo a parte que lhe der causa uma

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município CONTRATANTE e, caso o MUNICÍPIO esteja com qualquer débito junto ao CONSÓRCIO, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao CONTRATADO quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo e da Vigência

O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do CONTRATANTE e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NOVA Da Casa de Apoio

O prédio na qual está sediado a Casa de Apoio, possui capacidade de hospedar 220 (duzentos e vinte) pessoas, além dos leitos, possui cozinha, sala de estar, banheiros.

Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio disponibiliza serviço de hospedagem para o paciente encaminhado pelo Município CONTRATANTE enquanto este necessitar de atendimento médico no município de Porto Velho, devendo ainda:

a) O paciente quando necessitar, deverá vir com acompanhante, que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento, medicamento, etc.); 06/01/2022

Contrato 061 de 05/01/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 8578 e CRC: 4FEC66B7). 6/9

b) O paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que o Município CONTRATANTE autorizar;

c) É de responsabilidade do paciente e acompanhante levar travesseiros, roupa de cama, toalhas e produtos de higiene.

d) O CONTRATADO não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de usos comum.

e) O CONTRATADO não recebera paciente em fase terminal.

f) Os pacientes e seus acompanhantes terão que ser encaminhados com requisição do Município Contratante devidamente assinada.

Parágrafo Segundo - Deverá a Casa de Apoio:

a) Estar sempre limpa e acolhedora;

b) Promover ambiente acolhedor e humanizada;

c) Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.

d) Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hóspedes, sem previa autorização dos mesmos, sendo tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com a devida competência, ou apenas com ordem judicial.

Parágrafo Terceiro - Com relação aos recursos humanos, a Casa de Apoio deverá:

a) A manutenção e organização da Casa de Apoio será de responsabilidade do Consórcio Público, na qual, contará com no mínimo:

- 01 (um) gerente;

- 01 (um) recepcionista noturno;

- 04 (quatro) responsável pelos serviços gerais;

- 02 (dois) cozinheiras.

b) A instituição poderá terceirizar os serviços, nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos.

Parágrafo Quarto - Das atribuições:

a) Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança;

b) Garantir a acessibilidade a todos os pacientes encaminhados à Casa de Apoio;

c) Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos pacientes;

d) Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras.

Parágrafo Quinto - Da infraestrutura física: 06/01/2022 Contrato 061 de 05/01/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 8578 e CRC: 4FEC66B7). 7/9

a) Recepção;

b) Dormitório com múltiplas acomodações com banheiro;

c) Refeitório;

d) Cozinha para pequenas refeições;

e) Almoxarifado;

f) Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência física, conforme norma reguladora.

g) Depósito de material de limpeza DML;

h) Área de serviço;

i) Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo);

j) Área de circulação.

Parágrafo Sexto - Dos processos operacionais:

a) Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferências estabelecida no Estatuto do Idoso;

b) Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde;

c) Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio;

d) Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição;

e) Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio;

f) Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição;

g) Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio.

Parágrafo Sétimo - Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio:

a) O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;

b) A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança;

c) As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;

d) Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;

e) A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis.

f) Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;

g) O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos.

h) Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão;

06/01/2022 Contrato 061 de 05/01/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 8578 e CRC: 4FEC66B7). 8/9

i) Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza;

j) Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído;

k) O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade. De preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Alimentação

A casa de Apoio ofertará aos pacientes e acompanhantes, 03 (três) refeições sendo:

a) Café, chá e bolachas ou pão no período da manhã;

b) Almoço será servido no prato ou em marmix às 12 horas;

c) Jantar será servido sopa de legumes com carne.

Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio não responsabilizará por alimentação específica a paciente com dietas por recomendações médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Óbito

Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do Município de origem do paciente o traslado do corpo até o lugar do velório.

Parágrafo Único - O município tem 06 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio CONTRATADO, realizará o necessário para o traslado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo Município Contratante, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Foro

Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeitos legais.

06/01/2022

Contrato 061 de 05/01/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 8578 e CRC: 4FEC66B7). 9/9

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Consórcio Intermunicipal

POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Município de Vale do Paraíso

Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, SECRETARIA EXECUTIVA/ORDENADOR DESPESA, em 05/01/2022 às 10:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA, em 06/01/2022 às 18:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID 8578 e o código verificador 4FEC66B7. Docto ID: 8578 v1

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C784A25C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 032/GP, de 31 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o ano de 2022”.

O Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando: A Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO.

DECRETA

Art. 1º Fica Aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, **O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI**, para o exercício de 2022, que tem por finalidade detalhar os trabalhos da Controladoria Geral do Município no ano de 2022, nos termos do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 31 de janeiro de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

www.altoalegre.ro.gov.br

PAAI 2022

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

(Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO, de 18 de fevereiro de 2016)

ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

JANEIRO/2022

APRESENTAÇÃO

O Departamento de Controle Interno do Município de Alto Alegre dos Parecis apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI, tendo como objetivo o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas no ano de 2022, visando priorizar a atuação preventiva e o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação. Requer, também, especial atenção às normas do entendimento do Tribunal de Contas, buscando privilegiar o fortalecimento da estrutura do Controle Interno e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis. Apresenta ainda as atividades de Controle Interno que objetivam auxiliar o gestor no cumprimento de sua missão, tendo em vista a necessidade de conhecimento daquilo que ocorre no município. Antes de ser meio de fiscalização, os controles internos têm cunho preventivo, pois oferecem ao Gestor Público a tranquilidade de estar informado da legalidade e legitimidade dos atos de administração que estão sendo praticados, da viabilidade ou não do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, possibilitando a correção de eventuais desvios ou rumos de sua administração.

INSTITUIÇÃO

A Prefeitura Municipal é sede do Poder Executivo de Alto Alegre dos Parecis RO. Esta é comandada pelo Prefeito Municipal e dividida em secretarias de governo, como educação, saúde entre outros. A Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis é composta por 10 (dez) secretarias municipais dos quais possuem o objetivo de incrementar ferramentas e políticas públicas voltadas para a população do município, segue na tabela abaixo descrição das secretarias.

Tabela 01

SIGLA	SECRETARIAS e FUNDOS MUNICIPAIS	
GP	Gabinete do Prefeito	
SEMFA	Secretaria Municipal de Finanças e Administração	Comissão Permanente de Licitação - CPL
SEMPOG	Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão	Departamento de Convênios
SEMAGRI	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
SEMOB	Secretaria Municipal de Obras	
SEMEC	Secretaria Municipal de Educação	
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal	
SEMECT	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
SEMUSA	Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal	
SEMURB	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	

CRONOGRAMA DE AUDITORIA

Segue abaixo as Auditorias a serem realizadas durante o exercício de 2022, a partir da metodologia definida, o período de execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido abaixo, sendo que o cronograma de atividade poderá sofrer alterações por conveniência da administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Tabela 02

Nº	TIPO DE AUDITORIA	OBJETIVO	LOCAL DA REALIZAÇÃO	CRONOGRAMA PREVISTO
01	Gestao	Auditoria nos processos administrativo pagamento de energia elétrica da SEMUSA do ano 2021.	Sec. Municipal de Saude	2º quadrimestre
02	Gestao	Auditoria nos processos de pagamento telefone do ano 2021.	Todas as secretarias	3º quadrimestre

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da orientação normativa e supervisão técnica do TCE RO, das determinações e jurisprudência de órgãos de controle, e dos princípios da Administração Pública, esta CGM executará suas atividades se utilizando do maior conjunto de técnicas disponíveis, sempre visando acompanhar de forma proativa os processos e resultados gerenciais, a fim de garantir resultados operacionais.

Partindo deste pressuposto, destaca-se que para a eficiência e eficácia deste PAAI, é de grande importância: o respaldo técnico do TCE RO, a atuação do controle social exercido por cada cidadão, o comprometimento da equipe de auditoria interna e de todos os servidores e gestores da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis RO.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 27 de Janeiro de 2022.

ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS

Controladora Geral
Portaria 006/2021

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:EE6B9A50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 009/2022

Decreto Nº 009/2022 DE 31 DE JANEIRO de 2022

“Abre Crédito Suplementar por remanejamento no valor de R\$ 1.244.620,11 (Um milhão duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e onze centavos) no orçamento vigente geral do município e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos através da Lei Orçamentária, 1040/2021, combinada com a Lei Federal 4320/64.

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 294.620,11 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte reais e onze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	450	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	5524	05.16.00		0.0.0.00.0.0.00	0.1.000.9999	30.000,00
Crédito	453	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.91.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	5524	05.16.00		0.0.0.00.0.0.00	0.1.000.9999	4.620,11
Crédito	457	02.13.00	17.512.0014.2055	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	5524	05.16.00		0.0.0.00.0.0.00	0.1.000.9999	30.000,00
Crédito	462	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	5524	05.16.00		0.0.0.00.0.0.00	0.1.000.9999	150.000,00
Crédito	464	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	5524	05.16.00		0.0.0.00.0.0.00	0.1.000.9999	50.000,00
Crédito	467	02.13.00	17.512.0014.2058	3.3.50.43.00	0.1.000.9999	
Recurso	5524	05.16.00		0.0.0.00.0.0.00	0.1.000.9999	20.000,00
Crédito	468	02.13.00	17.512.0014.2058	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	5524	05.16.00		0.0.0.00.0.0.00	0.1.000.9999	10.000,00

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	505	02.04.00	28.843.0005.1004	3.2.91.22.00	0.1.000.9999	
Recurso	92	02.04.00	28.843.0005.1004	3.2.90.22.00	0.1.000.9999	230.000,00
Crédito	506	02.04.00	28.843.0005.1004	4.6.91.71.00	0.1.000.9999	
Recurso	93	02.04.00	28.843.0005.1004	4.6.90.71.00	0.1.000.9999	720.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	505	02.04.00	28.843.0005.1004	3.2.91.22.00	0.1.000.9999	
Recurso	92	02.04.00	28.843.0005.1004	3.2.90.22.00	0.1.000.9999	230.000,00
Crédito	506	02.04.00	28.843.0005.1004	4.6.91.71.00	0.1.000.9999	
Recurso	93	02.04.00	28.843.0005.1004	4.6.90.71.00	0.1.000.9999	720.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4F4B0E6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º052/SEMSAU/2021 PROCESSO N.º 11996/SEMSAU/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º052/SEMSAU/2021

PROCESSO N.º 11996/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º100/2021- GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos tipo: Soluções Parenterais, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 13 do valor de R\$ 3,38 para R\$ 4,38 em favor da empresa **CONQUISTA DISTR MEDICAMENTOS E PROD.HOSP.CNPJ: 12.418.191/0001-95**, Endereço: ROD. R 101, KM 131 Bairro: Varzea do Ranchinho CEP: 88.349-175, neste ato representada por Vanda Aparecida da Silva Daniel, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF sob o n.º 081.447.128-54 RG sob o n.º 216098415 SSP/SP, do pregão eletrônico n.º 100/2021, Processo n.º 11996/SEMSAU/2021, tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal n.º 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. ANTERIOR	UNIT. V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
13	4.200	BOLSA /FRS	Metronidazol 5 mg/ml. Solução injetável, bolsa/frasco sistema fechado 100ml	GENÉRICO	3,38	4,38	CONQUISTA DISTR MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. CNPJ: 12.418.191/0001-95

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame

Conquista Distr Medicamentos e Prod. Hosp.

CNPJ: 12.418.191/0001-95

LVANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL.

Representante

Publicado por:
Daiane Vieira Pacífico
Código Identificador:F362501C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18360/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R\$ 432.655,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 54.320,90 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-1925/2022 e o Memorando 1 de 28/01/22 (ID 729263) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no montante de **R\$ 432.655,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)** no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2607-MANUTENÇÃO DO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-ECO PONTOS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	771	02.11.17.512.0011.2607	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	432.655,00
Fonte: 1.700.0-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				432.655,00

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 902168/2020/MDR/CAIXA e Termo Aditivo do Contrato, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o município de Ariques/RO com o objetivo de **Implantação de dois ecopontos na zona urbana** tendo como fonte de recurso conforme detalhado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	432.655,00
Fonte de Recurso	
1.700.0-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	432.655,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante Anulação de Dotação no montante de **R\$ 54.320,90 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos)** no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2607-MANUTENÇÃO DO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-ECO PONTOS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	772	02.11.17.512.0011.2607	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	54.320,90
Fonte: 1.759.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Vinculados a Fundos				
Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
ANULAÇÃO	509	02.11.18.122.0011.2606	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-18.320,90
ANULAÇÃO	510	02.11.18.122.0011.2606	3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-18.000,00
ANULAÇÃO	511	02.11.18.122.0011.2606	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-18.000,00
Fonte: 1.759.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Vinculados a Fundos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				54.320,90
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-54.320,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariques/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A14A3205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 06/2022
MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 05/2022
Processo de Licitação: 06/2022
Modalidade: Dispensa/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº05/CMB/2022 Tendo como Objeto: Futura aquisição de recarga de Água e Gás.

Fornecedor: M T COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 31.330.084/0001-55

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Água Mineral Potável de mesa, não gaseificada (sem gás), acondicionada em embalagem retornável de 20 litros (garraão), em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição)	300,00	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
2	Água Mineral Potável de mesa, não gaseificada (SEM GÁS), acondicionada em embalagem retornável de 500 ml (GARRAFAS), em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	4.000,00	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
3	Recarga de gás de cozinha para vasilhame com capacidade para 13 quilos (GLP)	6,00	R\$ 125,00	R\$ 750,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.250,00**Art. 24.** É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 31 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:AEEE2EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021****PROC: 1104/2021****FLS. _____****VISTO _____**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021****Ata de Registro de Preços nº 077/2021****Referente ao Pregão Eletrônico: nº 134/2021****Validade: 01/10/2021 a 30/09/2022 - 12 (doze) meses****Processo: 1104/2021.**

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais elétricos)**. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: ELETRICALUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42 TEL/FAX: (62) 3924-7226

E-MAIL: eletricaluzz@hotmail.com / eletricaluzz02@gmail.com ENDEREÇO: RUA R-5 Nº 140, QD R9 SETOR OESTE GOIÂNIA/GO

NOME DO REPRESENTANTE: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 591.077.151-53

VENCEDORA DOS ITENS: 11,20,21,22,24,25,45,46,50,51 e 54.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. AMPLA RÊNCIA (C) – (A-B)	DEST. CONCOR	MARCA	VLR. REGISTRO R\$	UNIT. R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
11	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AP	und	10	-	-	SOPRANO	R\$ 84,88	-	R\$ 848,80
20	FITA ISOLANTE 20 MT	und	100	-	-	SOPRANO	R\$ 3,83	-	R\$ 383,00
21	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 46W 127V	und	20	-	-	EMPALUX	R\$ 27,38	-	R\$ 547,60
22	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 59W 127V	und	50	-	-	EMPALUX	R\$ 34,88	-	R\$ 1.744,00
24	RELE FOTO ELÉTRICO 220V 1800 WATTS	UND	500	-	Este item é de participaçã o exclusiva e está vinculado ao item de participaçã o aberta 23	EXATRON	R\$ 11,13	-	R\$ 5.565,00
25	SOQUETE LOUÇA E-27 250V	und	300	-	-	DERCOLUX	R\$ 2,00	-	R\$ 600,00
45	SOQUETE LOUÇA E-40	UND	200	-	-	DERCOLUX	R\$ 8,00	-	R\$ 1.600,00
46	SOQUETE DE LOUÇA E-27	und	200	-	-	DERCOLUX	R\$ 2,00	-	R\$ 400,00
50	Luva Alta Tensao Classe 0 = 5kv 1000v + Luva De Cobertura As luvas isolantes de borracha são fabricadas de acordo com as normas NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120 e oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com composto de baixa propagação de chamas, na cor preta. C.A: 29.775 1 Luva de cobertura. Luva de segurança de cobertura de cinco dedos, confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, com reforço externo do mesmo material, na cava do polegar e na região inferior do pulso possui reforço de raspa de couro bovino costurada sobre o punho do mesmo material, no dorso a luva possui uma tira de couro tipo vaqueta e uma fivela de plástico para ajuste. C.A: 30.370	und	05	-	-	ORION	R\$ 391,60	-	R\$ 1.958,00
51	Alicate Hidráulico Prensa Crimpa	und	02	-	-	VONDER	R\$ 748,00	-	R\$ 1.496,00

	Terminais 10 a 300mm . Acompanha 12 matrizes hexagonais: 10,16, 25, 35, 50, 70, 95, 120, 150, 185, 240 e 300 mm². Com 16 toneladas de pressão máxima e exclusivamente para crimpagem de terminais em cabos de alumínio ou cobre. - Material: Estrutura em aço carbono - Comprimento do Alicates: 470 mm - Pressão máxima: 16 toneladas - Curso máximo: 22 mm - Molde de Prensagem Hexa: 1820 mm - Secção de cabo 10- 300 mm² - Conjunto de 12 matrizes hexagonais (mm²) 10,16, 25, 35, 50, 70, 95, 120, 150, 185, 240, 300 - Alicates Hidráulico com 16 toneladas de pressão máxima e exclusivamente para crimpagem de terminais em cabos de alumínio ou cobre. - Compatível com as especificações DIN, AWG, JIS, acompanha 12 matrizes para facilitar a operação e é ideal para manutenção em redes públicas, fabricantes e instaladores de painéis elétricos, instaladores de cabines elétricas e subestações de energia, empreiteiros de montagem elétrica e industrial, departamento de manutenção de grandes indústrias						
54	sa para Ferramentas ferência: IM920000 ção completa:Bolsa para uardar e transportar entas e equipamentos de ção individual, em lona, reforçado com cravos na para melhor apoio ao armação em aço, alça em ola e porta cadeado. nsões: COMP. 50cm X G. 20cm X ALT. 40cm.	Und	04	-	VONDER	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

TABELA II

LICITANTE: ST COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 09.581.682/0001-48 TEL/FAX: (69) 8132-7317

E-MAIL: samerson-alves@hotmail.com

ENDEREÇO: AV.RONDÔNIA, 1875, SETOR 06 BURITIS/RO

NOME DO REPRESENTANTE: SAMERSON ALVES TEDESCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.950.412-09

VENCEDORA DOS ITENS: 27,38,52,53,56 e 57.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
27	ARAME GALVONIZADO Nº 16	KG	5	MULTILIT	R\$ 26,00	R\$ 130,00
38	CONECTOR PARALELO 1/0 A 2/0	und	30	BIMETALICO	R\$ 6,20	R\$ 186,00
52	Chave Ajustável em CR-V 12 Pol. com Cabo Isolado DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Chave ajustável isolada até 1000 V, desenvolvida em aço vanadium com acabamento niquelado e cromado. Endurecida e temperada, proporcionando alta resistência mecânica. Modelo sueco com inclinação de 15° da cabeça em relação ao cabo garantindo estabilidade no manuseio. Possui escala milimétrica.	und	03	WORKE	R\$ 69,00	R\$ 207,00
53	ALIKATRO Descrição: Alicates de Aplicação para Conectores KATRO/KATRON Fácil conexão ou desconexão do condutor	Und	05	WORKE	R\$ 104,00	R\$ 520,00
56	Chave Grifo Para Cano 24" Polegadas Descrição A Chave Grifo tipo Stillson é fabricada em aço carbono com mordente superior regulável e de aço em liga especial com acabamento pintado. Indicação de Uso: É normalmente utilizado em canos, tubos e conexões rosqueadas, para soltura ou aperto. Características Gerais Medida: 24" Material: Aço Carbono Tipo de Chave: Grifo	und	05	WORKE	R\$ 142,00	R\$ 710,00
57	Trava Quedas Para Corda 12mm - 16 Mm Segurança Epi Altura Descrição do Produto Dispositivo Trava- Quedas para Movimentação Vertical com Sistema de Segurança Dupla Trava Integrado 805 TQC .confeccionado em aço forjado e galvanizado para corda de 12mm-16m 1 conectores em aço e cromado com abertura de 17mm extensor de 22cm NORMAS E CERTIFICAÇÕES.CA: 37126 Vinculado a todos os nossos cintos ABNT NBR 14626/2010	und	03	MG CINTOS	R\$ 204,00	R\$ 612,00

TABELA III

LICITANTE: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI

CNPJ: 13.338.681/0001-44 TEL/FAX: (55) 3744-1961

E-MAIL: comercialfw@comercialspnchiado.com.br

ENDEREÇO: RUA PIRATINI, Nº 537, SANTO INÁCIO FREDERICO WESTPHALEN/RS NOME DO REPRESENTANTE: GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 839.192.100-00

VENCEDORA DOS ITENS:01,02,03,13,14,15,17,18,26,28,47 e 55

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
01	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA	und	10	ILUMI	R\$ 5,97	R\$ 59,70
02	ABRACADEIRA TIPO 3/4"	Und	30	MONTEC	R\$ 0,66	R\$19,80
03	BUCHA PLASTICA Nº 08	und	200	USAF	R\$ 0,09	R\$ 18,00
13	Eletroduto Rígido PVC Antichama 3/4"	und	20	MARIMAR	R\$ 20,50	R\$ 410,00
14	FIO de Cobre Flexível 750V 10 MM	MT	200	ZATFLEX	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
15	FIO de Cobre 750V 1,5MM	MT	1200	ZATFLEX	R\$ 1,04	R\$ 1.248,00
17	FIO de Cobre 750V 4 MM	MT	400	ZATFLEX	R\$ 2,66	R\$ 1.064,00
18	FIO de Cobre 750V 6 MM	MT	400	ZATFLEX	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
26	Plafon Pvc Branco com Soquete E27 de porcelana	und	50	MARQUES	R\$ 4,00	R\$ 200,00
28	BOIA ELÉTRICA	und	5	MARGIRIUS	R\$ 40,00	R\$ 200,00

47	Fio Cabo Flexível 16mm 750v	MT	100	ZATFLEX	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
55	Capacete Aba Total NR10 Referência: IC15 Descrição completa: Capacete Aba Total Classe B, Tipo I, 6 pontos de encaixe e ajuste de tamanho através de regulagem simples. Injetado em uma única peça de polietileno de alta densidade. Proteção para cabeça contra impactos, penetração e choques elétricos. Atende a Norma ABNT NBR 8221:1983	und	05	PLASTCOR	R\$ 30,00	R\$ 150,00

TABELA IV

LICITANTE: GR COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 17.451.234/0001-58 TEL/FAX: (31) 2524-4020

E-MAIL: grcomercio@grcomercio.com.br

ENDEREÇO: RUA PORTO, Nº 53 BAIRRO SANTA CRUZ CONTAGEM/MG

NOME DO REPRESENTANTE: BRUNA GORETTI ALVES LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.549.796-56 VENCEDORA DOS ITENS: 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
40	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400 WATTS	und	500	FORTEC	R\$ 78,70	R\$ 39.350,00

TABELA V

LICITANTE: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ: 22.854.208/0001-00 TEL/FAX: (69) 3441-8579/98434-1911

E-MAIL: globallux2015@gmail.com

ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 341, BAIRRO NOVO HORIZONTE CACOAL/RO NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO

RAMIRES DONADELLI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 779.365.152-91 VENCEDORA DOS ITENS: 04,09,19 e 43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
04	CABO PP FLEX 2X1,50 MM	MT	100	LUNA	R\$ 3,31	R\$ 331,00
09	DISJUNTOR MONOFASICO 15 AP	und	10	DECORLUX	R\$ 9,60	R\$ 96,00
19	FITA ISOLANTE 10 MT	und	100	DECORLUX	R\$ 2,54	R\$ 254,00
43	LUMINÁRIA ABERTA ALUMINIO SOQUETE E-27	und	1000	OLIVO	R\$ 27,71	R\$ 27.710,00

TABELA VI LICITANTE: LUZ & CIA EIRELI

CNPJ: 31.075.299/0001-77 TEL/FAX: (65) 3661-1700

E-MAIL: CARLOS-compras2@luzecia.net / RENAN-deposito3@luzecia.net / licitacao@luzecia.net ENDEREÇO: RUA UM Nº 4646B, ESQ. FERNANDO C.COSTA CUIBÁ/MT

NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MEDONÇA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 229.630.651-91 VENCEDORA DOS ITENS: 05, 06 e 44.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
05	CABO PP FLEX 2X2,50 MM	MT	100	TECNOFIOS	R\$ 4,60	R\$ 460,00
06	CABO PP FLEX 3X2,50 MM	MT	200	TECNOFIOS	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
44	ARRUELA QUADRADA 5/8	und	100	CISER	R\$ 1,20	R\$ 120,00

TABELA VII LICITANTE: MULTILUZ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 31.128.170/0001-80 TEL/FAX: (48) 3017-0002

E-MAIL: licita2406@gmail.com / multiluzcomercial@gmail.com

ENDEREÇO: RUA SANTA MARTA, Nº 151, BAIRRO BELA VISTA, PALHOÇA/SC

NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 003.232.052-32 VENCEDORA DOS ITENS: 24,35,36,37,39,41 e 42.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DEST. EXCL USIV A. ME/E PP (B)	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
23	Relé foto elétrico 220v 1800 watts	UND	2000		NSK/R T-122	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
35	Lampada Vapor De Sódio 250w descrição ATENÇÃO!! :Essa Lâmpada necessita do Respetivo Reator para o seu funcionamento. Potência(W): 250, Tipo: Tubular,Acabamento: Clara, Temperatura de cor(K): 2.000, Base: E40, Vida mediana(H): 28.000,Lumens(lm): 28.000, Corrente Lâmpada(A): 3,00,IRC: = 20,Tensão de arco(V): 85-115 , Bulbo: T46 ,Pulso Ignitor(KV): 2,8 - 4,5 Eficiência Luminosa(lm/W): 112	und	700	-	GOOD LUX/S O250E4 0-T	R\$ 18,57	R\$ 12.999,00
36	Lâmpada Vapor De Sódio - 400w ATENÇÃO!! :Essa Lâmpada necessita do Respetivo Reator para o seu funcionamento. Descrição :Lâmpada Vapor Sódio , Modelo: Tubular, Potência: 400w, Base: E40, Dimensão Aproximado: (C) 270mm vida mediana de 24.000 horas	und	500	-	GOOD LUX/S O400E4 0-T	R\$ 21,20	R\$ 10.600,00
37	tomada para relé fotocelula haste metálica as tomadas (ou bases para relés)são utilizadas para facilitar a instalação e manutenção de relés com conectores padrão abnt nbr-5123. são adequados para uso externo, resistindo à chuva, umidade e ação dos raios ultravioleta.	UND	1000	-	TECN OLINS A/BAS EFIXA	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00

39	reator vapor metálico externo 250 watts	und	700	-	GOOD O250E OCEL	LUX/S A26PR	R\$ 64,28	R\$ 44.996,00
41	Reator vapor metálico 70w (externo)	und	2000	Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação exclusiva 42	GOOD O70EA	LUX/S 26PRO CEL	R\$ 46,00	R\$ 92.000,00
42	Reator vapor metálico 70w (externo)	und	500	Este item é de participação exclusiva e está vinculado ao item de participação aberta 41	GOOD O70EA	LUX/S 26PRO CEL	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00

TABELA VIII

LICITANTE: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA CNPJ: 39.673.581/0001-68 TEL/FAX: (41) 3088-7533

E-MAIL: vendas@wikecomercial.com.br

ENDEREÇO: RUA JANDAIA DO SUL, 31 SÍTIO CERCADO, CURITIBA/PR

NOME DO REPRESENTANTE: KESIA FERNANDA SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 096.953.949-57

VENCEDORA DOS ITENS: 33 e 34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DESTEXCLUSIVA. ME/EP (B)	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
33	Lâmpada tubular vapor de sodio 70 w e-27 descrição : lâmpada vapor sódio son-t modelo: tubular ,potência: 70w ,base: e-27 ,temp. De cor: quente dimensão aproximado: (c) 270mm atenção!! : essa lâmpada necessita do respectivo reator para o seu funcionamento. As lâmpadas de vapor de sódio son-t apresentam vida mediana de 24.000	Und	2000	Este item é de participação aberta está vincula do ao item de participação exclusiva a 34	Pesnan	R\$ 11,75	R\$ 23.500,00
	Lâmpada tubular vapor de sodio 70 w e-27 descrição : lâmpada vapor sódio son-t modelo: tubular ,potência: 70w ,base: e-27 ,temp. De cor: quente dimensão aproximado: (c) 270mm atenção!! : essa lâmpada necessita do respectivo reator para o seu funcionamento. As lâmpadas de vapor de sódio son-t apresentam vida mediana de 24.000	Und	500	Este item é de participação exclusiva e está vincula do ao item de participação aberta 33	Pesnan	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00

TABELA IX

LICITANTE: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: 39.928.631/0001-00 TEL/FAX: (65) 9234-2882/ 99222-6406

E-MAIL: fmvendas1@bol.com.br

ENDEREÇO: RUA FORMOSA, Nº 520, QUADRA 89, SALA 02, PEDREGAL, CUIBÁ/MT NOME DO REPRESENTANTE: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 474.833.341-34 VENCEDORA DOS ITENS: 07,08,10,12,16,29,30,31,32,48 e 49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. UNIT. REGISTRO R\$
07	DISJUNTOR BIFASICO 30 AP	und	10	SOPRANO	R\$ 22,00	R\$ 220,00
08	DISJUNTOR BIFASICO 40 AP	UND	10	SOPRANO	R\$ 22,00	R\$ 220,00
10	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AP	UND	10	SOPRANO	R\$ 6,99	R\$ 69,90
12	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AP	UND	10	SOPRANO	R\$ 37,80	R\$ 378,00
16	FIO de Cobre 750V 2,5MM	MT	11000	ELETROMIX	R\$ 1,56	R\$ 17.160,00
29	DISJUNTOR BIFASICO 20AP	und	10	SOPRANO	R\$ 24,40	R\$ 244,00
30	DISJUNTOR TRIFASICO 20AP	und	5	SOPRANO	R\$ 31,10	R\$ 155,50
31	DISJUNTOR TRIFASICO 32AP	und	10	SOPRANO	R\$ 31,10	R\$ 311,00
32	DISJUNTOR TRIFASICO 63AP	und	10	SOPRANO	R\$ 37,80	R\$ 378,00
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AP	und	10	SOPRANO	R\$ 92,00	R\$ 920,00
49	CONTACTOR TRIFASICO 32 AP	und	10	DECORLUX	R\$ 30,00	R\$ 300,00

Obs: A íntegra da Ata nº 077/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de janeiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:27AB5499

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803 – Alphaville, Baruei/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como Administrador legal conforme a cláusula sétima, da segunda alteração contratual de fls. 662 a 667, o Senhor **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 33028861 SSP/SP, inscrito no CPF nº 348.369.598-29, residente e domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, 152, Jardim Gardim Garcia, município de Campinas/SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 076/2018, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2018 e PROCESSO Nº 1-670/2018-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para a **execução dos serviços e valor da vigência do contrato**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, **01.02.2022 até 31.01.2023**, com valor estimativo do combustível reajustado em **R\$ 4.580.117,20** (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, cento e dezessete reais e vinte centavos), devido ao aumento do preço do combustível pela ANP (Empresa Brasileira de Petróleo), de acordo com a previsão legal da Cláusula 14ª do Contrato e planilha demonstrativa de fl. 921 (qual deve seguir anexa), **mais a taxa de Administração de 0,01%** totalizando o valor do contrato em **R\$ 4.580.575,21** (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme justificativas no memorando nº 036/SEMA/PMB/2022, acostado as fls. 919/920 e planilhas em anexo de fls. 921 a 922, considerando manifestação quanto ao interesse e anuência da empresa contratada.

ITEM	COMBUSTÍVEIS	QUANTITATIVO CONTRATADO POR LITROS	VALOR UNITÁRIO CONTRATO INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	ÓLEO DIESEL S10	462.699,258	R\$ 3,43	R\$ 1.587.837,27	R\$ 6,11	R\$ 2.827.092,47
02	ÓLEO DIESEL COMUM	130.476,352	R\$ 3,41	R\$ 444.886,91	R\$ 6,11	R\$ 797.210,51
03	GASOLINA	136.544,889	R\$ 4,07	R\$ 555.326,92	R\$ 7,00	R\$ 955.814,22
-				R\$ 2.588.051,40	-	R\$ 4.580.117,20
-				0,01%	-	0,01%
-				R\$ 2.588.310,21	-	R\$ 4.580.575,21

Parágrafo primeiro. A emissão de empenho de cada secretaria participante do registro de preços e contrato, deverá ser solicitado e efetuado, nos respectivos processos filhotes, realizando a emissão de empenho estimativo, respectivos exercícios e fiscalizados pelos fiscais de contrato das relativas secretarias, conforme as necessidades pertinentes de cada setor, **com a obrigatória emissão de relatório anual de gastos mensais**, protocolados ao Coordenador de Frotas até 31.12.2022 para serem anexados ao presente processo.

Cláusula segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula terceira. As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo e valor para execução dos serviços e vigência do contrato**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo e valor para execução dos serviços e vigência do contrato**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, quais após as providências necessárias e a devida publicação, deverá ser anexo 01 (uma) cópia nos processos filhotes de cada secretaria.

Buritis/RO, 28 de janeiro de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP
 CNPJ Nº 25.165.749/00010
 Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2018

PROCESSO Nº 670/2018-SEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/PMB/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES

DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS (LEVE, MÉDIO, PESADO E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES, IMPLEMENTOS E COMPRESSORES) PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DO VALOR INICIAL ESTIMATIVO DO CONTRATO, COM BASE NOS PREÇOS TABELADOS PELA ANP (EMPRESA BRASILEIRA DE PETRÓLEO)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL: 0,01%

VALOR INICIAL DOS COMBUSTÍVEIS: R\$ 2.588,051,40

VALOR INICIAL DO CONTRATO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 2.588.310,31

VALOR TOTAL ATUALIZADO DOS COMBUSTÍVEIS: R\$ 4.580.117,20

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 4.580.1575,21

VALOR DO REAJUSTE DO CONTRATO TABELA (ANP): R\$ 1.992.265,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.01.2023

OBS.: OS EMPENHOS PARA COBRIR AS DESPESAS DE CADA SECRETARIA PARTICIPANTE SERÃO ESTIMATIVOS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS FILHOTES, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022/2023, DEVENDO SEREM EMPENHADOS CONFORME AS NECESSIDADES.

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:AA4D4E8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 037/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n.º: 037/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DA VIGILÂNCIAAMB		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	30/01/2022	31/01/2022		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho / RO a fim de conduzir motorista para buscar veículo de UBV pesado para fins de bloqueio veicular em virtude do aumento considerável de casos de dengue no município de Cacoal/RO. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 341/2022, Processo 19/2022. Justificativa: Mem. nº. 011/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 30/01/2022 Retorno: 31/01/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial Triton placa QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3224615

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 038/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 038/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		15/02/2022	16/02/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN Porto Velho. O servidor estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de AIDS. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 344/2022, Processo 19/2022. Justificativa: Mem. 009/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 15/02/2022 às 09h00min Retorno: 16/02/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA 2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28C52369

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.546/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe a Constituição Federal, art. 167, inciso VI, art. 7º §2º da Lei 4.935/PMC/2021(LOA) e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021 (LDO).

Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimento realizados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Considerando a necessidade de realizar aquisição de computadores tipo notebook, para atender a demanda para acesso aos sistemas e meios tecnológicos, os quais são imprescindíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN, ocasionando melhoria de atendimento ao cidadão, bem como à otimização de processos administrativos voltados às boas práticas de gestão, fazendo com que diminuam riscos de paralisação ou redução da continuidade das atividades, vez que a secretaria utiliza os mesmos para cadastro, lançamento e arquivamento de multas de trânsito, confecção de cartão de estacionamento para idosos e portadores de necessidades especiais, entre outros serviços, faz-se necessário realizar adequação orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
21		Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN		21		Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN	
21.001		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO		21.001		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO	
26.452.0031.2.258		SEMTTRAN		26.452.0031.2.258		SEMTTRAN	
1.000.0071		Recursos do Tesouro - Recursos Destinados ao Trânsito		1.000.0071		Recursos do Tesouro - Recursos Destinados ao Trânsito	
298	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 9.000,00	294	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 9.000,00

TOTAL	R\$ 9.000,00
--------------	---------------------

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o que dispõe o **art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 7º §2º da Lei 4.935/PMC/2021(LOA) e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021 (LDO).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F12E46C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.547/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar andamento as ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando o Convênio nº.161/PGE-2020, relativo à contratação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI para atender pacientes com suspeita e/ou confirmação de COVID -19 por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a conclusão do objeto referente ao convênio acima mencionado e que os recursos remanescentes não utilizados na execução do objeto do instrumento de repasse em tela, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicação devem ser restituídos a entidade concedente e comprovada a sua restituição quando da realização da prestação de contas.

Considerando Memorando nº 007/2022 da SEMFAZ – Coordenação de Convênio, o qual informa valor devido para devolução de saldo remanescente do convenio supracitado de R\$ 81.802,92 (oitenta e um mil oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos);

Considerando a emissão de declaração de superávit vinculada a c/c 62.467-5, Agência 1179, banco do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 79.521,52 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
13.001.		GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES					
10.122.0029.2.230							
6.013.0037		Superávit - Transferências de Convênios – Saúde - Transferência de Convênios do Estado				Recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, no valor de R\$ 79.521,52 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), vinculados a conta corrente 62.467-5, ag. 1179, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.	
128	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	16.885,68				
6.013.0069		Superávit - Transferências de Convênios – Saúde - Outras Remunerações de Depósitos Bancários					
129	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	62.635,84				
TOTAL						R\$ 79.521,52	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.935/PMC/2021.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96D28B4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 042/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 042/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		23/01/2022	24/01/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para tratamento médico especializado no Hospital Cosme e Damião. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 463/2022, Processo 46/2022.				
Justificativa: Memorando nº 54/HMMI/2022				
Saída: 23/01/2022 as 11h00min				
Retorno: 24/01/2022 as 03h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância UTI Placa RSZ0E80				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:8738F4E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 043/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 043/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARLI PELENTIR DE MELO		TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início Data	de Retorno	
Porto Velho		23/01/2022	24/01/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente e acompanhante para tratamento médico especializado no Hospital Cosme e Damião. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 466/2022, Processo 49/2022.				
Justificativa: Memorando nº 54/HMMI/2022				
Saída: 23/01/2022 as 11h00min				
Retorno: 24/01/2022 as 03h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância UTI Placa RSZ0E80				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:873D0900

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 045/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n°: 045/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		22/02/2022	23/02/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 469/2022, Processo 43/2022. Justificativa: Mem. 010/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 22/02/2022 às 09h00min (Previsão) Retorno: 23/02/2022 Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B610110

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT-05/PMC/SEMMA/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n°: PORT-05/PMC/SEMMA/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
WAGNER AUGUSTO FIGUEIRA JOCA		MOTORISTA - VIATURA PESADA - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
814.326.582-04	1067857/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		01/02/2022	03/02/2022	
Finalidade:				
DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR WAGNER AUGUSTO FIGUEIRA JOCA POIS O MESMO SE DESLOCARÁ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA BUSCAR O VEÍCULO ADQUIRIDO PELO FUNDEMA PARA A REALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL .O AGENDAMENTO PARA RETIRADA DO VEÍCULO ESTÁ PREVISTO PARA QUARTA FEIRA DIA 01/02/2022 CONFORME OFÍCIO Nº 012/SEMMA/2022 E APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSO DO FUNDEMA, JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2022 CONFORME DIP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE 900,00 NO REDUZIDO 01 SOLICITAÇÃO DE DESPESA 02/2022 PROCESSO 592/2022. DATA DO DESLOCAMENTO: 01/02/2022 A 03/02/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85135C70

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO**

CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO, com Convocação publicada na forma da 01ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO publicada na AROM no dia 08 de Junho de 2021, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010. Todavia, os mesmos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
02	EDIMARA GOMES FERREIRA	ENFERMEIRO	NÃO COMPARECEU
03	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	ENFERMEIRO	NÃO COMPARECEU
04	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	ENFERMEIRO	NÃO COMPARECEU
06	DIENY GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO	NÃO COMPARECEU
ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
01	MAYCON PELOSATO DUARTE	FISIOTERAPEUTA	NÃO COMPARECEU
ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
01	MÁRCIA DIAS IZABEL	FONOAUDIÓLOGO	NÃO COMPARECEU
ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
02	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	MÉDICO ANESTESISTA	NÃO COMPARECEU
ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
01	MARCELO CUSTÓDIO RUBIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	NÃO COMPARECEU
04	DANIELE TOMAZINI TIROLLI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	NÃO COMPARECEU
05	ANA PAULA FERNANDES (PcD)	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	NÃO COMPARECEU
ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
05	CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE (PcD)	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	NÃO COMPARECEU
ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
04	VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	MÉDICO OBSTETRA	NÃO COMPARECEU
ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
02	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	MÉDICO PEDIATRA	NÃO COMPARECEU
ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
01	FERNANDA NATHALIA PAULO DA SILVA	MÉDICO PSQUIATRA	NÃO COMPARECEU
ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
02	JULIANA ALVES RODRIGUES	PSICÓLOGO	NÃO COMPARECEU
ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
02	OZEAS CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO COMPARECEU
12	TATIANA CARLA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO COMPARECEU
13	SUELI APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO COMPARECEU
16	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO COMPARECEU
18	ELISANGELA MENDES BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 31 de janeiro de 2022.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Portaria nº 223/PMC/2019

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BD75BE3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 046/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 046/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		24/01/2022	25/01/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente gestante para procedimentos médicos especializados no Hospital de Base em Porto Velho / RO. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 474/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 56/HMMI/2022 Saída: 24/01/2022 as 03h00min Retorno: 25/01/2022 as 00h20min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2459DD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 047/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 047/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		24/01/2022	25/01/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluizio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente gestante para procedimentos médicos especializados no Hospital de Base. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 476/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Memorando nº 56/HMMI/2022 Saída: 24/01/2022 as 03h00min Retorno: 25/01/2022 as 00h20min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:723110C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 220/2021

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Exercício: 2021							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37 / 2021							
DATA: 28/12/2021		PROTOCOLO: 220 / 2021			PROCESSO: 220		
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: .							
Bairro: Cidade: -					CEP:		
Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
Total:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MESAS DE ESCRITÓRIO							
JUSTIFICATIVA							
PARA ATENDER A SALA DE PARCERIAS COM SEBRAE E MINISTÉRIO PÚBLICO							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
0100101031000111004490520000		0000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
0100101031000111004490520000		0000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
CLAUDEDECIR ALEXANDRE ALVES							

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E02CFBFI

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 154/2021

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2021							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38 / 2021							
DATA:28/12/2021		PROTOCOLO:154/ 2021			PROCESSO: 154		
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: .							
Bairro:		Cidade: -			CEP:		
Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
Total:							
OBJETO							
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA							
JUSTIFICATIVA							
SERVIÇOS DE REPAROS PREVENTIVO E CORRETIVO NA MULTIFUNCIONAL HP M521DN COM SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE FUSORA E PLACA FONTE							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
0100101031000120013390390000		00000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0100101031000120013390390000		00000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
EMBASAMENTO LEGAL							

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
Fundamentação Legal

CLAUDEDECIR ALEXANDRE ALVES

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:81E2AE64

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO II

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)				
				RS\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	160.953,71	218.537,63	87.979,19
Disponibilidade de Caixa	0,00	160.953,71	218.537,63	87.979,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	160.953,71	218.537,63	121.544,13
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	33.564,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-160.953,71	-218.537,63	-87.979,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	45.106.559,96	46.074.482,64	49.315.281,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	0,00	45.106.559,96	46.074.482,64	49.315.281,51
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,36	-0,47	-0,18
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	54.127.871,95	55.289.379,17	59.178.337,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) – <108%>	0,00	48.715.084,76	49.760.441,25	53.260.504,03
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	87.979,19
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/jan/2022 as 20h e 09m.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2A1964E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	23/2022
b) Licitação Nº:	7/2022

c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/01/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET E IMPLANTAÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE FÍSICA E LÓGICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MEGABITS POR SEGUNDO FULL DUPLEX, COM GARANTIA DE 80% DE BANDA, COM IP FIXO DISPONÍVEL. O LINK DE INTERNET DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE DO TIPO FIBRA ÓPTICA, ATÉ A PORTA DE COMUNICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E INSTALADOS PELA CONTRATADA NAS DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO.

Fornecedor: Rolim Net Tecnologia LTDA
CNPJ/CPF: 09.337.446/0001-80
Valor Total Homologado - R\$ 2.160,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 28 de janeiro de 2022.

LEVY TAVARES

Presidente Biênio 2021/2022

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000

Fone/Fax: 69-3474-2077

www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador: 7265D853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 921-06/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO Aquisição de Materiais Permanentes, para suprir as demandas da Secretaria, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 056/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 341/21**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 056/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59 Endereço: Rua Francisco Barbosa Do Amaral, 452 - CEP: 87.025-830 – Bairro: JD DIAS II – Cidade/Estado: Maringá/PR. Telefone: 44 9 9973-6265 E-mail: m.picianipazinato@hotmail.com						
Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	APARELHO TELEFONICO SEM FIO: Características do Produto: Tecnologia DECT 6.0; Identificação de chamadas DTMF e FSK; Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais); Discagem rápida para 10 números; Som de teclado; Data, hora e despertador; 7 tipos de toque; 5 opções de volume de toque; 5 opções de volume de recepção de áudio; Pre-dialing (possibilita discar antes de chamar); Atendimento programável; Funções flash, redial e mute; Indicador de carga de bateria (icone no display); Temporização de chamadas; Tempo de duração da chamada; Flash programável; Código de área; Tom/Pulso; Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones da família TS40 e TS60 da Intelbras); LED no fone; LED sinalizador na base; Contendo: fone, base, fonte de alimentação bivolt 110/220vac, fio.	UND	INTELBRÁS TS3110 MODELO: INTELBRÁS TS3110	3	595,00	1.785,00
4	CAIXA AMPLIFICADA 1500 W: Características Entrada –USB; Conexões - guitarra – microfone; Características Gerais- Reproduz as músicas através da	UND	LENOXX CA6000	5	1.949,00	9.745,00

	tecnologia Bluetooth - Reproduz as músicas através de dispositivo USB - Rádio FM; 1 Entrada auxiliar P2 - 1 Saída auxiliar P2 - 1 Entrada para microfone P10 - 1 Entrada para guitarra P10 - Display de LED - Efeito de luzes - Controle de volume, gravação e eco - Função Gradiente Conect - Aumenta a potência sonora e cria um efeito estereofônico - Função DJ com vários efeitos sonoros - Função Super Bass: reforça os tons graves das músicas - Painel Led com luzes coloridas na parte frontal - 2 Falantes de 6,5, 1 Tweeter 1 e Falante de 12 inferior - Alça traseira embutida e rodinhas para transporte; Potência 1500W Com Bluetooth Entrada USB; Com sintonizador Fm; Tensão/Voltagem bivolt ; Conteúdo da embalagem - 1 Caixa de Som Amplificada Gradiente GCL106 Full Led 1500W; Altura 72,00 cm; Largura 30,00 cm; Profundidade 28,00 cm		MODELO: LENOXX CA6000			
6	DATA SHOW: Especificações: Dimensões: 296 x 120 x 221 mm; Exibição: Sistema de projeção: DLP Resolução: XGA (1024x 768) Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200); Brilho (ANSI lumens): 3600; Relação de Contraste (FOFO): 20.000: 1 Cor de exibição: 1,07 bilhão de cores; Proporção nativa: Nativo 4: 3 (5 taxa de proporção selecionável) Fonte de luz: Lumimária; Potência da Fonte de Luz: 200W; Vida da Fonte de Luz * : Normal 5000 horas, Eco 10000 horas, SmartEco 10000 horas, Lampsave 15000 horas; Ótico: Throw Ratio: 1,96 a 2,15 Taxa de Zoom: 1,1 vezes Áudio: Alto falante: 2W; Interface: PC (D-sub): 1x; Monitorar para fora (D-sub 15 pinos): 1x; Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos): 1x; Vídeo Composto em (RCA): 1x HDMI: 2x; Tipo USB Mini B: 1x; Entrada de Áudio (Mini Jack de 3,5 mm): 1x Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack): 1x RS232 (DB-9pin): 1x; Receptor infravermelho: 2x Barra de segurança: 1x Compatibilidade: Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM; Meio Ambiente: Fonte de energia: CA 100 a 240 V, 50/60 Hz Consumo típico de energia: 270W Consumo de energia em espera: <0.5W; Ruído Acústico (Typ./Eco.): 33/29 dBA (modo Normal / Eco) Temperatura de operação: 0 - 40 °; Conteúdo da embalagem: Projetor MX550 XGA Controle Remoto com Bateria Cabo VGA (D-sub 15 pinos) Guia rápido	UND	VIVIBRIGHT F30 MODELO: VIVIBRIGHT F30	7	3.198,00	22.386,00
7	220 Volts Potência em Watts 650; Potência máxima 650 watt; Componentes inclusos 1 Furadeira de Impacto GSB 13 RE; 1 Manual de instalação, 1 Chave de mandril; Empunhadora auxiliar, Maleta, Pano; Tipo de fonte de energia Elétrico com fio; Voltagem 220 Volts; Velocidade 2800 RPM	UND	BOSCH GSB13RE MODELO: BOSCH GSB13RE	3	566,00	1.698,00
11	SUPORTE PARA BANDEIRA (MASTRO PARA 03 BANDEIRAS): Base em Madeira maciça de alta resistência. Revestida em Laminado na Cor Mogno, acabamento com canopla Cromada, acompanha sapata de aço inox que facilita o nivelamento e protege do contato diretamente com o solo; Encaixe para mastro com espessura de 28 mm. Medidas 24 cm X 16 cm x 46 cm (L x A x C); Possui Sapata de Aço Inox para evitar contato direto com o Solo; Contendo 03(Três) Mastro medindo 2,20 M de altura, encaixe para mastro com espessura de 28 mm.	UND	BANDEIRA SHOP KTBM3 MODELO: BANDEIRA SHOP KTBM3	4	1.000,00	4.000,00

VALOR TOTAL: **R\$: 39.614,00**

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Endereço: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal – RO, Cep: 76.960.433.
Telefone: 66 3566-1240
E-mail: cbllicitacao@gmail.com

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	AR-CONDICIONADO SPLIT HW 24.000 BTUS SÓ FRIO 220V: Funções: Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar; Função siga-me: permite a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto; Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo. Função ECO: economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono; Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa; Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance; Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar; Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display através de um botão no controle remoto; Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação; Capacidade: 24000 BTUS; Diferenciais: Display digital: Facilita a visualização da função selecionada; Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada; Área: 30 m ² ; Ciclo: Frio; Purificação do ar: Ultra filter: retém até 99% das bactérias. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira; Timer: Digital 24 horas; Vazão de ar: 850/780/650/550 m ³ /h; Gás: R410a; EER Resfriamento (W/W): 3,01W/W; Tipo de Compressor: Rotativo. Disjuntor: 16 A; Corrente em Operação (resfriamento): 8,2 A; Potência Nominal: 1753 W. Classificação Energética: B. Frequência (Hz): 60 Hz; Conteúdo da Embalagem: 01 Ar condicionado; 01 Condensadora; 01 Manual de instruções; Dimensões do Ar Condicionado (LxAxP): 107,3 x 33,8 x 23,2 cm; Dimensões da Condensadora (LxAxP): 95,5 x 70,0 x 39,6 cm. Dimensões do Ar Condicionado Embalado (LxAxP): 114,1 x 42,1 x 33,5 cm.	UND	TCL / TAC 24CSA MODELO: TCL / TAC 24CSA	5	3.700,00	18.500,00
12	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA: Capacidade de Lavagem 4,5 KL; Programas 4 programas; Nível de água 01 nível; Abertura da tampa superior; Funções roupa leve, roupa normal e lavagem rápida; Desligamento automático; Altura 77 cm; Largura 60 cm; Profundidade 60cm; Peso 14,7 KL; Eficiência energética A; Potência 127V: 365 W 220V: 345 W; Consumo 0,09 KWH/CICLO; Frequência 60Hz.	UND	WANKE / LIS	4	620,00	2.480,00
13	TV SMART TV LED 55" UHD 4K, 55TU8000 CRYSTAL UHD, BORDA INFINITA, ALEXA BUILT IN, VISUAL LIVRE DE CABOS, MODO AMBIENTE FOTO; Dimensões: Altura 70,72 cm; Largura 1,23 m; Profundidade 5,99 cm; Peso 13,90 kg Especificações Técnicas: Cor Preto; Resolução 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) Potência de áudio total (RMS)20W; Entrada áudio e vídeoSim Consumo de energia150 W Sistema de TVISDB-TB; Classificação de consumo (Sel ENCE)A; Dimensões s/ base (LxAxP) mm1230,5 x 707,2 x 59,9 Peso s/ base (kg):13,9; Dimensões c/ base (LxAxP) mm1230,5 x 783,3 x 250,2 Tensão/Voltagembivolt.	UND	TCL / 55P715	3	3.292,00	9.876,00
14	TEV Smart TV LED 32 LH32BETBLGGXZD HD 2 HDMI USB Wifi; Características: Modelo: LH32BETBLGGXZD; Tamanho: 32"; Brilho: 250 cd/m ² ; Resolução Máxima: 1280 x 720; Contraste Dinâmico: 4.700:1; Sistema operacional: Tizen; Ângulo de Visão: 178°/178°; Cor: Preto; Consumo de Energia: 17W; Bivolt 100 ~ 240V; Conector de Entrada/Saída: Componente/Composto, USB (1x); HDMI (2x), Áudio óptico , Antena e Cabo; Vesa: Sim (100x100mm); Alto Falantes: 2x5W Dimensões Sem Base: Altura: 43,8cm Largura: 73,7cm Profundidade: 7,4cm Peso: 4,1kg Dimensões com Base: Altura: 46,5cm Largura: 73,7cm Profundidade: 15cm Peso: 4,1kg; Conteúdo da Embalagem: TV; Cabo de Força Manual do Usuário; Controle Remoto e 2 Pilhas Base de mesa; Instruções de operação; Guia de configuração rápida	UND	MULTILASER / TL026	3	1.598,00	4.794,00
15	TELA DE PROJEÇÃO C/TRIPE: Especificações Técnicas Modelo: TD70; Área de projeção: 180 x 180 cm. Dimensões embalada: 11 x 18 x 198 cm; Dimensões do Estojo metálico: 07 x 07 x 190 cm. Altura máxima do Tripe: 280 cm; Dimensões em polegada: 100"; Peso da embalagem: 7,7 Kg. Peso do produto: 8 Kg; Formato: 4:3 (Padrão) Bordas: Sim (pretas); Tecido: Matte WhiteGarantia: 12 meses; Indicações de uso- Por ter sua superfície de projeção com material acetinado branco do tipo Matte White, ganha uma melhor nitidez e brilho da imagem de 1,1 vezes- Possui um estojo metálico com pintura eletrostática anti-corrosiva que ajuda a proteger sua estrutura contra arranhões.- Ideal para escolas, salas de reunião, salas de aula, igrejas e treinamento.- Possui multi pontos de parada facilitando o enquadramento da projeção.- A Tela de projeção Tripé é um excelente produto e muito portátil, possibilitando o transporte com facilidade.- Possui tripé ajustável.Limpeza e Manutenção- Limpar a superfície branca da área de projeção com pano úmido e detergente neutro.- Secar com pano em movimentos leves.	UND	SUMAY TTQS100	5	640,00	3.200,00

VALOR TOTAL: **R\$: 38.850,00**

Fornecedor: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Endereço: Av. Canaã, nº 3000, setor 01, Arixemes-RO, CEP 76870-140.
Telefone: 69 3535-3811
E-mail: laptoplicitacoes@gmail.com

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
5	COMPUTADOR DE MESA- ESTAÇÃO DE TRABALHO COM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS; 1-Processador: Os módulos instalados devem ser homologados pela fabricante ou ser do mesmo fabricante do computador ofertado; Processador de no mínimo 4 cores e 4 threads; Clock real de 3.3 GHz, Cache L3 de 6 MB e FSB de 1.333 MHz; Memória: Instalada 8 GB; Padrão DDR4, clock de 2133 MHz; Expansível a 32GB; Deve implementar tecnologia dualchannel; BIOS BIOS Flash ROM com suporte a Flash Recovery (4 Mb) e compatível com Plug & Play, SMBIOS; ACPI; WFM 2.0; Placa mãe: Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; Arquitetura Compacta (microATX, mini ITX ou similares); Porta de vídeo padrão VGA integrada a placa mãe; Pelo menos uma porta de vídeo de alta definição integrada à placa mãe; Uma Interface/Controladora de vídeo extra, sendo conector HDMI ou DP integrado à placa mãe; Controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-TX com 01 (um) conector RJ-45, onboard; Controladora de drive com 02 (dois) conectores SATA 3.0 (6Gb/s) e 01 (um) conector SATA 2.0 (3Gb/s); Acompanha: 02 (dois) cabos SATA; ao menos 01 (um) slot PCI Express x1, x4 ou x16 não populado; Pelo menos 1(uma) porta de expansão de memória RAM não populada; Conectores de áudio de entrada (MIC / Line-in) e saída (Speaker / Line-out), e internos (fone de ouvido e microfone) para a parte frontal do equipamento, compatível com especificação Audio HD, on-board; mínimo de 6(seis) conectores USB com pelo menos 02 (dois) conectores USB 3.0; Gabinete: Possui Sistema de Circulação de Ar interno ou sistema de resfriamento similar; Possui Conectores frontais de USB, microfone e áudio; Não será aceito Gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor); O gabinete deverá ter características tool less, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e Leitor de cartões; Não serão aceitas adaptações, tais como o uso de parafusos recartilhados; O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS; Possui ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, quando necessário e convocado, conforme abaixo: LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de components de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placamãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional; Combinações de Códigos de Beeps que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para no mínimo drive de disco e boot; Fonte de Alimentação: Possui eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de no máximo 260 Watts Real; Chaveamento automático Bivolt 110/220 VAC - 50/60 Hz; Possui PFC ativo; Padrão ATX / BTX ou superior; Total compatibilidade com a PlacaMãe e componentes fornecidos; Disco Rígido: Armazenamento de pelo menos 256 GB; Interface SATA 3.0 (6Gb/s), com Tecnologia de Estado Sólido - SSD; Áudio: Áudio tipo high definition (hd) áudio; Possui alto falante de no mínimo 01 watt interno ao gabinete; Adaptador de Rede: Um adaptador de rede ethernet 10baseT/100baseT/1000baseT; Em conformidade com os padrões IEEE 802.1p, 802.1q,802.3, 802.3ab; Autossense, com conectores tipo RJ45; 10-Monitor de Vídeo: Tela plana de 19,5 (polegadas) LED do mesmo fabricante do equipamento; Devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete, não será aceito regime OEM, mantendo os mesmos padrões de garantia do gabinete; Resolução WXGA+ (1600x900); Dot Pitch Horizontal máximo de 0,28 mm; 10,5- Contraste Estático de 1000:1; Luminância de 250 cd/m ² ; Tempo de resposta de 5 ms; 10,8-Possui Controles Digitais para todos os ajustes (brilho, contraste, tamanho, posição horizontal e vertical da tela); Seletor de tensão automático AC 100/240V - 50/60Hz; Teclado: Enhanced Brasil ABNT2, 104 teclas; 11,2-Possui Apoio Ergonômico; Interface de conexão USB; Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete; Mouse: Mouse tipo óptico; 12,2- Conexão tipo USB; Resolução mínima de 800 DPI; Do mesmo fabricante do computador ofertado; Mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante; botões com scroll; 12,8-Tamanho padrão para desktop; Sistema Operacional: Sistema operacional instalado Windows 10 Profissional ou superior devidamente instalado e licenciado; Idioma Português Brasil; 13,3-Deve estar Ativado e pronto para utilização pelo usuário; Licença de utilização da Microsoft; 13,5 Com Software Assurance; 14-Garantia, Assistência Técnica e Atendimento: Garantia integral de 48 (quarenta e oito) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 14,3- Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados; 14,4-Informar o site de internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 24 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; A solução do problema deverá ocorrer	20	5.372,98	107.459,60

<p>em até 72 horas úteis após a abertura do chamado técnico; Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se equipamento operante no seu estado original, todo o processo de encaminhamento da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme supracitado. Entende-se como encaminhamento, defeito ou problema totalmente: Diagnosticado; Solução identificada e, se for o caso, 14.7.3-Peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17h; 14.9-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de pré-falha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T; A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento; Certificações: Registro do fabricante e da marca do equipamento no INPI (instituto nacional de propriedade intelectual); Atender a diretiva rohs (restriction of hazardous substances) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (cd), mercúrio (hg), cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilos polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) e chumbo (pb); O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC classe b, IEC 60950-1 e/ou normas brasileiras compatíveis; Deverá apresentar comprovações; o equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 e/ou normas brasileiras compatíveis; Deverá ser compatível com Energy Star 5.0, essa característica deverá ser comprovada obrigatoriamente pela listagem do equipamento no sítio http://www.energystar.gov; Registro no EPEAT (electronic product environment assessment tool) da agência de ambiental (EPA), na categoria GOLD; Compatibilidade com S.O Windows 7 - 32 e 64 bits ou superior. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade HCL (http://winqual.microsoft.com/hcl/defa_ult.aspx); Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel; Disposições Gerais: O fabricante deve possuir página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações de drivers e bios; Deverá acompanhar a solução software do fabricante do equipamento para gerenciamento das funcionalidades de segurança do chip TPM; O equipamento deve permitir gerenciamento remoto, com capacidade de ligar e desligar o computador remotamente bem como fazer inventário remoto, comprovado através de catálogo original ou declaração do fabricante; Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação; Apresentar marca e modelo do computador, monitor e processador na proposta sob pena de desclassificação; Apresentar catálogo técnico completo e original do fabricante sob pena de desclassificação; Toda e qualquer característica ou informação que possa influenciar na valoração destes Requisitos Mínimos Obrigatórios deverão estar descritos, na exata ordem em que estão dispostos nos itens deste anexo, e, ainda, conforme o caso, comprovada, sob pena de ser considerada como inexistente ou não oferecida; O mesmo se aplica aos documentos e certificados, que deverão ser entregues pelo licitante as vias originais, ou no lugar dessas, cópia autenticada dos mesmos; Devem ser atendidos todos os itens deste anexo, sob pena de desclassificação: os requisitos mínimos obrigatórios, a sequência dos itens e o formato desta especificação; A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento; Conjunto Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse da mesma cor e do mesmo fabricante.</p> <p>Unidade: UND Marca: POSITIVO MODELO: D3200</p>	<p>RS: 107.459,60</p>
<p>VALOR TOTAL:</p>	<p>RS: 107.459,60</p>

VALOR TOTAL DA ATA R\$: 185.923,60

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 056/2021**.
- O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 056/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 056/2021**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
- A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 056/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. Pela Administração, quando:
- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 056/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 921-06/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 056/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras Do Certame:

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D93FBF26

**GABINETE DO PREFEITO
CADASTRO DE TRABALHADORES ATIVOS E INATIVOS.**

**GABINETE DO PREFEITO
CADASTRO DE TRABALHADORES ATIVOS E INATIVOS.**

RUA AYRTON SENNA, 1425, CENTRO, ITAPUA DO OESTE-RO.			
CNPJ: 63.761.936/0001-55			
Cadastro de Trabalhadores Ativos e Inativos.			
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
583	ADELICIA CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
45	ADELMA BEZERRA DO NASCIMENTO GOMES	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
337	ADEMAR JONES RAMOS	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
526	ADINALVA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
184	ADJALMA MARQUES DA SILVA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA III - MOTONIVELADORA - N II	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
458	ADNILSON DA SILVA SANTOS	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
572	ADRIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
4180	ADRIANA ALVES DA SILVA	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
599	ADRIANO JOSE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-30% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
608	AILTON JOSE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	SEMECE - MDE
4143	ALCIONE APARECIDA CHAVES ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
814	ALICE BOONE BARBINO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
4196	ALMISSON BORGES NASCIMENTO	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - GUARDA DE ENDEMIAS - RECURSO PROPRIO
26	ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
175	ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
849	ANA LUCIA MONTEIRO DA COSTA DUARTE	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
892	ANA MARIA MARQUES UCHOA	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - GUARDA DE ENDEMIAS
299	ANA MARLY CHAVES SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR DE CRECHE	SEMECE-30 % FUNDEB - CRECHE
964	ANA OLIVIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
138	ANA OLIVIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
192	ANA PAULA DA SILVA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
4185	ANA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H SALA DE RECURSOS	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
293	ANDERSILANE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
912	ANDERSON APARECIDO ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE - MDE
4219	ANDRE PESSOA	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - GUARDA DE ENDEMIAS - RECURSO PROPRIO
862	ANTONIO BISPO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
807	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4237	ANTONIO EGUIVANDO AGUIAR	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
612	ANTONIO IZIDORO SOBRINHO	AGENTE DE INFRAESTRUTURA III - MOTONIVELADORA - N II	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4125	ARIDELSON OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAA SOCIAL - SEMT
8	ARNALDO REIS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS- MARINHEIRO FLUVIAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
591	BRASILINO BENTO	AGENTE DE INFRAEST. II - MECÂNICO DE MÁQ. PESADAS - N I	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
24	CARLOS CEZAR CAMPOS RAMOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
181	CARLOS SOARES SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
732	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
135	CIDELINO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
927	CLAUDIO ADAO CORREIA PEREIRA	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - GUARDA DE ENDEMIAS - RECURSO PROPRIO
4082	CLEA CRISTINA CHAVES DE ARAUJO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
335	CLEIDE CARDOSO	PROFIS. APOIO PEDAGO/PEDAGO. ADMINISTRADOR-40H	SEMECE-70% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
529	CLEUDO DA CUNHA BATISTA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
4192	CRISLAINE EUFRAUSINO PERONDI	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N II	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
4169	DANIEL ADINAN RABEL	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
4209	DARCY BORGES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
707	DEBORA CALDEIRA SALES	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. DE SERVIÇOS DE SAÚDE - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
593	DELMA BENEVENUTI	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
582	DELMIRO ANTONIO MARTINS FILHO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
89	DILMAR CAVALHEIRO	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
636	DOMINGAS DAS CHAGAS SANTOS PACHECO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
150	DORISVAL FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
865	DUCICLEIDE SANTOS SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
4078	DURCELI PORTO CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATVO - N I	1010 - GABINETE MUNICIPAL
538	EDELSON BATISTA DELFINO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
248	EDEMILSON DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
189	EDICLEIA LEANDRO FELIX	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE - MDE
541	EDINEIA VIEIRA MACHADO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
4198	EDINELZA DA SILVA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N II	SEMECE-30% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
4376	EDISON BOSCO MORAES JUNIOR	TECNICO EM RAO X	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
492	EDMILSON PEREIRA DE SOUSA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
739	EDNEY CARVALHO CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
399	EDUARDO JOSE VIANA DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
493	ELCIONE ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
943	ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N I	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
4079	ELIANE MULLER MACKOVIK GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATVO - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
729	ELIAS ROSA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-30% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
857	ELIETE DE SOUSA AMARAL	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL

4216	ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR	PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO	1010 - GABINETE MUNICIPAL
819	ELINEIA RAASCH CAMPAGNONI	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	SEMECE-30% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
4207	ELIS CRISTINA DOS ANJOS AGUILERA	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
930	ELISANGELA DE ALMEIDA DE VASCONCELOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
25	ELITA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
841	ELIVANDRO DE SOUZA ALEXANDRE	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N II	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
790	ELIZABETE MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
4173	ELIZABETH RODRIGUES DE LIMA ARCO	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
4108	ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
868	ELIZANE DE LIMA PEREIRA PACHECO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
786	ELIZIA RIBEIRO PINHEIRO PEREIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
191	ELZA APARECIDA BORTOLETO	TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - N I	SEMSAU - GUARDA DE ENDEMIAS - RECURSO PRÓPRIO
4365	ENIO BARZOTTO	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - TRATOR DE ESTEIRAS - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -
974	EPAMINONDAS MACHADO BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N II	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMT
4128	ERISVALDO RODRIGUES NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
443	ESTANISLAU QUEIROZ DE NAZARE SEVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
4240	ESVETLANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
4155	EUEDES PORTO CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
4356	EULINA OLIVEIRA NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
21	EUNICE GUEDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	1042 - SEMECE - RECURSOS PRÓPRIOS
402	EZIO RICARDO CALDEIRA AZEVEDO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
842	FERNANDA SOUZA DIAS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
313	FERNANDO CESAR DE MAIO GODOI	PROFESSOR LICENCIATURA - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
4211	FRANCIONE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N II	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
95	FRANCISCA FILHA DOS SANTOS	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
551	FRANCISCA REJANE ROCHA DA SILVA FEITOSA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - CRECHE
49	FRANCISCO DAS CHAGAS NARCISO	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
376	FRANCISCO SALES REIS	AGENTE DE SERVIÇOS - ELETRICISTA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -
4039	FREDSON GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ
850	GEANE BARBOSA LACERDA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
142	GECIEL LINHARES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N II	SEMECE-30% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
4238	GEDISON DA CONCEICAO PACIFICO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
610	GEFERSON FELIX DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -
640	GEISSON CARLOS MESQUITA DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	1042 - SEMECE - RECURSOS PRÓPRIOS
793	GELCIMAR BORGES DE CARVALHO	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - GUARDA DE ENDEMIAS
573	GENESIO MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
962	GENESIO MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
788	GERLI SOARES DE SOUSA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
4260	GILMAR SOUZA BRASIL	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR DE SERVIÇO HOSPITALAR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
187	GRACIETE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
516	HELENA BATISTA DE ALMEIDA RIBEIRO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
544	HELENA DEDA ZARONE	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
83	HELENA MARIA ANTUNES DE MAIO GODOI	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGO/PEDAGO. ADMINISTRADOR - 20	H SEMECE - MDE
839	HELITON ALVES DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMT
390	HERLI MONTEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	SEMECE - MDE
4199	IDO DA CUNHA MELO CURSINO	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE SERVIÇO HOSPITALAR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
527	ILSA TENORIO DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
706	INALCIDES DE JESUS COSTA DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
4154	IRACI RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE GESTÃO - TEC. MONITOR NA AR. SOCI.	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMT
4478	IRANI TOMAS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
236	ITAMAR MARTINS DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE SERVIÇO HOSPITALAR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
613	IVAN CARLOS TENORIO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
836	IVANI MARTINS COSTA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
4226	IVONE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H SALA DE RECURSOS	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
601	IZABEL CRISTINA ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
778	JAIRO PINTO ZARONI	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N II	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -
502	JARBAS ZARONI	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N II	SEMECE - MDE
543	JEOVANIA DIAS SANTOS	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	MICROSCOPISTA/SEMSAU
4083	JESIEL DE OLIVEIRA SOUSA	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N II	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMT
451	JODELINA DE BARROS SALES	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
19	JOMARILDA BARBOSA LACERDA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
771	JONAS BRASIL DA COSTA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
611	JORIVAL PEREIRA SOUZA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA III - MOTONIVELADORA - N II	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -
4153	JOSE AMADEU RIBEIRO VIERO	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
653	JOSE ANTONIO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -
4134	JOSE CARLOS DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
195	JOSE CARLOS MORAES PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-30% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
638	JOSE LAFAIETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
161	JOSE OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
349	JOSE RIBAMAR BORGES DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS- MARINHEIRO FLUVIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMT
4243	JOSE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMT

401	JOSE SERAFIM DA CONCEICAO JUNIOR	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE - MDE
552	JOSELI MENDES FONSECA RAMOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
1	JOSELMA BARBOSA LACERDA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N II	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ
79	JOSENILDO ALVES MEIRA	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
560	JOVELINA MOREIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
536	JOZIANA MONTEIRO DE SOUZA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
4142	JULIANE GALVAO COSTA	BIOMEDICO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
546	KATIA GOMES LIMA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H (READAPTADA)	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS
896	KATIA SUELI PEREIRA GOMES	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
4132	LARA CRISTINA SOUSA LIMA RODRIGUES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ
17	LAURIDES CARVALHO DE SOUSA LIMA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
808	LAUZINETE DE JESUS COSTA DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ
787	LILIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
736	LINDOMAR SOARES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
785	LINEIA FERREIRA MACHADO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
4187	LISLIE LEANDRO ARANDA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
4129	LOURIVAL JOSE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - COVEIRO - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4060	LUCIA DEDA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
798	LUCIA HELENA XAVIER DEZIDERIO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
6	LUCIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
961	LUCIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H SALA DE RECURSOS	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
780	LUCIA VIANA ALPIRI	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
519	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
537	LUCIANA RODRIGUES FONTINELE	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
669	LUCIENE PACHECO RABELO	AGENTE DO PACS - AG. DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - N III	SEMSAU - PACS
167	LUCIMARCO RODRIGUES	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1010 - GABINETE MUNICIPAL
956	LUCIO KEMER ALMEIDA SENA	TEC. DE DESENV. SOCI. - PSICOLOGO	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAA SOCIAL - SEMT
724	LUZENIRA RODRIGUES	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
898	LUZIA LUZIANA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - CRECHE
847	LUZINIRA CORREIA FERREIRA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
811	MAGDA APARECIDA PUERTA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
215	MANOEL MARTINS DE ARAUJO FILHO	AGENTE DE SERVIÇOS - ELETRICISTA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
830	MARCIA GOMES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
861	MARCIO FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4133	MARCLÉS MARQUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ
535	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4224	MARCOS ANTONIO PACH	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
875	MARIA ANGELITA BARBOZA	PROF.LICEN.GEOGRAFIA	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
542	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
802	MARIA BETANIA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
4231	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE SERVIÇO HOSPITALAR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
153	MARIA DA CONCEICAO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE CRECHE	SEMECE-30 % FUNDEB - CRECHE
4214	MARIA DA PENHA DE ASSIS	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H SALA DE RECURSOS	SEMECE-70% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
725	MARIA DE LOURDES NOLETO PINTO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
169	MARIA DEDA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
59	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SALVADOR	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
877	MARIA INES DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - CRECHE
291	MARIA ISOLETE SCZCZEPANIAK LIMA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS
517	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
64	MARIA PONTES DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - CRECHE
533	MARIA REGINA OLIVEIRA CARDOSO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
570	MARIA RUTH GOMES ALVES SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
4236	MARIA RUTH GOMES ALVES SANTOS	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	SEMECE-70% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
4230	MARIA SOCORRO SILVA FONSECA	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - N I	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAA SOCIAL - SEMT
4206	MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
795	MARIELLE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - CRECHE
534	MARINALVA ALVES PINTO	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - GUARDA DE ENDEMIAS
4159	MARINEIDE MARIA MANDU BRANDÃO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
569	MARINEIDE MONTEIRO DE CASTRO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
4171	MARIO ROBERTO SILVA ANTUNES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ
4146	MARISTELA MADALENO DA SILVA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
804	MARLENE FERREIRA VIEIRA ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
932	MARLI CONCEICAO DOS REIS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
893	MARLI FERREIRA GOUVEIA	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	SEMECE-70% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
31	MARTA ALVES DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ
781	MARTA DENERCIA DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
185	MAURO ROBERTO SEGOBIA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - TRATOR DE ESTEIRAS - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
963	MEIRE REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
41	MEIRE REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
4135	MICHEL ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE CONS. - ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
824	MINEIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
47	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
856	MIRIAM DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
4170	MIRIAN SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE GESTÃO - TEC. MONITOR NA AR. SOCI.	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAA SOCIAL -

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
4156	MONICA MENDONCA DE BRITO DE SOUSA	AGENTE DE GESTÃO - TEC. MONITOR NA AR. SOCL	SEMT 1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACOO SOCIAL - SEMT
4077	MYCHELLE ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
4150	MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO	ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO/ 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
4105	NAIR CRISTINA NUNES VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30 % FUNDEB - CRECHE
102	NAIR PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
4152	NEILA BARBOSA DE SIQUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
871	NELICE SELMER FIUZA	PROF.LICEN.PORTUGUÊS	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
270	NUBIA TORRES FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE SERVIÇO HOSPITALAR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
646	ODAIR SALVADOR	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-30% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
775	ORLEAN PEREIRA COSTA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - TRATOR DE ESTEIRAS - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
833	OZIEL BICALHO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
4194	PATRICIA ALESSANDRA FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - ASSISTENTE HOSPITALAR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
190	PAULO SERGIO CORREIA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
618	PAULO SERGIO DE SOUZA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - PÁ CARREGADEIRA - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
518	PEDRO ORTIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - CRECHE
139	PEDRO PAULO PACIFICO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS
557	PRICILA FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
314	RAIMUNDA NETA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
709	RAIMUNDO JOSE COSTA DOS SANTOS	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ
774	RAIMUNDO NONATO BARBOSA VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - GARI - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
946	RAIT MONTEIRO DE SOUZA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N II	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
4151	RANILZA FERREIRA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS - ASSISTENTE HOSPITALAR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
201	REGINALDO DA CUNHA BATISTA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACOO SOCIAL - SEMT
4213	REGINALDO RODRIGUES SOBRINHO	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - PÁ CARREGADEIRA - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4204	RICARDO CORREIA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4366	ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR GERAL	1010 - GABINETE MUNICIPAL
4157	ROSA LOPES SOARES	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
792	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS
129	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA PONCIANO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
4102	ROSANGELA ALMEIDA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATVO - N I	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS
929	ROSELI SOARES FAUSTINA	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - GUARDA DE ENDEMIAS
928	ROSENILDE ALEXANDRIA NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE - MDE
398	ROSEVALDO FERREIRA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE - MDE
809	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
854	ROSINEIS DE PAIVA OLIVEIRA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
238	ROTELINO ALVES PINTO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
46	ROZI MEIRI ANTUNES DOS REIS	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
547	ROZILDA DA CONCEICAO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU - PACS
4084	ROZILEIDE ALVES DE CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATVO - N I	SEMSAU - ADMINISTRATIVO
637	RUBENS ANTONIO SONCINI	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
75	RUBENS TEIXEIRA FRANCO	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
782	RUTE ALVES PEREIRA PACHECO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
644	SAMUEL PINHEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4019	SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H SALA DE RECURSOS	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
4177	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
4364	SANDRA REGINA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
4131	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
623	SANTINA MARINHO DOS SANTOS SOARES	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
4149	SEBASTIANA RODRIGUES FONTINELE	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
598	SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4322	SERGIO ANTONIO VEIGA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA III - MOTONIVELADORA - N II	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
90	SERGIO RODRIGUES GALVAO	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
773	SIDNEY COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS - GARI - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
312	SILVANI ANTUNES DOS REIS SOUZA	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
556	SILVANIR SOUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
768	SILVIA ELIANE COSTA MACIEL	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
4223	SILVIA MARIA CARNEIRO SILVA	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - GUARDA DE ENDEMIAS
50	SIMONE CARLA DA SILVA SANTOS NEVES	PROFESSOR MAGISTÉRIO-40H(READAPTADO)	SEMECE - MDE
4080	SIMONE DOS SANTOS	TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - N II	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
4377	SIRLENE XAVIER DESIDERIO RODRIGUES	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU- PACS RECURSO PROPRIO
909	SIRLEY APARECIDA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
864	SOFIA DE JESUS SILVA PINHEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30 % FUNDEB - CRECHE
852	SOLANGE SILVA PEREIRA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
42	SONILBA DENERCIA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
35	SUELI APARECIDA RAMOS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
159	SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATVO - N I	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ
959	TANIA MARIA CARNEIRO SILVA GOMES	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. DE SERVIÇOS DE SAÚDE - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
4175	TISSIANA SALLES DA SILVA	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
592	TISSIANA SALLES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
4245	UANDERSON SILVA SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
235	VALDINO ALVES DA SILVA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - RETROESCAVADEIRA - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -

485	VALDIR BUEKE	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	SEMECE-30% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
945	VALDIR DE JESUS OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS
619	VALDIR DE SOUZA SILVA	AGENTE OPERACIONAL II - VEÍCULO PESADO - N I	1010 - GABINETE MUNICIPAL
10	VERALUCIA DIAS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - CRECHE
776	VICENTE AMADEU TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - GARI - N I	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4218	VILANI ESTEVAO DE SOUZA	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	MICROSCOPISTA/SEMSAU
823	VILANI MATIAS CAVALCANTE	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
564	WILMA FRANCA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	SEMECE-30% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
166	WAGNO RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE-70% FUNDEB -EJA
554	WILMA DE FREITAS PARARI	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU- PACS RECURSO PROPRIO
801	WILSON SILVA MARTINS	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - N I	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
4179	ZELI ESPIRITO SANTO	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR I	1010 - GABINETE MUNICIPAL
797	ZENAIDE FERNANDES DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
156	ZULDEI CARNEIRO LACERDA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-70% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
Quantidade Total: 295			

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:47EC7A51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JAN/2021 A DEZ/2021															
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	COM	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		LÍQUIDA	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)		2.435.429,79	4.714.785,65	3.857.278,74	4.151.905,36	3.978.684,26	4.070.050,94	4.051.138,72	4.036.960,63	4.142.163,18	3.936.501,38	8.192.606,71	6.943.872,33	54.511.377,69	0,00
Pessoal Ativo		2.141.061,69	4.187.816,39	3.256.794,65	3.526.590,34	3.421.622,27	3.392.375,50	3.383.694,16	3.364.915,48	3.492.171,89	3.313.028,83	7.541.781,17	5.556.407,54	46.578.259,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		1.894.258,87	3.735.552,80	2.897.807,17	3.151.584,54	3.063.409,97	2.980.907,35	3.018.586,81	3.005.102,66	3.071.407,72	2.958.749,09	6.667.628,02	4.821.520,50	41.266.515,50	0,00
Obrigações Patronais		246.802,82	452.263,59	358.987,48	375.005,80	358.212,30	411.468,15	365.107,35	359.812,82	420.764,17	354.279,74	874.153,15	734.887,04	5.311.744,41	0,00
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo Pensionistas		294.368,10	288.144,26	319.192,09	296.455,02	276.877,99	327.506,44	330.780,56	326.213,65	306.205,46	315.417,39	333.031,60	819.030,04	4.233.222,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		252.769,08	245.885,84	245.526,54	244.811,06	227.038,19	266.534,90	236.706,23	254.122,54	235.976,08	236.784,47	259.487,22	709.706,91	3.415.349,06	0,00
Pensões		41.599,02	42.258,42	73.665,55	51.643,96	49.839,80	60.971,54	94.074,33	72.091,11	70.229,38	78.632,92	73.544,38	109.323,13	817.873,54	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF,0)0			238.825,00	281.292,00	328.860,00	280.184,00	350.169,00	336.664,00	345.831,50	343.785,83	308.055,16	317.793,94	568.434,75	3.699.895,18	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)		297.768,68	411.206,77	423.031,63	410.099,40	418.420,90	399.699,56	401.494,41	373.248,43	476.686,18	451.729,76	382.001,91	1.076.097,36	5.521.484,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		10.739,98	130.401,91	97.498,91	50.259,10	15.391,38	86.106,58	57.719,47	34.040,40	54.825,72	143.651,77	6.114,25	85.080,14	771.829,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	13.680,03	70.724,68	133.490,93	20.533,78	20.333,78	20.333,78	122.994,40	0,00	51.337,65	179.113,15	632.542,18	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos Pensionistas com Recursos Vinculados		287.028,70	280.804,86	311.852,69	289.115,62	269.538,59	293.059,20	323.441,16	318.874,25	298.866,06	308.077,99	324.550,01	811.904,07	4.117.113,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM		2.137.661,11	4.303.578,88	3.434.247,11	3.741.805,96	3.560.263,36	3.670.351,38	3.649.644,31	3.663.712,20	3.665.477,00	3.484.771,62	7.810.604,80	5.867.774,97	48.989.892,70	0,00

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	11.383,97	13.446,37	36.871,32	11.670,26
RP NÃO-PROCESSADOS	2.399.739,35	1.400.364,53	790.789,40	13.716,96
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A3600DBC

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021					
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			RS 1
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	86.617.350,15	91.552.128,97	93.355.505,06	100.294.385,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	1.506.187,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	86.617.350,15	91.552.128,97	93.355.505,06	98.788.198,08	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	19.055.817,03	20.141.468,37	20.538.211,11	21.733.403,58	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	17.150.235,33	18.127.321,54	18.484.390,00	19.560.063,22	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			RS 1
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:7E0A1BAD

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	93.355.505,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.355.505,06	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.936.880,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	13.443.192,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.534.885,35	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F1AD147D

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		100.294.385,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		98.788.198,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		97.141.130,08
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.989.892,70	50,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	52.456.210,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	49.833.399,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	47.210.589,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-31.917.728,90	-32,31

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	118.545.837,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.733.403,58	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.806.111,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.915.173,87	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.891.025,10	41.778.149,11

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:843032EB

CONTABILIDADE ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.155.451,85	96.285.423,35	26.472.040,86	27,49	112.811.643,86	117,16	-16.526.220,51
RECEITAS CORRENTES	90.033.313,46	90.459.377,80	21.706.433,64	24,00	104.125.185,03	115,11	-13.665.807,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.560.109,20	8.560.109,20	3.325.683,20	38,85	13.248.175,50	154,77	-4.688.066,30
Impostos	6.431.611,07	6.431.611,07	2.726.562,41	42,39	10.232.997,83	159,10	-3.801.386,76
Taxas	2.128.498,13	2.128.498,13	599.120,79	28,15	3.015.177,67	141,66	-886.679,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.956.295,34	2.956.295,34	1.806.335,87	61,10	5.165.256,29	174,72	-2.208.960,95
Contribuições Sociais	2.769.641,63	2.769.641,63	1.554.014,24	56,11	3.830.799,95	138,31	-1.061.158,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	186.653,71	186.653,71	252.321,63	135,18	1.334.456,34	714,94	-1.147.802,63
RECEITA PATRIMONIAL	4.666.553,17	4.666.553,17	935.761,19	20,05	3.100.729,14	66,45	1.565.824,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	73,52	0,00	1.862,90	0,00	-1.862,90
Valores Mobiliários	4.666.553,17	4.666.553,17	935.687,67	20,05	3.098.866,24	66,41	1.567.686,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	-1.596,10	-79,80	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	-1.596,10	-79,80	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.625.083,67	74.051.148,01	15.615.164,72	21,09	82.490.446,41	111,40	-8.439.298,40
Transferências da União e de suas Entidades	28.200.552,62	28.426.616,96	8.498.308,77	29,90	35.578.748,45	125,16	-7.152.131,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.912.241,06	28.112.241,06	2.554.630,93	9,09	23.821.375,77	84,74	4.290.865,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.512.289,99	17.512.289,99	4.562.225,02	26,05	23.090.322,19	131,85	-5.578.032,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.272,08	223.272,08	25.084,76	11,24	120.577,69	54,00	102.694,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	89.357,59	89.357,59	9.726,41	10,88	33.045,44	36,98	56.312,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	93.342,78	93.342,78	9.727,62	10,42	48.774,96	52,25	44.567,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.571,71	40.571,71	5.630,73	13,88	38.757,29	95,53	1.814,42
RECEITAS DE CAPITAL	122.138,39	5.826.045,55	4.765.607,22	81,80	8.686.458,83	149,10	-2.860.413,28

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	122.138,39	5.826.045,55	4.765.607,22	81,80	8.686.458,83	149,10	-2.860.413,28
Transferências da União e de suas Entidades	122.138,39	1.023.641,39	422.400,00	41,26	2.222.699,00	217,14	-1.199.057,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.802.404,16	4.343.207,22	90,44	6.463.759,83	134,59	-1.661.355,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.255.442,12	4.255.442,12	2.330.030,55	54,75	6.237.706,81	146,58	-1.982.264,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.410.893,97	100.540.865,47	28.802.071,41	28,65	119.049.350,67	118,41	-18.508.485,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.410.893,97	100.540.865,47	28.802.071,41	28,65	119.049.350,67	118,41	-18.508.485,20
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.410.893,97	100.540.865,47	28.802.071,41	28,65	119.049.350,67	118,41	-18.508.485,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.597.582,40			12.597.582,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.597.582,40			12.597.582,40		

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.356.711,82	125.419.387,68	20.832.779,53	86.955.565,43	38.463.822,25	23.944.448,84	80.759.472,72	44.659.914,96	76.256.523,46	6.196.092,71
DESPESAS CORRENTES	77.443.877,12	97.863.045,91	16.634.847,64	77.456.772,74	20.406.273,17	20.616.997,03	75.272.016,92	22.591.028,99	70.944.683,16	2.184.755,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.211.338,24	51.312.516,05	13.225.742,23	49.238.022,50	2.074.493,55	13.468.746,40	49.238.022,50	2.074.493,55	46.298.647,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	545.407,58	558.674,33	11.218,44	551.218,44	7.455,89	90.366,94	551.218,44	7.455,89	551.218,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.687.131,30	45.991.855,53	3.397.886,97	27.667.531,80	18.324.323,73	7.057.883,69	25.482.775,98	20.509.079,55	24.094.817,21	2.184.755,82
DESPESAS DE CAPITAL	2.074.243,28	21.055.050,35	4.197.931,89	9.498.792,69	11.556.257,66	3.327.451,81	5.487.455,80	15.567.594,55	5.311.840,30	4.011.336,89
INVESTIMENTOS	1.839.518,66	20.542.612,02	4.174.380,34	8.990.195,42	11.552.416,60	3.241.624,80	4.978.858,53	15.563.753,49	4.803.243,03	4.011.336,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	234.724,62	512.438,33	23.551,55	508.597,27	3.841,06	85.827,01	508.597,27	3.841,06	508.597,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.838.591,42	6.501.291,42	0,00	0,00	6.501.291,42	0,00	0,00	6.501.291,42	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.054.152,15	6.104.872,37	1.580.158,93	5.969.427,28	135.445,09	1.890.880,67	5.969.427,28	135.445,09	5.936.157,88	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.410.863,97	131.524.260,05	22.412.938,46	92.924.992,71	38.599.267,34	25.835.329,51	86.728.900,00	44.795.360,05	82.192.681,34	6.196.092,71
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.410.863,97	131.524.260,05	22.412.938,46	92.924.992,71	38.599.267,34	25.835.329,51	86.728.900,00	44.795.360,05	82.192.681,34	6.196.092,71

SUPERÁVIT (XIII)				26.124.357,96			32.320.450,67		36.856.669,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.410.863,97	131.524.260,05	22.412.938,46	119.049.350,67		25.835.329,51	119.049.350,67		119.049.350,67	6.196.092,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.255.442,12	4.255.442,12		2.330.030,55	54,75	6.237.706,81	146,58	-1.982.264,69
RECEITAS CORRENTES	4.255.442,12	4.255.442,12		2.330.030,55	54,75	6.237.706,81	146,58	-1.982.264,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.743.931,76	3.743.931,76		2.301.182,77	61,46	6.033.814,38	161,16	-2.289.882,62
Contribuições Sociais	3.743.931,76	3.743.931,76		2.301.182,77	61,46	6.033.814,38	161,16	-2.289.882,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	361.950,00	361.950,00		0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	361.950,00	361.950,00		0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.560,36	149.560,36		28.847,78	19,29	203.892,43	136,33	-54.332,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.770,12	6.770,12		5.354,15	79,09	67.451,63	996,31	-60.681,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	142.790,24	142.790,24		23.493,63	16,45	136.440,80	95,55	6.349,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS Milhares	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A DEZ (f)	SALDO (g)		BIMESTRE (h)	JAN A DEZ (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.054.152,15	6.104.872,37	1.580.158,93	5.969.427,28	135.445,09	1.890.880,67	5.969.427,28	135.445,09	5.936.157,88	0,00	
DESPESAS CORRENTES	4.622.621,71	5.673.341,93	1.580.158,93	5.537.896,84	135.445,09	1.818.958,93	5.537.896,84	135.445,09	5.504.627,44	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.022.768,36	3.802.036,52	1.193.679,54	3.692.494,35	109.542,17	1.193.799,38	3.692.494,35	109.542,17	3.672.136,22	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	201.000,00	-10.688,11	190.311,89	10.688,11	37.781,31	190.311,89	10.688,11	190.311,89	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.489.853,35	1.670.305,41	397.167,50	1.655.090,60	15.214,81	587.378,24	1.655.090,60	15.214,81	1.642.179,33	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:77B95275

CONTABILIDADE

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.356.711,82	125.419.387,68	20.832.779,53	86.955.565,43	93,58	38.463.822,25	23.944.448,84	80.759.472,72	93,12	44.659.914,96	6.196.092,71
Legislativa	3.336.063,31	3.346.063,31	445.297,30	2.916.564,85	3,14	429.498,46	515.130,18	2.916.564,85	3,36	429.498,46	0,00
Ação Legislativa	3.336.063,31	3.346.063,31	445.297,30	2.916.564,85	3,14	429.498,46	515.130,18	2.916.564,85	3,36	429.498,46	0,00
Administração	11.466.878,44	15.306.932,21	1.413.582,65	11.973.875,34	12,89	3.333.056,87	3.161.057,26	11.748.152,32	13,55	3.558.779,89	225.723,02
Administração Geral	11.466.878,44	15.306.932,21	1.413.582,65	11.973.875,34	12,89	3.333.056,87	3.161.057,26	11.748.152,32	13,55	3.558.779,89	225.723,02
Assistência Social	2.305.640,06	4.104.557,29	850.746,29	2.687.830,77	2,89	1.416.726,52	622.090,44	2.102.270,30	2,42	2.002.286,99	585.560,47
Administração Geral	1.570.845,06	1.610.045,06	326.726,57	1.569.194,52	1,69	40.850,54	415.901,25	1.560.125,90	1,80	49.919,16	9.068,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.000,00	265.182,53	450,30	28.967,44	0,03	236.215,09	450,30	11.889,75	0,01	253.292,78	17.077,69
Assistência Comunitária	541.795,00	2.229.329,70	523.569,42	1.089.668,81	1,17	1.139.660,89	205.738,89	530.254,65	0,61	1.699.075,05	559.414,16
Previdência Social	5.124.000,00	5.522.500,00	1.229.497,75	4.885.896,40	5,26	636.603,60	1.289.165,90	4.885.615,79	5,63	636.884,21	280,61
Administração Geral	1.099.000,00	1.097.500,00	93.043,67	768.783,20	0,83	328.716,80	152.711,82	768.502,59	0,89	328.997,41	280,61
Previdência do Regime Estatutário	4.025.000,00	4.425.000,00	1.136.454,08	4.117.113,20	4,43	307.886,80	1.136.454,08	4.117.113,20	4,75	307.886,80	0,00
Saúde	17.515.364,80	29.775.706,66	5.070.969,69	25.062.311,87	26,97	4.713.394,79	5.281.249,07	23.438.087,67	27,02	6.337.618,99	1.624.224,20
Administração Geral	9.561.687,00	14.538.641,62	2.990.441,62	13.951.249,85	15,01	587.391,77	3.358.697,95	13.667.371,40	15,76	871.270,22	283.878,45
Atenção Básica	4.061.400,00	6.088.583,67	794.426,05	5.368.624,93	5,78	719.958,74	916.937,79	4.864.018,46	5,61	1.224.565,21	504.606,47
Assistência Hospitalar Ambulatorial	3.152.114,00	8.113.142,71	1.243.541,55	4.806.381,79	5,17	3.306.760,92	927.049,99	4.019.928,41	4,64	4.093.214,30	786.453,38

Suporte Profilático e Terapêutico	359.919,00	518.236,39	-21.361,38	482.824,92	0,52	35.411,47	12.982,90	469.541,90	0,54	48.694,49	13.283,02
Vigilância em Saúde	368.244,80	469.512,95	63.921,85	453.230,38	0,49	16.282,57	65.580,44	417.227,50	0,48	52.285,45	36.002,88
Alimentação e Nutrição	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	47.589,32	0,00
Educação	29.995.034,20	41.027.243,03	9.716.685,40	26.550.715,97	28,57	14.476.527,06	9.837.134,43	24.432.867,36	28,17	16.594.375,67	2.117.848,61
Administração Geral	549.628,38	450.987,18	99.621,72	399.140,45	0,43	51.846,73	123.000,61	399.138,08	0,46	51.849,10	2,37
Ensino Fundamental	25.188.759,51	33.895.743,58	7.678.721,49	20.405.621,89	21,96	13.490.121,69	7.673.678,60	18.304.776,35	21,11	15.590.967,23	2.100.845,54
Educação Infantil	3.161.653,95	5.545.819,91	1.509.592,74	4.651.160,16	5,01	894.659,75	1.611.705,77	4.634.159,46	5,34	911.660,45	17.000,70
Educação Especial	1.094.992,36	1.134.692,36	428.749,45	1.094.793,47	1,18	39.898,89	428.749,45	1.094.793,47	1,26	39.898,89	0,00
Cultura	155.000,00	120.000,00	38.314,08	38.314,08	0,04	81.685,92	38.314,08	38.314,08	0,04	81.685,92	0,00
Difusão Cultural	155.000,00	120.000,00	38.314,08	38.314,08	0,04	81.685,92	38.314,08	38.314,08	0,04	81.685,92	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	5.419,52	0,00	5.419,52	0,01	0,00	0,00	5.419,52	0,01	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	5.419,52	0,00	5.419,52	0,01	0,00	0,00	5.419,52	0,01	0,00	0,00
Urbanismo	3.712.884,35	5.944.067,89	811.366,55	4.908.280,19	5,28	1.035.787,70	1.711.655,60	4.595.731,52	5,30	1.348.336,37	312.548,67
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	3.712.884,35	5.944.067,89	811.366,55	4.908.280,19	5,28	1.035.787,70	1.711.655,60	4.595.731,52	5,30	1.348.336,37	312.548,67
Gestão Ambiental	257.000,00	58.089,02	-29.133,09	24.149,91	0,03	33.939,11	6.680,65	21.741,25	0,03	36.347,77	2.408,66
Controle Ambiental	103.000,00	29.749,02	-16.536,74	9.207,06	0,01	20.541,96	6.680,65	9.207,06	0,01	20.541,96	0,00
Turismo	154.000,00	28.340,00	-12.596,35	14.942,85	0,02	13.397,15	0,00	12.534,19	0,01	15.805,81	2.408,66
Agricultura	735.900,00	632.367,00	-19.820,35	178.351,58	0,19	454.015,42	50.235,88	177.820,06	0,21	454.546,94	531,52
Promoção da Produção Agropecuária	735.900,00	632.367,00	-19.820,35	178.351,58	0,19	454.015,42	50.235,88	177.820,06	0,21	454.546,94	531,52
Transporte	3.069.223,04	10.532.043,60	1.174.576,85	5.244.043,94	5,64	5.287.999,66	1.020.090,29	4.132.093,94	4,76	6.399.949,66	1.111.950,00
Transporte Rodoviário	3.069.223,04	10.532.043,60	1.174.576,85	5.244.043,94	5,64	5.287.999,66	1.020.090,29	4.132.093,94	4,76	6.399.949,66	1.111.950,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], Prefeitura Municipal

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total)		
Desporto e Lazer	165.000,00	463.724,51	0,00	411.799,32	0,44	51.925,19	0,00	196.782,37	0,23	266.942,14	215.016,95
Desporto Comunitário	165.000,00	463.724,51	0,00	411.799,32	0,44	51.925,19	0,00	196.782,37	0,23	266.942,14	215.016,95
Encargos Especiais	1.680.132,20	2.079.382,22	130.696,41	2.068.011,69	2,23	11.370,53	411.645,06	2.068.011,69	2,38	11.370,53	0,00
Assistência Comunitária	0,00	12.269,56	0,00	12.269,56	0,01	0,00	0,00	12.269,56	0,01	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	780.132,20	1.071.112,66	34.769,99	1.059.815,71	1,14	11.296,95	1.059.815,71	1.059.815,71	1,22	11.296,95	0,00
Outros Encargos Especiais	900.000,00	996.000,00	95.926,42	995.926,42	1,07	73,58	235.451,11	995.926,42	1,15	73,58	0,00
Reserva de Contingência	9.838.591,42	6.501.291,42	0,00	0,00	0,00	6.501.291,42	0,00	0,00	0,00	6.501.291,42	0,00
Reserva de Contingência	9.838.591,42	6.501.291,42	0,00	0,00	0,00	6.501.291,42	0,00	0,00	0,00	6.501.291,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.054.152,15	6.104.872,37	1.580.158,93	5.969.427,28	6,42	135.445,09	1.890.880,67	5.969.427,28	6,88	135.445,09	0,00
Legislativa	160.000,00	150.000,00	21.688,03	103.890,93	0,11	46.109,07	21.688,03	103.890,93	0,12	46.109,07	0,00
Ação Legislativa	160.000,00	150.000,00	21.688,03	103.890,93	0,11	46.109,07	21.688,03	103.890,93	0,12	46.109,07	0,00
Administração	659.000,00	646.600,00	90.418,29	630.752,44	0,68	15.847,56	143.648,67	630.752,44	0,73	15.847,56	0,00
Administração Geral	659.000,00	646.600,00	90.418,29	630.752,44	0,68	15.847,56	143.648,67	630.752,44	0,73	15.847,56	0,00
Assistência Social	157.000,00	137.000,00	24.899,45	136.151,47	0,15	848,53	31.746,86	136.151,47	0,16	848,53	0,00
Administração Geral	157.000,00	137.000,00	24.899,45	136.151,47	0,15	848,53	31.746,86	136.151,47	0,16	848,53	0,00
Previdência Social	11.000,00	12.500,00	3.839,28	7.434,12	0,01	5.065,88	3.839,28	7.434,12	0,01	5.065,88	0,00
Administração Geral	11.000,00	12.500,00	3.839,28	7.434,12	0,01	5.065,88	3.839,28	7.434,12	0,01	5.065,88	0,00
Saúde	1.136.852,29	1.151.352,29	222.320,73	1.148.275,08	1,24	3.077,21	260.924,12	1.148.275,08	1,32	3.077,21	0,00
Administração Geral	891.581,00	1.018.081,00	193.782,63	1.017.904,55	1,10	176,45	232.386,02	1.017.904,55	1,17	176,45	0,00
Atenção Básica	152.271,29	85.271,29	18.659,91	83.947,16	0,09	1.324,13	18.659,91	83.947,16	0,10	1.324,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.000,00	23.000,00	5.907,39	21.455,79	0,02	1.544,21	5.907,39	21.455,79	0,02	1.544,21	0,00
Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	3.970,80	24.967,58	0,03	32,42	3.970,80	24.967,58	0,03	32,42	0,00
Educação	2.388.769,42	3.374.889,64	1.227.681,26	3.321.080,91	3,57	53.808,73	1.319.330,66	3.321.080,91	3,83	53.808,73	0,00
Ensino Fundamental	1.650.469,42	2.423.910,52	886.902,21	2.388.828,75	2,57	35.081,77	953.464,24	2.388.828,75	2,75	35.081,77	0,00
Educação Infantil	624.300,00	749.521,80	263.701,54	734.608,76	0,79	14.913,04	282.305,82	734.608,76	0,85	14.913,04	0,00
Educação Especial	114.000,00	201.457,32	77.077,51	197.643,40	0,21	3.813,92	83.560,60	197.643,40	0,23	3.813,92	0,00
Encargos Especiais	541.530,44	632.530,44	-10.688,11	621.842,33	0,67	10.688,11	109.703,05	621.842,33	0,72	10.688,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	541.530,44	632.530,44	-10.688,11	621.842,33	0,67	10.688,11	109.703,05	621.842,33	0,72	10.688,11	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	94.410.863,97	131.524.260,05	22.412.938,46	92.924.992,71	100,00	38.599.267,34	25.835.329,51	86.728.900,00	100,00	44.795.360,05	6.196.092,71

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], Prefeitura Municipal

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total)		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], Prefeitura Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:539B1C49

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.225.693,86	11.256.855,70
Receita de Contribuições dos Segurados	2.769.641,63	3.830.799,95
Ativo	2.758.641,63	3.781.215,93
Inativo	4.000,00	35.862,71
Pensionista	7.000,00	13.721,31
Receita de Contribuições Patronais	3.742.431,76	5.258.160,16
Ativo	3.742.431,76	5.258.160,16
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.567.445,17	2.019.333,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.567.445,17	2.019.333,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	146.175,30	148.562,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	134.517,58	122.090,01
Demais Receitas Correntes	11.657,72	26.471,99
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.091.176,28	11.134.765,69

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.425.000,00	4.117.113,20	4.117.113,20	2.054.840,82	0,00
Aposentadorias	3.615.000,00	3.387.312,46	3.387.312,46	1.692.164,00	0,00
Pensões por Morte	810.000,00	729.800,74	729.800,74	362.676,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.425.000,00	4.117.113,20	4.117.113,20	2.054.840,82	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	6.666.176,28	7.017.652,49	7.017.652,49	9.079.924,87	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	83.965,25	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.197.877,16	
Investimentos e Aplicações	53.037.008,77	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			361.950,00	799.968,96	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			361.950,00	799.968,96	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.009.900,00	773.688,62	773.408,01	424.706,21	280,61
Pessoal e Encargos Sociais	511.000,00	435.567,17	435.567,17	245.966,30	0,00
Demais Despesas Correntes	498.900,00	338.121,45	337.840,84	178.739,91	280,61
Despesas de Capital (XIV)	100.100,00	2.528,70	2.528,70	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.110.000,00	776.217,32	775.936,71	424.706,21	280,61
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-748.050,00	23.751,64	24.032,25	375.262,75	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.

No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F577B990

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	90.459.377,80	Jan a Dez/2021
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.560.109,20	104.125.185,03
IPTU	1.363.000,00	2.511.184,10
ISS	2.915.091,53	3.042.843,42
ITBI	257.500,00	1.374.535,92
IRRF	1.896.019,54	3.304.434,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.128.498,13	3.015.177,67
Contribuições	2.956.295,34	5.165.256,29

Receita Patrimonial	4.666.553,17	3.100.729,14
Aplicações Financeiras (II)	4.666.553,17	3.098.866,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.862,90
Transferências Correntes	74.051.148,01	82.490.446,41
Cota Parte do FPM	17.987.773,79	21.362.363,72
Cota Parte do ICMS	15.822.697,28	19.466.398,56
Cota Parte do IPVA	1.785.971,95	1.677.036,22
Cota Parte do ITR	4.083,75	66.343,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	203.299,75	124.693,49
Transferências do FUNDEB	17.512.289,99	22.878.166,29
Outras Transferências Correntes	20.735.031,50	16.915.444,27
Demais Receitas Correntes	225.272,08	120.577,69
Outras Receitas Financeiras (III)	40.571,71	33.254,85
Receitas Correntes Restantes	184.700,37	87.322,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	85.752.252,92	100.993.063,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.826.045,55	8.686.458,83
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.826.045,55	8.686.458,83
Convênios	4.802.404,16	7.174.159,83
Outras Transferências de Capital	1.023.641,39	1.512.299,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.826.045,55	8.686.458,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	91.578.298,47	109.679.522,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	97.863.045,91	77.456.772,74	75.272.016,92	70.944.683,16	959.941,85	565.964,35	565.964,35
Pessoal e Encargos Sociais	51.312.516,05	49.238.022,50	49.238.022,50	46.298.647,51	822.062,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	558.674,33	551.218,44	551.218,44	551.218,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.991.855,53	27.667.531,80	25.482.775,98	24.094.817,21	137.879,09	565.964,35	565.964,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	97.304.371,58	76.905.554,30	74.720.798,48	70.393.464,72	959.941,85	565.964,35	565.964,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.055.050,35	9.498.792,69	5.487.455,80	5.311.840,30	0,00	945.053,23	945.053,23
Investimentos	20.542.612,02	8.990.195,42	4.978.858,53	4.803.243,03	0,00	945.053,23	945.053,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	512.438,33	508.597,27	508.597,27	508.597,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	20.542.612,02	8.990.195,42	4.978.858,53	4.803.243,03	0,00	945.053,23	945.053,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.501.291,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	124.348.275,02	85.895.749,72	79.699.657,01	75.196.707,75	959.941,85	1.511.017,58	1.511.017,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							32.011.855,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.360.929,42
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	1.079.492,93
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	540.000,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	32.551.348,52
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	1.360.929,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.181.176,05	11.077.391,90
DEDUÇÕES (XXIX)	36.816.381,44	85.998.194,93
Disponibilidade de Caixa	17.834.323,61	42.995.120,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.982.057,83	43.003.074,13
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.147.734,22	7.953,33
Demais Haveres Financeiros	18.982.057,83	43.003.074,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-21.635.205,39	-74.920.803,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	53.285.597,64	

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.139.780,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	52.145.816,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	51.606.323,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.597.582,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.597.582,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:D2ED76D9

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.953,33	1.139.780,89	959.941,85	179.839,04	7.953,33	241.155,49	2.158.583,86	1.511.017,58	1.511.017,58	875.004,81	13.716,96	21.670,29
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	7.953,33	1.139.780,89	959.941,85	179.839,04	7.953,33	241.155,49	2.158.583,86	1.511.017,58	1.511.017,58	875.004,81	13.716,96	21.670,29
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.695,58	15.695,58	0,00	0,00	37.290,35	0,00	0,00	0,00	37.290,35	0,00	0,00
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	595.283,37	485.129,27	110.154,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	42.567,84	29.374,50	13.193,34	0,00	0,00	22.771,82	22.596,14	22.596,14	175,68	0,00	0,00
0204 SEC MUN DE SAÚDE	7.953,33	144.899,48	94.018,81	50.880,67	7.953,33	0,00	600.570,48	394.285,93	394.285,93	206.284,55	0,00	7.953,33
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	330.902,12	325.291,19	5.610,93	0,00	203.865,14	31.529,42	27.165,00	27.165,00	194.512,60	13.716,96	13.716,96
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	2.147,19	2.147,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	0,00	6.071,30	6.071,30	0,00	0,00	0,00	1.503.712,14	1.066.970,51	1.066.970,51	436.741,63	0,00	0,00
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	2.214,01	2.214,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.953,33	1.139.780,89	959.941,85	179.839,04	7.953,33	241.155,49	2.158.583,86	1.511.017,58	1.511.017,58	875.004,81	13.716,96	21.670,29

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:A87BA5E0

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ Milhares
-------------------------------	--------------

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.431.611,07	10.232.997,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.363.000,00	2.511.184,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	257.500,00	1.374.535,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.915.091,53	3.042.843,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.896.019,54	3.304.434,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.572.714,90	52.871.511,34
2.1- Cota-Parte FPM	22.052.648,98	26.203.421,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.324.375,94	24.205.288,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.728.273,04	1.998.132,59
2.2- Cota-Parte ICMS	19.153.371,60	24.332.998,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	254.124,69	155.866,88
2.4- Cota-Parte ITR	5.104,69	82.929,63
2.5- Cota-Parte IPVA	2.107.464,94	2.096.295,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.004.325,97	63.104.509,17
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.768.888,38	10.174.675,49
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.132.193,12	5.601.451,54
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.517.289,99	22.977.050,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.517.289,99	22.977.050,35
6.1.1 - Principal	17.512.289,99	22.878.166,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	98.884,06
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.743.401,61	12.703.490,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		21.555,88
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		17.322,51
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		4.233,37
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		22.998.606,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.288.277,77	15.498.113,91	15.498.113,91	15.498.113,91	0,00
10.1 - Educação Infantil	3.864.449,39	3.684.126,43	3.684.126,43	3.684.126,43	0,00
10.1.1 - Creche	1.687.125,44	1.583.295,70	1.583.295,70	1.583.295,70	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	2.177.323,95	2.100.830,73	2.100.830,73	2.100.830,73	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	12.423.828,38	11.813.987,48	11.813.987,48	11.813.987,48	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	6.059.197,52	5.945.257,87	5.425.257,87	5.390.239,94	520.000,00
11.1 - Educação Infantil	1.380.271,80	1.371.346,22	1.371.346,22	1.371.346,22	0,00
11.1.1 - Creche	416.678,26	413.839,94	413.839,94	413.839,94	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	963.593,54	957.506,28	957.506,28	957.506,28	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.678.925,72	4.573.911,65	4.053.911,65	4.018.893,72	520.000,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	22.347.475,29	21.443.371,78	20.923.371,78	20.888.353,85	520.000,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (j)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.498.113,91	15.498.113,91	15.498.113,91	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.443.371,78	20.923.371,78	20.888.353,85	520.000,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.083.935,25	15.498.113,91	15.498.113,91	67,45	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR APLICADO NÃO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.297.705,04	1.533.678,57	1.533.678,57	6,67	

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	164.619,71	159.842,03	146.083,30	146.083,30	13.758,73
24.1 - Creche	45.650,00	44.047,30	38.508,98	38.508,98	5.538,32
24.2 - Pré-escola	118.969,71	115.794,73	107.574,32	107.574,32	8.220,41
25. ENSINO FUNDAMENTAL	7.201.244,93	7.093.371,38	5.513.756,02	5.512.766,02	1.579.615,36
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.365.864,64	7.253.213,41	5.659.839,32	5.658.849,32	1.593.374,09

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (f))	28.696.585,19
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	12.703.490,80
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	23.427,63
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	15.969.666,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.776.127,29	15.969.666,76	25,31	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		304.734,21	267.593,86	267.593,86	23.427,63	13.712,72
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		238.708,19	201.567,84	201.567,84	23.427,63	13.712,72
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		66.026,02	66.026,02	66.026,02	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.681.954,61			1.043.961,65	
35.1 - Salário Educação	971.593,62			458.765,86	
35.2 - PDDE	4.623,53			4.636,10	
35.3 - PNAE	423.100,41			371.026,27	
35.4 - PNATE	280.637,05			205.768,41	
35.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00			3.765,01	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	7.511.100,00			1.631.820,95	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			218.033,47	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	9.193.054,61			2.893.816,07	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.055.944,76	308.867,91	305.625,94	294.718,51	3.241,97
41.1 - Creche	826.082,31	116.541,42	113.299,45	109.942,50	3.241,97
41.2 - Pré - Escola	229.862,45	192.326,49	192.326,49	184.776,01	0,00
42 - Ensino Fundamental	13.555.335,58	866.343,78	865.111,23	836.517,73	1.232,55
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	14.611.280,34	1.175.211,69	1.170.737,17	1.131.236,24	4.474,52
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	44.402.132,67	29.871.796,88	27.753.948,27	27.678.439,41	2.117.848,61
47.1 - Despesas Correntes	36.472.811,11	25.392.990,48	25.328.962,87	25.254.444,01	64.027,61
47.1.1 - Pessoal Ativo	22.296.492,24	21.436.030,57	21.436.030,57	21.431.070,42	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	930.376,20	867.348,90	867.348,90	867.348,90	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.245.942,67	3.089.611,01	3.025.583,40	2.956.024,69	64.027,61
47.2 - Despesas de Capital	7.929.321,56	4.478.806,40	2.424.985,40	2.423.995,40	2.053.821,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.929.321,56	4.478.806,40	2.424.985,40	2.423.995,40	2.053.821,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			87.581,90	187.151,47
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			22.977.050,35	458.765,86
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			20.954.379,87	196.778,99
51. (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.110.252,38	449.138,34
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.110.252,38	449.138,34

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilberto BONES de Carvalho
Código Identificador:F6503DEE

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.486.580,79	9.930.323,13	11.556.257,66
Investimentos	20.542.612,02	8.990.195,42	11.552.416,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	943.968,77	940.127,71	3.841,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.486.580,79	9.930.323,13	11.556.257,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Notas:

- 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >
- 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto BONES de Carvalho
Código Identificador:07673D6E

CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DO CALCULO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: 2020 a 2094	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO	

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	10.426.540,19	5.262.352,36	5.164.187,83	53.812.158,11
2021	11.836.944,92	5.202.335,41	6.634.609,51	60.446.767,62
2022	13.772.152,60	5.476.294,86	8.295.857,74	68.742.625,36
2023	14.302.930,88	5.617.446,10	8.685.484,78	77.428.110,14
2024	14.769.733,40	6.125.018,40	8.644.715,00	86.072.825,14
2025	15.222.951,89	6.662.734,19	8.560.217,70	94.633.042,84
2026	15.661.003,99	7.224.436,32	8.436.567,67	103.069.610,51
2027	16.126.113,52	7.620.455,40	8.505.658,12	111.575.268,63
2028	16.501.839,63	8.387.648,31	8.114.191,32	119.689.459,95
2029	16.898.714,58	8.946.021,96	7.952.692,62	127.642.152,57
2030	17.356.569,36	9.191.828,10	8.164.741,26	135.806.893,83
2031	17.690.383,28	9.971.946,57	7.718.436,71	143.525.330,54
2032	17.421.630,71	13.044.940,48	4.376.690,23	147.902.020,77
2033	17.586.650,10	13.542.526,31	4.044.123,79	151.946.144,56
2034	17.613.336,30	14.481.655,73	3.131.680,57	155.077.825,13
2035	17.591.965,55	15.364.598,04	2.227.367,51	157.305.192,64
2036	17.597.021,98	15.905.231,79	1.691.790,19	158.996.982,83
2037	17.542.718,97	16.522.365,77	1.020.353,20	160.017.336,03
2038	17.422.737,73	17.206.379,66	216.358,07	160.233.694,10
2039	17.303.576,44	17.675.082,05	-371.505,61	159.862.188,49
2040	17.150.419,43	18.109.560,69	-959.141,26	158.903.047,23
2041	16.898.293,04	18.748.716,44	-1.850.423,40	157.052.623,83
2042	16.644.993,53	19.164.424,67	-2.519.431,14	154.533.192,69
2043	16.381.533,53	19.440.930,32	-3.059.396,79	151.473.795,90
2044	16.093.548,75	19.659.539,77	-3.565.991,02	147.907.804,88
2045	15.804.500,94	19.744.869,64	-3.940.368,70	143.967.436,18
2046	15.492.377,75	19.804.061,90	-4.311.684,15	139.655.752,03
2047	15.207.740,84	19.662.337,70	-4.454.596,86	135.201.155,17
2048	14.938.266,17	19.413.238,15	-4.474.971,98	130.726.183,19
2049	14.615.485,64	19.317.587,44	-4.702.101,80	126.024.081,39
2050	14.337.034,51	19.001.681,41	-4.664.646,90	121.359.434,49
2051	14.078.080,58	18.606.576,35	-4.528.495,77	116.830.938,72
2052	13.883.322,42	18.006.648,87	-4.123.326,45	112.707.612,27
2053	13.734.963,00	17.318.239,46	-3.583.276,46	109.124.335,81
2054	13.549.140,33	16.842.746,43	-3.293.606,10	105.830.729,71
2055	6.119.293,09	16.154.334,29	-10.035.041,20	95.795.688,51
2056	5.534.574,58	15.397.422,67	-9.862.848,09	85.932.840,42
2057	4.960.015,97	14.632.072,44	-9.672.056,47	76.260.783,95
2058	4.396.692,10	13.861.071,58	-9.464.379,48	66.796.404,47
2059	3.845.576,81	13.087.374,99	-9.241.798,18	57.554.606,29
2060	3.307.526,27	12.314.194,26	-9.006.667,99	48.547.938,30
2061	2.783.258,64	11.544.699,59	-8.761.440,95	39.786.497,35
2062	2.273.346,78	10.782.295,25	-8.508.948,47	31.277.548,88
2063	1.778.197,29	10.030.402,55	-8.252.205,26	23.025.343,62
2064	1.298.039,48	9.292.494,28	-7.994.454,80	15.030.888,82
2065	832.913,91	8.571.767,25	-7.738.853,34	7.292.035,48
2066	393.582,06	7.871.412,66	-7.477.830,60	-185.795,12
2067	359.720,79	7.194.259,95	-6.834.539,16	-7.020.334,28
2068	327.152,33	6.542.945,95	-6.215.793,62	-13.236.127,90
2069	295.997,73	5.919.894,55	-5.623.896,82	-18.860.024,72
2070	266.362,42	5.327.216,23	-5.060.853,81	-23.920.878,53
2071	238.341,66	4.766.818,80	-4.528.477,14	-28.449.355,67
2072	212.007,52	4.240.145,51	-4.028.137,99	-32.477.493,66
2073	187.400,68	3.748.012,56	-3.560.611,88	-36.038.105,54
2074	164.553,58	3.291.071,51	-3.126.517,93	-39.164.623,47
2075	143.475,72	2.869.514,31	-2.726.038,59	-41.890.662,06
2076	124.163,09	2.483.261,72	-2.359.098,63	-44.249.760,69
2077	106.594,63	2.131.892,62	-2.025.297,99	-46.275.058,68
2078	90.738,26	1.814.765,17	-1.724.026,91	-47.999.085,59
2079	76.547,98	1.530.959,55	-1.454.411,57	-49.453.497,16
2080	63.958,81	1.279.176,10	-1.215.217,29	-50.668.714,45
2081	52.890,84	1.057.816,81	-1.004.925,97	-51.673.640,42
2082	43.254,70	865.094,01	-821.839,31	-52.495.479,73
2083	34.951,05	699.021,02	-664.069,97	-53.159.549,70
2084	27.872,04	557.440,88	-529.568,84	-53.689.118,54
2085	21.906,16	438.123,15	-416.216,99	-54.105.335,53
2086	16.940,41	338.808,16	-321.867,75	-54.427.203,28
2087	12.860,70	257.213,93	-244.353,23	-54.671.556,51
2088	9.556,17	191.123,32	-181.567,15	-54.853.123,66
2089	6.923,25	138.465,02	-131.541,77	-54.984.665,43
2090	4.867,36	97.347,25	-92.479,89	-55.077.145,32
2091	3.301,41	66.028,20	-62.726,79	-55.139.872,11
2092	2.145,81	42.916,23	-40.770,42	-55.180.642,53
2093	1.325,98	26.519,66	-25.193,68	-55.205.836,21
2094	771,33	15.426,68	-14.655,35	-55.220.491,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], Prefeitura Municipal

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 23/03/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - Crc/Ro 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RENATO

562.574.309-68

Prefeito

RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E333D7CE

CONTABILIDADE**ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	4.378,21	-4.378,21	
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	4.378,21	-4.378,21	
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		234.948,75	233.469,86	233.469,86	233.469,86	0,00	0,00	1.478,89
Despesas de Capital		234.948,75	233.469,86	233.469,86	233.469,86	0,00	0,00	1.478,89
Investimentos		234.948,75	233.469,86	233.469,86	233.469,86	0,00	0,00	1.478,89
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)	
VALOR (III)					233.469,86	-229.091,65	4.378,21	

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:DB7CE1CE

CONTABILIDADE**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.431.611,07	6.431.611,07	10.232.997,83	159,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.363.000,00	1.363.000,00	2.511.184,10	184,24
IPTU	940.000,00	940.000,00	1.501.583,70	159,74

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	423.000,00	423.000,00	1.009.600,40	238,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	257.500,00	257.500,00	1.374.535,92	533,80
ITBI	250.000,00	250.000,00	1.343.103,61	537,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.500,00	7.500,00	31.432,31	419,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.915.091,53	2.915.091,53	3.042.843,42	104,38
ISS	2.815.091,53	2.815.091,53	2.672.069,18	94,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	370.774,24	370,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.896.019,54	1.896.019,54	3.304.434,39	174,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.844.441,86	41.844.441,86	50.873.378,75	121,58
Cota-Parte FPM	20.324.375,94	20.324.375,94	24.205.288,58	119,09
Cota-Parte ITR	5.104,69	5.104,69	82.929,63	1.624,58
Cota-Parte IPVA	2.107.464,94	2.107.464,94	2.096.295,66	99,47
Cota-Parte ICMS	19.153.371,60	19.153.371,60	24.332.998,00	127,04
Cota-Parte IPI-Exportação	254.124,69	254.124,69	155.866,88	61,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.276.052,93	48.276.052,93	61.106.376,58	126,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.453.268,00	14.676.571,00	14.213.899,68	96,85	14.163.881,96	96,51	13.917.680,24	94,83	50.017,72
Despesas Correntes	10.440.268,00	14.636.281,00	14.208.609,68	97,08	14.158.591,96	96,74	13.912.390,24	95,05	50.017,72
Despesas de Capital	13.000,00	40.290,00	5.290,00	13,13	5.290,00	13,13	5.290,00	13,13	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.453.268,00	14.676.571,00	14.213.899,68	96,85	14.163.881,96	96,51	13.917.680,24	94,83	50.017,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.213.899,68	14.163.881,96	13.917.680,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.213.899,68	14.163.881,96	13.917.680,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	12.221.275,32	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,26		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.173.849,09	8.684.419,43	13.706.085,19	157,82
Proveniente da União	7.790.848,09	8.301.418,43	13.108.528,82	157,91
Proveniente dos Estados	383.001,00	383.001,00	597.556,37	156,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.300,00	28.300,00	316.705,86	1.119,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.202.149,09	8.712.719,43	14.022.791,05	160,95

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.213.671,29	6.173.854,96	5.452.572,09	88,32	4.947.965,62	80,14	4.775.195,34	77,35	504.606,47
Despesas Correntes	4.193.671,29	5.668.968,01	5.287.069,09	93,26	4.847.574,02	85,51	4.679.916,54	82,55	439.495,07
Despesas de Capital	20.000,00	504.886,95	165.503,00	32,78	100.391,60	19,88	95.278,80	18,87	65.111,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.220.114,00	8.136.142,71	4.827.837,58	59,34	4.041.384,20	49,67	3.878.979,96	47,68	786.453,38
Despesas Correntes	3.210.114,00	5.956.519,79	4.579.611,58	76,88	3.802.158,20	63,83	3.639.753,96	61,11	777.453,38
Despesas de Capital	10.000,00	2.179.622,92	248.226,00	11,39	239.226,00	10,98	239.226,00	10,98	9.000,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	359.919,00	518.236,39	482.824,92	93,17	469.541,90	90,60	469.541,90	90,60	13.283,02
Despesas Correntes	359.919,00	518.236,39	482.824,92	93,17	469.541,90	90,60	469.541,90	90,60	13.283,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	393.244,80	494.512,95	478.197,96	96,70	442.195,08	89,42	396.687,27	80,22	36.002,88
Despesas Correntes	383.244,80	464.512,95	449.557,96	96,78	413.555,08	89,03	368.047,27	79,23	36.002,88
Despesas de Capital	10.000,00	30.000,00	28.640,00	95,47	28.640,00	95,47	28.640,00	95,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	880.151,62	755.254,72	85,81	521.393,99	59,24	424.013,79	48,18	233.860,73
Despesas Correntes	0,00	880.151,62	755.254,72	85,81	521.393,99	59,24	424.013,79	48,18	233.860,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.198.949,09	16.250.487,95	11.996.687,27	73,82	10.422.480,79	64,14	9.944.418,26	61,19	1.574.206,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.213.671,29	6.173.854,96	5.452.572,09	88,32	4.947.965,62	80,14	4.775.195,34	77,35	504.606,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.220.114,00	8.136.142,71	4.827.837,58	59,34	4.041.384,20	49,67	3.878.979,96	47,68	786.453,38
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	359.919,00	518.236,39	482.824,92	93,17	469.541,90	90,60	469.541,90	90,60	13.283,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	393.244,80	494.512,95	478.197,96	96,70	442.195,08	89,42	396.687,27	80,22	36.002,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.453.268,00	15.556.722,62	14.969.154,40	96,22	14.685.275,95	94,40	14.341.694,03	92,19	283.878,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.652.217,09	30.927.058,95	26.210.586,95	84,75	24.586.362,75	79,50	23.862.098,50	77,16	1.624.224,20
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.198.949,09	16.248.987,95	11.996.687,27	73,83	10.422.480,79	64,14	9.944.418,26	61,20	1.574.206,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.453.268,00	14.678.071,00	14.213.899,68	96,84	14.163.881,96	96,50	13.917.680,24	94,82	50.017,72

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:FEFC0B30

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - Crc/Ro 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:859D8618

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.410.893,97
Previsão Atualizada	100.540.865,47
Receitas Realizadas	119.049.350,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.597.582,40
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	94.410.863,97
Créditos Adicionais	37.113.396,08
Dotação Atualizada	131.524.260,05
Despesas Empenhadas	92.924.992,71
Despesas Liquidadas	86.728.900,00
Despesas Pagas	82.192.681,34

Superávit Orçamentário	26.124.357,96			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	92.924.992,71			
Despesas Liquidadas	86.728.900,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	100.294.385,08			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.788.198,08			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.141.130,08			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.134.765,69			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.117.113,20			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.117.113,20			
Resultado Previdenciário	7.017.652,49			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.360.929,42	32.551.348,52	2.391,85	
Resultado Primário - Acima da Linha	1.360.929,42	32.011.855,59	2.352,21	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.147.734,22	179.839,04	959.941,85	7.953,33
Poder Executivo	1.147.734,22	179.839,04	959.941,85	7.953,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.399.739,35	875.004,81	1.511.017,58	13.716,96
Poder Executivo	2.399.739,35	875.004,81	1.511.017,58	13.716,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.547.473,57	1.054.843,85	2.470.959,43	21.670,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.969.666,76	25,00	25,31	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.498.113,91	70,00	67,45	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	9.930.323,13	11.556.257,66		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	10.426.540,19	17.690.383,28	16.898.293,04	5.534.574,58
Despesas Previdenciárias	5.262.352,36	9.971.946,57	18.748.716,44	15.397.422,67
Resultado Previdenciário	5.164.187,83	7.718.436,71	-1.850.423,40	-9.862.848,09
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.378,21	-4.378,21		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	233.469,86	1.478,89		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado até o Bimestre	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.213.899,68	20,50	23,26	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

GILBERTO BONÉS DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bonés de Carvalho
Código Identificador:884DC3CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SERVIDORES EXISTENTE EM 31/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SERVIDORES EXISTENTE EM 31/12/2021

Quant.	Mat.	Nome	Vínculo	Cargo Efetivo	Cargo Comissionado/ Função gratificada	Lotação
1	1152	ADILSON PEREIRA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMEC
2	1422	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
3	1433	ALCILENE SALETE DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
4	7854	ALESSANDRA MOURA DOS PASSOS OLIVEIRA	EFETIVO/AFASTADO	TÉCNICO ATENDIMENTO EM FARMÁCIA 40H		SEMSAU
5	1192	ALEXSANDRO CONTE FIRME	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMSAU
6	714	ALONCIO LUIZ DA SILVA	EFETIVO/INSS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40H		SEMOSP
7	8124	ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	GRAT. POR DESEMPENHO APOIO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMAP
8	1041	ANDRE MARCOS	EFETIVO	DESENHISTA 40H	DEP. FORMULAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMP. DE CONVÊNIO	SEMAP
9	1269	ANDREA HIPOLITO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
10	1265	ANDREIA GOMES COELHO ARCANJO	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
11	737	ANDREIA SALVADOR SAMPAIO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
12	755	ANDREIA SALVADOR SAMPAIO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
13	318	ANGELO FRANCISCO MAGRI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
14	615	ANILDO STRELOW	EFETIVO	AGENTE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 40H		SEMF
15	8259	ANTONIA LIVRAMENTO PROCESSO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
16	8187	ANTONIO ARAUJO DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMEC
17	8344	APARECIDA BISPO SANTAVA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
18	1322	APARECIDO FRANCISCO MARCOS	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMAGRI
19	635	ARI FAGUNDES DE CAMARGO	EFETIVO	SOLDADOR 40H		SEMOSP
20	435	ARMINDO BREGER	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMEC
21	131	ARNALDO STRELOW	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	DEP.DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	SEMAP
22	1148	AUGUSTO CESAR MILITAO DOS SANTOS	EFETIVO/INSS	MÉDICO VETERINÁRIO 40H		SEMSAU
23	8356	BRUNO DA SILVA RODRIGUES	COMISSIONADO		SETOR DE CADASTRO DE FORNECE GABINETE	
24	8305	BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	COMISSIONADO		GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM UMS 40H	SEMSAU
25	1358	CARITA MARCIA SANTANA CONTARATO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
26	8186	CARLOS ALBERTO DA SILVA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA 40H		SEMAGRI
27	1035	CARLOS CALMON	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMSAU
28	500	CELDO DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR (A) ESCOLAR	FUNDEB
29	701	CINTIA REIS LUZ	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SEMEC
30	787	CLARISSE DE FREITAS MARQUES	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
31	425	CLAUDINEI SCOTTI	EFETIVO/INSS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES 40H		SEMSAU
32	410	CLAUDETE NUNES BOLONINI	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMAP
33	8134	CLAUDINEY JOSE DE ALMEIDA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA (PATROL) 40 H		SEMOSP
34	1191	CLEDER DE CAMARGO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	SUP. DE TURISMO -SUTUR	GABINETE
35	1409	CLEONICE SOUZA DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
36	1411	CLEUSA VIEIRA DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
37	1067	CLOVIS PANERARI	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		SEMAP
38	774	CREUZA KESTER STRELOW	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
39	707	CRISTIANA MARCIA AMORIM DA VITORIA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
40	1007	CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS	EFETIVO	NUTRICIONISTA 40H		SEMEC
41	8225	DAIANI CASAGRANDE MAGRI	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS VOLANTE		SEMAS
42	8240	DALILA PEREIRA	COMISSIONADO		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	SEMF
43	8132	DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS	EFETIVO/CEDIDO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES 40H		GABINETE
44	8378	DANIEL ALVES BATISTA	EFETIVO	AGENTE DE PORTARIA 40H		SEMEC
45	8320	DANIELA PAGNO DOS SANTOS	COMISSIONADO		DEP.PORTAL TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA	SEMAP
46	8206	DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMOSP
47	7836	DAYANE ADELINE ANSANELLO ONOFRE MARINHO	EFETIVO	ENFERMEIRO - ESF 40H		SEMSAU
48	8348	DAYANNY PEREIRA DA PAES	COMISSIONADO		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	SEMF
49	8271	DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS	COMISSIONADO		DEP. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIS. SOCIAL- CRAS	SEMAS
50	8377	DEIVID SCALFONE ALVES	EFETIVO	ZELADOR(A) 40H		SEMEC
51	1440	DELVIVA INACIO DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
52	8317	DENISE GOMES DA SILVA KUESTER	COMISSIONADO		SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GABINETE	
53	8173	DEVAIR BORCHART	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMEC
54	8389	DHEGO ZORDENONI	COMISSIONADO		DEP.SISTEMA INF.PEÇAS E SERVIÇO	SEMF
55	814	DIANA CORREIA SOBRINHO GONCALVES	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
56	8283	DIANA GOMES DA SILVA BRAGANCA	ELETIVO	CONSELHEIRA TUTELAR		CONS. TUTELAR
57	8365	DION KENED SANTANA FELIX	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMEC
58	1336	DIVINO NILSON DE ALMEIDA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	GRAT. DESEMPENHO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	GABINETE
59	514	DONIZETE APARECIDO CEZAR	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
60	8185	DONIZETE GONÇALVES DA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO ACOMPANHAMENTO DO	SEMEC

		FONSECA			TRANS. ESCOLAR	
61	8394	DAUANA DOS SANTOS CARDOSO	EFETIVO	MEDICO PLANTONISTA 24H		SEMSAU
62	8374	DULCELENE DE SOUZA ROCHA	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF		SEMSAU
63	8219	EDIANE SIMONE FERNANDES	EFETIVO	CONTADOR (A) 40H	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	GABINETE
64	8211	EDIJUNIOR PIMENTEL	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA) 40H		SEMOSP
65	7831	EDILSON PACHECO ANDRADE	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H		SEMSAU
66	1062	EDIMAR PEREIRA DA VITORIA	EFETIVO/INSS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMEC
67	671	EDITH MOREIRA DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
68	772	EDIVANIA SOUZA SILVA COLADINI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
69	1188	EDSON DIAS MARQUES	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES 40H		SEMSAU
70	1122	EDSONI POSSMOZER	EFETIVO	PROFESSOR DE HISTORIA 40H		SEMEC
71	8361	EDVAL ADELINO DE SOUZA	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		SEMAP
72	8375	ELAINE ALVES AMORIM	EFETIVO	TECNICO DE ENFERMAGEM (CEDIDO)		SEMSAU
73	708	ELEDIANE DE SOUSA MENDES	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
74	653	ELENI NEVES DARON ALBERTO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
75	8263	ELIAS MARTINS DE SOUZA	EFETIVO/INSS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
76	1031	ELIAS VIEIRA AMORIM	EFETIVO/CEDIDO P/ OUTRO MUNICÍPIO	PEDREIRO		SEMOSP
77	8236	ELIDA DA SILVA SACRAMENTO	COMISSIONADO		CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	SEMSAU
78	311	ELISABETE VICENTE HENRIQUE	EFETIVO/INSS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
79	1412	ELISANGELA FIDELIS	EFETIVO/AFASTADO	PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H		SEMEC
80	8312	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	COMISSIONADO	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO		SEMSAU
81	1063	ELISEU MARQUES JORDAO	EFETIVO	PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H		FUNDEB
82	8318	ELIZABETE GOMES PEREIRA	COMISSIONADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO		GABINETE
83	8128	ELITON DE CARVALHO SOUZA	EFETIVO/INSS	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA 40H		SEMAGRI
84	8254	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	EFETIVO	ENFERMEIRO 20H		SEMSAU
85	1371	ELIZA MARIA DOS SANTOS LOZORIO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
86	1490	ELIZABETH CORA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
87	623	ELIZETE SIEBERT BUSS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
88	144	ELOISA BOLDRINI MALAVASI	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
89	2144	ELOISA BOLDRINI MALAVASI	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
90	8391	ELONIA PEGORARO	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO ORÇAMENTARIO SEMAS		SEMAS
91	7774	ERIKA RAFAEL DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF 40H	GRAT. DESEMPENHO SALA DE VACINA	SEMSAU
92	1342	EUDENISSE SODRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
93	626	EULANGE PREVILATO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
94	275	EUVIDIO FERMOW	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
95	271	EVANILDO BEZERRA DE QUEIROZ	EFETIVO	ENGENHEIRO CIVIL 40H		SEMAP
96	1415	FABIANA ROBERTA JONJOB PORFIRIO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	COORD. DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA	FUNDEB
97	1009	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	EFETIVO	MECÂNICO 40H		SEMOSP
98	8292	FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH	CEDIDO DE OUTRO MUNICÍPIO	MERENDEIRA 40H		SEMSAU
99	1392	FERNANDA DOS SANTOS	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL 40H		SEMAS
100	1231	FERNANDO DE MENDONCA GIBIM	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H		FUNDEB
101	394	FIORAVANTE DE SOUZA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMAGRI
102	8297	FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA	COMISSIONADO		MÉDICO PLANTONISTA 25H	SEMSAU
103	8353	FLAVIO JOSE DA COSTA	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMSAU
104	8261	FRANCIELI LIMA INACIO DIAS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
105	7858	FRANCIELLE ZIMERMANN	EFETIVO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 40H		SEMSAU
106	588	FRANCISCA MARIA GONÇALVES	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
107	1119	FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA	EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR		SEMEC
108	189	FRANCISCO JOSÉ DE MELO	EFETIVO	AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H		SEMEC
109	8382	GABRIELI GUEDES DO NASCIMENTO	EFETIVO	ZELADORA 40H		SEMEC
110	8321	GEREDE DA SILVA ELLER	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENV. DA AGRICULTURA FAMILIAR		SEMAGRI
111	1151	GEANIO DO SACRAMENTO	EFETIVO/INSS	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
112	8262	GENILDA WAGNER MARQUARTE	EFETIVO/AFASTADO/INSS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
113	390	GESSI VARGAS	EFETIVO/AFASTADO	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
114	1012	GILBERTO COMPER	EFETIVO/AFASTADO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 40H		SEMEC
115	589	GILDASIO MOURA VILAS BOAS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
116	784	GILMAR AVILA SAVOLDI	EFETIVO	ODONTÓLOGA(O) 40 H		SEMSAU
117	447	GILMAR PINHEIRO DE GOES	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	DEP. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SEMAP
118	681	GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEMSAU
119	1013	GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO	EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		SEMSAU
120	7874	GRACIELE MENDES EGERT	COMISSIONADO			SEMSAU
121	7850	HELEN ISABEL NEVES DE ALMEIDA	EFETIVO	MÉDICO PLANTONISTA 25H		SEMSAU
122	1399	HELENILDA OLIVEIRA CRUZ	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
123	560	HELENILSON JOEL KREITLOW	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
124	8250	HULDNILZA ANDRADE COSTA KESTER	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
125	354	IDAIR AUGUSTO DE SIQUEIRA	EFETIVO	AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H		SEMOSP
126	1201	ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	DEP. DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	SEMAP
127	256	ILHENA ALVES FRANCO CARDOSO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
128	592	ILMA APARECIDA PAREDE STRELOW	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		GABINETE
129	8366	INDIA CARLA ARAUJO SAMPAIO	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE		SEMEC

				ESCOLAR		
130	1432	INES DARE DE MEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	SEMEC
131	981	IRENE CABRAL SEBIM	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
132	7915	IRENE DE CASTRO REZENDE DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
133	1253	IRINEU DA COSTA FLORENCO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMOSP
134	124	ISAIAS ROSSMANN	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO ANALISTA PROCESSUAL	GABINETE
135	119	IUZA AMARAL DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40H		SEMSAU
136	367	IVONETE SOARES DA FONSECA SIONA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
137	496	IVONIA ARDISSAO BOLDRINE DA VITORIA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR (A) ESCOLAR	FUNDEB
138	1410	IZABEL DE CASTRO E SILVA LIMA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
139	675	IZABEL PAULA DA SILVA SOUZA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
140	8371	JAMILLE DA SILVA ANDRADE	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMEC
141	761	JANE DA SILVA PRADO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
142	1257	JANE OLIVEIRA DOS SANTOS KREITLOW	EFETIVO	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 40H	DIRETOR (A) ESCOLAR	FUNDEB
143	1356	JANETE APARECIDA VICENTE	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
144	1045	JANICE OLIVEIRA DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
145	1434	JAQUELINE DA SILVA DANTAS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
146	8354	JEFERSON JOSE VASCONCELOS OLIVEIRA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		OBRAS
147	8316	JESSICA DE SA LIVRAMENTO KESTER	COMISSIONADO	DIRETOR ADM. DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO		SEMSAU
148	1014	JOÃO BATISTA DELLA TORRE	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMEC
149	114	JOÃO EDIS DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H		SEMSAU
150	359	JOÃO ELIAS DE FREITAS	EFETIVO	AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H		SEMEC
151	433	JOAQUIM HILARIO DA SILVEIRA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES 40H		SEMSAU
152	395	JOAQUIM MENDES DE LIMA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMEC
153	8351	JOBSON NUNES DA COSTA	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMEC
154	342	JONAS DE CARVALHO	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMSAU
155	1061	JOSE ADEMAR VILANOVA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMSAU
156	502	JOSE ANTONIO FURLAN	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	VICE DIRETOR (A)	FUNDEB
157	8310	JOSE ALVES PEREIRA	EFETIVO	PREFEITO MUNICIPAL		GABINETE
158	8323	JOSE ANTONIO DE SOUZA POMAROLI	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		SUMELC
159	988	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	EFETIVO/ AFASTADO	VIGIA 40H		SEMSAU
160	237	JOSE ODAIR COMPER	EFETIVO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 40H		SEMF
161	503	JOSE RAMOS GOBETTI	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
162	1328	JOSE VALDEIR DE SOUSA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	COORD. DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E CERIMONIAL	GABINETE
163	8338	JOSE CARLOS BENTO	COMISSIONADO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	PROCESSO	GABINETE
164	808	JOSEFA JOSENILDA DUARTE PEREIRA	EFETIVO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40H		FUNDEB
165	661	JOSELITA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR (A) ESCOLAR	FUNDEB
166	1348	JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
167	1375	JUAREZ JOSE DA SILVA FILHO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO ASSESSOR NA ÁREA DE INFORMÁTICA	SEMAP
168	424	JUCILEIA ALVES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H		SEMEC
169	8275	JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA	ELETIVO	CONSELHEIRA TUTELAR		CONS. TUTELAR
170	7857	JUNIOR LINS BOIKO	EFETIVO	FARMACÊUTICO 40H		SEMSAU
171	8370	JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		SEMAP
172	8274	KATIA APARECIDA SATORNO	ELETIVO	CONSELHEIRA TUTELAR		CONS. TUTELAR
173	7769	KATIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF 40H	GRAT. DESEMPENHO SALA DE VACINA	SEMSAU
174	8381	KATIANE REZENDE ALVES	EFETIVO	ZELADORA 40H		SEMEC
175	82355	KATIANI RODRIGUES DOS SANTOS	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		SEMEC
176	8345	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA 40H		SEMSAU
177	8327	KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW	COMISSIONADO	ASSESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO		GABINETE
178	8313	KENEDY DONDONI	COMISSIONADO	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEM. E IMUNIZAÇÃO		SEMSAU
179	1223	KLEBER CONTE FIRME	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
180	8339	LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	COMISSIONADO/AFASTADO	MÉDICO PLANTONISTA 24H		SEMSAU
181	689	LAUDECI MARIA DA SILVA RESENDE	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
182	1213	LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
183	1341	LEIDE IZABEL FURLAN	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
184	8228	LEIDIANE MEDEIROS PETRONILIO	EFETIVO	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO-CRAS VOLANTE 40H		SEMAS
185	8337	LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART	COMISSIONADO	SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS		SEMAS
186	632	LEILA LINS REGO BRITES	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.	SEMAP
187	235	LEONARDO CESAR CARNEIRO	EFETIVO	AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H		SEMSAU
188	8264	LEONI GUMERCINO BETINI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
189	8314	LEVI GOMES GONÇALVES	COMISSIONADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		SEMSAU
190	96	LEVI INACIO DE CARVALHO	EFETIVO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS 40H		SEMAP
191	8253	LIDIA ERNANDES ROBLE	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
192	1224	LILIANE CASSOL	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
193	366	LINDINALVA CAVALCANTE CASSIANO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU

194	8194	LUANA FERRACIOLLI XAVIER ARAUJO	EFETIVO	MÉDICO VETERINÁRIO 20H		SEMSAU
195	751	LUCENIR RODRIGUES DOS SANTOS	EFETIVO/INSS	ZELADOR 40H		SEMEC
196	8380	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA	EFETIVO	ZELADORA 40H		SEMEC
197	1252	LUCIANA DE JESUS ANDRADE	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
198	8368	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMEC
199	674	LUCIANA DE JESUS COUTINHO	EFETIVO/INSS	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
200	665	LUCIMARA MARQUES PERSCH	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO GESTÃO DE PESSOAS SEMAP	
201	521	LUIZ CARLOS GUILHERME	EFETIVO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 20H		FUNDEB
202	8350	LUIZ CARLOS VENTURINI	EFETIVO	MECANICO		OBRAS
203	8336	LUIZ FELIPE WAGNER KREITLOW	COMISSIONADO	DIRETOR DE DEP. DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		SEMSAU
204	276	LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO COORD. FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	SEMF
205	1068	MAGNO ALVES DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMAGRI
206	338	MANOEL ANTONIO DA COSTA	EFETIVO/INSS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
207	1431	MARCELA PIRES BRAGA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR (A) ESCOLAR	FUNDEB
208	8331	MARCELA TESSALIA SILVEIRA DE QUEIROZ	EFETIVO	ENFERMEIRO - ESF		SEMSAU
209	989	MARCELLA ADAMI	EFETIVO/AFASTADA	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
210	1421	MARCIA DOS SANTOS	EFETIVO/AFASTADA	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
211	8172	MARCIA GONCALVES DA SILVA	COMISSIONADO		SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS 40H	SEMEC
212	7832	MARCIO ALVES DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA 40H		SEMSAU
213	1048	MARCIO DE SOUZA REIS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
214	8387	MARCOS ELLER	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		OBRAS
215	729	MARCOS JOSE DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	GERENTE DEPART. SIST. DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE P/ ATENÇÃO BÁSICA	SEMSAU
216	1003	MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA	EFETIVO/CEDIDO P/ OUTRO MUNICÍPIO	TÉCNICO ELETRICISTA 40H		SEMOSP
217	8136	MARCUS FABRICIO ELLER	EFETIVO	ADVOGADO DO MUNICÍPIO 40H		GABINETE
218	775	MARGARETH CASAGRANDE MAGRI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
219	8372	MARGARIDA WILKE COLADINI	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMEC
220	600	MARIA APARECIDA CASTELÃO AVANCINI	EFETIVO/INSS	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		SEMEC
221	1429	MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS	EFETIVO/AFASTADA	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
222	1214	MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	SECRETÁRIA (O) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMEC
223	703	MARIA APARECIDA MARQUES BRITO	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
224	7891	MARIA APARECIDA ORTOLONE	EFETIVO	ENFERMEIRO - ESF 40H		SEMSAU
225	1255	MARIA CACILDA DE CAMPOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		SEMEC
226	542	MARIA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	EFETIVO/INSS	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
227	601	MARIA DA GLORIA AVANCINI PIVETA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMSAU
228	8266	MARIA DE FATIMA LOPES LAURENTE	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
229	1195	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
230	8277	MARIA DINEIA CEZAR	ELETIVO	CONSELHEIRA TUTELAR		CONS. TUTELAR
231	1008	MARIA DO CARMO NAZARE DA SILVA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMAS
232	688	MARIA DURVALINA DE SOUZA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
233	8367	MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMEC
234	651	MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	CHEFE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO SUS	SEMSAU
235	280	MARIA JOSE FIGUEIRA DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40H		SEMSAU
236	1324	MARIA NILCE FERNANDES DOS SANTOS	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMSAU
237	8358	MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SATÓRIO	COMISSIONADO	GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM UMS		SEMSAU
238	8393	MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	EFETIVO/AFASTADA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
239	716	MARIA ROSA DOS SANTOS SOUZA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
240	1015	MARIANA BOLDRINI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
241	1057	MARILENE OLIMPIA DE SOUZA BATISTA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
242	8311	MARIO CARVALHO MENDES	COMISSIONADO	VICE PREFEITO		GABINETE
243	717	MARLENE DE OLIVEIRA DEFANTI	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMSAU
244	1156	MARLENE DE SOUZA FERREIRA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H	DEP. SISTEMA INFOMATIZADO DE COMBUSTÍVEL	SEMAP
245	1049	MARLENE LOPES DOS SANTOS	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO SERVIÇOS DE ANÁLISE AUXILIARES	GABINETE
246	440	MARLI PERSCH	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS	GABINETE
247	315	MARTA ELIAS VIEIRA	EFETIVO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H		SEMSAU
248	233	MARTA NUNES SATURNINO	EFETIVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
249	121	MAURA GONÇALVES DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40H		SEMSAU
250	436	MILTOM EGERT	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H		SEMAP
251	764	MIRIAN RIBEIRO MENDES MACEDO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
252	8334	MOISES CRISPIM DE SOUZA	COMISSIONADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		GABINETE
253	8265	NAILDA BARBOSA RIBEIRO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
254	608	NAIR PLANTICOW DE FREITAS	EFETIVO/INSS	ZELADORA		SEMAP

255	361	NARCISO DEFANTI	EFETIVO	AGENTE DE VIGILANCIA 40H		SEMEC
256	8386	NATHIELY FERREIRA FORNAZIER	EFETIVO	ZELADOR 40H		SEMEC
257	471	NEILA GOMES DE SANTANA FELIX	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
258	6471	NEILA GOMES DE SANTANA FELIX	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
259	8215	NELSON OLIVEIRA BARBOSA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA) 40H		SEMOSP
260	8048	NEURI GRANETTO	CEDIDO DE OUTRO MUNICÍPIO	VIGIA 40H		SEMAS
261	8229	NEUSA ISHI	EFETIVO	PSICÓLOGA 40H		SEMAS
262	780	NEUZA GOMES DA SILVA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
263	1208	NEYDE ROSSMANN BREGER	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
264	8230	NILDA PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS	COMISSIONADO/AFASTADA	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMEC
265	8360	NICOLAS BENITEZ MADEIRA	PROGRAMA MAIS MÉDICO	MEDICO PROGRAMA MAIS MÉDICO 40H		SEMSAU
266	997	NILSON BUSS	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES 40H		SEMSAU
267	711	OZEIAS DURIGAN DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H		FUNDEB
268	7892	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
269	8322	PAMELLA MACIEL DE AQUINO	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DA JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL		GABINETE
270	758	PAULA CRISTIANA DE CAMPOS BRANDÃO	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	DIRETOR DEPART. FINANCEIRO DO FMS	SEMSAU
271	1318	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	EFETIVO	TÉCNICO ELETRICISTA 40H		SEMOSP
272	8242	PAULO SERGIO PEREIRA	COMISSIONADO		ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS	SEMAP
273	1227	PEDRO OTAVIO ROCHA	EFETIVO	CONTADOR (A) 40H	GRAT. POR DESEMPENHO	SEMF
274	8160	PEDRO ROMIS FAQUIM	CEDIDO DE OUTRO MUNICÍPIO	PEDREIRO 40H		SEMOSP
275	8189	PELANGIUS ROSSMANN BREGER	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMOSP
276	268	PEPIS APARECIDO ANDRADE	EFETIVO	AGENTE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 40H		SEMSAU
277	33	POLIANA DE OLIVEIRA LEITE	EFETIVO	PSICÓLOGO CRAS VOLANTE		SEMAS
278	8148	QUEILA APARECIDA DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA 40H	DEP. PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEMAP
279	7914	RAFAEL TAVARES NOVAES	EFETIVO	ENFERMEIRO (A) 40H		SEMSAU
280	8332	RAUFE DA SILVA MOREIRA	EFETIVO	ENFERMEIRO 40H		SEMSAU
281	8140	ROBERTE ONIPOTENTE ANDRADE PARREIRA	EFETIVO/ AFASTADO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 40H		GABINETE
282	696	ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	EFETIVO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 20H		FUNDEB
283	8131	ROBERTO LEITE CARDOSO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMEC
284	1238	ROGELHO MONTEIRO SOUZA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H		SEMSAU
285	996	ROMERIO AVANCINI	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA) 40H	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	SEMOSP
286	793	ROMILDO GONCALVES DAS CANDEIAS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
287	713	ROSA DA SILVA MELLO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
288	556	ROSA FERREIRA DE ATAÍDE	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
289	1021	ROSA PEREIRA FERNANDES	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
290	1236	ROSANGELA APARECIDA ANDRADE DO NASCIMENTO COLADINI	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	FUNDEB
291	1169	ROSANGELA DA SILVA RAPOSEIRO	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
292	1281	ROSEANE Mª VIEIRA TAVARES FONTANA	EFETIVO	ADVOGADO DO MUNICÍPIO 40H		GABINETE
293	262	ROSELI FATIMA DE CAMARGO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO AUXILIAR NO DEP. DE TESOUREARIA	SEMF
294	1419	ROSIELI MOREIRA COMPER	EFETIVO/INSS	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
295	8341	ROSILDA APARECIDA GUILHERME	EFETIVO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL 40H		SEMSAU
296	977	ROSILENE ALBARES GARCIA PEGORARO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
297	1216	ROSILENE MEDEIROS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
298	8364	ROSIMEIRI DE ARAUJO TEIXEIRA BATISTA	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMEC
299	1123	ROSIMERI FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
300	8379	ROSINEI EVENCIO CARARA CARVALHO	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
301	1034	ROZIANE CAPELINE	EFETIVO	COZINHEIRA 40H	COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO	SEMEC
302	529	RUBINALDO GOMES DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
303	1337	SADRAK DE CARVALHO	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA) 40H		SEMOSP
304	8363	SALETE DE VARGAS FERREIRA PERSCH	COMISSIONADO	SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA		SEMEC
305	7838	SANCLER ALVES VEIGA	EFETIVO	MÉDICO PLANTONISTA 25 H		SEMSAU
306	1355	SANDRA APARECIDA SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
307	8295	SANDRA BARBOSA DE FREITAS GOLÇALVES	EFETIVO	CONSELHEIRA TUTELAR		CONS. TUTELAR
308	8258	SANDRA DE LOURDES FASOLO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
309	8268	SANDRA REGINA MEDEIROS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
310	423	SANTIN BOIKO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES 40H		SEMSAU
311	480	SANTINA DENONI GALVAO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
312	8255	SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRO 20H		SEMSAU
313	8256	SEBASTIAO CARLOS FILHO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	GRAT. DESEMPENHO SALA DE VACINA	SEMSAU
314	344	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
315	754	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	EFETIVO	PEDAGOGO 20H		FUNDEB
316	791	SEVERINA ALEXANDRE DA SILVA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
317	8392	SERGIO PERINI	COMISSIONADO	MEDICO PLANTONISTA 24H		
318	438	SIDERLEI GOMES OLIVEIRA	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMSAU
319	656	SILENE BRAVIM COUTINHO COLADINI	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	VICE DIRETOR (A)	FUNDEB
320	1330	SILVIA MARIA ROSA DE SOUSA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
321	1450	SILVIA SANDRA GONÇALVES OLIVEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB

322	1430	SIMONE MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
323	102	SINESIO GONCALVES DE SOUZA	EFETIVO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA 40H		SEMOSP
324	405	SIRLENE MOURA DOS PASSOS PATRICIO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS	GABINETE
325	982	SOEMY MOREIRA VIEIRA	EFETIVO/INSS	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO		FUNDEB
326	980	SONIA MARIA CASULA DE FREITAS	EFETIVO/INSS	COZINHEIRA 40H		SEMEC
327	610	SONIA MARIA GOMES RODRIGUES	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
328	1088	SONIA RECO BINDACO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
329	113	SOUREIDE OLIVEIRA GOMES	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H		SEMSAU
330	8383	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	EFETIVO	ZELADORA 40H		SEMEC
331	437	SUELI APARECIDA FURLAN	EFETIVO	AGENTE DE PORTARIA 40H		SEMEC
332	8281	SUELI FREITAS PERSCH	COMISSIONADO		COORD. DE REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD 40H	SEMSAU
333	1121	SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES	EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
334	1046	SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO	SEMAP
335	8373	TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO PERSCH	COMISSIONADO	COORD. DE REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		SEMSAU
336	730	TANIA REGINA PATUSSI	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
337	8251	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	EFETIVO	MÉDICO PLANTONISTA 25 H		SEMSAU
338	8342	THAILLYSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS 40H		SEMSAU
339	1270	UMBETE PEREIRA DE MATOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR (A) ESCOLAR	FUNDEB
340	1206	UORCHINTON FRANCISCO DO NASCIMENTO	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
341	8135	VAGNER MOREIRA DE SOUZA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA) 40H		SEMOSP
342	976	VALCIMAR CORDEIRO FILHO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES 40H		SEMSAU
343	8141	VALDECIR ALBERTO	EFETIVO	EDUCADOR FÍSICO 40H		SEMAS
344	8395	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMOSP
345	1182	VALDEMIR CORDEIRO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMOSP
346	415	VALDENIR CORREA FERNANDES	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	COORD. DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMÍLIA	SEMAS
347	180	VALDEVINO BOLONINI	EFETIVO	ARTIFICE DE CONTRUÇÃO CIVIL 40H		SEMAP
348	8376	VALDINEI SOUZA DA SILVA	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		OBRAS
349	553	VALDIRENE INACIO DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
350	1058	VALDIVINO PEREIRA TEODORO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
351	526	VALDIZIO CORREIA DE OLIVEIRA	EFETIVO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 20H		FUNDEB
352	198	VALDOMIRO DE VARGAS	EFETIVO	AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H		SEMAP
353	8142	VALQUILIA CAPELINE	EFETIVO	AGENTE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 40H		SEMF
354	984	VANDA LUCI PEREIRA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
355	636	VANDERLEI ALVES MOREIRA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA 40H		SEMOSP
356	8369	VANDERLEIA KESTER	COMISSIONADO	COORDENADOR DO CAD. ÚNICO DOS PROG. SOCIAIS E BOLSA FAMÍLIA		SEMAP
357	636	VANDERLEI ALVES MOREIRA	EFETIVO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA 40H		OBRAS
358	8223	VANDERLEY DAMASCENO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES 40H		SEMAS
359	479	VANDERLUZA BRAGA NUNES	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
360	8388	VANUZE CORDEIRO	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE DE TURISMO		SUTUR
361	497	VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
362	260	VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA	EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
363	1226	VERA DE LARA LOURENCO GOES	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
364	1209	VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
365	352	VICENTE DONIZETTE DE OLIVEIRA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H	COORD. DE MATERIAL E MERENDA ESCOLAR	SEMEC
366	8385	VITOR XAVIER CRUZ	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMSAU
367	8207	WAGNER DE OLIVEIRA GOBETTI	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)		SEMOSP
368	8175	WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR	EFETIVO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 40H		SEMAGRI
369	8127	WALTER MALTA CARDOSO	COMISSIONADO		COORDENADOR (A) DO MEIO AMBIENTE	SEMAGRI
370	8352	WELITON DA COSTA RODRIGUES	EFETIVO	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS 40H		SEMSAU
371	407	WILMO VITORIO DE SOUZA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
372	387	ZILDA JACONI TAVARES SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB

Ministro Andrezza/RO, 18 de janeiro de 2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:35DCFB1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída:28/01/2022	Nº.de Diárias	01 (uma) 30%
	Chegada:28/01/2022	Valor Unitário	R\$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 107,92
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Andressa Santos Araújo**
 Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
 CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114** SESDEC
 Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro**.
 Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
 Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta: **35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde levará coleta de testes de Covid-19 para análise na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santo Araújo
 Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 28/01/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALLAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesa

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:37360D30

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 14/12/21	Nº DIÁRIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 15/12/21	V. UNT.	R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$ 326,31
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Debora Layane Carvalho Santos CADASTRO: 1451
 CARGO/FUNÇÃO: Assessora executiva LOTAÇÃO: Semas
 CPF:048.801.862-52 RG: 1496126 SESDC /RO
 ENDEREÇO: linha 40, lote 37 gleba 20I Bairro: Zona rural
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:992585149
 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1406-0 CONTA:50949-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Se descolara ate a cidade de Porto Velho-RO para participar da 50ª Reunião extraordinária da comissão Intergestora Bipartite -CIB.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 326,31 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/12/2021.

Debora Layane Carvalho Santos
 RG Nº 1496126 SESDC/RO
 Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 03/12/2021 Autorizado

TÁLINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 010 de 05/01/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Chef. De Gabi. E Ord. De Despesas

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2247B38B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 06/12/21	Nº DIÁRIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 08/12/21	V. UNT.	R\$ 355,98

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	RS 771,96
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Taline Geice Pereira Neiva CADASTRO: 1414
 CARGO/FUNÇÃO: Secretária de assistência Social LOTACÃO: Semas
 CPF:132.594.296.03 RG: 1654452 SSP /RO
 ENDEREÇO: Loteamento, boa vista Bairro: Centro
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:34661123
 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:22573-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Se descolara até a cidade de Porto Velho-RO para estar participando do lançamento e capacitação do Programa da Mulher.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 771,96(setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 26/11/2021.

Taline Geice Pereira Neiva
 RG Nº 1654452 SSP / RO
 Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 26/11/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
 Secretária Municipal De Assistência Social
 Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:591EADBF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 06/12/21 CHEGADA: 08/12/21	Nº DIÁRIAS	02 (duas)
		V. UNT.	RS 326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	RS 652,62
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Devair Luiz Filho CADASTRO:1107
 CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTACÃO: Semas
 CPF:419.120.392.49 RG:431214 SSP /RO
 ENDEREÇO: Rua José bonifacio1263 Bairro: Centro
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:34661123
 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:12.333-1-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Se descolara até a cidade de Porto Velho-RO para conduzir as servidoras que estarão participando do lançamento e capacitação do Programa da Mulher.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 652,62(seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 26/11/2021.

Devair Luiz Filho
 RG Nº 431214 SSP /RO
 Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 26/11/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
 Secretária Municipal De Assistência Social
 Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1341A39D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 22/12/21 CHEGADA: 22/12/21	Nº DIÁRIAS	01 (UMA)
		V. UNT.	RS 97,89
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO	V. TOTAL	RS 97,89

DIÁRIA COM PERNOITE	SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Etios Sedan OHS 9693		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Devair Luiz Filho CADASTRO:1107
 CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semas
 CPF:419.120.392-49 RG:431214 SSP/RO
 ENDEREÇO: Rua José Bonifácio 1263 Bairro: Centro
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:34661123
 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Se descolara até a cidade de Ji Paraná para conduzir Elanne Mendes Dos Reis que levará sua filha Lorena Reis Silva, para realizar uma perícia no INSS.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 21/12/2021.

Devair Luiz Filho
 RG Nº 431214 SSP/RO
 Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 21/12/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
 Código Identificador:85ABA8CA

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33							
Representante: PERFIL HOSPITALAR LTDA							
Telefone: (62) 3983-3610							
E-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com							
Endereço: AV LIBERDADE, 000 - JARDIM BURITI SERENO, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74943-400							
1	20,00	Caixa	Anestésico Articaina 4% 1:100.000 epinefrina	DFL	19281	R\$ 179,60	R\$ 3.592,00
2	50,00	Caixa	Anestésico Mepivacaína 2% 1:100.000 epinefrina	DLA	19282	R\$ 117,99	R\$ 5.899,50
3	10,00	Caixa	Anestésico Lidocaína 2% 1:100.000 epinefrina	CRISTALIA	19283	R\$ 97,00	R\$ 970,00
8	15,00	Caixa	Agulha gengival curta (unoject/procare/dentoject ou septoject)	DFL	19284	R\$ 42,70	R\$ 640,50
9	15,00	Caixa	Agulha gengival longa (unoject/procare/dentoject ou septoject)	DFL	19285	R\$ 40,51	R\$ 607,65
10	4,00	Unid.	Sugador cirúrgico metálico	JON	19286	R\$ 27,43	R\$ 109,72
11	6,00	Caixa	Espinha hemostática hemospom	MAQUIRA	19287	R\$ 65,00	R\$ 390,00
12	10,00	Unid.	Cabo para bisturi nº 03	FAVA	19288	R\$ 10,33	R\$ 103,30
13	8,00	Unid.	Descolador de Molt nº 09	PRATA	19289	R\$ 53,00	R\$ 424,00
14	5,00	Unid.	Seringa Carpule c/ refluxo	ICE	19290	R\$ 36,52	R\$ 182,60
21	4,00	Unid.	Alavanca Apexo 302	PRATA	19291	R\$ 32,34	R\$ 129,36
22	4,00	Unid.	Alavanca Apexo 303	PRATA	19292	R\$ 32,34	R\$ 129,36
23	4,00	Unid.	Alavanca Apical 301	6B INVENT	19293	R\$ 36,20	R\$ 144,80
26	4,00	Unid.	Alavanca Seldin reta nº2 Adulto	6B INVENT	19294	R\$ 33,00	R\$ 132,00
27	4,00	Unid.	Alavanca Seldin reta nº2 Infantil	PRATA	19295	R\$ 36,20	R\$ 144,80
35	10,00	Unid.	Espelho bucal pediátrico nº3	PRISMA	19296	R\$ 5,45	R\$ 54,50
36	10,00	Unid.	Cabo para espelho bucal	IODONTOSUL	19297	R\$ 4,90	R\$ 49,00
38	3,00	Unid.	Afastador Minnesota	FAVA	19298	R\$ 27,00	R\$ 81,00
40	4,00	Unid.	Cinzel Ochsenbein nº1	PRATA	19299	R\$ 77,00	R\$ 308,00
41	3,00	Unid.	Espátula para resina Ward nº3	PRATA	19300	R\$ 7,50	R\$ 22,50
42	3,00	Unid.	Espátula calcador bolinha 02 titânio	LM	19301	R\$ 62,50	R\$ 187,50
47	2,00	Unid.	Alicate Perfurador Ainsworth	PRISMA	19302	R\$ 84,82	R\$ 169,64
49	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº203	6B INVENT	19303	R\$ 14,40	R\$ 57,60
50	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº209	6B INVENT	19304	R\$ 14,40	R\$ 57,60
51	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº210	6B INVENT	19305	R\$ 14,40	R\$ 57,60
52	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº211	6B INVENT	19306	R\$ 14,40	R\$ 57,60
53	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº212	6B INVENT	19307	R\$ 14,40	R\$ 57,60
54	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº26	6B INVENT	19308	R\$ 14,40	R\$ 57,60
55	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº29	6B INVENT	19309	R\$ 14,40	R\$ 57,60
56	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nºw8a	6B INVENT	19310	R\$ 14,40	R\$ 57,60
57	4,00	Unid.	Arco de Ostby dobrável autoclavável	MAQUIRA	19311	R\$ 10,14	R\$ 40,56
58	2,00	Unid.	Arco de Ostby dobrável autoclavável infantil	MAQUIRA	19312	R\$ 11,48	R\$ 22,96
59	2,00	Unid.	Arco Young metálico autoclavável	ORTOCENTRAL	19313	R\$ 21,40	R\$ 42,80
60	10,00	Unid.	Broca Endo Z p/ alta rotação	MICRODONT	19314	R\$ 26,00	R\$ 260,00
62	5,00	Unid.	Lima K 1ª série 31mm 15-40	TDK	19315	R\$ 21,40	R\$ 107,00
64	2,00	Unid.	Conjunto de aspiração endodôntico metálico	ORTOCENTRAL	19316	R\$ 29,60	R\$ 59,20

65	2,00	Unid.	Formocresol	MAQUIRA	19317	RS 6,16	RS 12,32
67	4,00	Unid.	Hidróxido de cálcio P.A.	BIODINAMICA	19318	RS 5,70	RS 22,80
68	10,00	Unid.	Lençol de borracha p/ isolamento absoluto	K-DENT	19319	RS 23,23	RS 232,30
69	2,00	Unid.	Régua endodôntica milimetrada	MAQUIRA	19320	RS 10,50	RS 21,00
71	2,00	Unid.	Tamborel para limas	MAQUIRA	19321	RS 22,53	RS 45,06
72	5,00	Unid.	EDTA trissódico	AAF BRASIL DO	19322	RS 7,20	RS 36,00
74	2,00	Caixa	Stop de silicone	MAQUIRA	19323	RS 25,38	RS 50,76
75	5,00	Blister	Extirpa nervos sortidos	MK LIFE	19324	RS 28,19	RS 140,95
76	20,00	Kits c/ 3 seringas	Condicionador Ácido Fosfórico 37%	AAF BRASIL DO	19325	RS 4,50	RS 90,00
77	5,00	Unid.	Adesivo Ambar FGM 6ml	FGM	19326	RS 42,66	RS 213,30
80	5,00	Unid.	Calcador Ward nº1	PRATA	19327	RS 7,51	RS 37,55
81	5,00	Unid.	Calcador Ward nº2	PRATA	19328	RS 7,51	RS 37,55
82	5,00	Unid.	Calcador Ward nº3	PRATA	19329	RS 7,51	RS 37,55
83	5,00	Unid.	Brunidor nº29	PRATA	19330	RS 7,51	RS 37,55
85	5,00	Unid.	Esculpidor Hollenback nº3	PRATA	19331	RS 7,51	RS 37,55
86	5,00	Unid.	Esculpidor Hollenback nº3s	PRATA	19332	RS 7,51	RS 37,55
87	30,00	Unid.	Papel Carbone dupla face	IODONTOSUL	19333	RS 3,40	RS 102,00
88	10,00	Unid.	Kit para acabamento e polimento em resina composta	MICRODONT	19334	RS 47,70	RS 477,00
89	10,00	Unid.	Kit para acabamento e polimento em amálgama viking KG sorensen	MICRODONT	19335	RS 53,13	RS 531,30
90	5,00	Kits de 6 unidades	Broca para acabamento multilaminada sortidas	FAVA	19336	RS 55,00	RS 275,00
91	5,00	Embalagem	Aplicador Microbrush fino	FGM	19337	RS 12,00	RS 60,00
92	5,00	Embalagem	Aplicador Microbrush regular	FGM	19338	RS 10,70	RS 53,50
93	3,00	Embalagens	Disco de feltro	TDV	19339	RS 35,65	RS 106,95
94	20,00	Embalagens	Evidenciador de placa em pastilhas Eviplac	BIODINAMICA	19340	RS 23,30	RS 466,00
96	5,00	Embalagens	Tira de lixa de poliéster	MICRODONT	19341	RS 9,90	RS 49,50
97	5,00	Embalagens	Tira de lixa de metal	BIODINAMICA	19342	RS 8,50	RS 42,50
98	20,00	Unid.	Fita banda matriz metal 5mm	AAF BRASIL DO	19343	RS 1,70	RS 34,00
99	20,00	Unid.	Fita banda matriz metal 7mm	AAF BRASIL DO	19344	RS 1,87	RS 37,40
100	10,00	Unid.	Ionômero de vidro forrador fotopolimerizável	BIODINAMICA	19345	RS 53,45	RS 534,50
101	10,00	Unid.	Ionômero de vidro restaurador pó e líquido	MAQUIRA	19346	RS 25,00	RS 250,00
105	5,00	Litros	Revelador radiográfico	DPC DO BRASIL	19347	RS 13,00	RS 65,00
106	5,00	Litros	Fixador radiográfico	DPC DO BRASIL	19348	RS 10,50	RS 52,50
107	20,00	Litros	Detergente enzimático	KELLDRIN	19349	RS 28,90	RS 578,00
108	10,00	Rolos	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	PACK GC	19350	RS 61,25	RS 612,50
109	15,00	Rolos	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m	PACK GC	19351	RS 120,60	RS 1.809,00
110	2,00	Unid.	Pedra para afiar Arkansas	AAF BRASIL DO	19352	RS 42,06	RS 84,12
111	5,00	Caixa	Babador odontológico impermeável – embalagem 100 unidades – 5 embalagens	BIODINAMICA	19353	RS 25,00	RS 125,00
112	2,00	Unidade	Fio dental rolo 500m – 2 unidades	HILLO	19354	RS 18,90	RS 37,80
113	1,00	Unidade	Alavanca Potts esquerda – 1 unidade	PRATA	19355	RS 102,00	RS 102,00
114	1,00	Unidade	Alavanca Potts direita – 1 unidade	PRATA	19356	RS 101,00	RS 101,00
115	3,00	Unidade	Porta Agulha com Widea – 3 unidades	6B INVENT	19357	RS 503,00	RS 1.509,00
118	2,00	Unidade	Espátula PARA resina nº 2	PRATA	19358	RS 60,00	RS 120,00
119	1,00	Unidade	Espátula PARA resina nº SD2	INDUSBELO	19359	RS 75,00	RS 75,00
120	1,00	Unidade	Espátula PARA resina nº SD3	INDUSBELO	19360	RS 70,00	RS 70,00
121	10,00	Unidade	Flúor em gel acidulado – embalagem 200ml –	IODONTOSUL	19361	RS 10,30	RS 103,00
122	5,00	Bloco	Bloco para espaturação – 50 folhas	DALLA	19362	RS 9,80	RS 49,00
123	20,00	Unidade	Broca nº 556 p/ alta rotação	MICRODONT	19363	RS 24,50	RS 490,00
124	20,00	Unidade	Broca nº 329 p/ alta rotação	MICRODONT	19364	RS 24,50	RS 490,00
125	5,00	Unidade	Broca nº 2135 p/ alta rotação	MICRODONT	19365	RS 3,50	RS 17,50
126	5,00	Unidade	Broca nº 2135F p/ alta rotação	MICRODONT	19366	RS 3,50	RS 17,50
127	10,00	Unidade	Broca nº 2135FF p/ alta rotação	MICRODONT	19367	RS 3,50	RS 35,00
128	5,00	Unidade	Broca nº 2134 p/ alta rotação	MICRODONT	19368	RS 3,50	RS 17,50
129	5,00	Unidade	Broca nº 2134F p/ alta rotação	MICRODONT	19369	RS 3,50	RS 17,50
130	5,00	Unidade	Broca nº 4138 p/ alta rotação	MICRODONT	19370	RS 4,00	RS 20,00
131	5,00	Unidade	Broca nº 3080 p/ alta rotação	MICRODONT	19371	RS 6,00	RS 30,00
132	1,00	Unidade	Broca nº 3082 p/ alta rotação	MICRODONT	19372	RS 6,00	RS 6,00
133	2,00	Unidade	Broqueiro 60 furos alumínio	MAQUIRA	19373	RS 106,30	RS 212,60
134	4,00	Unidade	Pasta profilática	IODONTOSUL	19374	RS 11,30	RS 45,20
135	4,00	Unidade	Pasta para polimento	ALLPLAN	19375	RS 58,10	RS 232,40
136	10,00	Frasco	Hidróxido de cálcio P.A 10g	BIODINAMICA	19376	RS 10,00	RS 100,00
137	10,00	Galão	Água destilada para autoclave 5 litros	REYMER	19377	RS 29,00	RS 290,00
138	1,00	Caixa	Disco de feltro, Diâmetro 12 mm + mandril, caixa com 24 unidade	FGM	19378	RS 74,50	RS 74,50
139	4,00	Unidade	Mandril para disco (contra ângulo)	MICRODONT	19379	RS 20,10	RS 80,40
140	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A2E	MAQUIRA	19380	RS 65,00	RS 195,00
141	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3E	MAQUIRA	19381	RS 65,00	RS 195,00
142	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3,5E ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3,5E	MAQUIRA	19382	RS 45,00	RS 135,00
143	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A2D	MAQUIRA	19383	RS 45,00	RS 135,00
144	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3D	MAQUIRA	19384	RS 45,00	RS 135,00
145	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3,5D –	MAQUIRA	19385	RS 45,00	RS 135,00
147	1,00	Unidade	Mocho odontológico (para auxiliar)	GYN	19386	RS 680,00	RS 680,00
148	15,00	Caixa	Fio de sutura Nylon 4-0 com agulha ½	TECHNEW	19387	RS 55,00	RS 825,00
149	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 5-6	PRATA	19388	RS 61,50	RS 123,00
150	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 7-8	PRATA	19389	RS 61,50	RS 123,00
151	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 5-6	PRATA	19390	RS 61,50	RS 123,00
152	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 7-8	PRATA	19391	RS 61,50	RS 123,00
153	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 11-12	PRATA	19392	RS 61,50	RS 123,00
154	2,00	Unidade	Calcador 6331-1	PRATA	19393	RS 20,30	RS 40,60
156	2,00	Unidade	Pedra Pomes extra fina	AAF DO	19394	RS 12,50	RS 25,00

				BRASIL			
157	1,00	Unidade	Branco de espanha 200g	ASFER	19395	R\$ 29,50	R\$ 29,50
158	2,00	Caixa	Cunha interdental de madeira, caixa c/ 100 unidades	IODONTOSUL	19396	R\$ 25,00	R\$ 50,00
161	15,00	Pacote	Saco plástico sacolé embalagem 100 unidades	HB	19397	R\$ 15,00	R\$ 225,00
162	5,00	Rolo	Filme PVC 12cm x 120m	HB	19398	R\$ 31,00	R\$ 155,00
163	10,00	Rolo	Filme PVC 28cm x 100m	HB	19399	R\$ 44,00	R\$ 440,00
164	4,00	Unidade	Solução de clorexidina 2% 100ml	RIOQUIMICA	19400	R\$ 40,20	R\$ 160,80
165	5,00	Caixa	Condicionador Ácido Fosfórico 37% - caixa c/3 unidades	AAF DO BRASIL	19401	R\$ 10,00	R\$ 50,00
168	3,00	Frasco	Adesivo Ambar FGM 6 ml	FGM	19402	R\$ 70,00	R\$ 210,00
169	3,00	Unidade	Placa de vidro 10mm	IODONTOSUL	19403	R\$ 25,00	R\$ 75,00
172	3,00	Unidade	Papel carbono 12 tiras	IODONTOSUL	19404	R\$ 5,00	R\$ 15,00
173	5,00	Caixa	Tira de lixa de metal 4 mm, caixa c/ 12	BIODINAMICA	19405	R\$ 10,00	R\$ 50,00
174	2,00	Unidade	Protetor facial (Face shield) 50 mm - BRA	PREVEN	19406	R\$ 34,00	R\$ 68,00
Total R\$ 31.887,41							

Nova União – RO, 31 de janeiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DF3695B6

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Ricardo Soares de Oliveira C.N.P.J.: 63.749.667/0001-01

Endereço: Av. Duque de Caxias, 831, Ouro Preto do Oeste/RO

Email: esc.cont.nacional@uol.com.br

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão. Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos.	M³	1.000 m³	46,66	46.660,00
				Total	46.660,00

Nova União – RO, 31 de janeiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B26BCFC3

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: NEO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

C.N.P.J.: 25.165.749/0001-10

Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, 1803- Barueri/SP

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Total estimado
01	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Nova União - RO por meio de cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços mecânicos e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos.	Uni	1	R\$ 3.000.000,00
	Sub Total			R\$ 3.000.000,00
	Taxa de administração (%)	%	1	-20,05%
Total Geral				R\$ 3.000.000,00

Nova União – RO, 31 de janeiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EADEB6AF

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELICNPJ: 40.956.119/0001-57							
Representante: Jackson Felipe							
Telefone: (69) 9366-8828							
E-mail: fagundes.licita@gmail.com							
Endereço: R GETULIO VARGAS, 363 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	8,00	UNIDADE	Caixa d'água, material polietileno, capacidade de 5.000 litros, com tampa de rosca	FORTLEVE		R\$ 4.480,00	R\$ 35.840,00
Total R\$ 35.840,00							
Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81							
Representante: BONIN & BONIN LTDA							
Telefone: (69) 3441-5906							
E-mail: boninlicitacao@gmail.com							
Endereço: AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-864							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	3,00	UNIDADE	Escada extensível, material fibra, 32 degraus.	BOTA FOGO		R\$ 1.373,00	R\$ 4.119,00
Total R\$ 4.119,00							

Nova União – RO, 31 de janeiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 036559B8

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Machado & Pego Ltda C.N.P.J.: 12.004.603/0001-40
Endereço: Av. Cloves Arraes Chaves, 794, Ji-Paraná/RO – 76.900-209
Email: adm1suprimed@hotmail.com
Telefone: 69 – 3421-3540

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário	P. Total
01	Contratação de empresa devidamente habilitada a prestar os serviços de manutenção do aparelho de RAIÓ X do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, em cumprimento ao artigo 28 da RDC 330/2019. O contrato será firmado pelo período de 12 meses, com o serviço de manutenção preventiva a ser prestado a cada 6 meses, ou seja, 2 manutenções preventivas durante a vigência do contrato, que deverão contemplar os seguintes serviços mínimos: calibração com simulador padrão, revisão da mesa de exames do comando, revisão e lubrificação da coluna e braço da ampola, revisão do freios eletromagnéticos, revisão do colimador, inspeção de placas de circuitos, limpeza dos conectores dos cabos de alta tensão, serviço de calibração do KV, do MA e tempo de exposição. Verificação e reposição do óleo isolante o transformador de alta e da ampola, verificação da tensão de entrada no aparelho e teste gerais de funcionamento.	Serv.	2	5.100,00	10.200,00
Total					10.200,00

FORNECEDOR: Techmed Engenharia Hospitalar Ltda C.N.P.J.: 12.704.512/0001-18
Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Filho, 4058, Cacoal/RO – 76.964-486
Email: samoel_melo@hotmail.com
Telefone: 69 – 3443-5887

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário	P. Total
02	Serviços especializados do projeto de radioproteção e controle de qualidade seguindo os critérios da Comissão Nacional de Energia Nuclear. Os serviços devem contemplar os seguintes aspectos mínimos: relatório de medição radiométrico, em cumprimento ao item 4 do artigo 3º da RDC 330/2019.	Serv.	1	10.500,00	10.500,00
Total					10.500,00

Nova União – RO, 31 de janeiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: DD7C5B08

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: BEATI COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 05.581.873/0001-59							
Representante:beatimedica							
Telefone:(69) 3441-1997							
E-mail:beatimedica.licitacao@gmail.com							
Endereço:AVENIDA DOIS DE JUNHO, 2837 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-807							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	6,00	UNIDADE	Avental padrão qual proteção de chumbo para uso em medicina nuclear. Proteção frontal confeccionada em borracha plumbífera flexível, com equivalência em chumbo de 0,05 MMPB e 0,25 MMPB, costa adicional, modelo unissex, tamanho 110x60 centímetros. Com registro do MS - Ministério da Saúde; norma ABNT NBR IEC 61331-320004, com Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	Lumax	Lumax	R\$ 1.587,00	R\$ 9.522,00
Total R\$ 9.522,00							
Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLYCNPJ: 29.552.649/0001-05							
Representante:ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY							
Telefone:(69) 3441-1375							
E-mail:imcb_ro@hotmail.com							
Endereço:AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia - 76963-544							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	6,00	UNIDADE	Protetor de tireoide plumbífero (adulto), confeccionado em borracha plumbífera flexível, equivalência em chumbo de 0,50 MMPB, acabamento em nylon impermeável lavável com fecho em velcro ajustável na nuca, bordado com o logotipo da instituição sem custo adicional. Com registro do MS - Ministério da Saúde; norma ABNT NBR IEC 61331-320004, com Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	Konex	0,50 MMPB	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
Total R\$ 1.410,00							

Nova União – RO, 31 de janeiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D283BD0

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ: 17.165.203/0001-30							
Representante:AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI							
Telefone:(69) 3421-1616							
E-mail:licitacao@autolim.com.br							
Endereço:R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014							
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
01	25	Unidade	Kit limpeza de prédios nº 3, composto pelos seguintes itens: Carro funcional com rodas, Balde Dobló 30 litros – 2 águas Cabo alumínio – 1,40 m, Garra Euro Plástica, Refil Loop com cinta – 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop e Conjunto Mop P6 – 60 cm.	BRALIMPIA		1.442,00	36.050,00
02	30	Unidade	Kit limpeza de prédios nº 1, composto pelos seguintes itens: Balde Dobló 30 litros – 2 águas, Cabo Telescópico 1,40 m, GarraEuro Plástica, Refil Loop com cinta – 320g, Placa Sinalizadora de Piso molhado.	BRALIMPIA		570,00	17.100,00
TOTAL							53.150,00

Nova União – RO, 31 de janeiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:012EE911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 3º QUADRIMESTRE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R\$ 1			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.118.607,1	7.647.469,68	6.902.760,3	8.097.098,6
Dívida Mobiliária	0,0	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.076.393,9	2.969.821,57	2.878.028,8	2.822.930,3
Empréstimos	0,0	0,00	0,00	0,00
Internos	0,0	0,00	0,00	0,00

Externos	0,0	0,00	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,00	0,0	0,0
Internos	0,0	0,00	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0,00	0,0	0,0
Externos	0,0	0,00	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.076.393,9	2.969.821,57	2.878.028,8	2.822.930,3
De Tributos	0,0	0,00	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	3.076.393,9	2.969.821,57	2.878.028,8	2.822.930,3
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,00	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,00	0,0	0,0
Com Instituição Não financeira	0,0	0,00	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,00	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.042.213,2	4.677.648,11	4.024.732,5	5.274.167,3
Outras Dívidas	0,0	0,00	0,0	0,0
DEDUÇÕES (II)	28.040.578,3	30.197.579,57	42.899.351,3	49.084.190,5
Disponibilidade de Caixa	28.040.578,3	30.197.579,57	42.899.351,3	49.084.190,5
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.894.359,7	30.236.496,74	42.899.351,3	49.546.170,8
(-) Restos a Pagar Processados	1.853.781,4	38.917,17	0,0	461.980,3
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,00	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-19.921.970,2	-22.550.109,89	-35.996.590,0	-40.987.092,9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	105.506.039,5	107.888.914,07	115.760.355,7	126.167.491,4
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,0	0,00	1.700.000,0	4.200.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	105.506.039,5	107.888.914,07	114.060.355,7	121.967.491,4
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,69	7,09	6,05	6,64
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-18,8	-20,90	-31,6	-33,0
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	126.607.247,0	129.466.696,88	136.872.427,4	146.360.989,7
LÍMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	113.946.522,3	116.520.027,20	123.185.184,4	131.724.890,7
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre
			3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,0	0,0-0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) 342.446,-3		342.446,53	342.446,3	180.485,1
PASSIVO ATUARIAL	0,0	0,00	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,00	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	956.651,9	150.207,50	-7.867,9	-14.152,5
RP NÃO-PROCESSADOS	7.608.563,3	4.411.153,09	2.945.589,4	16.664.800,6
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,00	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,00	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,0	0,00	0,0	0,0

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI

004.479.872-59

Presidente

VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES

070.984.466-29

Contador CRC-RO 007512-0

THIAGO RAFAEL LISOWSKI

966.938.862-72

Controlador Interno

EDGAR APARECIDO FERREIRA

063.095.342-20

Secretário Financeiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:18BB39CD

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6430/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2021**

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e a empresa **MARLY RIBEIRO DA SILVA M-CNPJ SOB N. 13.790.885/0001-11**, resolvem **celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada na Locação de Horas Máquinas e locação mensal de caminhões**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditar em **25% da quantidade do item ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021**, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Und	QUANT. DA ATA ANTERIORMENTE LICITADA	ADITIVO 25%
------	-----------	-----	--------------------------------------	-------------

3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA COM PA CARREGADEIRA, SOBRE PNEUS COM TRACAO 4X2, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS COM NO MINIMO 74 HP, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CHASSIS MONOBLOCO, TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E QUATRO A RE SINCRONIZADAS, COMPARTIMENTO DO OPERADOR EQUIPADO COM TOLDO ROPS/FOPS, PESO DE OPERAÇÃO NO MINIMO 6.380 KG, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, ILUMINAÇÃO COM 02 FAROIS DIANTEIROS E TRASEIROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 80 LITROS, ARCO DE GIRO DE 180 GRAUS, ROTACAO CACAMBA 148 GRAUS, CACAMBA VOLUME MINIMO DE 0,76M³, RETRO-ESCAVAÇÃO 12 A 36 POLEGADAS, BLOQUEIO DIFERENCIAL TRASEIRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. HO 3000 168,00 504.000, 00 ID: 57912 e CRC: B905BB09 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA COM PA CARREGADEIRA, SOBRE PNEUS COM TRACAO 4X2, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS COM NO MINIMO 74 HP, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CHASSIS MONOBLOCO, TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E QUATRO A RE SINCRONIZADAS, COMPARTIMENTO DO OPERADOR EQUIPADO COM TOLDO ROPS/FOPS, PESO DE OPERAÇÃO NO MINIMO 6.380 KG, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, ILUMINAÇÃO COM 02 FAROIS DIANTEIROS E TRASEIROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 80 LITROS, ARCO DE GIRO DE 180 GRAUS, ROTACAO CACAMBA 148 GRAUS, CACAMBA VOLUME MINIMO DE 0,76M³, RETRO-ESCAVAÇÃO 12 A 36 POLEGADAS, BLOQUEIO DIFERENCIAL TRASEIRO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	HORAS	3000	750
---	--	-------	------	-----

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 27 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Diretora da Central de Compras em Substituição de Férias

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA/

Superintendente de Compras

MARLY RIBEIRO DA SILVA M-

CNPJ SOB N. 13.790.885/0001-11

Publicado por:
Adelhanha Bastos Spanholi
Código Identificador:ADC2DEBC

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A CNPJ SOB N. 01.571.702/0001-98

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5185/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e a **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - CNPJ sob n. 01.571.702/0001-98**, resolvem **celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021** Futura e eventual aquisição de medicamentos, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditar em **25% da quantidade do item ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021**, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Und	QUANT. DA ATA ANTERIORMENTE	ADITIVO 25%
41	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTERIL, BOLSA C/ 1000ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA* SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTERIL, BOLSA C/ 1000ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA* Marca: HALEXISTAR	UN	5000	1250
42	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTERIL, BOLSA C/ 250ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA* SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTERIL, BOLSA C/ 250ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA* Marca: HALEXISTAR	UN	20000	5000
43	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTERIL, BOLSA C/ 100ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA* SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTERIL, BOLSA C/ 100ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA* Marca: HALEXISTAR	UN	12000	3000
44	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) ESTERIL, BOLSA C/ 500ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA* SOLUÇÃO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) ESTERIL, BOLSA C/ 500ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA* Marca: HALEXISTAR	UN	15000	3750
45	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) ESTERIL, BOLSA C/ 250ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA* SOLUÇÃO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) ESTERIL, BOLSA C/ 250ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA* Marca: HALEXISTAR	UN	5000	1250
47	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) ESTERIL, BOLSA C/ 250ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA* SOLUÇÃO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) ESTERIL, BOLSA C/ 250ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA* Marca: HALEXISTAR	UN	12000	3000

71	CIPROFLOXACINO 400MG/ML SOL INJ FR PLAS TRANS SIST FECH X 100ML CIPROFLOXACINO 400MG/ML SOL INJ FR PLAS TRANS SIST FECH X 100ML Marca: HALEXISTAR	UN	800	200
74	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML INJETAVEL. SISTEMA FECHADO METRONIDAZOL 500 MG/100 ML INJETAVEL. SISTEMA FECHADO Marca: HALEXISTAR	AM	5000	1250

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 27 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Diretora Da Central De Compras Em Substituição De Férias

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA

Superintendente De Compras

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

CNPJ sob n. 01.571.702/0001-98

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:19C33DB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 019/SGG/2022

Porto Velho – RO, 31 de janeiro de 2022.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.0596-00/2021**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 10 e ½ (dez e meia) diárias ao servidor: Fabíola Roberto da Silva, matrícula: 1000889, assessor técnico nível III. Que deslocou-se por meio de transporte terrestre aos Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes e Rio Pardo. Para dar apoio na entrega do benefício eventual das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme ofício nº. 2168/DPSB/GAB/SEMASF, em anexo. Foi utilizado veículo oficial e condutor pertencente a SEMASF – Veículo: Toyota Hilux, Placa: OHS 7951, condutor: Sr. Rafael Rocha de Santana Monteiro, matrícula: 1002091. **Período: 13/12/2021 à 23/12/2021**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabíola Roberto da Silva	1000889	178.736 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	10 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.575,00

DEVONILDO DE JESUS SANTANA

Secretário Geral Adjunto de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A8FEAA80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 020/SGG/2022

Porto Velho – RO, 31 de janeiro de 2022.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00594-00/2021**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 06 e ½ (seis e meia) diárias ao servidor: Raimundo Nonato Martins de Castro, matrícula: 1000931, chefe da assessoria técnica. Que deslocou-se por meio de transporte terrestre aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. Para verificar as condições das vias para o início da construção das pontes do perímetro urbano de União Bandeirantes; Realizar vistoria e acompanhamento de duas pontes no Distrito de Rio Pardo; Participar de reunião com os analistas (fiscais) do IBAMA no distrito

de Vista Alegre do Abunã; Verificar os trabalhos finais da aplicação da fresa asfáltica em Nova Califórnia e verificar as condições do prédio do posto avançado do TJ/RO, para realização da inauguração em Extrema. Foi utilizado veículo oficial Toyota Hilux, Placa: QTA 4525, condutor: Sr. Raimundo Nonato Martins de Castro. **No período de 13/09/2021 à 17/09/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Nonato Martins de Castro	1000931	178.238 SSP/AC	Chefe de Assessoria Técnica	06 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 975,00

DEVONILDO DE JESUS SANTANA

Secretário Geral Adjunto de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:747B504C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº013/SEMAGRIC/2022**

PORTO VELHO, 25 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00006-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 18 (dezoito) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1/2 aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram, por meio do transporte oficial terrestre Fiat Palio NDH7366, que estão operando os maquinários: Caminhão Basculante nº27 OHP0814, Caminhão Comboio nº 03 OHV8A22, Motoniveladora 0015, Rolo Compactador 0005 e Caminhão Basculante nº 36 QTD0129, com objetivo de serviços de abertura e manutenção em bueiros, recuperação, patrolamento e cascalhamento de 15 quilômetros em vias urbanas no Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 19/01 a 28/01/2022 e 01/02 a 10/02/2022. Conforme solicitação constante no ofício nº 03/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 19/01/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	18 inteiras 02 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
Adalto Abadias Guimarães	348864	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	18 inteiras 02 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
Francinei Ricardo da Rocha	66771	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	18 inteiras 02 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
Francisco Lourenço Dias Neto	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	18 inteiras 02 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista de Veículo Pesado	Distrito de Vista Alegre do Abunã	18 inteiras 02 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista de Veículo Pesado	Distrito de Vista Alegre do Abunã	18 inteiras 02 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.380,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã	18 inteiras 02 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
César Arras Brito	186438	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã	18 inteiras 02 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã	18 inteiras 02 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
Total						R\$ 20.520,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B0AF7D97

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 008/PMRC/2021**

PROCESSO Nº 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

“Primeiro Termo Aditivo Quantitativo ao contrato Nº 008/PMRC/2021 Aquisição de Refeição Pronta (Marmitex), que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA C. DE J. LEITE DA SILVA CNPJ Nº 27.574.194/0001-95.”

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (31/01/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado à empresa **C. DE J. LEITE DA SILVA**.

É acertado o Primeiro Termo Aditivo Quantitativo ao Contrato nº 008/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar) o quantitativo de aquisição de refeição pronta (marmitem) previstos no contrato, em 25% (vinte cinco por cento) (acrescendo) ao valor inicial do contrato a quantia de R\$ 12.728,00 (doze mil setecentos e vinte oito reais), respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 008/2021 que era de R\$ 50.912,00 (cinquenta mil novecentos e doze reais) passa a ser de R\$ 63.640,00 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta reais).

A porcentagem do presente acréscimo é de (25%), cuja composição encontra-se especificada na planilha abaixo.

PLANILHA:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL	PORCENTAGEM ADITIVO (25%) DO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
01	UND	MARMITEX- Contendo mix de salada verde alface (lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão), dois tipos de carne branca podendo ser (frango, porco ou peixe) (frita, grelhada ou cozida), com acompanhamentos. Arroz branco, macarrão, feijão e farofa. Peso aproximadamente 850 gramas, servidos em embalagem de isopor com tampa com capacidade mínima de 1.000 ml.	R\$50.912,00	RS12.728,00	RS63.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA- O valor global do contrato passará para R\$ 63.640,00 (sessenta e três mil e seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente termo de quantitativo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas do contrato nº 008/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo quantitativo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 31 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

C. DE J. LEITE DA SILVA

CNPJ Nº 27.574.194/0001-95.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:00BF64CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2087/2022 DE 20/01/2022 SUPLEMENTAÇÃO 06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS 06.001.26.782.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUB

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2022

Decreto nº 2087/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 993/2022 de 18/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
114 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000,00
Total Suplementação:			220.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:1EB33A07**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
DECRETO Nº 2088/2022 DE 20/01/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94 Exercício: 2022

Decreto nº 2088/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 994/2022 de 18/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.451.0008.1.273.		CONTRATO DE REPASSE Nº 906004/2020/MDR/CAIXAPAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
116 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	674.903,00
Total Suplementação:			674.903,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.4.54.01.00.00000000	Fonte: 0	674.903,00
Total da Receita:		674.903,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:0CC51C7F**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
DECRETO Nº 2090/2022 DE 26/01/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2022

Decreto nº 2090/2022 de 26/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.022.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40%	
127 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXILIOALIMENTAÇÃO	10.500,00
Total Suplementação:			10.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.022.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40%	
63 - 3.1.90.94.00.00	10110043	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.500,00
64 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	7.000,00

Total Redução: 10.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 26/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:F5DBF9E5**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	187/2022
b) Licitação Nº :	7/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	31/01/2022
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO TOYOTA HILLUX PLACA OHQ7J11, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63****Valor Total Homologado - R\$ 1.386,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D9BD791A**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APRCADPREV
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	UF: RO :
Número: A2112007	
Segmento: Renda Fixa	Tipo de ativo: FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído: ---	
Carteira administrada: ---	
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação: Aplicação	
Data da operação: 13/12/2021	Data da liquidação: 13/12/2021
Quantidade antes: 369.072,5662112115	Quantidade após: 369.160,8975502115
Quantidade: 88,3313390000	Valor: R\$ 2,17
Valor da operação: R\$ 192,03	
Ag./Conta: 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil S.A.	
Patrimônio líquido do fundo: R\$ 2.929.723.600,32	

DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
aplicação de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Cargo	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	11/01/2022 11:34:38
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	11/01/2022 10:06:34
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	11/01/2022 10:06:34
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=111507&crc=7BA42E1F , informando o Código Verificador: 111507 e o Código CRC: 7BA42E1F.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:512269DB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número: A2112030			
Segmento: Renda Fixa		Tipo de ativo: FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído: ---			
Carteira administrada: ---			
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação: Aplicação			
Data da operação: 15/12/2021		Data da liquidação: 15/12/2021	
Quantidade antes: 369.087,0179862115		Quantidade após: 369.160,8975502115	
Quantidade: 73,8795640000		Valor: R\$2,18	
Valor da operação: R\$ 160,71			
Ag./Conta: 4127 / 11521-5 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R\$ 3.079.079.257,08			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
aplicação de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Cargo	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	11/01/2022 11:44:57
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	11/01/2022 10:07:06
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	11/01/2022 10:07:06
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=111530&crc=28A8DCFD , informando o Código Verificador: 111530 e o Código CRC: 28A8DCFD.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:0EABD785

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

CADPREV
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número: A2112009			
Segmento: Renda Fixa		Tipo de ativo: FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído: ---			
Carteira administrada: ---			
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			

OPERAÇÃO			
Tipo de operação: Aplicação			
Data da operação: 15/12/2021		Data da liquidação: 15/12/2021	
Quantidade antes: 369.065,9082252115		Quantidade após: 369.160,8975502115	
Quantidade: 94,9893250000		Valor: R\$ 2,18	
Valor da operação: R\$ 206,63			
Ag./Conta: 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R\$ 3.079.079.257,08			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
aplicação de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Cargo	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	11/01/2022 11:34:39
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	11/01/2022 10:06:34
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	11/01/2022 10:06:34
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=111509&crc=1DB5056F , informando o Código Verificador: 111509 e o Código CRC: 1DB5056F.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:EDE6664F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

CADPREV
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112036			
Segmento : Renda Fixa		Tipo de ativo :	
Fundo constituído : ---		FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação: Aplicação			
Dados da operação : 17/12/2021		Dados da liquidação : 17/12/2021	
Quantidade antes : 362.932,0808452115		Quantidade após : 369.160,8975502115	
Quantidade : 6.228,8167050000		Valor : R\$ 2,18	
Valor da operação : R\$ 13.557,82			
Ag./Conta : 4127 / 10447-7 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R\$ 3.176.511.411,29			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
recurso de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:44:57
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:07:07
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	11/01/2022 10:07:08
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=111539&crc=8BDBD1A3 , informando o Código Verificador: 111539 e o Código CRC: 8BDBD1A3.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:7C6D4B51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

CADPREV
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112024			
Segmento : Renda Fixa		Tipo de ativo :FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Aplicação			
Dados da operação : 17/12/2021		Dados da liquidação : 17/12/2021	
Quantidade antes : 362.446,8717262115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 6.714.0258240000		Valor :R\$ 2,18	
Valor da operação : R\$ 14.613,94			
Ag./Conta : 4127 / 10445-0 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R\$ 3.176.511,411,29			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
recurso de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	11/01/2022 11:35:12
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:52
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	11/01/2022 10:06:53
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=111524&crc=2A4A9A4A , informando o Código Verificador: 111524 e o Código CRC: 2A4A9A4A.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:5D7E580E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021		
LRP, Art. 48 - Anexo VI	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	41.820.892,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.820.892,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.820.892,08	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.516.579,27	51,45
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	22.583.281,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.454.117,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.324.953,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-17.190.890,57	-41,11
Limite definido por Resolução do Senado Federal	50.185.070,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.200.596,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.691.342,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.927.462,45	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.727.270,15	12.205.776,35
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 27/jan/2022 as 19h e 44m.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BFE6759D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.819.000,00	46.738.508,38	14.455.938,24	30,93	49.056.677,19	104,96	-2.318.168,81
RECEITAS CORRENTES	36.819.000,00	41.214.551,33	10.941.264,55	26,55	43.392.794,97	105,29	-2.178.243,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.311.701,07	2.311.701,07	534.442,49	23,12	2.887.883,62	124,92	-576.182,55
Impostos	2.003.371,56	2.003.371,56	504.300,69	25,17	2.507.374,23	125,16	-504.002,67
Taxas	308.329,51	308.329,51	30.141,80	9,78	380.509,39	123,41	-72.179,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.269.579,85	1.269.579,85	481.776,82	37,95	1.834.530,64	144,50	-564.950,79
Contribuições Sociais	1.199.000,00	1.199.000,00	465.144,73	38,79	1.571.902,89	131,10	-372.902,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.579,85	70.579,85	16.632,09	23,56	262.627,75	372,10	-192.047,90
RECEITA PATRIMONIAL	2.643.125,69	2.643.125,69	940.931,11	35,60	1.618.137,28	61,22	1.024.988,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.643.125,69	2.643.125,69	940.931,11	35,60	1.618.137,28	61,22	1.024.988,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.489,38	72.489,38	0,00	0,00	0,00	0,00	72.489,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	72.489,38	72.489,38	0,00	0,00	0,00	0,00	72.489,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.340.029,25	34.735.580,58	8.954.852,30	25,78	36.990.035,58	106,49	-2.254.455,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.600.645,75	13.393.269,03	4.515.755,27	33,72	15.676.416,78	117,05	-2.283.147,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.492.745,24	13.095.673,29	3.020.026,71	23,06	14.128.584,28	107,89	-1.032.910,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.246.638,26	8.246.638,26	1.419.070,32	17,21	7.185.034,52	87,13	1.061.603,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.074,76	182.074,76	29.261,83	16,07	62.207,85	34,17	119.866,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,07	0,00	161,42	0,00	-161,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.603,16	31.603,16	30.174,63	95,48	33.690,63	106,61	-2.087,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.471,60	150.471,60	-912,87	-0,61	28.355,80	18,84	122.115,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.523.957,05	3.514.673,69	63,63	5.663.882,22	102,53	-139.925,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	766.600,00	0,00	0,00	383.300,00	50,00	383.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	766.600,00	0,00	0,00	383.300,00	50,00	383.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.757.357,05	3.514.673,69	73,88	5.280.582,22	111,00	-523.225,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.633.357,05	2.497.673,69	68,74	2.928.229,07	80,59	705.127,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.124.000,00	1.017.000,00	90,48	2.352.353,15	209,28	-1.228.353,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.801.000,00	2.801.000,00	632.337,80	22,58	2.434.077,38	86,90	366.922,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.620.000,00	49.539.508,38	15.088.276,04	30,46	51.490.754,57	103,94	-1.951.246,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.620.000,00	49.539.508,38	15.088.276,04	30,46	51.490.754,57	103,94	-1.951.246,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.620.000,00	49.539.508,38	15.088.276,04	30,46	51.490.754,57	103,94	-1.951.246,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.006.703,54	-	-	5.760.052,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.006.703,54	-	-	5.760.052,81	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período (h)	Até o Período (i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.016.514,87	54.819.504,15	9.115.201,06	42.949.620,28	11.869.883,87	11.959.053,44	38.201.506,29	16.617.997,86	38.003.441,20	4.748.113,99
DESPESAS CORRENTES	32.413.764,67	41.070.556,15	6.838.633,41	36.111.395,89	4.959.160,26	8.560.290,76	33.709.948,52	7.360.607,63	33.545.803,43	2.401.447,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.556.565,14	23.145.252,46	5.307.204,53	21.978.388,50	1.166.863,96	5.307.518,02	21.978.388,50	1.166.863,96	21.978.388,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.857.199,53	17.925.303,69	1.531.428,88	14.133.007,39	3.792.296,30	3.252.772,74	11.731.560,02	6.193.743,67	11.567.414,93	2.401.447,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.857.199,53	17.925.303,69	1.531.428,88	14.133.007,39	3.792.296,30	3.252.772,74	11.731.560,02	6.193.743,67	11.567.414,93	2.401.447,37
DESPESAS DE CAPITAL	792.582,45	10.274.780,25	2.276.567,65	6.838.224,39	3.436.555,86	3.398.762,68	4.491.557,77	5.783.222,48	4.457.637,77	2.346.666,62
INVESTIMENTOS	672.582,45	10.089.203,31	2.271.892,19	6.652.651,99	3.436.551,32	3.370.914,99	4.305.985,37	5.783.217,94	4.272.065,37	2.346.666,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	185.576,94	4.675,46	185.572,40	4,54	27.847,69	185.572,40	4,54	185.572,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.810.167,75	3.474.167,75	0,00	0,00	3.474.167,75	0,00	0,00	3.474.167,75	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.603.485,13	2.343.407,77	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	2.223.053,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.620.000,00	57.162.911,92	9.599.526,47	45.172.673,86	11.990.238,06	12.443.378,85	40.424.559,87	16.738.352,05	40.226.494,78	4.748.113,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.620.000,00	57.162.911,92	9.599.526,47	45.172.673,86	11.990.238,06	12.443.378,85	40.424.559,87	16.738.352,05	40.226.494,78	4.748.113,99
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.318.080,71	-	-	11.066.194,70	-	11.264.259,79	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.620.000,00	57.162.911,92	9.599.526,47	51.490.754,57	11.990.238,06	12.443.378,85	51.490.754,57	5.672.157,35	51.490.754,57	4.748.113,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jan/2022 às 19h e 06m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.801.000,00	2.801.000,00	632.337,80	22,58	2.434.077,38	86,90	366.922,62
RECEITAS CORRENTES	2.801.000,00	2.801.000,00	632.337,80	22,58	2.434.077,38	86,90	366.922,62
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	632.337,80	22,58	2.434.077,38	86,93	365.922,62
Contribuições Sociais	2.800.000,00	2.800.000,00	632.337,80	22,58	2.434.077,38	86,93	365.922,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período (h)	Até o Período (i)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.603.485,13	2.343.407,77	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	2.223.053,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.603.485,13	2.343.407,77	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	2.223.053,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.603.485,13	2.343.407,77	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	484.325,41	2.223.053,58	120.354,19	2.223.053,58	0,00

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:506F7B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
/ SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-
DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1,00	
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d)	
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.016.514,87	54.819.504,15	9.115.201,06	42.949.620,28	95,08	11.869.883,87	11.959.053,44	38.201.506,29	94,50	16.617.997,86	4.748.113,99
LEGISLATIVA	1.473.750,00	1.531.003,08	357.050,20	1.528.964,21	3,38	2.038,87	393.962,88	1.528.964,21	3,78	2.038,87	0,00
Ação Legislativa	1.473.750,00	1.531.003,08	357.050,20	1.528.964,21	3,38	2.038,87	393.962,88	1.528.964,21	3,78	2.038,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.508.641,48	4.783.685,34	693.541,24	4.387.923,24	9,71	395.762,10	1.098.042,58	4.019.671,82	9,94	764.013,52	368.251,42
Administração Geral	4.114.508,84	4.293.823,07	678.541,24	3.910.819,07	8,66	383.004,00	993.121,66	3.606.131,43	8,92	687.691,64	304.687,64
Administração Financeira	388.500,00	403.500,00	15.000,00	403.500,00	0,89	0,00	83.474,37	392.093,84	0,97	11.406,16	11.406,16
Defesa Terrestre	5.632,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	86.362,27	0,00	73.604,17	0,16	12.758,10	21.446,55	21.446,55	0,05	64.915,72	52.157,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.090.530,04	1.556.418,09	323.702,12	1.269.144,68	2,81	287.273,41	275.473,28	1.107.712,07	2,74	448.706,02	161.432,61
Assistência ao Idoso	25.467,73	59.745,88	-336,48	42.661,21	0,09	17.084,67	7.785,92	36.710,21	0,09	23.035,67	5.951,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.377,82	0,00	0,00	0,00	1.377,82	0,00	0,00	0,00	1.377,82	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.405,81	75.158,85	1.470,55	56.152,45	0,12	19.006,40	5.605,43	46.893,66	0,12	28.265,19	9.258,79
Assistência Comunitária	999.656,50	1.420.135,54	322.568,05	1.170.331,02	2,59	249.804,52	262.081,93	1.024.108,20	2,53	396.027,34	146.222,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.493.175,00	6.493.175,00	303.483,15	1.525.949,33	3,38	4.967.225,67	365.033,05	1.525.665,08	3,77	4.967.509,92	284,25
Previdência do Regime Estatutário	6.493.175,00	6.493.175,00	303.483,15	1.525.949,33	3,38	4.967.225,67	365.033,05	1.525.665,08	3,77	4.967.509,92	284,25
SAÚDE	8.818.827,80	16.205.088,18	2.621.263,51	15.219.997,89	33,69	985.090,29	4.546.642,74	14.084.049,23	34,84	2.121.038,95	1.135.948,66
Atenção Básica	2.633.539,53	8.513.974,09	978.850,12	7.654.637,42	16,95	859.336,67	2.810.208,30	6.606.681,16	16,34	1.907.292,93	1.047.956,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.831.055,02	7.434.421,60	1.640.931,34	7.322.652,49	16,21	111.769,11	1.710.033,45	7.275.347,61	18,00	159.073,99	47.304,88
Vigilância Epidemiológica	354.233,25	256.692,49	1.482,05	242.707,98	0,54	13.984,51	26.400,99	202.020,46	0,50	54.672,03	40.687,52
EDUCAÇÃO	11.101.361,63	14.252.252,16	3.019.060,84	11.706.474,99	25,91	2.545.777,17	3.537.652,35	10.096.188,36	24,98	4.156.063,80	1.610.286,63
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	388.500,00	243.738,00	29.772,00	210.261,20	0,47	33.476,80	41.174,60	210.261,20	0,52	33.476,80	0,00
Ensino Fundamental	9.857.861,63	13.056.262,62	2.661.394,53	10.568.015,58	23,39	2.488.247,04	3.246.756,22	9.035.901,73	22,35	4.020.360,89	1.532.113,85
Educação Infantil	855.000,00	952.251,54	327.894,31	928.198,21	2,05	24.053,33	249.721,53	850.025,43	2,10	102.226,11	78.172,78
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	22.785,00	77.785,00	0,00	55.000,00	0,12	22.785,00	30.910,05	54.382,75	0,13	23.402,25	617,25
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	22.785,00	77.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,12	0,00	30.910,05	54.382,75	0,13	617,25	617,25
URBANISMO	92.807,02	2.306.530,15	373.321,23	1.039.025,81	2,30	1.267.504,34	68.277,42	674.285,59	1,67	1.632.244,56	364.740,22
Infra-Estrutura Urbana	63.866,40	1.584.852,37	364.595,93	568.979,95	1,26	1.015.872,42	0,00	204.239,73	0,51	1.380.612,64	364.740,22
Serviços Urbanos	28.940,62	721.677,78	8.725,30	470.045,86	1,04	251.631,92	68.277,42	470.045,86	1,16	251.631,92	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	248.740,00	538.740,00	13.080,00	520.287,96	1,15	18.452,04	83.308,14	419.288,99	1,04	119.451,01	100.998,97
Controle Ambiental	248.740,00	538.740,00	13.080,00	520.287,96	1,15	18.452,04	83.308,14	419.288,99	1,04	119.451,01	100.998,97
AGRICULTURA	747.965,81	1.264.224,48	117.644,37	1.015.459,67	2,25	248.764,81	164.658,77	708.612,17	1,75	555.612,31	306.847,50
Administração Geral	651.886,87	683.886,87	112.644,37	586.900,06	1,30	96.986,81	144.343,94	581.477,12	1,44	102.409,75	5.422,94
Extensão Rural	96.078,94	580.337,61	5.000,00	428.559,61	0,95	151.778,00	20.314,83	127.135,05	0,31	453.202,56	301.424,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.736,43	1.736,43	0,00	320,00	0,00	1.416,43	0,00	320,00	0,00	1.416,43	0,00
Turismo	1.736,43	1.736,43	0,00	320,00	0,00	1.416,43	0,00	320,00	0,00	1.416,43	0,00
TRANSPORTE	1.666.652,77	4.492.590,89	926.710,69	3.734.044,25	8,27	758.546,64	1.259.404,34	3.482.245,23	8,61	1.010.345,66	251.799,02
Administração Geral	1.081.901,36	1.436.994,95	249.208,34	1.412.606,20	3,13	24.388,75	313.458,89	1.412.437,98	3,49	24.556,97	168,22
Transporte Rodoviário	584.751,41	3.055.595,94	677.502,35	2.321.438,05	5,14	734.157,89	945.945,45	2.069.807,25	5,12	985.788,69	251.630,80
DESPORTO E LAZER	293.541,89	1.130.698,41	361.668,25	761.455,85	1,69	369.242,56	107.840,15	314.548,39	0,78	816.150,02	446.907,46
Administração Geral	293.541,89	359.041,89	100.656,04	319.967,59	0,71	39.074,30	98.860,17	305.568,41	0,76	53.473,48	14.399,18
Infra-Estrutura Urbana	0,00	771.656,52	261.012,21	441.488,26	0,98	330.168,26	8.979,98	8.979,98	0,02	762.676,54	432.508,28
ENCARGOS ESPECIAIS	120.000,00	185.576,94	4.675,46	185.572,40	0,41	4,54	27.847,69	185.572,40	0,46	4,54	0,00
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	185.576,94	4.675,46	185.572,40	0,41	4,54	27.847,69	185.572,40	0,46	4,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.603.485,13	2.343.407,77	484.325,41	2.223.053,58	4,92	120.354,19	484.325,41	2.223.053,58	5,50	120.354,19	0,00
LEGISLATIVA	26.250,00	19.181,64	3.665,66	19.124,79	0,04	56,85	3.665,66	19.124,79	0,05	56,85	0,00
Ação Legislativa	26.250,00	19.181,64	3.665,66	19.124,79	0,04	56,85	3.665,66	19.124,79	0,05	56,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO	253.060,12	143.910,12	23.184,30	134.541,31	0,30	9.368,81	23.184,30	134.541,31	0,33	9.368,81	0,00
Administração Geral	253.060,12	143.910,12	23.184,30	134.541,31	0,30	9.368,81	23.184,30	134.541,31	0,33	9.368,81	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.354,12	80.754,12	17.716,94	79.411,24	0,18	1.342,88	17.716,94	79.411,24	0,20	1.342,88	0,00
Assistência Comunitária	61.354,12	80.754,12	17.716,94	79.411,24	0,18	1.342,88	17.716,94	79.411,24	0,20	1.342,88	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.825,00	6.825,00	732,08	4.945,14	0,01	1.879,86	732,08	4.945,14	0,01	1.879,86	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.825,00	6.825,00	732,08	4.945,14	0,01	1.879,86	732,08	4.945,14	0,01	1.879,86	0,00
SAÚDE	720.000,00	757.000,00	163.636,69	752.103,28	1,66	4.896,72	163.636,69	752.103,28	1,86	4.896,72	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	757.000,00	163.636,69	752.103,28	1,66	4.896,72	163.636,69	752.103,28	1,86	4.896,72	0,00
EDUCAÇÃO	1.358.702,77	1.155.702,77	242.322,82	1.079.288,80	2,39	76.413,97	242.322,82	1.079.288,80	2,67	76.413,97	0,00
Ensino Fundamental	1.183.702,77	1.021.702,77	209.636,38	948.002,05	2,10	73.700,72	209.636,38	948.002,05	2,35	73.700,72	0,00
Educação Infantil	175.000,00	134.000,00	32.686,44	131.286,75	0,29	2.713,25	32.686,44	131.286,75	0,32	2.713,25	0,00
AGRICULTURA	64.195,00	57.195,00	7.656,91	38.148,86	0,08	19.046,14	7.656,91	38.148,86	0,09	19.046,14	0,00
Administração Geral	64.195,00	57.195,00	7.656,91	38.148,86	0,08	19.046,14	7.656,91	38.148,86	0,09	19.046,14	0,00
TRANSPORTE	98.398,12	111.139,12	23.469,07	108.194,99	0,24	2.944,13	23.469,07	108.194,99	0,27	2.944,13	0,00
Administração Geral	98.398,12	111.139,12	23.469,07	108.194,99	0,24	2.944,13	23.469,07	108.194,99	0,27	2.944,13	0,00
DESPORTO E LAZER	14.700,00	11.700,00	1.940,94	7.295,17	0,02	4.404,83	1.940,94	7.295,17	0,02	4.404,83	0,00
Administração Geral	14.700,00	11.700,00	1.940,94	7.295,17	0,02	4.404,83	1.940,94	7.295,17	0,02	4.404,83	0,00
TOTAL	39.620.000,00	57.162.911,92	9.599.526,47	45.172.673,86	100,00	11.990.238,06	12.443.378,85	40.424.559,87	100,00	16.738.352,05	4.748.113,99

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jan/2022 as 19h e 08m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3DCD71E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.500.000,00	5.234.523,13
Receita de Contribuições dos Segurados	1.199.000,00	1.571.902,89
Ativo	1.199.000,00	1.571.902,89
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.800.000,00	2.434.077,38
Ativo	2.800.000,00	2.434.077,38
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.500.000,00	1.228.542,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	1.228.542,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.499.000,00	5.234.523,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	1.905.000,00	1.146.946,26	1.146.946,26	1.146.946,26	0,00
Aposentadorias	1.755.000,00	1.042.875,50	1.042.875,50	1.042.875,50	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	104.070,76	104.070,76	104.070,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.588.175,00	379.003,07	378.718,82	378.718,82	284,25
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.588.175,00	379.003,07	378.718,82	378.718,82	284,25
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.493.175,00	1.525.949,33	1.525.665,08	1.525.665,08	284,25
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	5.825,00	3.708.573,80	3.708.858,05	3.708.858,05	5.234.238,88
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	3.474.167,75				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00				

Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		117.542,73
Investimentos e Aplicações		27.354.029,14
Outros Bens e Direitos		27.871,90

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	1.146.946,26	1.146.946,26	1.146.946,26	0,00
Aposentadorias	0,00	1.042.875,50	1.042.875,50	1.042.875,50	0,00
Pensões por Morte	0,00	104.070,76	104.070,76	104.070,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	1.146.946,26	1.146.946,26	1.146.946,26	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	-1.146.946,26	-1.146.946,26	-1.146.946,26	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	3.999.000,00	4.005.980,27			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	3.999.000,00	4.005.980,27			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	3.999.000,00	4.005.980,27	4.005.980,27	4.005.980,27	

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador: B83FDDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.214.551,33	43.392.794,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.311.701,07	2.887.883,62
IPTU	262.926,41	317.680,56
ISS	756.765,99	607.147,26
ITBI	290.160,36	695.902,71
IRRF	659.846,25	877.458,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.002,06	389.694,44
Contribuições	1.269.579,85	1.834.530,64
Receita Patrimonial	2.643.125,69	1.618.137,28
Aplicações Financeiras (II)	2.643.125,69	1.618.137,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.735.580,58	36.990.035,58
Cota-Parte do FPM	7.869.303,66	8.426.567,86
Cota-Parte do ICMS	8.637.006,60	11.450.258,13
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	749.879,90
Cota-Parte do ITR	9.006,98	12.049,87
Transferências da LC 87/1996	16.137,07	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	73.345,50
Transferências do FUNDEB	8.246.638,26	7.104.860,09
Outras Transferências Correntes	9.205.488,01	9.173.074,23
Demais Receitas Correntes	254.564,14	62.207,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	254.564,14	62.207,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.571.425,64	41.774.657,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.523.957,05	5.663.882,22
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	766.600,00	383.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	766.600,00	383.300,00
Transferências de Capital	4.757.357,05	5.280.582,22
Convênios	2.430.954,05	686.929,63
Outras Transferências de Capital	2.326.403,00	4.593.652,59
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.523.957,05	5.663.882,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	44.095.382,69	47.438.539,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.070.556,15	36.111.395,89	33.709.948,52	33.545.803,43	8,44	997.421,15	997.421,15
Pessoal e Encargos Sociais	23.145.252,46	21.978.388,50	21.978.388,50	21.978.388,50	8,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.925.303,69	14.133.007,39	11.731.560,02	11.567.414,93	0,00	997.421,15	997.421,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.925.303,69	14.133.007,39	11.731.560,02	11.567.414,93	0,00	997.421,15	997.421,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.070.556,15	36.111.395,89	33.709.948,52	33.545.803,43	8,44	997.421,15	997.421,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.274.780,25	6.838.224,39	4.491.557,77	4.457.637,77	0,00	764.925,72	764.925,72
Investimentos	10.089.203,31	6.652.651,99	4.305.985,37	4.272.065,37	0,00	764.925,72	764.925,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	185.576,94	185.572,40	185.572,40	185.572,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE	10.089.203,31	6.652.651,99	4.305.985,37	4.272.065,37	0,00	764.925,72	764.925,72

CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.474.167,75	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.633.927,21	42.764.047,88	38.015.933,89	37.817.868,80	8,44	1.762.346,87	1.762.346,87
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							7.858.315,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	85.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	389.594,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.247.910,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	76.200,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	186.524,54	51.185,56
DEDUÇÕES (XXIX)	11.630.826,05	17.242.076,13
Disponibilidade de Caixa	11.588.967,38	17.200.217,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.975,82	17.398.282,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8,44	198.065,09
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.444.301,51	-17.190.890,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.746.589,06	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-198.056,65	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	11.966,39	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	2.291.298,12	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.247.910,22	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	7.858.315,80	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.006.703,54	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.006.703,54	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jan/2022 as 19h e 14m.		
Comentários		
1 - Meta Prevista do Resultado Primário revista e alterada pela Lei Municipal 1587/2021.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F5571521

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.969.699,01	2.498.189,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	262.926,41	317.680,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.160,36	695.902,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	756.765,99	607.147,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	659.846,25	877.458,65
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.300.771,57	27.002.881,35
2.1- Cota-Parte FPM	10.553.254,58	11.645.964,94
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.836.629,58	10.757.906,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	716.625,00	888.058,93

2.2- Cota-Parte ICMS	10.796.258,26	14.312.822,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	91.681,91
2.4- Cota-Parte ITR	11.258,73	15.062,21
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	937.349,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.270.470,58	29.501.070,53
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.316.829,31	5.222.964,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.750.788,33	2.152.303,15
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.251.638,26	7.136.864,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.251.638,26	7.136.864,65
6.1.1- Principal	8.246.638,26	7.104.860,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	32.004,56
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.929.808,95	1.881.895,61
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.136.864,65	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.302.202,77	5.174.036,91	5.174.036,91	5.174.036,91	0,00
10.1- Educação Infantil	985.000,00	981.312,18	981.312,18	981.312,18	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	985.000,00	981.312,18	981.312,18	981.312,18	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.317.202,77	4.192.724,73	4.192.724,73	4.192.724,73	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.124.435,49	1.850.790,72	1.467.985,48	1.441.516,15	382.805,24
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.124.435,49	1.850.790,72	1.467.985,48	1.441.516,15	382.805,24
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.426.638,26	7.024.827,63	6.642.022,39	6.615.553,06	382.805,24

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.174.036,91	5.174.036,91	5.174.036,91	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	7.024.827,63	6.642.022,39	6.615.553,06	382.805,24	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.995.805,26	5.174.036,91	5.174.036,91	72,50
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	713.686,47	112.037,02	112.037,02	1,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	287.782,82		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	287.782,82		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.213.725,01	3.129.108,58	3.125.656,59	3.125.056,59	3.451,99	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.213.725,01	3.129.108,58	3.125.656,59	3.125.056,59	3.451,99	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					10.153.936,21	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.881.895,61	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					8.272.040,60	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.375.267,63	8.272.040,60	28,04	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	694.211,59	929.325,95
35.1- Salário-Educação	281.997,45	145.863,28
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	199.500,00	125.424,20
35.4 - PNATE	212.714,14	73.241,71
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	584.796,76
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	5.701.904,10	2.306.453,44
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	80.174,43
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	6.396.115,69	3.315.953,82

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	101.251,54	78.172,78	0,00	0,00	78.172,78
41.1- Creche	101.251,54	78.172,78	0,00	0,00	78.172,78
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.297.602,12	2.222.307,09	1.090.135,47	1.090.135,47	1.132.171,62
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.398.853,66	2.300.479,87	1.090.135,47	1.090.135,47	1.210.344,40
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.407.954,93	12.785.763,79	11.175.477,16	11.148.407,83	1.610.286,63
47.1- Despesas Correntes	13.931.341,83	11.531.672,50	10.617.756,30	10.590.686,97	913.916,20
47.1.1- Pessoal Ativo	8.387.960,99	8.219.597,09	8.219.597,09	8.219.597,09	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	302.204,19	210.261,20	210.261,20	210.261,20	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.241.176,65	3.101.814,21	2.187.898,01	2.160.828,68	913.916,20
47.2- Despesas de Capital	1.476.613,10	1.254.091,29	557.720,86	557.720,86	696.370,43
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.476.613,10	1.254.091,29	557.720,86	557.720,86	696.370,43
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
VALOR FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO					
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020					75.995,70
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)					135.712,99
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)					166.316,64
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO					45.392,05
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)					45.392,05

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jan/2022 as 19h e 19m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9DA27DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RREO – ANEXO 9 (LRF, ART. 53, INCISO I) JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.274.780,25	6.838.224,39	3.436.555,86
Investimentos	10.089.203,31	6.652.651,99	3.436.551,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	185.576,94	185.572,40	4,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.274.780,25	6.838.224,39	3.436.555,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	10.274.780,25	6.838.224,39	3.436.555,86
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jan/2022 as 19h e 22m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:70D29644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	383.300,00	383.300,00	383.300,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	383.300,00	383.300,00	383.300,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM NÃO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	383.300,00	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00		0,00	339.800,00
Despesas de Capital	383.300,00	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00		0,00	339.800,00
Investimentos	383.300,00	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00		0,00	339.800,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	383.300,00	383.300,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jan/2022 as 19h e 24m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8D25613B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.969.699,01	1.969.699,01	2.498.189,18	126,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	262.926,41	262.926,41	317.680,56	120,82
IPTU	140.391,25	140.391,25	211.271,15	150,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.535,16	122.535,16	106.409,41	86,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.160,36	290.160,36	695.902,71	239,83
ITBI	289.406,25	289.406,25	688.507,46	237,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	754,11	754,11	7.395,25	980,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	756.765,99	756.765,99	607.147,26	80,23
ISS	752.456,25	752.456,25	527.137,63	70,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.309,74	4.309,74	80.009,63	1.856,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	659.846,25	659.846,25	877.458,65	132,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.604.317,91	21.604.317,91	26.114.822,42	120,88
Cota-Parte FPM	9.836.629,58	9.836.629,58	10.757.906,01	109,37
Cota-Parte ITR	11.258,73	11.258,73	15.062,21	133,78
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	937.349,88	104,15
Cota-Parte ICMS	10.796.258,26	10.796.258,26	14.312.822,41	132,57
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	91.681,91	229,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.171,34	20.171,34	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.171,34	20.171,34	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.574.016,92	23.574.016,92	28.613.011,60	121,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.785,56	16.785,56	8.426,28	50,20	8.426,28	50,20	8.426,28	50,20	0,00
Despesas Correntes	16.785,56	16.785,56	8.426,28	50,20	8.426,28	50,20	8.426,28	50,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.551.055,02	8.191.421,60	8.074.755,77	98,58	8.027.450,89	98,00	8.027.450,89	98,00	47.304,88
Despesas Correntes	6.545.055,02	7.988.421,60	7.872.755,77	98,55	7.825.450,89	97,96	7.825.450,89	97,96	47.304,88
Despesas de Capital	6.000,00	203.000,00	202.000,00	99,51	202.000,00	99,51	202.000,00	99,51	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.567.840,58	8.208.207,16	8.083.182,05	98,48	8.035.877,17	97,90	8.035.877,17	97,90	47.304,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.083.182,05	8.035.877,17	8.035.877,17
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.083.182,05	8.035.877,17	8.035.877,17
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.291.951,74	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	3.791.230,31	3.743.925,43	3.743.925,43
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	28,25	28,08	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	4.425.160,58	8.083.182,05	3.658.021,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.658.021,47
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.976.434,83	3.921.461,11	6.311.964,76	160,96
Proveniente da União	2.976.434,83	3.921.461,11	6.185.404,49	157,73
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	126.560,27	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	72.522,46	694.500,46	319.625,39	46,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.048.957,29	4.615.961,57	6.631.590,15	143,67

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.523.667,37	8.170.563,42	7.473.012,79	91,46	6.447.783,64	78,91	6.390.609,25	78,22	1.025.229,15
Despesas Correntes	2.435.601,84	4.876.695,46	4.747.846,61	97,36	4.015.279,18	82,34	3.964.004,79	81,28	732.567,43
Despesas de Capital	88.065,53	3.293.867,96	2.725.166,18	82,73	2.432.504,46	73,85	2.426.604,46	73,67	292.661,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.523.667,37	8.170.563,42	7.473.012,79	91,46	6.447.783,64	78,91	6.390.609,25	78,22	1.025.229,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.633.539,53	8.513.974,09	7.654.637,42	89,91	6.606.681,16	77,60	6.549.186,77	76,92	1.047.956,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.551.055,02	8.191.421,60	8.074.755,77	98,58	8.027.450,89	98,00	8.027.450,89	98,00	47.304,88
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	354.233,25	256.692,49	242.707,98	94,55	202.020,46	78,70	196.727,25	76,64	40.687,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.538.827,80	16.962.088,18	15.972.101,17	94,16	14.836.152,51	143,90	14.773.364,91	144,27	1.135.948,66
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ⁵									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	21.050.349,55	15.403.453,50	21.139.998,81	137,24	22.165.227,96	143,90	22.222.402,35	144,27	-1.025.229,15

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jan/2022 as 19h e 26m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador: 79FD9214

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

PODER EXECUTIVO	
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º Bimestre de 2021	
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
	REGISTROS EFETUADOS EM 2021
	No bimestre
	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jan/2022 as 19h e 27m.											
Nota:											
ARMANDO BERNANDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS	MICHELLE DE ANDRADE									
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento									

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador: 75383EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRP, Art. 48 - Anexo XIV	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.620.000,00

Previsão Atualizada	49.539.508,38
Receitas Realizadas	51.490.754,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.760.052,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.620.000,00
Dotação Atualizada	57.162.911,92
Despesas Empenhadas	45.172.673,86
Despesas Liquidadas	40.424.559,87
Despesas Pagas	40.226.494,78
Superávit Orçamentário	11.066.194,70
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	45.172.673,86
Despesas Liquidadas	40.424.559,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	41.820.892,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.820.892,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.820.892,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.234.523,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.525.949,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.525.665,08
Resultado Previdenciário	3.708.858,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.146.946,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.146.946,26
Resultado Previdenciário	-1.146.946,26

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	76.200,00	8.247.910,22	10.824,03
Resultado Primário	85.000,00	7.858.315,80	9.245,08

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8,44	0,00	8,44	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.787.332,62	1.643.952,27	1.762.346,87	381.033,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.787.341,06	1.643.952,27	1.762.355,31	381.033,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.272.040,60	<18% / 25%>	28,04	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.174.036,91	70%	72,50	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.838.224,39		3.436.555,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	7.107.387,19	10.377.202,66	10.568.020,98	3.690.756,00
Despesas Previdenciárias	2.437.900,62	8.580.305,33	13.958.742,55	11.568.194,93
Resultado Previdenciário	4.669.486,57	1.796.897,33	-3.390.721,57	-7.877.438,93
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	383.300,00		383.300,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		339.800,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.083.182,05	15,00	28,25	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jan/2022 as 19h e 30m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B8A88CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)			RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	186.524,54	74.415,91	51.185,56
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	186.524,54	74.415,91	33.207,74
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	186.524,54	74.415,91	33.207,74
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	186.524,54	74.415,91	33.207,74
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	17.977,82
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.630.826,05	14.145.654,50	17.242.076,13
Disponibilidade de Caixa	11.588.967,38	14.103.795,83	17.200.217,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.975,82	14.103.795,83	17.398.282,55
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8,44	0,00	198.065,09
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.444.301,51	-14.071.238,59	-17.190.890,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.063.368,77	37.331.542,14	41.820.892,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	35.063.368,77	37.331.542,14	41.820.892,08
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,53	0,20	0,12
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-32,64	-37,69	-41,11
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	42.076.042,52	44.797.850,57	50.185.070,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.868.438,27	40.318.065,51	45.166.563,45
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	49.306.501,48	49.306.501,48	49.306.501,48
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	103.232,32	3.680,21
RP NÃO PROCESSADOS	3.776.097,67	2.084.109,11	5.128.863,22
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jan/2022 as 19h e 40m.			
ARMANDO BERNANDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS	MICHELLE DE ANDRADE	
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento	

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:128CCB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.063.368,77	37.331.542,14	41.820.892,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.063.368,77	37.331.542,14	41.820.892,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.713.941,13	8.212.939,27	9.200.596,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.942.547,02	7.391.645,34	8.280.536,63
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jan/2022 as 20h e 01m.			

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FF532D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.820.892,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.820.892,08	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.691.342,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.022.208,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.927.462,45	7,00
	VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jan/2022 as 20h e 01m.		

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:935CD21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.746.344,22	0,00	108.208,16	0,00	3.680,21	0,00	5.634.455,85	860.602,97	0,00	4.773.852,88
Recursos Ordinários	5.746.344,22	0,00	108.208,16	0,00	3.680,21	0,00	5.634.455,85	860.602,97	0,00	4.773.852,88
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	11.769.481,06	0,00	89.856,93	381.033,48	0,00	0,00	11.298.590,65	3.881.233,16	0,00	7.417.357,49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	354.135,02	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	353.535,02	17.136,99	0,00	336.398,03
Transferências do FUNDEB	521.311,59	0,00	26.469,33	0,00	0,00	0,00	494.842,26	382.805,24	0,00	112.037,02
Outros Recursos Destinados à Educação	2.108.486,61	0,00	0,00	180.230,11	0,00	0,00	1.928.256,50	985.444,96	0,00	942.811,54
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.011.056,21	0,00	47.214,50	0,00	0,00	0,00	2.963.841,71	599.468,04	0,00	2.364.373,67
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.063.624,94	0,00	15.573,10	0,00	0,00	0,00	2.048.051,84	522.147,76	0,00	1.525.904,08
Recursos Destinados à Assistência Social	367.286,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.286,07	134.137,31	0,00	233.148,76
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	117.542,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.542,73	284,25	0,00	117.258,48
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	383.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.300,00	43.500,00	0,00	339.800,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.842.737,89	0,00	0,00	200.803,37	0,00	0,00	2.641.934,52	1.196.308,61	0,00	1.445.625,91
TOTAL (III) = (I + II)	17.515.825,28	0,00	198.065,09	381.033,48	3.680,21	0,00	16.933.046,50	4.741.836,13	0,00	12.191.210,37

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jan/2022 as 20h e 02m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:ADB3645E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	41.820.892,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.820.892,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.820.892,08	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.516.579,27	51,45
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	22.583.281,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.454.117,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.324.953,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-17.190.890,57	-41,11
Limite definido por Resolução do Senado Federal	50.185.070,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.200.596,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.691.342,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.927.462,45	7,00
	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE
RESTOS A PAGAR	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.770.770,15	12.545.576,35

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 26/jan/2022 as 17h e 36m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
 Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
 Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C01153B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
DEZEMBRO / 2.021

ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	186.524,54	74.415,91	51.185,56
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	173.606,01	61.497,38	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	173.606,01	61.497,38	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	173.606,01	61.497,38	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	12.918,53	12.918,53	51.185,56
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.630.826,05	14.145.654,50	17.242.076,13
Disponibilidade de Caixa	11.588.967,38	14.103.795,83	17.200.217,46

Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.975,82	14.103.795,83	17.398.282,55
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8,44	0,00	198.065,09
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.444.301,51	-14.071.238,59	-17.190.890,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.063.368,77	37.331.542,14	41.820.892,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	35.063.368,77	37.331.542,14	41.820.892,08
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,53	0,20	0,12
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-32,64	-37,69	-41,11
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	42.076.042,52	44.797.850,57	50.185.070,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.868.438,27	40.318.065,51	45.166.563,45
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	49.306.501,48	49.306.501,48	49.306.501,48
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	103.232,32	3.680,21
RP NÃO PROCESSADOS	3.776.097,67	2.084.109,11	5.108.019,38
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 28/jan/2022 as 16h e 30m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0CA751C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	186.524,54	Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	173.606,01	61.497,38	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	173.606,01	61.497,38	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	173.606,01	61.497,38	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	12.918,53	12.918,53	51.185,56
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.630.826,05	14.145.654,50	17.242.076,13
Disponibilidade de Caixa	11.588.967,38	14.103.795,83	17.200.217,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.975,82	14.103.795,83	17.398.282,55
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8,44	0,00	198.065,09
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.444.301,51	-14.071.238,59	-17.190.890,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.063.368,77	37.331.542,14	41.820.892,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	35.063.368,77	37.331.542,14	41.820.892,08
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,53	0,20	0,12
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-32,64	-37,69	-41,11
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	42.076.042,52	44.797.850,57	50.185.070,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.868.438,27	40.318.065,51	45.166.563,45
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	49.306.501,48	49.306.501,48	49.306.501,48

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	103.232,32	3.680,21
RP NÃO PROCESSADOS	3.776.097,67	2.084.109,11	5.108.019,38
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 28/jan/2022 as 16h e 30m.			

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3387E646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014 -TCER-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designada através por Decreto;
- 1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e www.teixeirapolis.ro.gov.br, Portal Transparência, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional;
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;
- 1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na Tabela I, deste Edital.

2. QUADRO DE VAGAS:

- 2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições constantes do Anexo II do presente edital.

Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	C. H	Vagas	Vencimento	Requisitos Mínimos
Técnico em Enfermagem	40	03	1.100,00*	Ensino Médio Técnico; Registro no Conselho de Classe
Médico – Plantão	12	02	800,00	Ensino Superior Registro no Conselho de Classe
Operador de maquinas pesada	40	01	1.274,30	Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação "D"

* mais 20% de Adicional de insalubridade.

- 2.2. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.
- 2.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.
- 2.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

3. INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão recebidas na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, sito à Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04, no período compreendido entre os dias **02 a 11 de fevereiro de 2022**, nos horários das 8h às 13h, horário de expediente, bem como poderá ser realizada via e-mail: gabinete@teixeirapolis.ro.gov.br e os documentos enviados pelos Correios ou em mãos, dentro do prazo acima.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.4. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
- 3.5. Após o prazo de inscrição será homologado as inscrições no dia 14 de fevereiro de 2022, e será publicada nos locais definidos no item 1.2;
- 3.6. Informações: (69) 3465-1145 e 3465-1228 – E--mail: gabinete@teixeirapolis.ro.gov.br, ou no sítio eletrônico www.teixeirapolis.ro.gov.br.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com

poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), ou faz sua inscrição por e-mail, apresentando, em qualquer dos casos, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido: O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida modelo gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do Anexo III - Ficha de Inscrição, deste Edital, disponível no Sítio eletrônico: www.teixeiropolis.ro.gov.br;
- b) Apresentar cópia legível, que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
- d) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2. Quadro de Vagas: (2.1 - Requisitos mínimos);
- f) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido, constantes do item 10 deste Edital;
- g) Comprovante de experiência profissional (na área específica), que atenda ao requisito constante no item 10 deste Edital, ou declaração de não possuir experiência profissional;
- h) Comprovante que completou o círculo da vacina contra o COVID-19;
- i) Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas deste item, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
- j) Não será devolvida a documentação de candidatos, nem mesmo para os não aprovados no certame.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples com reconhecimento de firma em cartório do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 4.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.

5.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;
- e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- f) Ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;

7.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;

7.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

7.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO.

8.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será a estipulada no item “2. quadro de vagas, tabela I - quadro de vagas”;

8.2. Para o cargo de médico em regime de plantão de 12 (doze) horas, com limitação em 15 plantões do mês, que será prestado conforme a necessidade da Secretaria.

8.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados por este procedimento serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019 e nº 1068/2020.

9. DO LOCAL DE TRABALHO

9.1. Os profissionais de saúde serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e exercerem suas funções no Hospital de Pequeno Porte e na Unidade Básica de Saúde, podendo ser designado para outros locais, conforme a demanda dos serviços.

9.2. Os demais profissionais serão lotados nas Secretarias pertinentes e exercerem suas funções no Município.

10. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.

10.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;

10.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.

10.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado apresentado no período de entrega dos títulos.

10.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir na tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:

10.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior - cargo: Médico.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de graduação em nível superior devidamente registrado pelo MEC.	20	
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, no limite de dois certificados/diplomas.	15	30
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 80h, no limite de dois certificados.	05	10
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	15*
		12 a 24 m	25*
		24 a 36 m	30*

		Acima 36 m	40*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

10.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Nível Médio - cargo: Técnico em Enfermagem

Provas	Quesitos	Pontos		
Análise Curricular	Certificado de curso de capacitação nível técnico profissionalizante (mínimo de 1.200 horas), na área de concorrência.	15		
	Certificado de cursos de informática básica.	10		
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) na área de concorrência, no limite de dois certificados.	05	10	
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 20h, no limite de dois certificados.	05	10	
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionados com controle, distribuição e aplicação de vacinas (mínimo de 03 meses) ou certificado de cursos de capacitação em aplicação de vacinas.	10	10	
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	10*	
		12 a 24 m	25*	
		24 a 36 m	35*	
		Acima 36 m	50*	
Total de Pontos	100**			

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

10.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Nível Elementar - cargo: Operador de Maquinas pesadas.

Provas	Quesitos	Pontos		
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino fundamental ou Histórico Escolar do Ensino fundamental.	10		
	Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	10		
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) na área de concorrência, no limite de dois certificados.	05	10	
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionado com mais de uma especialidade maquina pesada no limite de cinco maquinas.	4	20	
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	10*	
		12 a 24 m	30*	
		24 a 36 m	40*	
		Acima 36 m	50*	
Total de Pontos	100**			

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.

Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:

- Maior pontuação na experiência profissional;
- Maior idade;
- Sorteio em ato público.

13.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14. DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

14.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte de Teixeiraópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2122, bem como poderá ser realizada via correios ou e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br.

14.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;

14.4. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2022, e será publicada nos locais definidos no item 1.2;

15.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, e será publicado nos locais definidos no item 1.2;

15.3. A homologação do resultado final será realizada no dia 28 de fevereiro de 2022.

15.4. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e Ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19;
- Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

16.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de até 06 (seis) meses, conforme o art.4º da Lei nº 1068/2020.

16.2. O candidato aprovado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo previsto no item 15.3, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original: CPF/MF; Cédula de Identidade; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição; Carteira de Trabalho; Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancária; Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar; Carteira de Registro Profissional; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade; 02 foto 3x4 recente; Atestado de Sanidade Física e Mental para fins admissional, Declaração de Bens; Comprovante de entrega no SIGAP; Certidão Negativa Civil e Criminal; Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos; Comprovante de Residência, Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor público); Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco, Atestado Médio para fins admissional atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e comprovante ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19;

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante no Item 2- Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.

16.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequência.

16.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 1.2 deste edital;

16.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das análises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.

17.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vínculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.

17.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final.

18.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
- Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;
- Não atender as condições constantes do item 6, deste Edital.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado ouvido a Procuradoria Jurídica do Município de Teixeiraópolis;

18.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

18.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

18.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

19. ANEXOS

Anexo I - Cronograma de Execução;

Anexo II - Das Atribuições das Funções;

Anexo III - Ficha de Inscrição;

Anexo IV - Formulário de Recurso - (modelo).

Teixeiraópolis/RO, 31 de janeiro de 2022.

Presidente – **FABIANO DA SILVA FERREIRA** _____

Secretário – **ALINE BARRETO DE CASTRO** _____

Membro – **ALEXANDRE ALVES BATISTA** _____

EDITAL Nº 001/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	1º/02/2022
Remessa das informações ao TCER-RO	1º/02/2022
Período de inscrições e entrega de Títulos	02 a 11/02/2022
Data da Homologação das Inscrições	14/02/2022
Divulgação do resultado da Análise de Títulos - Resultado Final	18/02/2022
Resposta do recurso e Divulgação do Resultado Final	23/02/2022
Homologação do Resultado Final	28/02/2022

Observação: Caso houver atraso no cronograma, fica prorrogado as datas subsequentes.

Teixeirópolis/RO, 31 de janeiro de 2021.

Presidente – **FABIANO DA SILVA FERREIRA** _____

Secretário – **ALINE BARRETO DE CASTRO** _____

Membro- – **ALEXANDRE ALVES BATISTA** _____

EDITAL Nº 001/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

a) Técnico em Enfermagem: Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

b) Médico: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Posto de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Executar outras atividades correlatas.

c) Operador de Máquinas Pesadas: Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das máquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

Teixeirópolis/RO, 31 de janeiro de 2021.

Presidente – **FABIANO DA SILVA FERREIRA** _____

Secretário – **ALINE BARRETO DE CASTRO** _____

Membro- – **ALEXANDRE ALVES BATISTA** _____

EDITAL Nº 001/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

INSCRIÇÃO Nº _____ (uso exclusivo do DRH)

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

NOME COMPLETO: _____

FILIAÇÃO: _____

PAI: _____

MÃE: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ ORGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

SEXO: MASCULINO () FEMININO ()

NATURALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

FILHOS MENORES: ()SIM ()NÃO

1 .Nome: _____ DATA DE NASC. ____/____/____

2 .Nome: _____ DATA DE NASC. ____/____/____

3 .Nome: _____ DATA DE NASC. ____/____/____

MEIOS DE CONTATO:

TELEFONE RESIDENCIAL : () _____ CELULAR: () _____
E-MAIL: _____

Declaro para todos os fins de direito, que as informações acima prestadas são verídicas.

Teixeirópolis/RO, ____ de fevereiro de 2022.

Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 31 de janeiro de 2022.

Presidente – **FABIANO DA SILVA FERREIRA** _____

Secretário – **ALINE BARRETO DE CASTRO** _____

Membro- – **ALEXANDRE ALVES BATISTA** _____

EDITAL Nº 001/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO IV - FORMULARIO DE RECURSO – (modelo)

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO;

() CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO;

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

() OUTRO: _____

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso

Teixeirópolis/RO, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 31 de janeiro de 2022.

FABIANO DA SILVA FERREIRA

Presidente

ALINE BARRETO DE CASTRO

Secretário

ALEXANDRE ALVES BATISTA

Membro

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:51FE0355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (3.154.275,66	743,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.153.532,24	325.334,32	0,00	2.828.197
Recursos Ordinários	3.113.937,92	743,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.113.194,50	300.620,79	0,00	92.2812.573,71
(01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.824.204,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.824.204,53	264.996,16	0,00	2.559.208,37
(01.00.44) Contrapartida de convênios estaduais	43.997,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.997,05	28.607,33	0,00	15.389,72
(01.00.45) Contrapartida de convênios federais	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
(01.00.49) Outras Transferências de Recursos Federais	531,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531,10	0,00	0,00	531,10
(03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	216.941,10	743,42	0,00	0,00	0,00	0,00	216.197,68	4.038,00	0,00	212.159,68
(03.00.44) Contrapartida de convênios estaduais	25.694,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.694,74	2.979,30	0,00	22.715,44
(03.00.49) Outras Transferências de Recursos Federais	35,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,25	0,00	0,00	35,25
(06.00.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	34,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,15	0,00	0,00	34,15
Outros Recursos não Vinculados	40.337,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.337,74	24.713,53	0,00	15.624,21
(01.09.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	7.917,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.917,49	0,00	0,00	7.917,49
(01.09.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.10.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	32.322,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.322,82	24.713,53	0,00	7.609,29
(03.09.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	96,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,69	0,00	0,00	96,69
(03.10.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,74	0,00	0,00	0,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.677.284,09	29.529,73	7.387,66	0,00	0,00	0,00	7.640.366,70	2.213.860,45	0,00	5.426.506,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	338.350,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.350,52	337.644,68	0,00	705,84
(01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.01.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.01.75) Ensino Fundamental	338.350,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.350,52	337.644,68	0,00	705,84
(01.01.83) Pré-escola - Despesas Custeadas com outros recursos de i	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.01.75) Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	626.314,78	18.853,90	0,00	0,00	0,00	0,00	607.460,88	0,00	0,00	607.460,88
(01.11.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	332.163,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.163,99	0,00	0,00	332.163,99
(01.11.42) Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração d	18.853,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.11.43) Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.11.49) Outras Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Federais										
(01.11.78) Creche – Desp.Custeadas com Rec. do FUNDEB para pag	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.11.81) Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.94.29) Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB (aplicaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.94.30) Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB (aplicaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.94.42) Transferências do FUNDEB Aplicação remuneração d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.94.43) Transferências do FUNDEB Aplicação em outras despes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.94.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.11.00) Sem Detalhamento da Destinação Recursos	275.296,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.296,89	0,00	0,00	275.296,89
(03.11.42) Transferências do FUNDEB Aplicação remuneração d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.11.43) Transferências do FUNDEB Aplicação em outras despes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.11.49) Outras Transferências de Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	804.928,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.928,46	406.711,78	0,00	398.216,68
(01.06.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	277.313,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.313,11	277.306,46	0,00	6,65
(01.08.31) Transferência do Salário Educação	121.245,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.245,55	110.165,80	0,00	11.079,75
(01.08.32) Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na	63,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,59	0,00	0,00	63,59
(01.08.33) Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimen	109.638,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.638,13	19.239,52	0,00	90.398,61
(01.08.34) Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	124.430,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.430,67	0,00	0,00	124.430,67
(01.08.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	449,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449,94	0,00	0,00	449,94
(01.08.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.33.49) Outras Transferências de Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.33.56) Devolução de Recursos de Exercício Anterior	73.032,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.032,80	0,00	0,00	73.032,80
(01.33.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.12.36) Transferência de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.12.37) Transferência de Convênios do Estado	2,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,09	0,00	0,00	2,09
(02.12.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85	0,00	0,00	0,85

(02.12.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.06.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.08.31) Transferência do Salário Educação	18.201,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.201,29	0,00	0,00	18.201,29
(03.08.32) Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na	2.284,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.284,86	0,00	0,00	2.284,86
(03.08.33) Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimen	76.627,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.627,66	0,00	0,00	76.627,66
(03.08.34) Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.08.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	1.554,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.554,73	0,00	0,00	1.554,73
(06.08.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(06.12.37) Transferência de Convênios do Estado	83,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,19	0,00	0,00	83,19
(06.12.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.071,94	210,83	0,00	0,00	0,00	0,00	54.861,11	49.003,22	0,00	5.857,89
(01.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.02.47) Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	55.071,94	210,83	0,00	0,00	0,00	0,00	54.861,11	49.003,22	0,00	5.857,89
(01.02.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.02.47) Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.105.316,74	9.860,38	7.387,66	0,00	0,00	0,00	3.088.068,70	662.426,34	0,00	2.425.642,36
(01.21.12) Farmácia Básica	10.836,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.836,26	0,00	0,00	10.836,26
(01.21.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	52.074,03	0,00	7.387,66	0,00	0,00	0,00	44.686,37	0,00	0,00	44.686,37
(01.21.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.22.16) Média Alta Complexidade - MAC	5.127,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.127,94	0,00	0,00	5.127,94
(01.22.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	12.450,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.450,40	7.894,83	0,00	4.555,57
(01.22.49) Outras Transferências de Recursos Federais	227.067,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.067,05	12.499,72	0,00	214.567,33
(01.22.51) Assistência Farmacêutica	706,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706,18	0,00	0,00	706,18
(01.22.03) Transferências da União decorrentes de emendas parlamen	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
(01.27.07) Piso de Atenção Básica - PAB	865.868,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.868,05	25.469,84	0,00	840.398,21
(01.27.09) Programa de Saúde da Família - PSF	57.591,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.591,74	0,00	0,00	57.591,74
(01.27.10) Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odont	2.711,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711,07	0,00	0,00	2.711,07
(01.27.11) Agentes Comunitários de Saúde - PACS	12.589,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.589,17	0,00	0,00	12.589,17
(01.27.12) Farmácia Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(01.27.14) Vigilância Sanitária	908,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908,48	0,00	0,00	908,48
(01.27.15) Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	7.259,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.259,80	64,00	0,00	7.195,80
(01.27.16) Média Alta Complexidade - MAC	163.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.385,00	92.040,65	0,00	71.344,35
(01.27.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.49) Outras Transferências de Recursos Federais	19.422,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.422,40	0,00	0,00	19.422,40
(01.27.51) Assistência Farmacêutica	71.415,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.415,44	0,00	0,00	71.415,44
(01.27.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.87) Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	54.584,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.584,20	0,00	0,00	54.584,20
(01.27.03) Transferências da União decorrentes de emendas parlamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.28.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.28.89) Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	258.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.218,00	0,00	0,00	258.218,00
(01.31.03) Transferências da União decorrentes de emendas parlamen	12.739,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.739,86	0,00	0,00	12.739,86
(02.13.37) Transferência de Convênios do Estado	57.914,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.914,37	2.000,00	0,00	55.914,37
(02.13.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.21.12) Farmácia Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.21.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	1.171,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171,38	0,00	0,00	1.171,38
(03.22.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
(03.22.49) Outras Transferências de Recursos Federais	29.497,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.497,85	5.766,00	0,00	23.731,85
(03.27.01) Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.27.07) Piso de Atenção Básica - PAB	334.483,50	1.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.157,50	36.877,56	0,00	296.279,94
(03.27.09) Programa de Saúde da Família - PSF	280,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,48	0,00	0,00	280,48
(03.27.10) Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odont	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.27.11) Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.27.12) Farmácia Básica	2.246,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,79	0,00	0,00	2.246,79
(03.27.14) Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.27.15) Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.27.16) Média Alta Complexidade - MAC	47.931,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.931,09	11.250,00	0,00	36.681,09
(03.27.49) Outras Transferências de Recursos Federais	8.256,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.256,48	0,00	0,00	8.256,48
(03.27.51) Assistência Farmacêutica	70.927,74	8.534,38	0,00	0,00	0,00	0,00	62.393,36	31.231,25	0,00	31.162,11
(03.27.53) Gestão do SUS	11.026,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.026,67	0,00	0,00	11.026,67
(03.27.69) Outras Remunerações de Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bancários										
(03.27.87) Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.27.03) Transferências da União decorrentes de emendas parlamen	29.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.833,00	10.138,31	0,00	19.694,69
(03.28.51) Assistência Farmacêutica	14.270,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.270,73	0,00	0,00	14.270,73
(03.28.89) Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	488.216,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.216,16	404.126,66	0,00	84.089,50
(03.31.03) Transferências da União decorrentes de emendas parlamen	66.305,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.305,43	15.067,52	0,00	51.237,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	382.189,21	604,62	0,00	0,00	0,00	0,00	381.584,59	74.849,34	0,00	306.735,25
(01.15.38) Bolsa Família	6.528,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.528,38	5.615,29	0,00	913,09
(01.15.54) ProJovem Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência S	72.825,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.825,53	16.691,25	0,00	56.134,28
(01.15.59) Programa de Atendimento Integral a Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.17.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	144.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.209,00	3.543,50	0,00	140.665,50
(01.17.49) Outras Transferências de Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.22.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.15.03) Programa de Atenção à Criança - PAC	783,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783,94	0,00	0,00	783,94
(03.15.05) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,17
(03.15.38) Bolsa Família	8.912,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.912,59	0,00	0,00	8.912,59
(03.15.54) ProJovem Adolescente	38.787,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.787,17	31.251,60	0,00	7.535,57
(03.15.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência S	11.132,52	278,77	0,00	0,00	0,00	0,00	10.853,75	0,00	0,00	10.853,75
(03.15.59) Programa de Atendimento Integral a Família	325,85	325,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.17.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	74.577,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.577,83	17.747,70	0,00	56.830,13
(03.22.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência S	24.106,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.106,23	0,00	0,00	24.106,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	391.122,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.122,88	0,00	0,00	391.122,88
(01.03.62) Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	169.709,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.709,80	0,00	0,00	169.709,80
(01.03.63) Aplicação so RPPS em Atividades Previdenciárias	150.901,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.901,70	0,00	0,00	150.901,70
(01.03.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.03.01) RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário	11.463,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.463,24	0,00	0,00	11.463,24
(01.24.62)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)										
(01.24.63) Aplicação so RPPS em Atividades Previdenciárias	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00	14.100,00
(03.03.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.03.62) Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	44.522,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.522,65	0,00	0,00	44.522,65
(03.03.63) Aplicação so RPPS em Atividades Previdenciárias	425,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425,49	0,00	0,00	425,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.90.22) Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.967,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.967,02	0,00	0,00	5.967,02
(01.92.28) Alienações de Bens destinados a Outros Programas	149,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,48	0,00	0,00	149,48
(03.92.28) Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54	0,00	0,00	5.817,54
Outros Recursos Vinculados	1.968.022,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968.022,54	683.225,09	0,00	1.284.797,45
(01.00.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.00.73) Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.14.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.00.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.14.36) Transferência de Convênios da União	149.155,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.155,11	0,00	0,00	149.155,11
(02.14.37) Transferência de Convênios do Estado	1.356.966,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356.966,62	519.365,72	0,00	837.600,90
(02.14.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.31.03) Transferências da União decorrentes de emendas parlamen	328.429,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.429,67	44.951,00	0,00	283.478,67
(03.14.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.17.49) Outras Transferências de Recursos Federais	46,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,18	0,00	0,00	46,18
(06.00.44) Contrapartida de convênios estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(06.14.36) Transferência de Convênios da União	115.492,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.492,33	105.492,33	0,00	10.000,00
(06.14.37) Transferência de Convênios do Estado	17.932,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.932,63	13.416,04	0,00	4.516,59
TOTAL (III) = (I + II)	10.831.559,75	30.273,15	7.387,66	0,00	0,00	0,00	10.793.898,94	2.539.194,77	0,00	8.254.704,17

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C2982F93

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA															
PODER LEGISLATIVO															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00	
DESPESA PESSOAL	COM	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
		LÍQUIDADAS													
		1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		83.900,36	92.542,05	79.528,08	92.184,76	88.238,95	88.794,09	126.618,76	94.038,51	88.986,42	100.384,43	89.750,40	116.950,45	1.141.917,26	0,00
Pessoal Ativo		83.900,36	92.542,05	79.528,08	92.184,76	88.238,95	88.794,09	126.618,76	94.038,51	88.986,42	100.384,43	89.750,40	116.950,45	1.141.917,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	e	71.756,63	80.754,72	68.579,74	79.408,82	76.080,71	76.715,15	114.460,52	80.988,94	76.713,30	86.359,55	77.359,86	100.409,40	989.587,34	0,00
Obrigações Patronais		12.143,73	11.787,33	10.948,34	12.775,94	12.158,24	12.078,94	12.158,24	13.049,57	12.273,12	14.024,88	12.390,54	16.541,05	152.329,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		83.900,36	92.542,05	79.528,08	92.184,76	88.238,95	88.794,09	126.618,76	94.038,51	88.986,42	100.384,43	89.750,40	116.950,45	1.141.917,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.315.281,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.315.281,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	1.141.917,26	2,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.958.916,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.810.971,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.663.025,20	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2022 as 20h e 07m.		
I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI

Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN

Diretora Geral

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Camara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:3F5C7355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA EXERCICIO 2022

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Controladoria Geral do Município
PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
EXERCICIO 2022

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Controladoria Geral do Município

I – INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Município de Cujubim cumprindo sua função institucional apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2022 por meio da Instrução Normativa 001/CGM/2022. Em observância a Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO, na qual as auditorias de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

A Controladoria-Geral do Município tem por missão constitucional, definida no art. 70 da Constituição Federal/88, o exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades gestoras que a compõem quanto à análise dos aspectos relacionados à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão administrativa.

Acrescenta ainda, o art. 74 da Constituição Federal/88, que o Sistema de Controle Interno tem a finalidade de:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.” (grifo nosso).

Os órgãos de controle interno, para dar cumprimento a esses dispositivos constitucionais empregam, basicamente, as seguintes práticas: realização de auditorias, fiscalizações, inspeções, análises preventivas e corretivas de processos administrativos e ações de orientação aos gestores, todas essas sustentadas, ainda, por medidas que proporcionem a capacitação permanente dos servidores que desempenham as funções de auditoria.

O PAAI 2022 contempla as auditorias específicas planejadas pela Controladoria-Geral do Município, as quais terão como foco as respectivas unidades gestoras.

O Plano Anual de Auditoria de 2022 (PAAI 2022) está detalhado no Anexo I, onde consta a descrição das ações, os objetivos das auditorias, as áreas auditadas, e o cronograma das atividades.

O quadro funcional da Controladoria-Geral do Município, atualmente é composto pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Géssica Gezebel da Silva Fernandes	Controladora-Geral	Bacharel em Ciências Contábeis, Pós Graduada em Gestão Publica e Controladoria.
Eder Cabral dos Santos	Controlador Interno	Administração, Pós em MBA Gestão de Negócios.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM - N ° 01/CGM/2022

Estabelece o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2022**, do Município de Cujubim/RO, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

A Controladoria Geral do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 153/2001, n. 154/2001 e demais leis;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes, bem como as normas específicas do TCE/RO;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades a serem desenvolvidas, não de forma exaustiva, pela Controladoria Geral do Município-CGM, de acordo com inciso V da Decisão Normativa 02/2016/TCE-RO:

Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles.

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Cujubim, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais, patrimoniais e dos procedimentos de formação de preços, dentre outros e, ainda, da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. As principais ações preventivas para execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2022 e cronograma de execução são as constantes no Anexo I desta Instrução.

Parágrafo único: o cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 3º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 4º. A Auditoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI/2022.

Parágrafo único: a recusa de informações ou impedimento dos trabalhos da Auditoria Interna será comunicado oficialmente ao Executivo e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do impedimento ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 5º. A Controladoria-Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6º. O PAAI/2022, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será publicado no site oficial do Município.

Cujubim, 30 de Janeiro de 2022.

GÉSSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES

Controladora Geral do Município

Decreto n.003/GP/2017

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Cujubim

Controladoria Geral do Município

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA ANO 2022	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE												
Acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme a LRF N° 101/2000 – RGF	X				X				X			
Acompanhamento dos limites da Dívida Consolidada Líquida, das Garantias e Contragarantias de Valores e das Operações de Crédito do Poder Executivo, conforme a LRF N° 101/2000 – RGF	X				X				X			
Acompanhamento das despesas com MDE, FUNDEB, se estão dentro dos índices mínimos legais (25%, 70%, 40% e 5%, respectivamente).	X				X				X			

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	187.593,52	0,00	990,00	13.712,72	0,00	0,00	172.890,80	60.897,09	0,00	111.993,71
Transferências do FUNDEB	2.110.252,38	0,00	35.017,93	0,00	0,00	0,00	2.075.234,45	520.000,00	0,00	1.555.234,45
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.973.212,26	0,00	39.054,37	4,24	0,00	0,00	5.934.153,65	4.472,15	0,00	5.929.681,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	63.452,61	7.953,33	4.843,72	0,00	0,00	0,00	50.655,56	50.017,72	0,00	637,84
Outros Recursos Vinculados à Saúde	9.188.491,40	0,00	478.062,53	0,00	0,00	0,00	8.710.428,87	1.574.206,48	0,00	7.136.222,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	945.123,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945.123,57	534.852,25	0,00	410.271,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	4.308.636,39	0,00	2.413.502,88	0,00	0,00	0,00	1.895.133,51	280,61	0,00	1.894.852,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	4.378,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.378,21	0,00	0,00	4.378,21
Outros Recursos Vinculados	9.723.132,43	0,00	8.419,87	0,00	11.670,26	0,00	9.703.042,30	1.310.224,95	0,00	8.392.817,35
TOTAL (III) = (I + II)	48.272.682,34	7.953,33	4.536.218,66	13.716,96	11.670,26	0,00	43.703.123,13	6.196.092,71	0,00	37.507.030,42

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Publicado por:
 Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:242E11F5

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2021 A DEZ/2021														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021			DEZ/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	7.429.819,46	8.423.319,99	8.165.439,42	8.020.832,51	10.034.467,96	8.700.859,16	11.316.650,77	9.148.249,55	8.212.015,94	11.198.458,34	8.975.244,36	14.674.503,06	114.299.860,52	98.228.266,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	506.562,48	1.208.372,55	1.105.936,76	941.282,04	1.125.873,89	946.043,41	845.828,56	826.759,38	897.835,13	1.517.998,10	1.089.786,17	2.235.897,03	13.248.175,50	8.560.109,20
IPTU	120.067,17	393.856,07	174.054,27	162.509,61	109.072,48	113.477,30	100.808,41	103.761,59	151.874,47	476.988,87	298.181,57	306.532,29	2.511.184,10	1.363.000,00
ISS	173.722,59	111.391,95	366.287,00	195.969,42	517.004,06	253.891,49	258.823,99	238.895,58	254.168,34	233.223,24	218.071,65	221.394,11	3.042.843,42	2.915.091,53
IRRF	7.606,42	112.543,76	236.302,60	248.637,47	198.286,28	193.125,75	208.519,40	228.081,99	187.219,08	212.782,71	145.938,62	1.325.390,31	3.304.434,39	1.896.019,54
ITBI	31.621,94	89.629,47	71.367,29	75.528,67	153.651,97	215.071,68	121.739,88	103.504,61	140.552,05	160.814,50	130.192,46	80.861,40	1.374.535,92	257.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.544,36	500.951,30	257.925,60	258.636,87	147.859,10	170.477,19	155.936,88	152.515,61	164.021,19	434.188,78	297.401,87	301.718,92	3.015.177,67	2.128.498,13
Contribuições	103.550,22	402.596,48	348.653,40	354.261,24	358.488,10	384.690,60	326.779,39	342.311,82	351.088,71	386.500,46	982.291,73	824.044,14	5.165.256,29	2.956.295,34
Receita Patrimonial	9.826,85	4.520,39	48.109,75	222.129,75	421.335,35	60.463,78	77.246,91	111.840,52	151.141,81	1.058.352,84	671.106,65	264.654,54	3.100.729,14	4.666.553,17

Rendimentos de Aplicação Financeira	9.726,85	4.520,39	48.109,75	222.129,75	420.635,35	60.043,78	76.677,53	111.840,52	151.141,81	1.058.352,84	671.106,65	264.581,02	3.098.866,24	4.666.553,17
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	0,00	0,00	0,00	700,00	420,00	569,38	0,00	0,00	0,00	0,00	73,52	1.862,90	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,86	0,00	0,00	1.591,24	-1.596,10	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	6.803.179,05	6.805.886,76	6.655.395,08	6.497.708,15	8.115.099,09	7.282.732,93	10.054.830,03	7.860.668,34	6.805.506,76	8.225.637,21	6.221.881,48	11.336.597,02	92.665.121,90	81.820.036,39
Cota Parte do FPM	1.985.767,52	2.602.837,72	1.744.627,42	1.823.875,80	2.192.047,55	1.895.780,76	2.590.359,55	2.071.075,10	1.626.492,75	1.812.455,70	2.353.884,51	3.504.216,79	26.203.421,17	22.052.648,98
Cota Parte do ICMS	1.933.567,33	1.150.934,39	1.942.417,71	1.862.072,36	1.590.661,04	2.367.758,75	2.285.742,63	2.420.017,39	2.146.225,11	1.970.562,07	2.304.812,39	2.358.226,83	24.332.998,00	19.153.371,60
Cota Parte do IPVA	138.241,95	149.130,17	167.241,78	167.093,24	205.635,47	262.031,48	227.843,28	222.239,83	171.100,24	156.605,13	118.008,17	111.124,92	2.096.295,66	2.107.464,94
Cota Parte do ITR	662,89	752,58	804,71	590,81	445,82	403,69	366,24	929,04	7.537,28	66.429,59	2.220,28	1.786,70	82.929,63	5.104,69
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.703,96	19.276,88	13.458,32	12.670,10	9.512,86	12.958,38	12.424,51	7.856,21	14.608,90	13.160,90	12.420,58	10.815,28	155.866,88	254.124,69
Transferências do FUNDEB	2.091.182,33	1.839.839,66	1.660.076,10	1.764.465,42	1.522.406,75	1.880.438,66	1.901.718,96	2.061.882,11	1.808.122,63	1.819.419,52	2.074.769,98	2.453.844,17	22.878.166,29	17.512.289,99
Outras Transferências Correntes	637.053,07	1.043.115,36	1.126.769,04	866.940,42	2.594.389,60	863.361,21	3.036.374,86	1.076.668,66	1.031.419,85	2.387.004,30	-644.234,43	2.896.582,33	16.915.444,27	20.735.031,50
Outras Receitas Correntes	6.700,86	1.943,81	7.344,43	5.451,33	13.671,53	26.928,44	11.961,02	6.669,49	6.443,53	8.378,49	11.774,43	13.310,33	120.577,69	223.272,08
DEDUÇÕES (II)	824.450,39	1.031.998,31	1.018.667,14	1.018.809,09	1.064.200,24	1.197.369,55	1.075.851,30	1.191.933,85	1.048.268,94	1.036.598,61	1.816.685,33	1.680.642,69	14.005.475,44	10.538.530,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	9.461,69	247.411,95	244.957,18	245.548,66	264.539,72	289.582,96	239.941,12	247.510,36	255.076,11	232.755,96	858.416,16	695.598,08	3.830.799,95	2.769.641,63
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	814.988,70	784.586,36	773.709,96	773.260,43	799.660,52	907.786,59	835.910,18	944.423,49	793.192,83	803.842,65	958.269,17	985.044,61	10.174.675,49	7.768.888,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.605.369,07	7.391.321,68	7.146.772,28	7.002.023,42	8.970.267,72	7.503.489,61	10.240.799,47	7.956.315,70	7.163.747,00	10.161.859,73	7.158.559,03	12.993.860,37	100.294.385,08	87.689.736,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	1.206.187,00	1.506.187,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.605.369,07	7.391.321,68	7.146.772,28	7.002.023,42	8.970.267,72	7.503.489,61	10.240.799,47	7.956.315,70	7.163.747,00	9.861.859,73	7.158.559,03	11.787.673,37	98.788.198,08	87.689.736,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.426,00	0,00	498.642,00	1.647.068,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.605.369,07	7.391.321,68	7.146.772,28	7.002.023,42	8.970.267,72	7.503.489,61	10.240.799,47	7.956.315,70	7.163.747,00	8.713.433,73	7.158.559,03	11.289.031,37	97.141.130,08	87.689.736,17
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:958D6F84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														R\$ 1	
JAN/2021 A DEZ/2021															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	242.805,32	250.131,55	246.924,25	246.552,40	224.543,00	313.522,85	238.243,18	230.205,12	233.995,79	235.274,68	224.068,47	393.890,27	3.080.156,88	0,00	
Pessoal Ativo	242.805,32	250.131,55	246.924,25	246.552,40	224.543,00	313.522,85	238.243,18	230.205,12	233.995,79	235.274,68	224.068,47	393.890,27	3.080.156,88	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	194.928,76	200.529,28	197.909,61	197.946,66	185.630,58	273.112,04	197.663,23	190.574,22	193.369,91	195.245,93	185.180,56	311.380,99	2.523.471,77	0,00	
Obrigações Patronais	47.876,56	49.602,27	49.014,64	48.605,74	38.912,42	40.410,81	40.579,95	39.630,90	40.625,88	40.028,75	38.887,91	82.509,28	556.685,11	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	242.805,32	250.131,55	246.924,25	246.552,40	224.543,00	313.522,85	238.243,18	230.205,12	233.995,79	235.274,68	224.068,47	393.890,27	3.080.156,88	0,00	
% DA DESPESA SOBRE A RCL	2,87	3,10	2,91	2,81	2,02	2,74	1,94	2,60	2,30	2,36	2,08	2,91			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.449.218,51	8.072.126,10	8.499.362,30	8.785.768,41	11.103.948,21	11.450.695,45	12.276.946,67	10.537.550,65	10.191.087,42	10.765.606,20	11.494.828,34	14.540.353,38	126.167.491,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166º I da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	800.000,00	700.000,00	1.000.000,00	4.200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166º II da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	8.449.218,51	8.072.126,10	8.499.362,30	8.785.768,41	11.103.948,21	11.450.695,45	12.276.946,67	8.837.550,65	10.191.087,42	9.965.606,20	10.794.828,34	13.540.353,38	121.967.491,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080.156,88	2,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	506.953,11	484.327,57	509.961,74	527.146,10	666.236,89	687.041,73	736.616,80	530.253,04	611.465,25	597.936,37	647.689,70	812.421,20	7.318.049,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	481.605,46	460.111,19	484.463,65	500.788,80	632.925,05	652.689,64	699.785,96	503.740,39	580.891,98	568.039,55	615.305,22	771.800,14	6.952.147,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	456.257,80	435.894,81	458.965,56	474.431,49	599.613,20	618.337,55	662.955,12	477.227,74	550.318,72	538.142,73	582.920,73	731.179,08	6.586.244,55	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são Consideradas executadas.

No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI

004.479.872-59

Presidente

VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES

070.984.466-29

Contador CRC-RO 007512-O

THIAGO RAFAEL LISOWSKI

966.938.862-72

Controlador Interno

EDGAR APARECIDO FERREIRA

063.095.342-20

Secretário Financeiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:C236EBCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	305.795.035,03	310.631.052,87	468.368.538,81	576.424.294,46
Dívida Mobiliária	0	0	0	0
Dívida Contratual	143.585.229,53	148.421.247,37	306.158.733,31	318.858.291,17
Empréstimos	1.396.362,10	2.091.245,88	3.703.374,00	1.523.372,88
Internos	1.396.362,10	2.091.245,88	3.703.374,00	1.523.372,88
Externos	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0
Financiamentos	124.423.727,90	129.799.430,09	131.740.601,92	147.944.248,11
Internos	124.423.727,90	129.799.430,09	131.740.601,92	147.944.248,11
Externos	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.765.139,53	16.530.571,40	170.714.757,39	169.390.670,18
De Tributos	385.002,58	374.739,86	365.725,61	355.989,02
De Contribuições Previdenciárias	14.543.476,94	13.599.575,34	168.232.730,75	167.288.829,15
De Demais Contribuições Sociais	387.089,85	333.814,53	279.837,30	227.499,43
Do FGTS	2.510,17	2.510,17	2.510,17	0
Com Instituição Não Financeira	2.447.059,99	2.219.931,50	1.833.953,56	1.518.352,58
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	162.209.805,50	162.209.805,50	162.209.805,50	257.566.003,29
Outras Dívidas	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	358.784.011,66	462.203.295,50	518.624.464,54	482.275.547,54
Disponibilidade de Caixa ¹	361.692.116,92	465.111.400,76	521.532.569,80	481.738.482,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	375.838.935,96	471.481.800,34	525.671.268,09	516.239.224,30
(-) Restos a Pagar Processados	14.146.819,04	6.370.399,58	4.138.698,29	34.500.741,45
Demais Haveres Financeiros	-2.908.105,26	-2.908.105,26	-2.908.105,26	537.064,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-52.988.976,63	-151.572.242,63	-50.255.925,73	94.148.746,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.430.910.088,97	1.495.964.547,19	1.537.362.264,62	1.591.001.456,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	3.650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.430.710.088,97	1.495.764.547,19	1.537.162.264,62	1.587.351.456,56
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,37	20,77	30,47	36,31
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,70	-10,13	-3,27	5,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	1.716.852.106,76	1.794.917.456,63	1.844.594.717,54	1.904.821.747,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	1.545.166.896,09	1.615.425.710,97	1.660.135.245,79	1.714.339.573,08

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	26.552.154,78	26.552.154,78	26.552.154,78	8.300.223,76
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 ² (Não incluídos na DCL)	4.052.290,32	4.052.290,32	4.052.290,32	7.989.629,03
PASSIVO ATUARIAL	338.732.315,67	338.732.315,67	338.732.315,67	474.489.737,18
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0	0	0	0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	9.027.029,31	12.813.018,07	14.057.476,13	8.494.985,55
RP NÃO-PROCESSADOS	84.239.642,02	43.972.175,90	30.065.536,03	113.346.763,96
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0	0	0	0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0	0	0	0

**NOTA EXPLICATIVA
COMPOSIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS**

	31/12/2020	31/12/2021
PRECATÓRIOS QUE COMPÕE A DÍVIDA CONSOLIDADA	R\$ 162.209.805,50	R\$ 257.566.003,29
PRECATÓRIOS QUE NÃO COMPÕE A DÍVIDA CONSOLIDADA	R\$ 30.604.445,10	R\$ 16.289.852,79
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 26.552.154,78	R\$ 8.300.223,76
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/05 (NÃO INCLUIDOS NA DCL)	R\$ 4.052.290,32	R\$ 7.989.629,03
TOTAL	R\$ 192.814.250,60	R\$ 273.855.856,08
MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE PRECATÓRIOS		
1) SALDO ANTERIOR	R\$ 346.388.268,69	R\$ 192.814.250,60
(-) Pagamentos de Precatório conforme Ofício 136/DCP/PGM/2021	R\$ 30.816.234,23	R\$ 19.000.392,36
(-) Pcto Humanitários/ Antecipação - Anexo I	R\$ 1.379.193,54	R\$ 1.870.210,57
(-) Pcto de Precatórios pago pelo TJRO - Anexo V	R\$ 29.437.040,69	R\$ 17.130.181,78
(-) VPA Ajustes de Precatórios	R\$ 139.329.189,89	R\$ 12.819.091,35
(+) VPD Atualização monetária de Precatório	R\$ 16.571.406,03	R\$ 112.861.089,19
2) Total da Movimentação de Precatório	R\$ 192.814.250,60	R\$ 273.855.856,08
3) Saldo Final de Precatórios contabilizado em 31/12/2020	R\$ 192.814.250,60	R\$ 273.855.856,08
(=) Divergência (2-3)	R\$ -	R\$ -
4) Valor devido a títulos de Precatórios *(item a - Ofício 136/DCP/PGM/2021)	R\$ 345.290.880,06	
(-) Saldo de Precatórios não localizados até 31/12/2021 (não cadastrados)**	R\$ 8.026.404,68	
(-) Saldo de Precatório com baixa integral pelo pagamento, porém constam com saldo na PGM atualizado em 01/07/2021***	R\$ 66.242.968,50	
(+) Cadastro de Precatório após 01/07/2021 na Contabilidade, não constam na PGM atualizado em 01/07/2021****	R\$ 2.834.349,20	
5) Saldo total devido a título de precatório pelo Município de Porto Velho	R\$ 273.855.856,08	
(=) Divergência (3-5)	R\$ -	

*Valores corrigidos em consonância com Saldo Final da planilha de Cálculos elaborados pelo Município de Porto Velho do Plano de Pcto 2021/PGM - (Anexo I)

**Precatório não cadastrados, dados do favorecido insuficientes. Para efetuar a devida contabilização do cadastro de precatório, precisa-se dos dados do Processo, Natureza, valor original, valor corrigido até a data atual e nome completo do favorecido.

*** Conforme Anexo V o valor total de pcto (baixa integral) é de R\$ 17.130.181,78, porém o plano de pcto conforme Anexo I, atualizado em 01/07/2021 constam alguns precatórios que ainda restam saldo para pcto, totalizando um saldo de R\$ 66.242.968,50, conforme abaixo:

****Valor refere-se ao cadastro de precatório após a data da última atualização da PGM (01/07/2021).

CONTA ESPECIAL DE PRECATÓRIOS

Ofício 136/DCP/PGM/2021 (Anexo VI e VII)

Extratos Bancários - Saldos em 28/12/2021

CONTA CAIXA ECONOMICA 2848/040/01518832-4

CONTA CAIXA ECONOMICA 2848/040/01531493-1

TOTAL

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA ESPECIAL DE PRECATÓRIOS (1.1.3.5.1.08.01)*

Saldo Anterior 31/12/2020

(-) Pagamentos de Precatório conforme Ofício 003/DCP/PGM/2021

(-) Pcto Humanitários/ Antecipação - Anexo I

(-) Pcto de Precatórios pago pelo TJRO - Anexo V

(+) Ajuste do Saldo Final

SALDO FINAL

R\$ 53.612.833,80

R\$ 16.222.532,13

R\$ 69.835.365,93

R\$ 53.203.243,17

R\$ 19.000.392,36

R\$ 1.870.210,57

R\$ 17.130.181,78

R\$ 35.632.515,13

(=) SALDO FINAL EM 31/12/2021

R\$ 69.835.365,94

*Compreende valores de depósitos compulsórios, de acordo com a legislação em vigor, de atributo financeiro, onde foi contabilizado a quantia que foi depositada até 31/12/2020 em conta especial para pagamento de precatórios, uma vez que constitui numerário nas contas de precatórios da Prefeitura de Porto Velho, controladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CEA22C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO

Página 1 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2021	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	1.407.769.481,00		1.755.687.117,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.707.822,00		351.103.506,59
IPTU	30.520.260,00		37.176.015,17
ISS	131.615.771,00		159.364.071,61
ITBI	11.685.580,00		22.803.836,89
IRRF	66.070.751,00		75.940.071,42
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	38.815.460,00		55.819.511,50
Contribuições	131.008.950,00		151.007.839,85
Receita Patrimonial	46.185.340,00		62.836.151,17
Aplicações Financeiras (II)	44.964.680,00		62.193.758,15
Outras Receitas Patrimoniais	1.220.660,00		642.393,02
Transferências Correntes	926.537.459,00		1.159.279.872,67
Cota-Parte do FPM	211.544.320,00		272.312.864,32
Cota-Parte do ICMS	219.082.329,00		306.644.435,93
Cota-Parte do IPVA	45.056.313,00		48.387.774,28
Cota-Parte do ITR	267.344,00		822.692,18
Transferências da LC 87/1996	-		-
Transferências da LC 61/1989	1.461.401,00		1.964.234,09
Transferências do FUNDEB	191.357.670,00		268.596.222,79
Outras Transferências Correntes	257.768.082,00		260.551.649,08
Demais Receitas Correntes	25.329.910,00		31.459.747,09
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	25.329.910,00		31.459.747,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.362.804.801,00		1.693.493.359,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	101.935.443,00		61.744.000,48
Operações de Crédito (VI)	13.702.847,00		29.978.644,16
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	-		743.225,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Aliações de Bens	-		743.225,75
Transferências de Capital	88.232.596,00		31.022.130,57
Convênios	88.232.596,00		31.022.130,57
Outras Transferências de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	88.232.596,00		31.765.356,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.451.037.397,00		1.725.258.715,54
DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação	Até o Bimestre/2021	

	Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPEAS CORRENTES (XIII)	1.691.306.718,84	1.556.979.511,92	1.504.129.348,38	1.474.974.899,25	5.585.653,66	26.626.472,16	26.612.856,77
Pessoal e Encargos Sociais	973.326.050,34	911.882.136,06	911.811.153,38	911.420.685,88	3.997,35	4.660,89	4.660,89
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	14.619.053,97	13.493.835,91	13.493.835,91	13.493.835,91	44.152,14	-	-
Outras Despesas Correntes	703.361.614,53	631.603.539,95	578.824.359,09	550.060.377,46	5.537.504,17	26.621.811,27	26.608.195,88
DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.676.687.664,87	1.543.485.676,01	1.490.635.512,47	1.461.481.063,34	5.541.501,52	26.626.472,16	26.612.856,77
DESPEAS DE CAPITAL (XVI)	322.594.120,44	148.993.550,10	87.902.926,63	84.710.229,60	5.054.000,75	22.933.947,99	22.933.947,99
Investimentos	311.398.313,99	138.650.138,81	77.559.515,34	74.366.818,31	5.025.566,25	22.933.947,99	22.933.947,99
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	11.195.806,45	10.343.411,29	10.343.411,29	10.343.411,29	28.434,50	-	-
DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	311.398.313,99	138.650.138,81	77.559.515,34	74.366.818,31	5.025.566,25	22.933.947,99	22.933.947,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.988.085.978,86	1.682.135.814,82	1.568.195.027,81	1.535.847.881,65	10.567.067,77	49.560.420,15	49.546.804,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							129.296.961,36
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							13.897.445,81
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2021		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)					VALOR INCORRIDO		15.311.265,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							133.341.613,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							11.266.613,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							5.205.242,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO		
					Em 31/Dez/2020 (a)	Até o 6º Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					305.795.035,03		576.424.294,46
DEDUÇÕES (XXIX)					358.784.011,66		482.275.547,54
Disponibilidade de Caixa					361.692.116,92		481.738.482,85
Disponibilidade de Caixa Bruta					375.838.935,96		516.239.224,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					14.146.819,04		34.500.741,45
Demais Haveres Financeiros					-2.908.105,26		537.064,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)					-52.988.976,63		94.148.746,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							-147.137.723,55
AJUSTE METODOLÓGICO						Até o Bimestre/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							-20.353.922,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							952.045,93
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							137.098.369,01
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							11.266.613,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							129.296.961,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				261.309.770,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				261.309.770,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				72.670.131,00
Nota Explicativa:				
Resultado Primário Acima da Linha:	129.296.961,36	Resultado Nominal Acima da Linha:		11.266.613,80
Resultado Primário Abaixo da Linha:	136.270.529,13	Resultado Nominal Abaixo da Linha:		-147.137.723,55
Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	11.266.613,80	(=) Divergência		158.404.337,35
Juros Ativos (+)	15.311.265,77	AJUSTE METODOLÓGICO		158.404.337,35
Juros Passivos (-)	133.341.613,33	(-)Variação do Saldo RPPS		-20.353.922,41
Resultado Primário Abaixo da Linha Ajustado(=):	129.296.961,36	(+)Variação Cambial		952.045,93
		(+)Outros Ajustes		137.098.369,01
		Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:		11.266.613,80

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:69F983CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO ANEXO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-
Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Página 1 de 5

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS
1- RECEITA DE IMPOSTOS	239.892.362,00		295.283.995,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.520.260,00		37.176.015,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.685.580,00		22.803.836,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	131.615.771,00		159.364.071,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	66.070.751,00		75.940.071,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	592.683.366,00		790.287.195,85
2.1- Cota-Parte FPM	259.799.362,00		340.485.383,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	241.275.211,00		314.521.791,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	18.524.151,00		25.963.592,21
2.2- Cota-Parte ICMS	273.852.911,00		383.305.544,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.826.751,00		2.455.292,64
2.4- Cota-Parte ITR	334.180,00		1.028.365,05
2.5- Cota-Parte IPVA	56.320.391,00		60.615.330,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	549.771,00		2.397.279,70
2.7- Compensações	-		-

Finanças Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	832.575.728,00	1.085.571.190,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	114.721.888,80	152.385.264,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	93.422.043,20	119.007.532,95

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	191.750.300,00		270.064.168,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	191.750.300,00		270.064.168,38
6.1.1- Principal	191.357.670,00		268.596.222,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	392.630,00		1.467.945,59
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-		-
6.2.1- Principal	-		-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-		-
6.3.1- Principal	-		-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 21/Jan/2022, 13h e 14m.

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Página 2 de 5

Em Reais

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	76.635.781,20		116.210.958,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	16.207.785,38
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	6.334.967,48

IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		9.872.817,90
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		286.271.953,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	193.021.163,04	191.757.079,58	191.757.079,58	191.757.079,58	-
10.1- Educação Infantil	34.573.658,55	34.418.260,65	34.418.260,65	34.418.260,65	-
10.1.1- Creche	2.070.169,67	2.070.169,67	2.070.169,67	2.070.169,67	-
10.1.2- Pré-escola	32.503.488,88	32.348.090,98	32.348.090,98	32.348.090,98	-
10.2- Ensino Fundamental	158.447.504,49	157.338.818,93	157.338.818,93	157.338.818,93	-
11- OUTRAS DESPESAS	76.295.874,84	74.206.299,62	69.735.213,13	43.683.693,59	4.471.086,49
11.1- Educação Infantil	9.385.389,27	9.307.166,37	9.103.026,37	2.626.709,37	204.140,00
11.1.1- Creche	1.861.435,27	1.783.212,37	1.783.212,37	1.783.212,37	-
11.1.2- Pré-escola	7.523.954,00	7.523.954,00	7.319.814,00	843.497,00	204.140,00
11.2- Ensino Fundamental	66.910.485,57	64.899.133,25	60.632.186,76	41.056.984,22	4.266.946,49
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	269.317.037,88	265.963.379,20	261.492.292,71	235.440.773,17	4.471.086,49

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	191.757.079,58	191.757.079,58	191.757.079,58	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	265.673.386,30	261.492.292,71	235.440.773,17	4.181.093,59	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 21/Jan/2022, 13h e 14m.

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-

Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	APÓS DEDUÇÕES (k)	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	189.044.917,87		191.757.079,58	191.757.079,58	71,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-		-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-		-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	27.006.416,84		4.390.782,08	4.390.782,08	1,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.765.437,94	6.334.967,48	-	-	289.992,90	6.044.974,58
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.765.437,94	6.334.967,48	-	-	289.992,90	6.044.974,58
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.764.608,54	8.697.994,63		8.689.786,63	8.681.524,63	8.208,00
24.1- Creche	-	-		-	-	-
24.2- Pré-escola	8.764.608,54	8.697.994,63		8.689.786,63	8.681.524,63	8.208,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	124.135.841,14	122.641.689,99		105.245.759,81	105.129.857,30	17.395.930,18
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	132.900.449,68	131.339.684,62		113.935.546,44	113.811.381,93	17.404.138,18
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						397.013.070,92
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						116.210.958,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS⁴ = (L14h)						-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS^{4 e 7}						-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						2.721.455,37
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))						278.080.657,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)

33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	271.392.797,74	278.080.657,55	25,62
---	----------------	----------------	-------

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 21/Jan/2022, 13h e 14m.

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página 4 de 5

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB*	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	(ab)	RP PAGOS	(ac)	RP CANCELADOS	(ad) = (z) - (ab) - (ac)	SALDO FINAL
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.039.927,33	5.318.471,96		4.836.929,22		2.721.455,37		481.542,74
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.234.303,96	588.882,74		585.462,21		1.645.421,22		3.420,53
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.805.623,37	4.729.589,22		4.251.467,01		1.076.034,15		478.122,21
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-		-		-		-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	14.556.140,00		10.664.380,72
35.1- Salário-Educação	8.763.960,00		5.335.904,66
35.2- PDDE	-		16.020,00
35.3- PNAE	5.114.520,00		4.818.939,40
35.4- PNATE	636.000,00		263.306,66
35.5- Outras Transferências do FNDE	41.660,00		230.210,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.750.280,00		-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.142.793,00		4.639.240,42
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37)	27.449.213,00		15.303.621,14

+38 + 39)						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS	PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.168.307,98	2.692.897,73			2.170.699,19	522.198,54
41.1- Creche	7.233.783,03	1.535.589,19			1.013.390,65	522.198,54
41.2- Pré-escola	8.934.524,95	1.157.308,54			1.157.308,54	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	51.109.191,52	19.036.382,89			14.569.545,40	4.466.837,49
43- ENSINO MÉDIO	-	-			-	-
44- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	-			-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	4.335.345,74	3.642.800,16			3.009.699,21	633.100,95
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	71.622.845,24	25.372.080,78			19.749.943,80	5.622.136,98

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 21/Jan/2022, 13h e 14m.

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Página 5 de 5

Em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS	PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	473.550.339,90	422.385.151,70			395.177.782,95	27.207.368,75
47.1- Despesas Correntes	448.684.270,16	408.421.198,81			393.476.397,63	14.944.801,18
47.1.1- Pessoal Ativo	279.404.627,02	265.371.203,39			265.363.080,72	8.122,67
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-			-	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.458.071,24	41.808.262,33			41.372.707,60	435.554,73
47.1.4- Outras Despesas Correntes	123.821.571,90	101.241.733,09			86.740.609,31	14.501.123,78
47.2- Despesas de Capital	24.866.069,74	13.963.952,89			1.701.385,32	12.262.567,57
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-			-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	24.866.069,74	13.963.952,89			1.701.385,32	12.262.567,57
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	(ae)	FUNDEB	(af)	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		22.013.408,75				4.843.970,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O		270.064.168,38				5.477.961,35

BIMESTRE (orçamentário)		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	239.692.240,18	5.349.183,12
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.385.336,95	4.972.748,23
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	52.385.336,95	4.972.748,23

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 21/Jan/2022, 13h e 14m.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:832FD27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre
RECEITAS		
	Previsão Inicial	1.595.645.574,00
	Previsão Atualizada	1.595.645.574,00
	Receitas Realizadas	1.919.349.115,09
	Déficit Orçamentário	-
	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	261.309.770,31
DESPESAS		
	Dotação Inicial	1.522.375.443,00
	Dotação Atualizada	2.121.200.023,77
	Despesas Empenhadas	1.808.280.866,32
	Despesas Liquidadas	1.694.340.079,31
	Despesas Pagas	1.661.992.933,15
	Superávit Orçamentário	111.068.248,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
		Até o bimestre
Despesas Empenhadas		1.808.280.866,32
Despesas Liquidadas		1.694.340.079,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.591.001.456,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.587.351.456,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.586.351.456,56

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	112.688.934,50	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.135.456,77	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.135.456,77	
Resultado Previdenciário	109.553.477,73	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	85.823.388,38	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	124.625.149,91	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	124.625.149,91	
Resultado Previdenciário	-38.801.761,53	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	13.897.445,81	129.296.961,36	930,36
Resultado Nominal	5.205.242,00	11.266.613,80	216,45

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.146.843,88	1.337.904,02	10.668.959,96	2.139.979,90
<i>Poder Executivo</i>	14.019.665,36	1.337.903,75	10.541.781,71	2.139.979,90
<i>Poder Legislativo</i>	127.178,52	0,27	127.178,25	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	84.400.092,81	34.837.920,66	49.548.556,76	13.615,39
<i>Poder Executivo</i>	84.226.284,11	34.790.973,18	49.421.695,54	13.615,39
<i>Poder Legislativo</i>	173.808,70	46.947,48	126.861,22	0,00
TOTAL	98.546.936,69	36.175.824,68	60.217.516,72	2.153.595,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	278.080.657,55	25%	25,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	191.757.079,58	70%	71,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	29.978.644,16	-16.275.797,16
Despesa de Capital Líquida	159.298.388,64	177.627.437,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	204.971.389,02	328.939.113,55	560.587.847,14

Plano Financeiro	Despesas Previdenciárias	0,00	31.502.257,33	117.479.004,23	197.744.072,07
	Resultado Previdenciário	0,00	173.469.131,69	211.460.109,32	362.843.775,07
	Receitas Previdenciárias	0,00	27.795.286,31	9.719.730,21	3.139.821,75
	Despesas Previdenciárias	0,00	238.489.132,87	244.334.203,50	119.615.024,40
	Resultado Previdenciário	0,00	-210.693.846,56	-234.614.473,29	-116.475.202,65

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	743.225,75	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	224.719.852,14	15%	21,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2BC9F32A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.746.344,22	0,00	108.208,16	0,00	3.680,21	0,00	5.634.455,85	860.602,97	0,00	4.773.852,88
Recursos Ordinários	5.746.344,22	0,00	108.208,16	0,00	3.680,21	0,00	5.634.455,85	860.602,97	0,00	4.773.825,88
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	11.769.481,06	0,00	89.856,93	381.033,48	0,00	0,00	11.298.590,65	3.866.667,18	0,00	7.431.923,47
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	354.135,02	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	353.535,02	17.136,99	0,00	336.398,03
Transferências do FUNDEB	521.311,59	0,00	26.469,33	0,00	0,00	0,00	494.842,26	382.805,24	0,00	112.037,02
Outros Recursos Destinados à Educação	2.108.486,61	0,00	0,00	180.230,11	0,00	0,00	1.928.256,50	985.444,96	0,00	942.811,54

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.011.056,21	0,00	47.214,50	0,00	0,00	0,00	2.963.841,71	585.850,47	0,00	2.377.991,24
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.063.624,94	0,00	15.573,10	0,00	0,00	0,00	2.048.051,84	521.706,35	0,00	1.526.345,49
Recursos Destinados à Assistência Social	367.286,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.286,07	134.137,31	0,00	233.148,76
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	117.542,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.542,73	284,25	0,00	117.258,48
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	383.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.300,00	43.500,00	0,00	339.800,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.842.737,89	0,00	0,00	200.803,37	0,00	0,00	2.641.934,52	1.195.801,61	0,00	1.446.132,91
TOTAL (III) = (I + II)	17.515.825,28	0,00	198.065,09	381.033,48	3.680,21	0,00	16.933.046,50	4.727.270,15	0,00	12.205.776,35

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 27/jan/2022 as 19h e 27m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E63DBC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.021 A 12/2.021

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2.021 A 12/2.021														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.181.953,49	3.055.805,86	3.295.334,60	4.051.463,77	3.389.741,47	3.692.500,76	4.312.586,60	4.674.777,95	3.895.600,23	3.279.076,87	5.163.734,24	6.802.940,29	48.795.516,13	45.535.414,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.668,87	133.473,41	194.036,50	278.466,68	225.987,67	263.912,22	274.835,35	326.061,14	256.808,25	282.191,04	186.417,53	348.024,96	2.887.883,62	2.311.701,07
IPTU	4.705,72	3.508,00	9.023,37	8.317,58	83.346,84	86.220,60	37.743,88	43.881,96	20.429,91	9.034,52	7.333,66	4.134,52	317.680,56	262.926,41
ISS	63.012,15	31.953,85	31.825,84	94.333,73	18.810,67	30.325,58	31.348,51	78.362,35	48.413,98	74.821,39	48.102,84	55.836,37	607.147,26	756.765,99
ITBI	16.199,51	14.331,45	64.839,01	53.072,35	34.493,10	40.274,87	44.653,04	102.632,36	96.001,25	99.691,91	52.912,59	76.801,27	695.902,71	290.160,36
IRRF	9.954,24	63.843,51	57.331,46	97.159,67	27.175,73	45.218,63	127.328,74	67.420,44	55.250,10	68.657,41	61.512,34	196.606,38	877.458,65	659.846,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.797,25	19.836,60	31.016,82	25.583,35	62.161,33	61.872,54	33.761,18	33.764,03	36.713,01	29.985,81	16.556,10	14.646,42	389.694,44	342.002,06
Contribuições	6.124,07	106.822,94	134.706,50	78.205,62	172.114,58	131.263,47	133.505,04	132.754,91	249.673,72	207.582,97	133.265,22	348.511,60	1.834.530,64	1.269.579,85
Receita Patrimonial	8.088,64	1.615,70	16.606,34	133.527,86	116.621,59	55.034,69	45.478,63	80.969,82	163.877,89	55.385,01	549.081,27	391.849,84	1.618.137,28	2.643.125,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.088,64	1.615,70	16.606,34	133.527,86	116.621,59	55.034,69	45.478,63	80.969,82	163.877,89	55.385,01	549.081,27	391.849,84	1.618.137,28	2.643.125,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.489,38
Transferências Correntes	3.048.825,17	2.813.546,99	2.948.583,63	3.545.122,07	2.871.561,71	3.241.132,24	3.858.506,10	4.136.171,22	3.222.930,09	2.726.115,24	4.289.735,31	5.690.526,97	42.392.756,74	39.056.444,18
Cota-Parte do FPM	882.563,33	1.156.816,77	775.389,98	810.611,45	974.243,36	842.569,23	1.151.270,90	920.477,82	722.885,67	805.535,87	1.046.170,88	1.557.429,68	11.645.964,94	10.553.254,58

Cota-Parte do ICMS	1.137.336,45	676.986,85	1.142.542,30	1.095.282,68	935.636,82	1.392.730,58	1.344.488,19	1.423.469,44	1.262.423,10	1.159.097,01	1.355.705,15	1.387.123,84	14.312.822,41	10.796.258,26
Cota-Parte do IPVA	75.457,15	82.151,79	85.576,70	77.234,40	89.481,25	114.586,25	127.532,25	81.940,10	65.540,11	50.957,56	38.325,04	48.567,28	937.349,88	900.000,00
Cota-Parte do ITR	1.280,67	349,58	109,07	52,32	66,83	260,65	335,39	286,35	3.707,83	7.727,80	422,71	463,01	15.062,21	11.258,73
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.171,34
Transferências LC 61/1989	9.825,38	11.338,78	7.916,28	7.452,64	5.595,54	7.622,20	7.308,18	4.621,07	8.593,05	7.741,33	7.305,85	6.361,61	91.681,91	40.000,00
Transferências do FUNDEB	672.636,54	591.791,26	533.969,65	549.429,40	409.249,10	583.973,40	590.581,98	640.320,89	561.515,49	565.023,72	644.323,27	762.045,39	7.104.860,09	8.246.638,26
Outras Transferências Correntes	269.725,65	294.111,96	403.079,65	1.005.059,18	457.288,81	299.389,93	636.989,21	1.065.055,55	598.264,84	130.031,95	1.197.482,41	1.928.536,16	8.285.015,30	8.488.863,01
Outras Receitas Correntes	1.246,74	346,82	1.401,63	16.141,54	3.455,92	1.158,14	261,48	-1.179,14	2.310,28	7.802,61	5.234,91	24.026,92	62.207,85	182.074,76
DEDUÇÕES (II)	437.438,70	499.539,32	546.308,21	484.850,68	582.020,64	613.498,90	586.734,84	630.272,24	555.260,01	548.145,80	631.141,26	859.413,45	6.974.624,05	5.519.863,60
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.166,37	99.030,85	129.021,63	71.744,23	166.036,15	126.965,39	128.873,48	129.133,58	127.650,31	127.136,17	126.575,63	338.569,10	1.571.902,89	1.199.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	436.272,33	400.508,47	417.286,58	413.106,45	415.984,49	486.533,51	457.861,36	501.138,66	427.609,70	421.009,63	504.565,63	520.844,35	5.402.721,16	4.320.863,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.744.514,79	2.556.266,54	2.749.026,39	3.566.613,09	2.807.720,83	3.079.001,86	3.725.851,76	4.044.505,71	3.340.340,22	2.730.931,07	4.532.592,98	5.943.526,84	41.820.892,08	40.015.551,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.744.514,79	2.556.266,54	2.749.026,39	3.566.613,09	2.807.720,83	3.079.001,86	3.725.851,76	4.044.505,71	3.340.340,22	2.730.931,07	4.532.592,98	5.943.526,84	41.820.892,08	40.015.551,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.744.514,79	2.556.266,54	2.749.026,39	3.566.613,09	2.807.720,83	3.079.001,86	3.725.851,76	4.044.505,71	3.340.340,22	2.730.931,07	4.532.592,98	5.943.526,84	41.820.892,08	40.015.551,33

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 19/jan/2022 as 19h e 09m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
 Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
 Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
Código Identificador: A0792FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RRRO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00	314.062,62	3.473.270,00	1.762.346,87	1.762.346,87	1.643.952,27	381.033,48	381.033,48
PODER EXECUTIVO	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00	314.062,62	3.473.270,00	1.762.346,87	1.762.346,87	1.643.952,27	381.033,48	381.033,48
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00	314.062,62	3.473.270,00	1.762.346,87	1.762.346,87	1.643.952,27	381.033,48	381.033,48

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jan/2022 as 19h e 17m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

CESAR GONÇALVES DE MATOS

MICHELLE DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Contador CRC-RO 005160/O-0

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naresi
Código Identificador:D3F383FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.617.147,53	1.876.131,11	1.665.720,86	1.698.075,96	1.723.954,27	1.831.837,91	1.781.377,16	1.786.107,87	1.805.672,26	1.815.924,51	1.820.855,76	3.740.142,26	23.162.947,46	0,00
Pessoal Ativo	1.533.977,98	1.797.011,66	1.583.641,60	1.617.706,27	1.640.972,74	1.748.643,38	1.690.671,95	1.692.291,59	1.710.902,65	1.720.824,90	1.725.756,15	3.553.600,33	22.016.001,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.293.365,68	1.538.259,17	1.378.047,34	1.411.761,86	1.431.746,56	1.529.306,02	1.471.764,60	1.478.909,75	1.492.099,09	1.501.036,90	1.502.299,61	3.158.649,51	19.187.246,09	0,00
Obrigações Patronais	240.612,30	258.752,49	205.594,26	205.944,41	209.226,18	219.337,36	218.907,35	213.381,84	218.803,56	219.788,00	223.456,54	394.950,82	2.828.755,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	83.169,55	79.119,45	82.079,26	80.369,69	82.981,53	83.194,53	90.705,21	93.816,28	94.769,61	95.099,61	95.099,61	186.541,93	1.146.946,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	77.014,35	74.154,41	74.733,90	74.214,49	74.527,66	74.318,88	81.697,56	84.808,63	85.761,96	86.091,96	86.091,96	169.459,74	1.042.875,50	0,00
Pensões	6.155,20	4.965,04	7.345,36	6.155,20	8.453,87	8.875,65	9.007,65	9.007,65	9.007,65	9.007,65	9.007,65	17.082,19	104.070,76	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	90.107,18	243.252,28	103.878,29	102.334,59	91.492,90	162.488,93	108.201,66	150.802,58	118.522,57	134.686,81	98.904,94	241.695,46	1.646.368,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	6.937,63	164.132,83	19.119,66	21.964,90	8.511,37	79.294,40	11.052,88	56.986,30	23.752,96	39.587,20	3.805,33	39.122,50	474.267,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	2.679,37	0,00	0,00	0,00	6.443,57	0,00	0,00	0,00	0,00	16.031,03	25.153,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	83.169,55	79.119,45	82.079,26	80.369,69	82.981,53	83.194,53	90.705,21	93.816,28	94.769,61	95.099,61	95.099,61	186.541,93	1.146.946,26	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.527.040,35	1.632.878,83	1.561.842,57	1.595.741,37	1.632.461,37	1.669.348,98	1.673.175,50	1.635.305,29	1.687.149,69	1.681.237,70	1.721.950,82	3.498.446,80	21.516.579,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.820.892,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.820.892,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.516.579,27	51,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.583.281,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.454.117,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.324.953,55	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/jan/2022 as 17h e 33m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:04EA9E46

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

